

CONTAS E NOTAS ÀS CONTAS INDIVIDUAIS DE 2017



**DEMONSTRAÇÕES INDIVIDUAIS DOS RESULTADOS
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E DE 2016**

(Milhares de euros)

	Notas	2017	2016
Juros e proveitos equiparados	3	1.013.310	1.131.067
Juros e custos equiparados	3	(219.101)	(410.754)
MARGEM FINANCEIRA		794.209	720.313
Rendimentos de instrumentos de capital	4	73.197	215.176
Resultados de serviços e comissões	5	433.256	434.333
Resultados em operações de negociação e de cobertura	6	25.820	31.739
Resultados em ativos financeiros disponíveis para venda	7	116.565	95.794
Outros proveitos / (custos) de exploração	8	(25.699)	(11.771)
TOTAL DE PROVEITOS OPERACIONAIS		1.417.348	1.485.584
Custos com o pessoal	9	325.409	171.869
Outros gastos administrativos	10	235.803	244.325
Amortizações do exercício	11	28.993	24.699
TOTAL DE CUSTOS OPERACIONAIS		590.205	440.893
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DE PROVISÕES E IMPARIDADES		827.143	1.044.691
Imparidade do crédito	12	(533.296)	(1.030.606)
Imparidade de outros ativos financeiros	13	(70.310)	(295.304)
Imparidade de outros ativos	24, 25 e 29	(132.597)	(211.970)
Outras provisões	14	(50.491)	(87.572)
RESULTADO OPERACIONAL		40.449	(580.761)
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	15	21.419	167.941
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS		61.868	(412.820)
Impostos			
Correntes	28	(2.489)	(4.854)
Diferidos	28	58.642	486.982
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		118.021	69.308
Resultado por ação (em Euros)	16		
Básico		0,009	0,056
Diluído		0,009	0,056

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

**DEMONSTRAÇÕES INDIVIDUAIS DO RENDIMENTO INTEGRAL
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E DE 2016**

	Notas	2017	2016
(Milhares de euros)			
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		118.021	69.308
ITENS QUE PODERÃO VIR A SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS			
Reserva de justo valor	39	125.012	(148.078)
Impostos		(37.436)	43.637
		87.576	(104.441)
ITENS QUE NÃO IRÃO SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS			
Ganhos / (Perdas) atuariais do exercício			
Valor Bruto	44	28.899	(299.840)
Impostos		(44.741)	68.841
		(15.842)	(230.999)
Outro rendimento integral do exercício depois de impostos		71.734	(335.440)
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL DO EXERCÍCIO		189.755	(266.132)

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

BALANÇOS INDIVIDUAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E DE 2016

(Milhares de euros)

	Notas	2017	2016
ATIVO			
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	17	1.291.663	790.733
Disponibilidades em outras instituições de crédito	18	156.460	312.595
Aplicações em instituições de crédito	19	1.254.472	1.497.180
Créditos a clientes	20	33.356.945	34.028.229
Ativos financeiros detidos para negociação	21	770.639	953.557
Outros ativos financeiros detidos para negociação			
ao justo valor através de resultados	21	142.336	146.664
Ativos financeiros disponíveis para venda	21	6.692.982	5.959.643
Derivados de cobertura	22	18.804	33.347
Ativos financeiros detidos até à maturidade	23	342.785	409.791
Investimentos em subsidiárias e associadas	24	3.370.361	3.464.107
Ativos não correntes detidos para venda	25	1.480.112	1.621.304
Outros ativos tangíveis	26	217.101	218.309
Ativos intangíveis	27	21.409	14.526
Ativos por impostos correntes		7.208	11.136
Ativos por impostos diferidos	28	3.018.508	3.050.307
Outros ativos	29	1.434.731	1.270.437
TOTAL DO ATIVO		53.576.516	53.781.865
PASSIVO			
Recursos de instituições de crédito	30	7.825.051	9.745.520
Recursos de clientes e outros empréstimos	31	35.037.427	33.957.969
Títulos de dívida emitidos	32	2.381.881	2.755.844
Passivos financeiros detidos para negociação	33	381.380	534.483
Derivados de cobertura	22	112.352	108.313
Provisões	34	269.057	223.633
Passivos subordinados	35	1.021.541	1.416.033
Passivos por impostos correntes		1.269	2.684
Outros passivos	36	617.291	585.841
TOTAL DO PASSIVO		47.647.249	49.330.320
CAPITAIS PRÓPRIOS			
Capital	37	5.600.738	4.268.818
Prémio de emissão	37	16.471	16.471
Outros instrumentos de capital	37	2.922	2.922
Reservas legais e estatutárias	38	252.806	245.875
Reservas de justo valor	39	44.501	(43.075)
Reservas e resultados acumulados	39	(106.192)	(108.774)
Resultado líquido do exercício		118.021	69.308
TOTAL DOS CAPITAIS PRÓPRIOS		5.929.267	4.451.545
		53.576.516	53.781.865

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

**DEMONSTRAÇÕES INDIVIDUAIS DOS FLUXOS DE CAIXA
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E DE 2016**

(Milhares de euros)

	2017	2016
FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Juros recebidos	980.099	1.053.333
Comissões recebidas	557.616	555.621
Recebimentos por prestação de serviços	53.230	253.678
Pagamento de juros	(227.797)	(384.903)
Pagamento de comissões	(96.479)	(69.893)
Recuperação de empréstimos previamente abatidos	14.067	29.748
Pagamentos (de caixa) a empregados e a fornecedores	(646.999)	(518.331)
Impostos sobre o rendimento (pagos) / recebidos	2.073	(16.770)
	635.810	902.483
Diminuição / (aumento) de ativos operacionais:		
Fundos recebidos de / (adiantados a) instituições de crédito	241.224	(703.796)
Fundos recebidos de clientes	136.278	1.182.924
Títulos negociáveis a curto prazo	28.689	21.706
Aumento / (diminuição) nos passivos operacionais:		
Débitos para com instituições de crédito – à vista	64.665	(240.196)
Débitos para com instituições de crédito – a prazo	(1.969.719)	1.707.963
Débitos para com clientes – à vista	2.240.921	896.042
Débitos para com clientes – a prazo	(1.089.194)	(2.071.678)
	288.674	1.695.448
FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Cedência de investimentos em subsidiárias e associadas	714.111	181.743
Aquisição de investimentos em subsidiárias e associadas	(649.734)	(25.329)
Dividendos recebidos	73.197	215.176
Juros recebidos de ativos financeiros disponíveis para venda e detidos até à maturidade	88.673	107.435
Venda de ativos financeiros disponíveis para venda	5.970.593	5.233.729
Compra de ativos financeiros disponíveis para venda	(6.676.995)	(5.122.544)
Vencimento de ativos financeiros disponíveis para venda	363.497	347.882
Compra de ativos tangíveis e intangíveis	(45.196)	(45.278)
Venda de ativos tangíveis e intangíveis	883	1.253
Aumento em outras contas do ativo	(160.425)	(824.093)
	(321.396)	69.974
FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Emissão de dívida subordinada	300.000	-
Reembolso de dívida subordinada	(701.920)	(121.259)
Emissão de empréstimos obrigacionistas	1.139.682	53.160
Reembolso de empréstimos obrigacionistas	(1.680.978)	(1.350.800)
Emissão de papel comercial e de outros títulos	188.076	57.588
Reembolso de papel comercial e de outros títulos	(9.674)	(19.202)
Aumento de capital	1.295.148	174.582
Diminuição em outras contas de passivo	(152.817)	(134.218)
	377.517	(1.340.149)
Variação líquida em caixa e seus equivalentes	344.795	425.273
Caixa e seus equivalentes no início do exercício	648.507	488.310
Disponibilidades em Bancos Centrais (nota 17)	454.821	189.745
CAIXA E SEUS EQUIVALENTES NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	1.103.328	678.055
Caixa (nota 17)	337.534	335.912
Disponibilidades em Bancos Centrais (nota 17)	954.129	454.821
Disponibilidades em outras instituições de crédito (nota 18)	156.460	312.595
CAIXA E SEUS EQUIVALENTES NO FIM DO EXERCÍCIO	1.448.123	1.103.328

O Contabilista Certificado

A Comissão Executiva

**DEMONSTRAÇÕES INDIVIDUAIS DAS ALTERAÇÕES DOS CAPITAIS PRÓPRIOS
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E DE 2016**

(Milhares de Euros)

	Capital	Prémio de emissão	Outros instrumentos de capital	Reservas legais e estatutárias	Reservas de justo valor	Reservas e resultados acumulados	Resultado líquido	Total dos capitais próprios
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 (REEXPRESSOS)	4.094.235	16.471	2.922	223.270	61.366	65.921	85.044	4.549.229
Resultado líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	69.308	69.308
Reservas de justo valor (nota 39)	-	-	-	-	(104.441)	-	-	(104.441)
Perdas atuariais no exercício (nota 44):								
Valor bruto	-	-	-	-	-	(299.840)	-	(299.840)
Impostos	-	-	-	-	-	68.841	-	68.841
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL	-	-	-	-	(104.441)	(230.999)	69.308	(266.132)
Aplicação de resultados:								
Reserva legal (nota 38)	-	-	-	22.605	-	-	(22.605)	-
Transferências para reservas e resultados acumulados	-	-	-	-	-	62.439	(62.439)	-
Aumento de capital (nota 37)	174.583	-	-	-	-	-	-	174.583
Reagrupamento de ações (nota 42)	-	-	-	-	-	(1.048)	-	(1.048)
Despesas com o aumento de capital	-	-	-	-	-	(6.437)	-	(6.437)
Impostos relativos a despesas com o aumento de capital	-	-	-	-	-	1.350	-	1.350
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	4.268.818	16.471	2.922	245.875	(43.075)	(108.774)	69.308	4.451.545
Resultado líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	118.021	118.021
Reservas de justo valor (nota 39)	-	-	-	-	87.576	-	-	87.576
Ganhos atuariais no exercício (nota 44):								
Valor bruto	-	-	-	-	-	28.899	-	28.899
Impostos	-	-	-	-	-	(44.741)	-	(44.741)
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL	-	-	-	-	87.576	(15.842)	118.021	189.755
Aplicação de resultados:								
Reserva legal (nota 38)	-	-	-	6.931	-	-	(6.931)	-
Transferências para reservas e resultados acumulados	-	-	-	-	-	62.377	(62.377)	-
Aumento de capital (nota 37)	1.331.920	-	-	-	-	-	-	1.331.920
Despesas com o aumento de capital	-	-	-	-	-	(36.772)	-	(36.772)
Impostos relativos a despesas com o aumento de capital (a)	-	-	-	-	-	(8.264)	-	(8.264)
Outras reservas (nota 39)	-	-	-	-	-	1.083	-	1.083
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	5.600.738	16.471	2.922	252.806	44.501	(106.192)	118.021	5.929.267

(a) Inclui o desreconhecimento de impostos diferidos relativo a prejuízos fiscais de anos anteriores associado a despesas com o aumento de capital

O Contabilista Certificado

A Comissão Executiva

1. POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

A. BASES DE APRESENTAÇÃO

O Banco Comercial Português, S.A. Sociedade Aberta (o "Banco") é um Banco de capitais privados, constituído em Portugal em 1985. Iniciou a sua atividade em 5 de maio de 1986 e as demonstrações financeiras agora apresentadas refletem os resultados das operações do Banco para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016.

Comparabilidade da informação

As demonstrações financeiras individuais do Banco até 31 de dezembro de 2015, inclusive, eram preparadas e apresentadas em conformidade com as Normas de Contabilidade Ajustadas emitidas pelo Banco de Portugal.

As Normas de Contabilidade Ajustadas emitidas pelo Banco de Portugal tinham como base a aplicação das Normas Internacionais de Relato Financeiro ('IFRS') em vigor e adotadas pela União Europeia, com exceção das matérias definidas nos n.º 2º e 3º do Aviso n.º 1/2005 e n.º 2 do Aviso n.º 4/2005 do Banco de Portugal ('NCA's'). As NCA's incluíam as normas emitidas pelo *International Accounting Standards Board* ('IASB') bem como as interpretações emitidas pelo *International Financial Reporting Interpretations Committee* ('IFRIC') e pelos respetivos órgãos antecessores com exceção dos aspetos já referidos definidos nos Avisos n.º 1/2005 e n.º 4/2005 do Banco de Portugal: i) valorimetria e provisionamento do crédito concedido, relativamente ao qual era utilizado o disposto no Aviso 3/95 do Banco de Portugal; (ii) benefícios aos empregados, através do estabelecimento de um período para diferimento do impacto contabilístico decorrente da transição para os critérios da IAS 19 e (iii) restrição de aplicação de algumas opções previstas nas IAS/IFRS.

A partir de 1 de janeiro de 2016, na sequência da publicação do Aviso n.º 5/2015, de 30 de dezembro, do Banco de Portugal, as demonstrações financeiras individuais do Banco passaram a ser preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IAS/IFRS) tal como adotadas pela União Europeia, as quais já eram utilizadas na preparação e apresentação das suas demonstrações financeiras consolidadas desde 2005.

Na sequência desta alteração, a carteira de crédito concedido, garantias prestadas e outras operações de natureza análoga passou a estar sujeita à constituição de perdas por imparidade, calculadas de acordo com os requisitos previstos na Norma Internacional de Contabilidade 39 – Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração (IAS 39), em substituição do registo de provisões para riscos específicos e para riscos gerais de crédito e para risco-país, nos termos do Aviso n.º 3/95, de 30 de junho, do Banco de Portugal. Deste modo, o Banco aplicou retrospectivamente a nova política nas suas demonstrações financeiras do exercício de 2016 (reexpressão), com referência ao primeiro período comparativo apresentado, ou seja, 1 de janeiro de 2015. Neste sentido, o Balanço Individual em 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2015 e as Demonstrações Individuais dos Resultados, do Rendimento Integral e Alterações nos Capitais Próprios do exercício findo em 31 de dezembro de 2015 foram reexpressos, conforme apresentado em maior detalhe na nota 51.

No âmbito do disposto no Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho de 19 de julho de 2002 e do Aviso do Banco de Portugal n.º 1/2005 (revogado pelo Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2015), as demonstrações financeiras do Banco são preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) conforme aprovadas pela União Europeia (UE) desde o exercício de 2016 inclusive. As IFRS incluem as normas emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) bem como as interpretações emitidas pelo *International Financial Reporting Interpretations Committee* (IFRIC) e pelos respetivos órgãos antecessores. As demonstrações financeiras agora apresentadas foram aprovadas pelo Conselho de Administração do Banco em 23 de abril de 2018. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de Euros, arredondados ao milhar mais próximo.

Todas as referências deste documento a quaisquer normativos reportam sempre à respetiva versão vigente.

As demonstrações financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2017 foram preparadas para efeitos de reconhecimento e mensuração em conformidade com as IFRS aprovadas pela UE e em vigor nessa data.

O Banco adotou as IFRS e interpretações de aplicação obrigatória para os períodos que se iniciaram em ou após 1 de janeiro de 2017, conforme referido na nota 48. As políticas contabilísticas apresentadas nesta nota foram aplicadas de forma consistente e são consistentes com as utilizadas na preparação das demonstrações financeiras do exercício anterior.

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com o princípio do custo histórico, modificado pela aplicação do justo valor para os instrumentos financeiros derivados, ativos financeiros e passivos financeiros reconhecidos ao justo valor através de resultados e ativos financeiros disponíveis para venda, exceto aqueles para os quais o justo valor não está disponível. Os ativos financeiros e passivos financeiros que se encontram cobertos no âmbito da contabilidade de cobertura são apresentados ao justo valor relativamente ao risco coberto, quando aplicável. Os outros ativos financeiros e passivos financeiros e ativos e passivos não financeiros são registados ao custo amortizado ou custo histórico. Os ativos não correntes detidos para venda e grupos detidos para venda (*disposal groups*) são registados ao menor do seu valor contabilístico ou justo valor deduzido dos respetivos custos de venda. O passivo sobre responsabilidades por serviços prestados associado a benefícios definidos é reconhecido ao valor presente das responsabilidades passadas com pensões líquido dos ativos do fundo.

A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as IFRS requer que o Conselho de Administração, sob parecer da Comissão Executiva, formule julgamentos, estimativas e pressupostos que afetam a aplicação das políticas contábilísticas e o valor dos ativos, passivos, proveitos e custos. As estimativas e pressupostos associados são baseados na experiência histórica e noutros fatores considerados razoáveis de acordo com as circunstâncias e formam a base para os julgamentos sobre os valores dos ativos e passivos cuja valorização não é evidente através de outras fontes. Os resultados reais podem diferir das estimativas. As questões que requerem um maior índice de julgamento ou complexidade ou para as quais os pressupostos e estimativas são considerados significativos são apresentados na política contábilística descrita na nota 1 ab).

B. CRÉDITO A CLIENTES

A rubrica Crédito a clientes inclui os empréstimos originados pelo Banco para os quais não existe uma intenção de venda no curto prazo, sendo o seu registo efetuado na data em que os fundos são disponibilizados aos clientes.

O desconhecimento destes ativos no balanço ocorre nas seguintes situações: (i) os direitos contratuais do Banco expiram; ou (ii) o Banco transferiu substancialmente todos os riscos e benefícios associados.

O crédito a clientes é reconhecido inicialmente ao seu justo valor, acrescido dos custos de transação, e é subsequentemente valorizado ao custo amortizado, com base no método da taxa de juro efetiva, sendo apresentado em balanço deduzido de perdas por imparidade.

i) Imparidade

A política do Banco consiste na avaliação regular da existência de evidência objetiva de imparidade na sua carteira de crédito. As perdas por imparidade identificadas são registadas por contrapartida de resultados, sendo subsequentemente revertidas por resultados caso se verifique uma redução do montante da perda estimada, num período posterior.

Após o reconhecimento inicial, um crédito ou uma carteira de créditos sobre clientes, definida como um conjunto de créditos com características de risco semelhantes, poderá ser classificada como carteira com imparidade quando existe evidência objetiva de imparidade resultante de um ou mais eventos, e quando estes tenham impacto no valor estimado dos fluxos de caixa futuros do crédito ou carteira de créditos sobre clientes, que possam ser estimados de forma fiável.

De acordo com a IAS 39 existem dois métodos para o cálculo das perdas por imparidade: (i) análise individual; e (ii) análise coletiva.

1) Análise individual

A avaliação da existência de perdas por imparidade em termos individuais é determinada através de uma análise da exposição total de crédito caso a caso. Para cada crédito considerado individualmente significativo, o Banco avalia, em cada data de balanço, a existência de evidência objetiva de imparidade. Na determinação das perdas por imparidade em termos individuais são considerados, entre outros, os seguintes fatores:

- a exposição total de cada cliente junto do Banco e a existência de crédito vencido;
- a viabilidade económico-financeira do negócio do cliente e a sua capacidade de gerar meios suficientes para fazer face ao serviço da dívida no futuro;
- a existência, natureza e o valor estimado dos colaterais associados a cada crédito;
- a deterioração significativa no *rating* do cliente;
- o património do cliente em situações de liquidação ou falência;
- a existência de credores privilegiados;
- o montante e os prazos de recuperação estimados.

As perdas por imparidade são calculadas através da comparação do valor atual dos fluxos de caixa futuros esperados descontados à taxa de juro efetiva original de cada contrato e o valor contabilístico de cada crédito, sendo as perdas registadas por contrapartida de resultados. O valor contabilístico dos créditos com imparidade é apresentado no balanço líquido das perdas por imparidade. Para os créditos com uma taxa de juro variável, a taxa de desconto utilizada corresponde à taxa de juro efetiva anual, aplicável no período em que foi determinada a imparidade.

Os créditos em que não seja identificada uma evidência objetiva de imparidade são agrupados em carteiras com características de risco de crédito semelhantes, as quais são avaliadas coletivamente.

2) Análise coletiva

As perdas por imparidade baseadas na análise coletiva podem ser calculadas através de duas perspectivas:

- para grupos homogêneos de créditos não considerados individualmente significativos; ou
- em relação a perdas incorridas mas não identificadas (IBNR) em créditos para os quais não existe evidência objetiva de imparidade (ver parágrafo (i) anterior).

As perdas por imparidade em termos coletivos são determinadas considerando os seguintes aspetos:

- experiência histórica de perdas em carteiras de risco semelhante;
- conhecimento das atuais envolventes económica e creditícia e da sua influência sobre o nível das perdas históricas; e
- período estimado entre a ocorrência da perda e a sua identificação.

A metodologia e os pressupostos utilizados para estimar os fluxos de caixa futuros são revistos regularmente pelo Banco.

Os créditos para os quais não foi identificada evidência objetiva de imparidade são agrupados tendo por base características de risco semelhantes com o objetivo de determinar as perdas por imparidade em termos coletivos. Esta análise permite ao Banco o reconhecimento de perdas cuja identificação, em termos individuais, só ocorrerá em períodos futuros.

A anulação contabilística dos créditos é efetuada quando não existem perspectivas realistas de recuperação dos créditos, numa perspectiva económica, e para créditos colateralizados, quando os fundos provenientes da realização dos colaterais já foram recebidos, pela utilização de perdas de imparidade quando estas correspondem a 100% do valor dos créditos considerados como não recuperáveis.

C. INSTRUMENTOS FINANCEIROS

i) Classificação, reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Os ativos financeiros são reconhecidos na data da negociação (*trade date*), ou seja, na data em que o Banco se compromete a adquirir o ativo e são classificados considerando a intenção que lhes está subjacente de acordo com as categorias descritas seguidamente.

1) Ativos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados

a) Ativos e passivos financeiros detidos para negociação

Os ativos e passivos financeiros adquiridos ou emitidos com o objetivo de venda ou recompra no curto prazo, nomeadamente obrigações, bilhetes do tesouro ou ações, os que façam parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados e para os quais exista evidência de um padrão recente de tomada de lucros no curto prazo ou que se enquadrem na definição de derivado (exceto no caso de um derivado classificado como de cobertura), são classificados como de negociação. Os dividendos associados a ações destas carteiras são registados na rubrica "Resultados em operações de negociação e de cobertura".

Os juros de instrumentos de dívida são reconhecidos na margem financeira.

Os derivados de negociação com um justo valor positivo são incluídos na rubrica Ativos financeiros detidos para negociação, sendo os derivados de negociação com justo valor negativo incluídos na rubrica "Passivos financeiros detidos para negociação".

b) Outros ativos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados (*Fair Value Option*)

O Banco adotou a *Fair Value Option* para algumas emissões próprias, operações de mercado monetário e depósitos a prazo que contêm derivados embutidos ou com derivados de cobertura associados. As variações de risco de crédito do Banco associadas a passivos financeiros de acordo com o *Fair Value Option* encontram-se divulgadas na rubrica "Resultados em operações de negociação e de cobertura" (nota 6).

A designação de outros ativos ou passivos financeiros ao justo valor através de resultados (*Fair Value Option*) pode ser realizada desde que se verifique pelo menos um dos seguintes requisitos:

- os ativos e passivos financeiros são geridos, avaliados e reportados internamente ao seu justo valor;
- a designação elimina ou reduz significativamente o *mismatch* contabilístico das transações;
- os ativos ou passivos financeiros contêm derivados embutidos que alteram significativamente os fluxos de caixa dos contratos originais (*host contracts*).

Considerando que as transações efetuadas pelo Banco no decurso normal da sua atividade são em condições de mercado, os ativos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados são reconhecidos inicialmente ao seu justo valor, com os custos ou proveitos associados às transações reconhecidos em resultados no momento inicial, com as variações subsequentes de justo valor reconhecidas em resultados. As variações patrimoniais no justo valor são registadas em "Resultados em operações de negociação e de cobertura" (nota 6). A periodificação dos juros e do prémio/desconto (quando aplicável) é reconhecida na margem financeira com base na taxa de juro efetiva de cada transação, assim como a periodificação dos juros dos derivados associados a instrumentos financeiros classificados nesta categoria.

2) Ativos financeiros disponíveis para venda

Os ativos financeiros detidos com o objetivo de serem mantidos pelo Banco, nomeadamente obrigações, bilhetes do tesouro ou ações, são classificados como disponíveis para venda, exceto se forem classificados numa outra categoria de ativos financeiros. Os ativos financeiros disponíveis para venda são reconhecidos inicialmente ao justo valor, incluindo os custos ou proveitos associados às transações e posteriormente mensurados ao seu justo valor. As alterações no justo valor são registadas por contrapartida da rubrica "Reservas de justo valor". Na alienação dos ativos financeiros disponíveis para venda ou caso seja determinada imparidade, os ganhos ou perdas acumulados reconhecidos em reservas de justo valor são reconhecidos na rubrica "Resultados em ativos financeiros disponíveis para venda" ou "Imparidade de outros ativos financeiros" da demonstração de resultados, respetivamente. Os juros de instrumentos de dívida são reconhecidos com base na taxa de juro efetiva em margem financeira, incluindo o prémio ou desconto, quando aplicável. Os dividendos são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao seu recebimento.

3) Ativos financeiros detidos até à maturidade

Nesta categoria são reconhecidos ativos financeiros não derivados com pagamentos fixos ou determináveis e maturidade fixa, para os quais o Banco tem a intenção e capacidade de manter até à maturidade e que não foram designados para nenhuma outra categoria de ativos financeiros. Estes ativos financeiros são reconhecidos ao seu justo valor no momento inicial do seu reconhecimento e mensurados subsequentemente ao custo amortizado. O juro é calculado através do método da taxa de juro efetiva e reconhecido em margem financeira. As perdas por imparidade são reconhecidas em resultados quando identificadas.

Qualquer reclassificação ou venda de ativos financeiros reconhecidos nesta categoria que não seja realizada próxima da maturidade, ou caso não esteja enquadrada nas exceções previstas pelas normas, obrigará o Banco a reclassificar integralmente esta carteira para ativos financeiros disponíveis para venda e ficará, durante dois anos, impossibilitado de classificar qualquer ativo financeiro nesta categoria.

4) Crédito a clientes - crédito titulado

Os ativos financeiros não derivados com pagamentos fixos ou determináveis, não cotados em mercado e que o Banco não tenha a intenção de venda imediata nem num futuro próximo, podem ser classificados nesta categoria.

O Banco apresenta nesta categoria, para além do crédito concedido, obrigações não cotadas e papel comercial. Os ativos financeiros aqui reconhecidos são inicialmente registados ao seu justo valor e subsequentemente ao custo amortizado líquido de imparidade. Os custos de transação associados fazem parte da taxa de juro efetiva destes instrumentos financeiros. Os juros são reconhecidos na margem financeira pelo método da taxa de juro efetiva.

As perdas por imparidade são reconhecidas em resultados quando identificadas.

5) Outros passivos financeiros

Os outros passivos financeiros são todos os passivos financeiros que não se encontram registados na categoria de passivos financeiros ao justo valor através de resultados. Esta categoria inclui tomadas em mercado monetário, recursos de clientes e de outras instituições financeiras, dívida emitida, entre outros.

Estes passivos financeiros são inicialmente reconhecidos ao justo valor e subsequentemente mensurados ao custo amortizado. Os custos de transação associados fazem parte da taxa de juro efetiva. Os juros são reconhecidos na margem financeira pelo método da taxa de juro efetiva.

As mais e menos-valias apuradas no momento da recompra de outros passivos financeiros são reconhecidas em "Resultados em operações de negociação e de cobertura" no momento em que ocorrem.

6) Operações de securitização

a) Securitizações tradicionais

O Banco tem em curso um conjunto de quatro operações de securitização de crédito hipotecário residencial (Magellan Mortgages No.1, No.2, No.3 e No.4) cujos *portfolios* foram contabilisticamente desreconhecidos do balanço individual do Banco, na medida em que as tranches residuais das referidas operações foram vendidas a investidores institucionais e, conseqüentemente, os riscos e benefícios a elas inerentes substancialmente transferidos.

As quatro operações consubstanciam estruturas de securitização tradicionais, em que cada uma das carteiras de crédito à habitação foi vendida a um Fundo de Titularização de Créditos português, o qual, por seu lado, financiou essa compra através da venda, a uma *Special Purpose Entity* (SPE ou SPV) sediada na Irlanda, de unidades de titularização. Concomitantemente, essa SPE emitiu e vendeu no mercado de capitais um conjunto de diferentes tranches de obrigações.

b) Securitizações sintéticas

O Banco tem em curso duas operações que configuram estruturas de securitização sintética. O Caravela SME No.3, cuja operação se iniciou em 28 de junho de 2013, tem como base uma carteira de créditos de médio e longo prazo, de contas correntes caucionadas e de descobertos autorizados concedidos pelo BCP, sobretudo a pequenas e médias empresas.

O Caravela SME No.4 é uma operação com características similares, iniciada em 5 de junho de 2014 e cujo *portfólio* é constituído por operações de *leasing* automóvel, imobiliário e de equipamento contratadas entre o Banco e um conjunto de clientes pertencentes àquele mesmo segmento (pequenas e médias empresas).

Em ambas as operações, o Banco contratou um *Credit Default Swap* (CDS) com um SPV, comprando desta forma proteção para a totalidade do portfólio referenciado. Tratando-se, em ambos os casos, de securitizações sintéticas, no âmbito desse mesmo CDS, o risco das respetivas carteiras foi subdividido em 3 tranches: sénior, *mezzanine* e *equity*. A *mezzanine* e parte da *equity* (20%) foram colocadas em mercado através da emissão pelo SPV, e da subscrição por investidores de *Credit Linked Notes* (CLNs). Por sua vez, o Banco reteve o risco da tranche sénior e de parte remanescente da tranche *equity* (80%). O produto da emissão das CLNs foi aplicado pelo SPV na constituição de um depósito que colateraliza, na totalidade, as suas responsabilidades perante o Banco no âmbito do CDS.

ii) Imparidade

Em cada data de balanço é efetuada uma avaliação da existência de evidência objetiva de imparidade. Um ativo financeiro, ou grupo de ativos financeiros, encontra-se em imparidade sempre que exista evidência objetiva de imparidade resultante de um ou mais eventos que ocorreram após o seu reconhecimento inicial, tais como: (i) para os títulos cotados, uma desvalorização continuada ou de valor significativo na sua cotação, e (ii) para títulos não cotados, quando esse evento (ou eventos) tenha um impacto no valor estimado dos fluxos de caixa futuros do ativo financeiro, ou grupo de ativos financeiros, que possa ser estimado com razoabilidade. De acordo com as políticas do Banco, 30% de desvalorização no justo valor de um instrumento de capital é considerada uma desvalorização significativa e o período de 1 ano é assumido como uma desvalorização continuada do justo valor abaixo de custo de aquisição.

Se for identificada imparidade num ativo financeiro disponível para venda, a perda acumulada (mensurada como a diferença entre o custo de aquisição e o justo valor, excluindo perdas de imparidade anteriormente reconhecidas por contrapartida de resultados) é transferida de reservas de justo valor e reconhecida em resultados. Caso, num período subsequente, o justo valor dos instrumentos de dívida classificados como ativos financeiros disponíveis para venda aumente e esse aumento possa ser objetivamente associado a um evento ocorrido após o reconhecimento da perda por imparidade em resultados, a perda por imparidade é revertida por contrapartida de resultados. A recuperação das perdas de imparidade reconhecidas em instrumentos de capital classificados como ativos financeiros disponíveis para venda é registada como mais valia em reservas de justo valor quando ocorre (não existindo reversão por contrapartida de resultados).

iii) Derivados embutidos

Os derivados embutidos em instrumentos financeiros são tratados separadamente sempre que os riscos e benefícios económicos do derivado não estão relacionados com os do instrumento principal (*host contract*), desde que o instrumento híbrido (conjunto) não esteja, à partida, reconhecido ao justo valor através de resultados. Os derivados embutidos são registados ao justo valor com as variações de justo valor subsequentes registadas em resultados do período e apresentadas na carteira de derivados de negociação.

D. CONTABILIDADE DE COBERTURA

i) Contabilidade de cobertura

O Banco designa derivados e outros instrumentos financeiros para cobertura do risco de taxa de juro e risco cambial resultantes de atividades de financiamento e de investimento. Os derivados que não se qualificam para contabilidade de cobertura são registados como de negociação.

Os derivados de cobertura são registados ao justo valor e os ganhos ou perdas resultantes da reavaliação são reconhecidos de acordo com o modelo de contabilidade de cobertura adotado pelo Banco. Uma relação de cobertura existe quando:

- à data de início da relação existe documentação formal da cobertura;
- se espera que a cobertura seja altamente efetiva;
- a efetividade da cobertura pode ser fiavelmente mensurada;
- a cobertura é avaliada numa base contínua e efetivamente determinada como sendo altamente efetiva ao longo do período de relato financeiro; e
- em relação à cobertura de uma transação prevista, esta é altamente provável e apresenta uma exposição a variações nos fluxos de caixa que poderia em última análise afetar os resultados.

Quando um instrumento financeiro derivado é utilizado para cobrir variações cambiais de elementos monetários ativos ou passivos, não é aplicado qualquer modelo de contabilidade de cobertura. Qualquer ganho ou perda associado ao derivado é reconhecido em resultados do período, assim como as variações do risco cambial dos elementos monetários subjacentes.

ii) Cobertura de justo valor

As variações do justo valor dos derivados que sejam designados e que se qualifiquem como de cobertura de justo valor são registadas por contrapartida de resultados, em conjunto com as variações de justo valor do ativo, passivo ou grupo de ativos e passivos a cobrir no que diz respeito ao risco coberto. Se a relação de cobertura deixa de cumprir com os requisitos da contabilidade de cobertura, os ganhos ou perdas acumulados pelas variações do risco coberto associado ao elemento coberto até à data da descontinuação da cobertura, são amortizados por resultados pelo período remanescente do elemento coberto.

iii) Cobertura de fluxos de caixa

As variações de justo valor dos derivados, que se qualificam para coberturas de fluxos de caixa, são reconhecidas em capitais próprios - reservas de fluxos de caixa na parte efetiva das relações de cobertura. As variações de justo valor da parcela inefetiva das relações de cobertura são reconhecidas por contrapartida de resultados, no momento em que ocorrem.

Os valores acumulados em capitais próprios são reclassificados para resultados nos períodos em que o elemento coberto afeta resultados.

No caso de uma cobertura da variabilidade dos fluxos de caixa, quando o instrumento de cobertura expira ou é alienado, ou quando a relação de cobertura deixa de cumprir os requisitos de contabilidade de cobertura, ou a relação de cobertura é revogada, a relação de cobertura é descontinuada prospetivamente. Desta forma, as variações de justo valor do derivado, acumuladas em capitais próprios até à data da descontinuação da cobertura, podem ser:

- diferidas pelo prazo remanescente do elemento coberto, ou;
- reconhecidas de imediato em resultados do período, no caso de o elemento coberto se ter extinguido.

No caso da descontinuação de uma relação de cobertura de uma transação futura, as variações de justo valor do derivado registadas em capitais próprios mantêm-se aí reconhecidas até que a transação futura seja reconhecida em resultados. Quando já não é expectável que a transação ocorra, os ganhos ou perdas acumulados registados por contrapartida de capitais próprios são reconhecidos imediatamente em resultados.

iv) Efetividade de cobertura

Para que uma relação de cobertura seja classificada como tal de acordo com a IAS 39, deve ser demonstrada a sua efetividade. Assim, o Banco executa testes prospetivos na data de início da relação de cobertura, quando aplicável, e testes retrospectivos de modo a demonstrar em cada data de balanço a efetividade das relações de cobertura, demonstrando que as variações do justo valor do instrumento de cobertura são cobertas por variações de justo valor do elemento coberto na parcela atribuída ao risco coberto. Qualquer inefetividade apurada é reconhecida em resultados no momento em que ocorre.

v) Cobertura de um investimento líquido numa entidade estrangeira

A cobertura de um investimento líquido numa entidade estrangeira é contabilizada de forma similar à cobertura de fluxos de caixa. Os ganhos e perdas cambiais resultantes do instrumento de cobertura são reconhecidos em capitais próprios na parte efetiva da relação de cobertura. A parte inefetiva é reconhecida em resultados do período. Os ganhos e perdas cambiais acumulados relativos ao investimento e à respetiva operação de cobertura registados em capitais próprios são transferidos para resultados do período no momento da venda da entidade estrangeira, como parte integrante do ganho ou perda resultante da alienação.

E. RECLASSIFICAÇÃO ENTRE CATEGORIAS DE INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Em outubro de 2008, o IASB emitiu a revisão da norma IAS 39 - Reclassificação de instrumentos financeiros (Amendments to IAS 39 Financial Instruments: Recognition and Measurement and IFRS 7: Financial Instruments Disclosures). Esta alteração veio permitir que uma entidade transfira instrumentos financeiros de Ativos financeiros ao justo valor através de resultados - negociação para as carteiras de Ativos financeiros disponíveis para venda, Crédito a clientes - Crédito titulado ou Ativos financeiros detidos até à maturidade (Held-to-maturity), desde que não sejam detidos para efeitos de venda ou recompra a curto prazo (não obstante poder ter sido adquirido ou incorrido principalmente para efeitos de venda ou recompra a curto prazo), se forem cumpridos alguns requisitos. O Banco adotou esta possibilidade para um conjunto de ativos financeiros.

A análise das reclassificações efetuadas encontra-se detalhada na nota 21 - "Ativos financeiros detidos para negociação, Outros ativos financeiros detidos para negociação ao justo valor através de resultados e Ativos financeiros disponíveis para venda". As transferências de ativos financeiros reconhecidas na categoria de Ativos financeiros disponíveis para venda para as categorias de Crédito a clientes - Crédito titulado e Ativos financeiros detidos até à maturidade são permitidas em determinadas circunstâncias específicas.

São proibidas as transferências de e para outros Ativos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados (Fair Value Option).

F. DESRECONHECIMENTO

O Banco desreconhece ativos financeiros quando expiram todos os direitos aos fluxos de caixa futuros. Numa transferência de ativos, o desreconhecimento apenas pode ocorrer quando substancialmente todos os riscos e benefícios dos ativos financeiros foram transferidos ou o Banco não mantém controlo dos mesmos.

O Banco procede ao desreconhecimento de passivos financeiros quando estes são cancelados ou extintos.

G. INSTRUMENTOS DE CAPITAL PRÓPRIO

Um instrumento financeiro emitido é classificado como instrumento de capital próprio apenas se (i) o instrumento não incluir qualquer obrigação contratual de entregar dinheiro ou outro ativo financeiro a uma outra entidade, ou de trocar ativos financeiros ou passivos financeiros com outra entidade em condições que sejam potencialmente desfavoráveis para o emitente e (ii) se o instrumento for ou puder ser liquidado nos instrumentos de capital próprio do próprio emitente é um não derivado que não inclui qualquer obrigação contratual para o emitente de entregar um número variável dos seus próprios instrumentos de capital próprio, ou um derivado que será liquidado apenas pelo emitente trocando uma quantia fixa em dinheiro ou outro ativo financeiro por um número fixo dos seus próprios instrumentos de capital próprio.

Um instrumento de capital, independentemente da sua forma legal, evidencia um interesse residual nos ativos de uma entidade após a dedução de todos os seus passivos.

Os custos de transação diretamente atribuíveis à emissão de instrumentos de capital são registados por contrapartida do capital próprio como uma dedução ao valor da emissão. Os valores pagos e recebidos pelas compras e vendas de instrumentos de capital são registados no capital próprio, líquidos dos custos de transação.

As ações preferenciais emitidas pelo Banco são classificadas como capital quando o reembolso ocorre apenas por opção do Banco e os dividendos são pagos pelo Banco numa base discricionária.

Os rendimentos de instrumentos de capital próprio (dividendos) são reconhecidos quando a obrigação para o seu pagamento é estabelecida e deduzidos ao capital próprio.

H. INSTRUMENTOS FINANCEIROS COMPOSTOS

Os instrumentos financeiros que contenham um passivo financeiro e uma componente de capital (por exemplo: obrigações convertíveis) são classificados como instrumentos financeiros compostos. Para os instrumentos financeiros classificados como instrumentos compostos, os termos da sua conversão para ações ordinárias (número de ações) não podem variar em função de alterações do seu justo valor. A componente de passivo financeiro corresponde ao valor atual dos reembolsos de capital e juros futuros descontados à taxa de juro de mercado, aplicável a passivos financeiros similares que não possuam nenhuma opção de conversão. A componente de capital corresponde à diferença entre o valor recebido da emissão e o valor atribuído ao passivo financeiro. Os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado através do método da taxa de juro efetiva. Os juros são reconhecidos em margem financeira.

I. EMPRÉSTIMO DE TÍTULOS E TRANSAÇÕES COM ACORDO DE RECOMPRA

i) Empréstimo de títulos

Os títulos cedidos através de acordos de empréstimo de títulos continuam a ser reconhecidos no balanço e são reavaliados de acordo com a política contabilística da categoria a que pertencem. O montante recebido pelo empréstimo de títulos é reconhecido como um passivo financeiro. Os títulos obtidos através de acordos de empréstimo de títulos não são reconhecidos patrimonialmente. O montante cedido pelo empréstimo de títulos é reconhecido como ativo sobre clientes ou instituições financeiras. Os proveitos ou custos resultantes de empréstimo de títulos são periodificados durante o período das operações e são incluídos em juros e proveitos ou custos equiparados (margem financeira).

ii) Acordos de recompra

O Banco realiza compras/ventas de títulos com acordo de revenda/recompra de títulos substancialmente idênticos numa data futura a um preço previamente definido. Os títulos adquiridos que estiverem sujeitos a acordos de revenda numa data futura não são reconhecidos em balanço. Os montantes pagos são reconhecidos em crédito a clientes ou aplicações em instituições de crédito. Os valores a receber são colateralizados pelos títulos associados. Os títulos vendidos através de acordos de recompra continuam a ser reconhecidos no balanço e são reavaliados de acordo com a política contabilística da categoria a que pertencem. Os recebimentos da venda de investimentos são considerados como recursos de clientes ou de outras instituições de crédito. A diferença entre as condições de compra/venda e as de revenda/recompra é periodificada durante o período das operações e é registada em juros e proveitos ou custos equiparados.

J. INVESTIMENTOS EM SUBSIDIÁRIAS E ASSOCIADAS

Os investimentos em subsidiárias e associadas, são contabilizados nas demonstrações financeiras individuais do Banco ao seu custo histórico deduzido de perdas por imparidade.

Subsidiárias são entidades (incluindo fundos de investimento e veículos de securitização) controladas pelo Banco. O Banco controla uma entidade quando detém o poder de designar as atividades relevantes da entidade, e quando está exposto, ou tenha direitos, à variabilidade nos retornos provenientes do seu envolvimento com essa entidade e possa apoderar-se dos mesmos através do poder que detém sobre as atividades relevantes dessa entidade (controlo de facto).

Investimentos financeiros em associadas

As empresas associadas são entidades nas quais o Banco tem influência significativa mas não exerce controlo sobre a sua política financeira e operacional. Presume-se que o Banco exerce influência significativa quando detém o poder de exercer mais de 20% dos direitos de voto da associada. Caso o Banco detenha, direta ou indiretamente, menos de 20% dos direitos de voto, presume-se que o Banco não possui influência significativa, exceto quando essa influência possa ser claramente demonstrada.

A existência de influência significativa por parte do Banco é normalmente demonstrada por uma ou mais das seguintes formas:

- representação no Conselho de Administração ou órgão de direção equivalente;
- participação em processos de definição de políticas, incluindo a participação em decisões sobre dividendos ou outras distribuições;
- transações materiais entre o Banco e a participada;
- intercâmbio de pessoal de gestão;
- fornecimento de informação técnica essencial.

Imparidade

O valor recuperável dos investimentos em subsidiárias e associadas é avaliado anualmente, com referência ao final de cada ano ou sempre que existam indícios de eventual perda de valor. As perdas de imparidade são apuradas tendo por base a diferença entre o valor recuperável dos investimentos em subsidiárias ou associadas e o seu valor contabilístico. As perdas por imparidade identificadas são registadas por contrapartida de resultados, sendo subsequentemente revertidas por resultados caso se verifique uma redução do montante da perda estimada, num período posterior. O valor recuperável é determinado com base no maior entre o valor em uso dos ativos e o justo valor deduzido dos custos de venda, sendo calculado com recurso a metodologias de avaliação, suportadas em técnicas de fluxos de caixa descontados, considerando as condições de mercado, o valor temporal e os riscos de negócio.

K. ATIVOS NÃO CORRENTES DETIDOS PARA VENDA E OPERAÇÕES DESCONTINUADAS OU EM DESCONTINUAÇÃO

Os ativos não correntes, grupos de ativos não correntes detidos para venda (grupos de ativos em conjunto com os respectivos passivos, que incluem pelo menos um ativo não corrente) e operações descontinuadas são classificados como detidos para venda quando existe a intenção de alienar os referidos ativos e passivos e os ativos ou grupos de ativos estão disponíveis para venda imediata, sujeita aos termos de venda habitualmente aplicáveis a estes tipos de ativos e a sua venda seja altamente provável, de acordo com o definido na IFRS 5. Para que a venda seja altamente provável, o Banco deve estar empenhado num plano para vender o ativo (ou grupo para alienação), e deve ter sido iniciado um programa ativo para localizar um comprador e concluir o plano. Além disso, o ativo (ou grupo para alienação) deve ser ativamente publicitado para venda a um preço que seja razoável em relação ao seu justo valor corrente. Além disso, deve esperar-se que a venda se qualifique para reconhecimento como venda concluída até um ano a partir da data da classificação exceto, conforme permitido pelo parágrafo 9 da IFRS 5, que o Banco continue comprometido com o plano de vendas do ativo e o atraso seja causado por acontecimentos ou circunstâncias fora do seu controlo.

O Banco também classifica como ativos não correntes detidos para venda os ativos não correntes ou grupos de ativos adquiridos apenas com o objetivo de venda posterior, que estão disponíveis para venda imediata e cuja venda é muito provável. Imediatamente antes da sua classificação como ativos não correntes detidos para venda, a mensuração de todos os ativos não correntes e todos os ativos e passivos incluídos num grupo de ativos para venda é efetuada de acordo com as IFRS aplicáveis. Após a sua reclassificação, estes ativos ou grupos de ativos são mensurados ao menor entre o seu custo e o seu justo valor deduzido dos custos de venda.

Imóveis não afetos à exploração (INAE)

O Banco classifica igualmente em ativos não correntes detidos para venda, os imóveis não afetos à exploração (INAE) que incluem os imóveis adquiridos pelo Banco na sequência da resolução de contratos de créditos a clientes e ainda os imóveis próprios que deixem de ser utilizados pelos serviços do Banco.

No momento da sua aquisição, os imóveis classificados como INAE são reconhecidos pelo menor valor entre o valor do crédito existente na data em que foi efetuada a dação ou arrematação judicial dos bens e o justo valor do imóvel, líquido dos custos estimados para a sua venda.

A mensuração subsequente destes ativos é efetuada ao menor do seu valor contabilístico e o correspondente justo valor, líquido dos custos estimados para a sua venda, não sendo sujeitos a amortização. As perdas por imparidade são registadas em resultados do período em que sejam incorridas.

O justo valor destes ativos é baseado no valor de mercado, sendo este determinado com base no preço expectável de venda obtido através de avaliações periódicas efetuadas por peritos avaliadores externos acreditados junto da CMVM.

Sempre que o justo valor líquido dos custos de venda apurado para um INAE seja inferior ao valor pelo qual o mesmo está reconhecido no balanço do Banco, é registada uma perda por imparidade no montante do decréscimo de valor apurado. As perdas de imparidade são registadas por contrapartida de resultados do exercício.

Caso o justo valor líquido dos custos de venda de um INAE, em momento posterior ao reconhecimento de imparidades, indique um ganho, o Banco poderá refletir esse ganho até ao montante máximo da imparidade que tenha sido constituída sobre esse imóvel.

L. LOCAÇÕES

De acordo com o definido na IAS 17, as locações são classificadas como financeiras sempre que os seus termos transferem substancialmente todos os riscos e recompensas associados à propriedade do bem para o locatário. As restantes locações são classificadas como operacionais. A classificação das locações é feita em função da substância e não da forma do contrato.

i) Locações financeiras

Na ótica do locatário os contratos de locação financeira são registados na data do seu início como ativo e passivo pelo justo valor da propriedade locada, que é equivalente ao valor atual das rendas de locação vincendas. As rendas são constituídas pelo encargo financeiro e pela amortização financeira do capital. Os encargos financeiros são imputados aos períodos durante o prazo de locação, a fim de produzir uma taxa de juro periódica constante sobre o saldo remanescente do passivo para cada período.

Na ótica do locador os ativos detidos sob locação financeira são registados no balanço como capital em locação pelo valor equivalente ao investimento líquido de locação financeira. As rendas são constituídas pelo proveito financeiro e pela amortização financeira do capital. O reconhecimento do resultado financeiro reflete uma taxa de retorno periódica constante sobre o investimento líquido remanescente do locador.

Os ativos recebidos decorrentes da resolução de contratos de locação financeira e que cumpram com a definição de ativos detidos para venda são classificados nessa categoria e são mensurados de acordo com a política contábilística definida na nota 1k).

ii) Locações operacionais

Na ótica do locatário, o Banco detém diversos contratos de locação operacional de imóveis e viaturas. Os pagamentos efetuados no âmbito desses contratos de locação são reconhecidos na rubrica "Outros gastos administrativos", no decurso da vida útil do contrato, não se evidenciando no seu balanço, nem o ativo nem a responsabilidade associada ao contrato celebrado.

M. RECONHECIMENTO DE JUROS

Os resultados referentes a juros de instrumentos financeiros ativos e passivos mensurados ao custo amortizado são reconhecidos nas rubricas de "Juros e proveitos similares" ou "Juros e custos similares" (margem financeira), pelo método da taxa de juro efetiva. Os juros à taxa efetiva de ativos financeiros disponíveis para venda também são reconhecidos em margem financeira assim como dos ativos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados.

A taxa de juro efetiva corresponde à taxa que desconta os pagamentos ou recebimentos futuros estimados durante a vida esperada do instrumento financeiro (ou, quando apropriado, por um período mais curto) para o valor líquido atual de balanço do ativo ou passivo financeiro.

Para a determinação da taxa de juro efetiva, o Banco procede à estimativa dos fluxos de caixa futuros considerando todos os termos contratuais do instrumento financeiro (por exemplo opções de pagamento antecipado), não considerando eventuais perdas por imparidade. O cálculo inclui as comissões pagas ou recebidas consideradas como parte integrante da taxa de juro efetiva, custos de transação e todos os prémios ou descontos diretamente relacionados com a transação, exceto para ativos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados.

No caso de ativos financeiros ou grupos de ativos financeiros semelhantes para os quais foram reconhecidas perdas por imparidade, os juros registados em resultados são determinados com base na taxa de juro utilizada para desconto de fluxos de caixa futuros na mensuração da perda por imparidade.

Especificamente no que diz respeito à política de registo dos juros de crédito vencido são considerados os seguintes aspetos:

- os juros de créditos vencidos com garantias reais, até que seja atingido o limite de cobertura avaliado, são registados por contrapartida de resultados de acordo com a IAS 18 no pressuposto de que existe uma razoável probabilidade da sua recuperação; e
- os juros já reconhecidos e não pagos relativos a crédito vencido há mais de 90 dias que não estejam cobertos por garantia real são anulados, nas demonstrações financeiras do Banco, sendo os mesmos apenas reconhecidos quando recebidos por se considerar, no âmbito da IAS 18, que a sua recuperação é remota.

Para os instrumentos financeiros derivados, com exceção daqueles que forem classificados como instrumentos de cobertura do risco de taxa de juro, a componente de juro não é autonomizada das alterações no seu justo valor, sendo classificada como Resultados de operações de negociação e cobertura. Para derivados de cobertura do risco de taxa de juro e associados a ativos financeiros ou passivos financeiros reconhecidos na categoria de *Fair Value Option*, a componente de juro é reconhecida em Juros e proveitos equiparados ou em Juros e custos equiparados (margem financeira).

N. RECONHECIMENTO DE PROVEITOS RESULTANTES DE SERVIÇOS E COMISSÕES

Os proveitos resultantes de serviços e comissões são reconhecidos de acordo com os seguintes critérios:

- quando são obtidos à medida que os serviços são prestados, o seu reconhecimento em resultados é efetuado no período a que respeitam;
- quando resultam de uma prestação de serviços, o seu reconhecimento é efetuado quando o referido serviço está concluído.

Quando são uma parte integrante da taxa de juro efetiva de um instrumento financeiro, os proveitos resultantes de serviços e comissões são registados na margem financeira.

O. RESULTADOS DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS (RESULTADOS EM OPERAÇÕES DE NEGOCIAÇÃO E DE COBERTURA, RESULTADOS EM ATIVOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS PARA VENDA E RESULTADOS EM ATIVOS FINANCEIROS DETIDOS ATÉ À MATURIDADE)

O Resultado de operações financeiras reflete os ganhos e perdas dos ativos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados, isto é, variações de justo valor e juros de derivados de negociação e de derivados embutidos, assim como os dividendos recebidos associados a estas carteiras. Inclui igualmente, mais ou menos-valias das alienações de ativos financeiros disponíveis para venda e de ativos financeiros detidos até à maturidade. As variações de justo valor dos derivados afetos a carteiras de cobertura e dos elementos cobertos, quando aplicável a cobertura de justo valor, também aqui são reconhecidas.

P. ATIVIDADES FIDUCIÁRIAS

Os ativos detidos no âmbito de atividades fiduciárias não são reconhecidos nas demonstrações financeiras do Banco. Os resultados obtidos com serviços e comissões provenientes destas atividades são reconhecidos na demonstração de resultados no exercício em que ocorrem.

Q. OUTROS ATIVOS TANGÍVEIS

Os Outros ativos tangíveis encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das respetivas amortizações acumuladas e perdas por imparidade. Os custos subsequentes são reconhecidos como um ativo separado apenas se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros para o Banco. As despesas com manutenção e reparação são reconhecidas como custo à medida que são incorridas de acordo com o princípio da especialização dos exercícios.

As amortizações são calculadas pelo método das quotas constantes, de acordo com os seguintes períodos de vida útil esperada:

	Número de anos
Imóveis	50
Obras em edifícios alheios	10
Equipamento	4 a 12
Outros ativos tangíveis	3

Sempre que exista um indício de que um ativo fixo tangível possa ter imparidade, é efetuada uma estimativa do seu valor recuperável, devendo ser reconhecida uma perda por imparidade sempre que o valor líquido desse ativo exceda o valor recuperável. O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o seu justo valor deduzido dos custos de venda e o seu valor de uso, sendo este calculado com base no valor atual dos fluxos de caixa estimados futuros que se espera vir a obter com o uso continuado do ativo e da sua alienação no final da vida útil.

As perdas por imparidade de ativos fixos tangíveis são reconhecidas em resultados do exercício.

R. ATIVOS INTANGÍVEIS

i) Encargos com projetos de investigação e desenvolvimento

O Banco não procede à capitalização de despesas de investigação e desenvolvimento. Todos os encargos são registados como gasto no período em que ocorrem.

ii) Software

O Banco regista em ativos intangíveis os custos associados ao *software* adquirido a entidades terceiras e procede à sua amortização linear pelo período de vida útil estimado em 3 anos. O Banco não capitaliza custos gerados internamente relativos ao desenvolvimento de *software*.

S. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a caixa e seus equivalentes englobam os valores registados no balanço com maturidade inferior a três meses a contar da data de balanço, onde se incluem a caixa e as disponibilidades em Bancos Centrais e em outras instituições de crédito.

T. OFFSETTING

Os ativos e passivos financeiros são compensados e reconhecidos pelo seu valor líquido em balanço quando: i) o Banco tem um direito legal de compensar os valores reconhecidos e as transações podem ser liquidadas pelo seu valor líquido; e ii) o Banco pretenda liquidar numa base líquida ou realizar o ativo e liquidar simultaneamente o passivo. Considerando as atuais operações do Banco, não são efetuadas quaisquer compensações de montante material. No caso de ocorrerem reclassificações de quantias comparativas, é divulgado o disposto da IAS 1.41: i) a natureza da reclassificação; ii) a quantia de cada item (ou classe de itens) reclassificado(s) e iii) o motivo da reclassificação.

U. TRANSAÇÕES EM MOEDA ESTRANGEIRA

As transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data da transação. Os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira, são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data de balanço. As diferenças cambiais resultantes da conversão são reconhecidas em resultados. Os ativos e passivos não monetários denominados em moeda estrangeira e registados ao custo histórico são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data da transação. Os ativos e passivos não monetários registados ao justo valor são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data em que o justo valor é determinado e reconhecido por contrapartida de resultados, com exceção daqueles reconhecidos em ativos financeiros disponíveis para venda, cuja diferença é registada por contrapartida de capitais próprios.

V. BENEFÍCIOS A EMPREGADOS

i) Plano de benefícios definidos

O Banco tem a responsabilidade de pagar aos seus colaboradores pensões de reforma por velhice, pensões de reforma por invalidez e pensões de sobrevivência, nos termos do estabelecido nas duas convenções coletivas de trabalho que outorgou. Estes benefícios estão previstos nos planos de pensões "Plano ACT" e "Plano ACTQ" do "Fundo de Pensões do Grupo Banco Comercial Português".

Até 2011, a par dos benefícios previstos nos dois planos acima referidos, o Banco tinha assumido a responsabilidade, desde que verificadas determinadas condições em cada exercício, de atribuir complementos de reforma aos colaboradores do Banco admitidos até 21 de setembro de 2006 (Plano Complementar). O Banco no final do exercício de 2012 determinou a extinção (corte) do benefício de velhice do Plano Complementar. Em 14 de dezembro de 2012, o Instituto de Seguros de Portugal (ISP) aprovou formalmente esta alteração ao plano de benefícios do Banco com efeitos a 1 de janeiro de 2012. O corte do plano foi efetuado, tendo sido atribuído aos colaboradores direitos adquiridos individualizados. Nessa data, o Banco procedeu igualmente à liquidação da respetiva responsabilidade.

A partir de 1 de janeiro de 2011, os empregados bancários foram integrados no Regime Geral da Segurança Social, que passou a assegurar a proteção dos colaboradores nas eventualidades de maternidade, paternidade, adoção e ainda de velhice, permanecendo sob a responsabilidade dos bancos a proteção na doença, invalidez, sobrevivência e morte (Decreto-Lei n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro).

A taxa contributiva é de 26,6% cabendo 23,6% à entidade empregadora e 3% aos trabalhadores, em substituição da Caixa de Abono de Família dos Empregados Bancários (CAFEB) que foi extinta por aquele mesmo diploma. Em consequência desta alteração o direito à pensão dos empregados no ativo passou a ser coberto nos termos definidos pelo Regime Geral da Segurança Social, tendo em conta o tempo de serviço prestado desde 1 de janeiro de 2011 até à idade da reforma, passando os bancos a suportar o diferencial necessário para a pensão garantida nos termos do Acordo Coletivo de Trabalho.

Esta integração conduziu a um decréscimo no valor atual dos benefícios totais reportados à idade da reforma a suportar pelo Fundo de pensões, estando esse efeito a ser registado de acordo com o método "Unit Credit Projected" durante o tempo médio de vida ativa até se atingir a idade normal de reforma. O apuramento das responsabilidades com pensões realizado periodicamente pelo atuário considera este efeito, sendo calculado tendo em conta os pressupostos atuariais em vigor, assegurando que as responsabilidades calculadas com referência a 31 de dezembro de 2010, não considerando o efeito da integração dos empregados bancários no Regime Geral da Segurança Social se encontram totalmente cobertas e deduzidas do valor do efeito reconhecido até à data. A componente deste efeito respeitante ao exercício encontra-se reconhecida na rubrica "Custo dos serviços correntes".

Na sequência da aprovação pelo Governo do Decreto-Lei n.º 127/2011, que veio a ser publicado em 31 de dezembro, foi estabelecido um Acordo Tripartido entre o Governo, a Associação Portuguesa de Bancos e os Sindicatos dos trabalhadores bancários sobre a transferência para a esfera da Segurança Social, das responsabilidades das pensões em pagamento dos reformados e pensionistas a 31 de dezembro de 2011.

Este decreto estabeleceu que as responsabilidades a transferir correspondiam às pensões em pagamento em 31 de dezembro de 2011, a valores constantes (taxa de atualização 0%) na componente prevista no Instrumento de Regulação Coletiva de Trabalho (IRCT) dos reformados e pensionistas. As responsabilidades relativas às atualizações das pensões, a benefícios complementares, às contribuições para os SAMS sobre as pensões de reforma e sobrevivência, ao subsídio de morte e à pensão de sobrevivência diferida continuaram a cargo das Instituições.

No final de dezembro de 2016 foi celebrado um acordo de revisão do ACT – Acordo Coletivo de Trabalho entre o Grupo BCP e dois sindicatos representativos dos trabalhadores do Grupo que introduziu alterações no capítulo de Segurança Social e consequentemente no plano de pensões financiado pelo Fundo de Pensões do Grupo BCP. O novo ACT foi publicado pelo Ministério do Trabalho no Boletim do Trabalho e do Emprego no dia 15 de fevereiro de 2017, tendo os respetivos efeitos sido registados nas Demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2016, para os colaboradores associados a estes dois sindicatos.

A negociação com o "Sindicato dos Bancários do Norte" (SBN), que também esteve envolvido nas negociações do novo ACT, apenas ficou concluída em abril de 2017 com a publicação no Boletim de Trabalho e Emprego, tendo sido registados os efeitos deste novo ACT nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2017, para os colaboradores associados do SBN.

As alterações mais relevantes ocorridas no ACT foram a alteração da idade de reforma (invalidez presumível) que passou dos 65 anos para 66 anos e dois meses em 2016 e a atualização subsequente de mais um mês por cada ano, no início de cada ano civil, não podendo em qualquer caso ser superior à que estiver em vigor em cada momento no regime geral da Segurança Social, a alteração na fórmula de determinação da contribuição da entidade empregadora para os SAMS e foi introduzido um novo benefício denominado Prémio fim de carreira que substitui o Prémio de antiguidade .

As alterações acima descritas foram enquadradas pelo Banco como uma alteração do plano de pensões nos termos previstos na IAS 19, como tal tiveram impacto no valor atual das responsabilidades com serviços prestados e foram reconhecidos na demonstração de resultados, na rubrica "Custos com o Pessoal".

Em 2017, após autorização da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), foi alterado o contrato constitutivo do fundo de pensões do grupo BCP. Este processo teve como objetivos essenciais incorporar no fundo de pensões as alterações introduzidas nos ACT do Grupo em termos de benefícios de reforma e também passar para o fundo de pensões as responsabilidades que estavam diretamente a cargo das empresas (responsabilidades extra-fundo). O fundo de pensões tem uma quota-parte exclusivamente afeta ao financiamento das referidas responsabilidades, que no âmbito do fundo se denominam Complemento Adicional. O benefício Prémio de Fim de Carreira, passou também a estar a cargo do fundo de pensões no âmbito do plano base de reforma.

A responsabilidade líquida do Banco com planos de reforma (planos de benefício definido) é estimada semestralmente, com referência a 31 de dezembro e 30 de junho de cada ano e sempre que ocorram flutuações de mercado significativas ou eventos pontuais significativos, tais como alterações no plano, cortes ou liquidações desde a última estimativa. As responsabilidades com serviços passados são calculadas utilizando o método *"Unit Credit Projected"* e pressupostos atuariais considerados adequados.

As responsabilidades com pensões são calculadas pelo atuário responsável, que se encontra certificado pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundo de Pensões (ASF).

A responsabilidade líquida do Banco relativa ao plano de pensões de benefício definido e outros benefícios é calculada separadamente para cada plano através da estimativa do valor de benefícios futuros que cada colaborador deve receber em troca pelo seu serviço no período corrente e em períodos passados. O benefício é descontado de forma a determinar o seu valor atual, sendo aplicada a taxa de desconto correspondente à taxa de obrigações de alta qualidade de sociedades com maturidade semelhante à data do termo das obrigações do plano. A responsabilidade líquida é determinada após a dedução do justo valor dos ativos do Fundo de Pensões.

A responsabilidade extra-fundo respeita a complementos de pensão atribuídos a diversos colaboradores no âmbito dos processos de negociação de reformas com o objetivo de os incentivar a aderir aos programas de redução de pessoal.

O proveito/custo de juros com o plano de pensões é calculado pelo Banco multiplicando o ativo/responsabilidade líquido com pensões de reforma (responsabilidades deduzidas do justo valor dos ativos do fundo) pela taxa de desconto utilizada para efeitos da determinação das responsabilidades com pensões de reforma atrás referida. Nessa base, o proveito/custo líquido de juros inclui o custo dos juros associado às responsabilidades com pensões de reforma e o rendimento estimado dos ativos do fundo, ambos mensurados com base na taxa de desconto utilizada no cálculo das responsabilidades.

Os ganhos e perdas de remensuração, nomeadamente (i) os ganhos e perdas atuariais, resultantes das diferenças entre os pressupostos atuariais utilizados e os valores efetivamente verificados (ganhos e perdas de experiência) e das alterações de pressupostos atuariais e (ii) os ganhos e perdas decorrentes da diferença entre o rendimento dos ativos do fundo calculado com base na taxa de desconto e os valores obtidos, são reconhecidos por contrapartida de capital próprio na rubrica de "Outro rendimento integral".

O Banco reconhece na sua demonstração dos resultados um valor total líquido que inclui (i) o custo do serviço corrente, (ii) o proveito/custo líquido de juros com o plano de pensões, (iii) o efeito das reformas antecipadas, (iv) custos com serviços passados e (v) os efeitos de qualquer liquidação ou corte ocorridos no período. Os valores a reconhecer na demonstração de resultados são reconhecidos como custos e proveitos consoante a sua natureza. Os encargos com reformas antecipadas correspondem ao aumento de responsabilidades decorrente da reforma ocorrer antes do empregado atingir a idade de reforma.

Os outros benefícios que não de pensões, nomeadamente os encargos de saúde dos colaboradores na situação de reforma e benefícios atribuíveis ao cônjuge e descendentes por morte são igualmente considerados no cálculo das responsabilidades.

Os pagamentos aos fundos são efetuados anualmente pelo Banco de acordo com um plano de contribuições determinado de forma a assegurar a solvência do fundo. O financiamento mínimo das responsabilidades é de 100% para as pensões em pagamento e 95% para os serviços passados do pessoal no ativo.

ii) Planos de contribuição definida

Para os planos de contribuição definida, as responsabilidades relativas ao benefício atribuível aos colaboradores do Banco são reconhecidas como um gasto do período quando devidas.

Em 31 de dezembro de 2017, o Banco tem 2 planos de contribuição definida. Um desses planos abrange os colaboradores que tenham sido admitidos até 1 de julho de 2009. Para este plano, designado não contributivo, são efetuadas contribuições do Banco anuais e iguais a 1% da remuneração anual paga aos colaboradores no ano anterior. As contribuições apenas são efetuadas caso sejam cumpridos os seguintes requisitos: (i) o ROE do Banco seja igual ou superior à taxa das obrigações do tesouro a 10 anos acrescida de 5 pontos percentuais e, (ii) existam reservas ou resultados distribuíveis nas contas do Banco Comercial Português.

Um outro plano abrange os colaboradores que tenham sido admitidos após 1 de julho de 2009. Para este plano, designado contributivo, são efetuadas contribuições mensais e iguais a 1,5% da remuneração mensal auferida pelos colaboradores no corrente mês, quer pelo Banco e quer pelos próprios colaboradores. Esta contribuição tem caráter obrigatório e está definida nos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo BCP, não tendo subjacente critério de *performance*.

iii) Planos de remuneração com ações

À data de 31 de dezembro de 2017 não se encontra em vigor nenhum plano de remuneração com ações.

iv) Remuneração variável paga aos colaboradores

Compete à Comissão Executiva fixar os respetivos critérios de alocação a cada colaborador, sempre que a mesma seja atribuída. A remuneração variável atribuída aos colaboradores é registrada por contrapartida de resultados no período a que dizem respeito.

W. IMPOSTOS SOBRE LUCROS

O Banco está sujeito ao regime estabelecido no Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (CIRC). Adicionalmente são registados impostos diferidos resultantes das diferenças temporárias entre os resultados contabilísticos e os resultados fiscalmente aceites para efeitos de IRC sempre que haja uma probabilidade razoável de que tais impostos venham a ser pagos ou recuperados no futuro.

Os impostos sobre lucros registados em resultados incluem o efeito dos impostos correntes e impostos diferidos. O imposto é reconhecido na demonstração dos resultados, exceto quando relacionado com itens que sejam movimentados em capitais próprios, facto que implica o seu reconhecimento em capitais próprios. Os impostos diferidos reconhecidos nos capitais próprios decorrentes da reavaliação de ativos financeiros disponíveis para venda e de derivados de cobertura de fluxos de caixa são posteriormente reconhecidos em resultados no momento em que forem reconhecidos em resultados os ganhos e perdas que lhes deram origem.

Os impostos correntes correspondem ao valor que se apura relativamente ao rendimento tributável do período, utilizando a taxa de imposto em vigor ou substancialmente aprovada pelas autoridades à data de balanço e quaisquer ajustamentos aos impostos de exercícios anteriores.

Os impostos diferidos são calculados, de acordo com o método do passivo com base no balanço, sobre as diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos ativos e passivos e a sua base fiscal, utilizando as taxas de imposto aprovadas ou substancialmente aprovadas à data de balanço e que se espera que venham a ser aplicadas quando as diferenças temporárias se reverterem.

Os impostos diferidos passivos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis com exceção do *goodwill* não dedutível para efeitos fiscais, das diferenças resultantes do reconhecimento inicial de ativos e passivos que não afetem quer o lucro contabilístico quer o fiscal, e de diferenças relacionadas com investimentos em subsidiárias na medida em que não seja provável que se revertam no futuro.

Os ativos por impostos diferidos são reconhecidos quando é provável a existência de lucros tributáveis futuros que absorvam as diferenças temporárias dedutíveis para efeitos fiscais (incluindo prejuízos fiscais reportáveis).

O Banco procede, conforme estabelecido na IAS 12, parágrafo 74, à compensação dos ativos e passivos por impostos diferidos sempre que: (i) tenha o direito legalmente executável de compensar ativos por impostos correntes e passivos por impostos correntes; e (ii) os ativos e passivos por impostos diferidos se relacionarem com impostos sobre o rendimento lançados pela mesma autoridade fiscal sobre a mesma entidade tributável ou diferentes entidades tributáveis que pretendam liquidar passivos e ativos por impostos correntes numa base líquida, ou realizar os ativos e liquidar os passivos simultaneamente, em cada período futuro em que os passivos ou ativos por impostos diferidos se esperem que sejam liquidados ou recuperados.

No exercício de 2016, um conjunto de entidades do Grupo BCP aderiu ao Regime Especial de Tributação de Grupos de Sociedades (RETGS) para efeitos de tributação em sede de imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas, sendo o BCP a entidade dominante.

No âmbito da tributação neste regime o Grupo BCP optou por considerar que os efeitos do apuramento da matéria coletável de acordo com RETGS são refletidos no apuramento do imposto corrente do período de cada uma das entidades, o que inclui o efeito no apuramento do imposto corrente do período por se utilizar prejuízo fiscal gerado por outra entidade do Grupo.

X. RELATO POR SEGMENTOS

O Banco adotou o IFRS 8 – Segmentos Operacionais para efeitos de divulgação da informação financeira por segmentos operacionais. Um segmento operacional é uma componente do Banco: (i) que desenvolve atividades de negócio de que pode obter réditos ou gastos; (ii) cujos resultados operacionais são regularmente revistos pelo principal responsável pela tomada de decisões operacionais do Banco para efeitos de tomada de decisões sobre imputação de recursos ao segmento e avaliação do seu desempenho; e (iii) relativamente ao qual esteja disponível informação financeira distinta.

Considerando que as demonstrações financeiras individuais são apresentadas conjuntamente com as do Grupo à luz do parágrafo 4 da IFRS 8, o Banco está dispensado de apresentar informação em base individual relativa aos segmentos.

Y. PROVISÕES, PASSIVOS E ATIVOS CONTINGENTES

i) Provisões

São reconhecidas provisões quando (i) o Banco tem uma obrigação presente (legal ou decorrente de práticas passadas ou políticas publicadas que impliquem o reconhecimento de certas responsabilidades), (ii) seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido e (iii) quando possa ser feita uma estimativa fiável do valor dessa obrigação.

A mensuração das provisões tem em conta os princípios definidos na IAS 37 no que respeita à melhor estimativa do custo expectável, ao resultado mais provável das ações em curso e tendo em conta os riscos e incertezas inerentes ao processo. Nos casos em que o efeito do desconto é material, as provisões correspondem ao valor atual dos pagamentos futuros esperados, descontados a uma taxa que considera o risco associado à obrigação.

As provisões são revistas no final de cada data de reporte e ajustadas para refletir a melhor estimativa, sendo revertidas por resultados na proporção dos pagamentos que não sejam prováveis.

As provisões são desreconhecidas através da sua utilização para as obrigações para as quais foram inicialmente constituídas ou nos casos em que estas deixem de se observar.

ii) Passivos contingentes

Os passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo enquadrados na norma IAS 37 e divulgados sempre que a possibilidade de existir uma saída de recursos englobando benefícios económicos não seja remota. O Banco regista um passivo contingente quando:

- a) É uma obrigação possível que provenha de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob controlo do Banco; ou
- b) É uma obrigação presente que decorra de acontecimentos passados mas que não é reconhecida porque:
 - i) Não é provável que um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos seja exigido para liquidar a obrigação; ou
 - ii) A quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente fiabilidade.

Os passivos contingentes identificados são objeto de divulgação, a menos que seja remota a possibilidade de um exfluxo de recursos que incorporem benefícios económicos.

iii) Ativos contingentes

Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo divulgados quando for provável a existência de um influxo económico futuro de recursos.

Z. RESULTADO POR AÇÃO

Os resultados por ação básicos são calculados dividindo o resultado líquido atribuível a acionistas do Banco pelo número médio ponderado de ações ordinárias emitidas, excluindo o número médio de ações ordinárias compradas pelo Banco e detidas como ações próprias.

Para o resultado por ação diluído, o número médio das ações ordinárias emitidas é ajustado para assumir a conversão de todas as potenciais ações ordinárias tratadas como diluidoras. Emissões contingentes ou potenciais são tratadas como diluidoras quando a sua conversão para ações faz decrescer o resultado por ação. Se o resultado por ação for alterado em resultado de uma emissão a prémio ou desconto ou outro evento que altere o número potencial de ações ordinárias ou alterações nas políticas contabilísticas, o cálculo do resultado por ação para todos os períodos apresentados é ajustado retrospectivamente.

AA. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MEDIAÇÃO DE SEGUROS OU DE RESSEGUROS

O Banco Comercial Português é uma entidade autorizada pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) para a prática da atividade de mediação de seguros, na categoria de Mediador de Seguros Ligado, de acordo com o artigo 8.º, alínea a), subalínea i), do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de julho, desenvolvendo a atividade de intermediação de seguros nos ramos vida e não vida.

No âmbito dos serviços de mediação de seguros o Banco efetua a venda de contratos de seguros. Como remuneração pelos serviços prestados de mediação de seguros, o Banco recebe comissões pela mediação de contratos de seguros e de contratos de investimento, as quais estão definidas em acordos / protocolos estabelecidos entre o Banco e as Seguradoras.

As comissões recebidas pelos serviços de mediação de seguros são reconhecidas de acordo com o princípio da especialização dos exercícios, pelo que as comissões cujo recebimento ocorre em momento diferente do período a que respeita são objeto de registo como valor a receber numa rubrica de "Outros ativos".

AB. ESTIMATIVAS CONTABILÍSTICAS NA APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

As IFRS estabelecem um conjunto de tratamentos contabilísticos que requerem que o Conselho de Administração, sob parecer da Comissão Executiva, utilize o julgamento e faça as estimativas necessárias de forma a decidir qual o tratamento contabilístico mais adequado. As principais estimativas contabilísticas e julgamentos utilizados na aplicação dos princípios contabilísticos pelo Banco são analisadas nos parágrafos seguintes, no sentido de melhorar o entendimento de como a sua aplicação afeta os resultados reportados do Banco e a sua divulgação.

Considerando que em algumas situações as normas contabilísticas permitem um tratamento contabilístico alternativo em relação ao adotado pelo Conselho de Administração, sob parecer da Comissão Executiva, os resultados reportados pelo Banco poderiam ser diferentes caso um tratamento distinto fosse escolhido. O Conselho de Administração, sob parecer da Comissão Executiva considera que os critérios adotados são apropriados e que as demonstrações financeiras apresentam de forma adequada a posição financeira do Banco e das suas operações em todos os aspetos materialmente relevantes.

Os resultados das alternativas analisadas de seguida são apresentados apenas para assistir o leitor no entendimento das demonstrações financeiras e não têm intenção de sugerir que outras alternativas ou estimativas possam ser mais apropriadas.

i) Perdas por imparidade em créditos a clientes

O Banco efetua uma revisão periódica da sua carteira de crédito de forma a avaliar a existência de perdas por imparidade, conforme referido na nota 1 b). O processo de avaliação da carteira de crédito de forma a determinar se uma perda por imparidade deve ser reconhecida é sujeito a diversas estimativas e julgamentos. Este processo inclui fatores como a probabilidade de incumprimento, as notações de risco, o valor dos colaterais associado a cada operação, as taxas de recuperação e as estimativas quer dos fluxos de caixa futuros, quer do momento do seu recebimento.

Metodologias alternativas e a utilização de outros pressupostos e estimativas poderiam resultar em níveis diferentes das perdas por imparidade reconhecidas, com o conseqüente impacto nos resultados do Banco.

ii) Impostos sobre os lucros

Para determinar o montante global de impostos sobre os lucros foi necessário efetuar determinadas interpretações e estimativas. Existem diversas transações e cálculos para os quais a determinação dos impostos a pagar é incerta durante o ciclo normal de negócios. Outras interpretações e estimativas poderiam resultar num nível diferente de impostos sobre os lucros, correntes e diferidos, acumulados e reconhecidos no exercício.

Este aspeto assume uma relevância acrescida para efeitos da análise de recuperabilidade dos impostos diferidos, na qual o Banco considera projeções de lucros tributáveis futuros baseados num conjunto de pressupostos, incluindo a estimativa de resultado antes de imposto, ajustamentos à matéria coletável e a sua interpretação da legislação fiscal. Desta forma, a recuperabilidade dos impostos diferidos ativos depende da concretização da estratégia do Conselho de Administração do Banco, nomeadamente da capacidade de gerar os resultados tributáveis estimados e da interpretação da legislação fiscal.

O lucro tributável ou prejuízo fiscal apurado pelo Banco pode ser corrigido pela administração fiscal portuguesa no prazo de quatro anos, exceto no caso de ter sido efetuada qualquer dedução ou utilizado crédito de imposto, em que o prazo de caducidade é o do exercício desse direito. A Comissão Executiva considera que eventuais correções, resultantes principalmente de diferenças na interpretação da legislação fiscal, não terão efeito materialmente relevante ao nível das demonstrações financeiras.

Relativamente à atividade em Portugal, não estão definidas as regras específicas relativamente ao regime fiscal para a imparidade do crédito e garantias para os períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2018, uma vez que a remissão para o Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95 foi aplicável apenas até 31 de dezembro de 2017 e não foi ainda definido o regime que irá vigorar a partir de 1 de janeiro de 2018. Neste contexto, a Comissão Executiva está a considerar, para efeitos de apuramento do lucro tributável e do registo dos impostos diferidos por referência a 31 de dezembro de 2017, que o valor da imparidade do crédito e garantias registada que é dedutível para efeitos de IRC está limitado ao valor das provisões dedutíveis que seria apurado caso se mantivesse em vigor a remissão para o Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95.

Nas projeções de lucros tributáveis futuros, o Banco considerou a manutenção futura do regime fiscal aplicável às imparidades para crédito e garantias, baseado nos limites mínimos aplicáveis nos termos do Aviso n.º 3/95 do Banco de Portugal, o qual esteve em vigor nos exercícios de 2015 (nos termos do Decreto Regulamentar n.º 19/2015, de 30 de dezembro), 2016 (nos termos do Decreto Regulamentar n.º 5/2016, de 18 de novembro) e 2017 (nos termos do Decreto Regulamentar n.º 11/2017, de 28 de dezembro).

iii) Valorização dos Ativos não correntes detidos para venda (imóveis)

A valorização destes ativos, e consequentemente as perdas por imparidade, encontra-se suportada em avaliações realizadas por peritos avaliadores independentes, as quais incorporam diversos pressupostos nomeadamente acerca da evolução do mercado imobiliário, melhor uso do imóvel, e quando aplicável expectativas quanto ao desenvolvimento de projetos imobiliários, e considera ainda as intenções do Banco sobre a comercialização destes ativos. Os pressupostos utilizados nas avaliações destes imóveis têm impacto na sua valorização e consequentemente na determinação da imparidade.

iv) Pensões e outros benefícios a empregados

A determinação das responsabilidades pelo pagamento de pensões requer a utilização de pressupostos e estimativas, incluindo a utilização de projeções atuariais e outros fatores, tais como a taxa de desconto, a taxa de crescimento das pensões e dos salários e a tábua de mortalidade, que podem ter impacto nos custos e nas responsabilidades do plano de pensões.

Conforme definido pela IAS 19, a taxa de desconto utilizada na atualização das responsabilidades do fundo de pensões do Banco é determinada com base numa análise efetuada sobre as *yields* de mercado, de um universo de emissões de obrigações - de elevada qualidade (baixo risco), maturidades diversas (adequadas ao prazo de liquidação das responsabilidades do fundo) e denominadas em Euros - respeitantes a um leque diversificado e representativo de emitentes.

v) Imparidade dos ativos financeiros disponíveis para venda

O Banco determina que existe imparidade nos seus ativos financeiros disponíveis para venda quando existe uma desvalorização continuada ou de valor significativo no seu justo valor. A determinação de uma desvalorização continuada ou de valor significativo requer julgamento. No julgamento efetuado, o Banco avalia, entre outros fatores, a volatilidade normal dos preços dos ativos financeiros. De acordo com as políticas do Banco, 30% de desvalorização no justo valor de um instrumento de capital é considerada uma desvalorização significativa e o período de 1 ano é assumido como uma desvalorização continuada do justo valor abaixo de custo de aquisição. Adicionalmente, as avaliações são obtidas através de preços de mercado ou de modelos de avaliação, os quais requerem a utilização de determinados pressupostos ou julgamento no estabelecimento de estimativas de justo valor.

Metodologias alternativas e a utilização de diferentes pressupostos e estimativas poderiam resultar num nível diferente de perdas por imparidade reconhecidas, com o conseqüente impacto nos resultados do Banco.

vi) Justo valor dos instrumentos financeiros derivados

O justo valor é baseado em cotações de mercado, quando disponíveis, e na sua ausência é determinado com base na utilização de preços de transações recentes, semelhantes e realizadas em condições de mercado ou com base em metodologias de avaliação, baseadas em técnicas de fluxos de caixa futuros descontados considerando as condições de mercado, o efeito do tempo, a curva de rentabilidade e fatores de volatilidade. Estas metodologias podem requerer a utilização de pressupostos ou julgamentos na estimativa do justo valor. Consequentemente, a utilização de diferentes metodologias ou de diferentes pressupostos ou julgamentos na aplicação de determinado modelo poderiam originar resultados diferentes daqueles reportados.

vii) Investimentos detidos até à maturidade

O Banco classifica alguns dos seus ativos financeiros não derivados com pagamentos fixados ou determináveis e maturidades definidas como investimentos detidos até à maturidade, de acordo com os requisitos do IAS 39. Esta classificação requer um nível de julgamento significativo.

No julgamento efetuado, o Banco avalia a sua intenção e capacidade de deter estes investimentos até à maturidade. Caso o Banco não detenha estes investimentos até à maturidade, exceto em circunstâncias específicas - por exemplo, alienar uma parte não significativa perto da maturidade - é requerida a reclassificação de toda a carteira para ativos financeiros disponíveis para venda, com a sua conseqüente mensuração ao justo valor e não ao custo amortizado.

Os ativos detidos até à maturidade são objeto de teste sobre a existência de imparidade, o qual segue uma análise e decisão do Banco. A utilização de metodologias e pressupostos diferentes dos usados nos cálculos efetuados poderia ter impactos diferentes em resultados.

viii) Imparidade para investimentos em subsidiárias e associadas

O Banco avalia anualmente com referência ao final do exercício o valor recuperável dos investimentos em subsidiárias e associadas ou sempre que existam indícios de perda de valor. As perdas de imparidade são apuradas tendo por base a diferença entre o valor recuperável dos investimentos em subsidiárias ou associadas e o seu valor contábilístico. As perdas por imparidade identificadas são registadas por contrapartida de resultados, sendo subsequentemente revertidas por resultados caso se verifique uma redução do montante da perda estimada, num período posterior.

O valor recuperável é determinado com base no maior entre o valor em uso dos ativos e o justo valor deduzido dos custos de venda, sendo calculado com recurso a metodologias de avaliação, suportadas em técnicas de fluxos de caixa descontados, considerando as condições de mercado, o valor temporal e os riscos de negócio, os quais requerem a utilização de determinados pressupostos ou julgamento no estabelecimento de estimativas de justo valor.

Metodologias alternativas e a utilização de diferentes pressupostos e estimativas poderiam resultar num nível diferente de perdas por imparidade reconhecidas, com o conseqüente impacto nos resultados do Banco.

AC. EVENTOS SUBSEQUENTES

O Banco analisa os eventos ocorridos após a data de balanço, ou seja, os acontecimentos favoráveis e/ou desfavoráveis que ocorram entre a data do balanço e a data em que as demonstrações financeiras foram autorizadas para emissão. Neste âmbito, podem ser identificados dois tipos de eventos:

- i) aqueles que proporcionam prova de condições que existiam à data de balanço (eventos após a data de balanço que dão lugar a ajustamentos); e
- ii) aqueles que sejam indicativos das condições que surgiram após a data de balanço (eventos após a data de balanço que não dão lugar a ajustamentos).

Os eventos ocorridos após a data da demonstração da posição financeira que não sejam considerados eventos ajustáveis, se significativos, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras do Banco.

2. MARGEM FINANCEIRA, RESULTADOS EM OPERAÇÕES DE NEGOCIAÇÃO E DE COBERTURA E EM ATIVOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

As IFRS em vigor exigem a divulgação desagregada da margem financeira e dos resultados em operações de negociação e de cobertura e em ativos financeiros disponíveis para venda, conforme apresentado nas notas 3, 6 e 7. Uma atividade de negócio específica pode gerar impactos em cada uma destas rubricas, pelo que o requisito de divulgação, tal como apresentado, evidencia a contribuição das diferentes atividades de negócio para a margem financeira e para os resultados em operações de negociação e de cobertura, em ativos financeiros disponíveis para venda.

A análise conjunta destas rubricas é apresentada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2017	2016
Margem financeira (nota 3)	794.209	720.313
Resultados em operações de negociação e de cobertura (nota 6)	25.820	31.739
Resultados em ativos financeiros disponíveis para venda (nota 7)	116.565	95.794
	936.594	847.846

3. MARGEM FINANCEIRA

O valor desta rubrica é composto por:

	(Milhares de euros)	
	2017	2016
Juros e proveitos equiparados		
Juros de crédito	866.040	961.118
Juros de títulos de negociação	2.685	5.195
Juros de outros ativos financeiros ao justo valor através de resultados	3.422	3.688
Juros de ativos financeiros disponíveis para venda	76.639	94.778
Juros de ativos financeiros detidos até à maturidade	7.172	9.036
Juros de derivados de cobertura	20.518	20.127
Juros de derivados associados a instrumentos financeiros valorizados ao justo valor através de resultados	15.865	17.173
Juros de depósitos e outras aplicações	20.969	19.952
	1.013.310	1.131.067
Juros e custos equiparados		
Juros de depósitos e outros recursos	(91.461)	(158.430)
Juros de títulos emitidos	(67.825)	(127.814)
Juros de passivos subordinados		
Instrumentos híbridos qualificáveis como core tier 1 subscritos pelo Estado Português	(6.343)	(65.525)
Outros	(40.735)	(40.405)
Juros de derivados de cobertura	(7.514)	(7.162)
Juros de derivados associados a instrumentos financeiros valorizados ao justo valor através de resultados	(5.223)	(11.418)
	(219.101)	(410.754)
	794.209	720.313

A rubrica de Juros de crédito inclui o montante de Euros 35.530.000 (31 de dezembro de 2016: Euros 39.747.000) relativo a comissões e outros proveitos contabilizados de acordo com o método da taxa de juro efetiva, conforme referido na política contabilística descrita na nota 1m).

As rubricas de Juros de títulos emitidos e de Juros de passivos subordinados incluem o montante de Euros 36.601.000 (31 de dezembro de 2016: Euros 60.652.000) referentes a comissões e outros custos contabilizados de acordo com o método da taxa de juro efetiva, conforme referido na política contabilística descrita na nota 1 m).

A rubrica de Juros e proveitos equiparados inclui o montante de Euros 96.664.000 (31 de dezembro de 2016: Euros 110.511.000) relativo a proveitos de clientes com sinais de imparidade.

4. RENDIMENTOS DE INSTRUMENTOS DE CAPITAL

O valor desta rubrica é composto por:

	(Milhares de euros)	
	2017	2016
Rendimentos de ativos financeiros disponíveis para venda	1.399	7.387
Rendimentos de empresas subsidiárias e associadas	71.798	207.789
	73.197	215.176

A rubrica Rendimentos de ativos financeiros disponíveis para venda inclui dividendos e rendimentos de unidades de participação recebidos durante o exercício.

A rubrica Rendimentos de empresas subsidiárias e associadas inclui, em 31 de dezembro de 2017, os montantes de Euros 14.860.000 e Euros 4.444.000 relativos à distribuição de dividendos do Banco de Investimento Imobiliário, S.A e da Interfundos Gestão de Fundos de Investimento Imobiliários, S.A., respetivamente. A referida rubrica incluía, em 31 de dezembro de 2016, os montantes de Euros 32.157.000, de Euros 132.728.000 e Euros 23.400.000 relativos à distribuição de dividendos da BCP Investment B.V., da BCP Internacional B.V. e do Banco de Investimento Imobiliário, S.A., respetivamente.

5. RESULTADOS DE SERVIÇOS E COMISSÕES

O valor desta rubrica é composto por:

	(Milhares de euros)	
	2017	2016
Serviços e comissões recebidas		
Por garantias prestadas	50.303	55.503
Por compromissos perante terceiros	4.465	3.815
Por serviços bancários prestados	287.714	268.431
Operações sobre títulos	61.002	59.822
Gestão e manutenção de contas	92.503	90.481
Outras comissões	25.737	34.663
	521.724	512.715
Serviços e comissões pagas		
Por garantias recebidas	(8.087)	(7.744)
Por serviços bancários prestados por terceiros	(56.088)	(45.519)
Operações sobre títulos	(5.814)	(7.599)
Outras comissões	(18.479)	(17.520)
	(88.468)	(78.382)
	433.256	434.333

A rubrica Serviços e comissões recebidas - Por serviços bancários prestados inclui o montante de Euros 77.812.000 (31 de dezembro de 2016: Euros 76.450.000) relativo a comissões de mediação de seguros, conforme nota 45 c).

6. RESULTADOS EM OPERAÇÕES DE NEGOCIAÇÃO E DE COBERTURA

O valor desta rubrica é composto por:

	(Milhares de euros)	
	2017	2016
Lucros em operações de negociação e de cobertura		
Operações cambiais	262.349	295.001
Operações com instrumentos financeiros valorizados ao justo valor através de resultados		
Detidos para Negociação		
Carteira de títulos		
Rendimento fixo	4.417	1.361
Rendimento variável	913	191
Certificados e valores mobiliários estruturados	51.114	43.511
Derivados associados a instrumentos financeiros valorizados ao justo valor através de resultados	30.383	40.110
Outros instrumentos financeiros derivados	381.817	441.747
Outros instrumentos financeiros valorizados ao justo valor através de resultados		
Outros instrumentos financeiros	4.050	4.217
Recompras de emissões próprias	361	3.593
Contabilidade de cobertura		
Derivados de cobertura	93.653	129.819
Elementos cobertos	7.373	106.240
Venda de créditos	13.094	38.624
Outras operações	8.536	1.807
	858.060	1.106.221
Prejuízos em operações de negociação e de cobertura		
Operações cambiais	(211.070)	(271.316)
Operações com instrumentos financeiros valorizados ao justo valor através de resultados		
Detidos para Negociação		
Carteira de títulos		
Rendimento fixo	(1.109)	(1.865)
Rendimento variável	(304)	(1)
Certificados e valores mobiliários estruturados	(124.426)	(62.095)
Derivados associados a instrumentos financeiros valorizados ao justo valor através de resultados	(22.890)	(33.387)
Outros instrumentos financeiros derivados	(317.654)	(425.013)
Outros instrumentos financeiros valorizados ao justo valor através de resultados		
Carteira de títulos		
Rendimento fixo	(4.329)	(5.362)
Outros instrumentos financeiros	(9.825)	(7.417)
Recompras de emissões próprias	(356)	(5.340)
Contabilidade de cobertura		
Derivados de cobertura	(98.773)	(201.733)
Elementos cobertos	(17.090)	(21.433)
Venda de créditos	(23.394)	(37.294)
Outras operações	(1.020)	(2.226)
	(832.240)	(1.074.482)
	25.820	31.739

A rubrica Resultados líquidos em operações de negociação e de cobertura inclui, em 31 de dezembro de 2017, para os Depósitos de clientes - Depósitos ao justo valor através de resultados, uma perda de Euros 499.000 (31 de dezembro de 2016: ganho de Euros 3.239.000) relativo às variações de justo valor associadas à alteração do risco de crédito próprio (*spread*), conforme referido na nota 31.

Esta rubrica inclui ainda, em 31 de dezembro de 2017, para os Empréstimos obrigacionistas ao justo valor através de resultados, um ganho de Euros 34.000 (31 de dezembro de 2016: perda de Euros 1.348.000) conforme referido na nota 32, e para os instrumentos financeiros derivados passivos, uma perda de Euros 29.000 (31 de dezembro de 2016: ganho de Euros 597.000) relativo às variações de justo valor associadas à alteração do risco de crédito próprio (*spread*).

Em 31 de dezembro de 2017, as rubricas Lucros e Prejuízos em operações de negociação e de cobertura - Contabilidade de cobertura - Derivados de cobertura e Elementos cobertos incluem um ganho líquido de Euros 17.894.000 na sequência da alienação de ativos financeiros disponíveis para venda que se encontravam a ser alvo de contabilidade de cobertura e que é compensada na rubrica Resultados em ativos financeiros disponíveis para venda em 2017 (nota 7).

A rubrica Operações com instrumentos financeiros valorizados ao justo valor através de resultados - Outros instrumentos financeiros valorizados ao justo valor através de resultados não inclui impactos significativos relativos a diferenças no reconhecimento inicial entre o justo valor e o preço de transação de ativos ou passivos financeiros ao justo valor através de resultados (IAS 39 parágrafos 43A e AG76 e IFRS 7.28).

O Resultado de recompras de emissões próprias é apurado de acordo com o definido na política contabilística descrita na nota 1 c).

7. RESULTADOS EM ATIVOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

O valor desta rubrica é composto por:

	(Milhares de euros)	
	2017	2016
Lucros em ativos financeiros disponíveis para venda		
Rendimento fixo	95.454	59.742
Rendimento variável	29.430	41.168
	124.884	100.910
Prejuízos em ativos financeiros disponíveis para venda		
Rendimento fixo	(1.637)	(2.710)
Rendimento variável	(6.682)	(2.406)
	(8.319)	(5.116)
	116.565	95.794

No exercício de 2017, a rubrica Lucros em operações com ativos financeiros disponíveis para venda - Rendimento fixo - inclui o montante de Euros 35.003.000 (2016: Euros 10.824.000) relativo a mais-valias resultantes da alienação de Obrigações de Tesouro de dívida pública portuguesa.

Em 21 de junho de 2016, ficou concluída a compra da Visa Europe Ltd pela Visa Inc. O BCP como membro da Visa Europe Ltd beneficiou desta transação, que se traduziu no recebimento, pela venda da participação detida na Visa Europe Ltd à Visa Inc., de um valor *up-front* em dinheiro e em ações preferenciais convertíveis em ações ordinárias da Visa Inc. Class A e de um pagamento diferido a 3 anos.

A rubrica Lucros em operações com ativos financeiros disponíveis para venda - Rendimento variável incluía, em 2016, o montante de Euros 26.353.000 relativo a mais valias resultantes da alienação da participação na Visa Europe.

8. OUTROS PROVEITOS / (CUSTOS) DE EXPLORAÇÃO

O valor desta rubrica é composto por:

	(Milhares de euros)	
	2017	2016
Proveitos		
Prestação de serviços	26.777	24.983
Venda de cheques e outros	9.948	11.119
Ganhos em operações de locação financeira	6.003	8.509
Rendas	1.189	1.193
Outros proveitos de exploração	13.820	16.756
	57.737	62.560
Custos		
Impostos	(13.777)	(11.347)
Donativos e quotizações	(3.154)	(3.369)
Contribuição sobre o setor bancário	(28.011)	(22.235)
Contribuição para o Fundo de Resolução	(7.684)	(5.204)
Contribuição para o Fundo Único de Resolução	(17.167)	(20.306)
Contribuição para Fundos de Garantia de Depósitos	(27)	(104)
Perdas em operações de locação financeira	(994)	(330)
Outros custos de exploração	(12.622)	(11.436)
	(83.436)	(74.331)
	(25.699)	(11.771)

A rubrica Contribuição sobre o setor bancário é estimada de acordo com o disposto na Lei n.º 55-A/2010. A determinação do montante a pagar incide sobre: (i) o passivo médio anual apurado em balanço deduzido dos fundos próprios de base (*Tier 1*) e dos fundos próprios complementares (*Tier 2*) e os depósitos abrangidos pelo Fundo de Garantia de Depósitos; e (ii) o valor nominal dos instrumentos financeiros derivados.

A rubrica Contribuição para o Fundo de Resolução corresponde às contribuições periódicas obrigatórias para o Fundo, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 24/2013. As contribuições periódicas são calculadas de acordo com uma taxa base a aplicar em cada ano, determinada pelo Banco de Portugal, por instrução, podendo ser ajustada em função do perfil de risco da instituição, sobre a base de incidência objetiva das referidas contribuições. As contribuições periódicas incidem sobre o passivo das instituições participantes do Fundo, definido nos termos do artigo 10º do referido Decreto-Lei, deduzido dos elementos do passivo que integram os fundos próprios de base e complementares e dos depósitos cobertos pelo Fundo de Garantia de Depósitos.

A rubrica Contribuição para o Fundo Único de Resolução corresponde a contribuição anual ex-ante efetuada pelo Banco para suportar a aplicação de medidas de resolução a nível da União Europeia. O Fundo Único de Resolução foi estabelecido pelo Regulamento (UE) N.º 806/2014 (o "Regulamento do Fundo"). O Fundo Único de Resolução é financiado por contribuições ex-ante efetuadas anualmente a nível individual por todas as instituições de crédito no seio da União Bancária. As contribuições para o Fundo Único de Resolução tomam em consideração o nível-alvo anual bem como a dimensão e o perfil de risco das instituições.

Ao apurar as contribuições ex-ante, o Fundo Único de Resolução aplica a metodologia disposta no Regulamento Delegado (UE) N.º 2015/63 da Comissão e no Regulamento (UE) N.º 806/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho. A contribuição anual para o Fundo é baseada no passivo das instituições, excluindo os fundos próprios e depósitos cobertos e considerando ajustamentos decorrentes de derivados e passivos intra-grupo, e num fator de ajustamento pelo risco que depende do perfil de risco da instituição.

De acordo com o artigo 67º (4) do Regulamento do Fundo e com o acordo intergovernamental sobre a transferência e mutualização das contribuições para o Fundo Único de Resolução, as contribuições ex-ante são recolhidas pelas autoridades de resolução nacionais e transferidas para o Fundo Único de Resolução até ao dia 30 de junho de cada ano.

Em 2017, o Banco procedeu à entrega de Euros 17.167.000 ao Fundo Único de Resolução (2016: Euros 20.362.000). O valor total da contribuição imputável ao Banco ascendeu a Euros 20.197.000 (31 de dezembro de 2016: Euros 23.955.000), tendo o Banco optado por constituir um compromisso irrevogável, mediante a constituição de uma caução para o efeito, no montante de Euros 3.029.000 (31 de dezembro de 2016: Euros 3.593.000), não tendo esta componente sido relevada como custo conforme definido pelo Conselho Único de Resolução de acordo com a metodologia estabelecida no Regulamento Delegado (U.E.) nº 2015/63 da Comissão de 21 de outubro de 2014 e com as condições previstas no Regulamento de Execução (U.E.) 2015/81 do Conselho de 19 de dezembro de 2014.

9. CUSTOS COM O PESSOAL

O valor desta rubrica é composto por:

	(Milhares de euros)	
	2017	2016
Remunerações	257.225	234.615
Encargos sociais obrigatórios		
Benefícios pós-emprego (nota 44)		
Custo normal	(16.054)	(761)
Custo / (proveito) dos juros líquidos no saldo da cobertura das responsabilidades	4.536	4.467
Custo / (proveito) com programas de reformas antecipadas e rescisões por mútuo acordo	12.506	3.049
Alterações Acordo Coletivo de Trabalho (ACT)	(39.436)	(168.871)
	(38.448)	(162.116)
Outros encargos sociais obrigatórios	82.674	72.110
	44.226	(90.006)
Encargos sociais facultativos	7.311	15.135
Outros custos	16.647	12.125
	325.409	171.869

A rubrica Benefícios pós-emprego - Alterações Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) resulta do acordo de revisão do ACT – Acordo Coletivo de Trabalho celebrado no final de dezembro de 2016 entre o Grupo BCP e dois dos Sindicatos representativos dos trabalhadores do grupo, que introduziu alterações no capítulo de Segurança Social e consequentemente no plano de pensões financiado pelo Fundo de Pensões do Grupo BCP, conforme descrito na política contabilística 1 v) e nota 44. A negociação com o “Sindicato dos Bancários do Norte” (SBN), que também esteve envolvido nas negociações do novo ACT, apenas ficou concluída em abril de 2017 com a publicação no Boletim de Trabalho e Emprego, tendo sido registados os efeitos deste novo ACT nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2017, para os colaboradores associados do SBN.

No âmbito das alterações do ACT também foram realizadas alterações no benefício relacionado com o prémio de antiguidade, tendo sido substituído pelo prémio fim de carreira (nota 44). No exercício de 2017, o impacto desta alteração ascende a um proveito de Euros 4.826.000 (2016: Euros 18.763.000) e encontra-se refletido na rubrica Remunerações.

O efetivo médio de colaboradores ao serviço no Banco, distribuído por grandes categorias profissionais, foi o seguinte:

	2017	2016
Direção	972	982
Enquadramento	1.645	1.686
Específicas / Técnicas	2.887	2.878
Outras funções	1.622	1.710
	7.126	7.256

10. OUTROS GASTOS ADMINISTRATIVOS

O valor desta rubrica é composto por:

	(Milhares de euros)	
	2017	2016
Outsourcing e trabalho independente	96.374	97.260
Rendas e alugueres	28.004	29.344
Outros serviços especializados	13.315	15.481
Comunicações	12.147	14.371
Informática	12.668	13.074
Conservação e reparação	8.499	10.267
Água, energia e combustíveis	10.194	10.706
Publicidade	10.057	10.366
Estudos e consultas	14.134	11.130
Transportes	6.572	6.818
Contencioso	5.513	5.491
Deslocações, estadas e representações	4.359	4.309
Seguros	3.107	3.336
Material de consumo corrente	2.340	2.523
Cartões e crédito imobiliário	1.622	1.547
Formação do pessoal	1.530	751
Outros fornecimentos e serviços	5.368	7.551
	235.803	244.325

A rubrica Rendas e alugueres inclui o montante de Euros 26.428.000 (31 de dezembro de 2016: Euros 27.637.000), correspondente a rendas suportadas sobre imóveis utilizados pelo Banco na condição de locatário.

De acordo com a política contabilística 1l), no âmbito da IAS 17, o Banco possui diversos contratos de locação operacional de imóveis e viaturas. Os pagamentos efetuados no âmbito desses contratos de locação são reconhecidos nos resultados no decurso da vida útil do contrato. Os pagamentos futuros mínimos relativos aos contratos de locação operacional não revogáveis, por maturidade, são os seguintes:

	(Milhares de euros)					
	2017			2016		
	Imóveis	Viaturas	Total	Imóveis	Viaturas	Total
Até 1 ano	17.601	206	17.807	17.926	483	18.409
1 ano até 5 anos	9.418	171	9.589	8.575	366	8.941
Mais de 5 anos	5.359	-	5.359	5.174	-	5.174
	32.378	377	32.755	31.675	849	32.524

A rubrica Outros serviços especializados inclui os honorários por serviços prestados pelo Revisor Oficial de Contas do Banco, atualmente em funções e pelas empresas da sua rede, no âmbito das suas funções de revisão oficial de contas, bem como outros serviços, conforme segue:

	(Milhares de euros)	
	2017	2016
Serviços de auditoria		
Serviços de revisão legal	1.581	1.685
Outros serviços de garantia de fiabilidade	1.159	833
Outros serviços	985	470
	3.725	2.988

O Revisor Oficial de Contas do Banco foi nomeado em 28 de abril de 2016, com efeitos a partir de 2 de maio de 2016.

11. AMORTIZAÇÕES DO EXERCÍCIO

O valor desta rubrica é composto por:

	(Milhares de euros)	
	2017	2016
Ativos intangíveis (nota 27):		
<i>Software</i>	7.122	5.482
Outros ativos intangíveis	-	5
	7.122	5.487
Outros ativos tangíveis (nota 26):		
Imóveis	9.746	9.436
Equipamento		
Mobiliário	1.217	1.021
Máquinas	231	182
Equipamento informático	5.881	4.396
Instalações interiores	1.053	852
Viaturas	2.533	2.185
Equipamento de segurança	1.206	1.130
Outros equipamentos	4	10
	21.871	19.212
	28.993	24.699

12. IMPARIDADE DO CRÉDITO

O valor desta rubrica é composto por:

	(Milhares de euros)	
	2017	2016
Crédito concedido a clientes		
Dotação do exercício	632.534	1.093.810
Reversão do exercício	(85.171)	(33.456)
Recuperações de crédito e de juros (nota 20)	(14.067)	(29.748)
	533.296	1.030.606

A rubrica Imparidade de crédito regista a variação da estimativa de perdas incorridas determinadas de acordo com a avaliação da evidência objetiva de imparidade, conforme descrito na nota 1 b).

13. IMPARIDADE DE OUTROS ATIVOS FINANCEIROS

O valor desta rubrica é composto por:

	(Milhares de euros)	
	2017	2016
Imparidade de ativos financeiros disponíveis para venda		
Dotação do exercício (nota 21)	70.310	295.304

A rubrica de Imparidade de ativos financeiros disponíveis para venda - Dotação do exercício inclui perdas por imparidade em ações e em unidades de participação detidas pelo Banco no montante de Euros 70.290.000 (31 de dezembro de 2016: Euros 256.120.000). Este montante inclui Euros 45.956.000 (31 de dezembro de 2016: Euros 218.381.000) relativo à dotação de imparidade em fundos de reestruturação de crédito, conforme nota 50.

14. OUTRAS PROVISÕES

O valor desta rubrica é composto por:

	(Milhares de euros)	
	2017	2016
Provisões para garantias e outros compromissos (nota 34)		
Dotação do exercício	4.449	52.673
Reversão do exercício	(52)	-
	4.397	52.673
Outras provisões para riscos e encargos (nota 34)		
Dotação do exercício	46.094	46.169
Reversão do exercício	-	(11.270)
	46.094	34.899
	50.491	87.572

15. RESULTADOS DE ALIENAÇÃO DE SUBSIDIÁRIAS E OUTROS ATIVOS

O valor desta rubrica é composto por:

	(Milhares de euros)	
	2017	2016
Alienação de negócios de subsidiárias	7.311	159.246
Alienação de outros ativos	14.108	8.695
	21.419	167.941

A rubrica Alienação de negócios de subsidiárias incluía em 2016 as mais valias obtidas na venda à Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda., no montante de Euros 85.215.000 resultante da alienação da totalidade da participação que o Banco detinha na sociedade SIBS, S.G.P.S., S.A. e no montante de Euros 72.553.000 resultante da alienação de 31,16% do capital social da sociedade UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A..

A rubrica Alienação de negócios de subsidiárias incluía ainda em 2016 o montante de Euros 457.000 relativo à mais valia obtida na alienação da totalidade da participação que o Banco detinha na sociedade Quinta do Furão - Sociedade de Animação Turística e Agrícola de Santana, Lda., bem como o montante de Euros 1.092.000 correspondente ao acerto de preço relativo à alienação, em 2015, da totalidade da participação que o Banco detinha na Millennium bcp Gestão de Activos - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, S.A.

A rubrica Alienação de outros ativos corresponde às mais e menos valias decorrentes da venda de ativos detidos pelo Banco e classificados como ativos não correntes detidos para venda (nota 25).

16. RESULTADO POR AÇÃO

Os resultados por ação são calculados da seguinte forma:

	(Milhares de euros)	
	2017	2016
Resultado líquido	118.021	69.308
Resultado líquido ajustado	118.021	69.308
N.º médio de ações	13.321.460.739	1.231.541.411
Resultado por ação básico (Euros)	0,009	0,056
Resultado por ação diluído (Euros)	0,009	0,056

O capital social do Banco em 31 de dezembro de 2017 é de Euros 5.600.738.053,72 representado por 15.113.989.952 ações ordinárias, escriturais, sem valor nominal, encontrando-se integralmente realizado.

Em dezembro de 2016 não foram considerados no cálculo dos resultados por ação diluídos os instrumentos híbridos qualificáveis como fundos próprios principais de nível 1 emitidos em junho de 2012 e subscritos integralmente pelo Estado (CoCos) devido aos resultados líquidos do período serem negativos (não existir efeito diluidor). Conforme referido na nota 42, no dia 9 de fevereiro de 2017, o BCP reembolsou antecipadamente ao Estado português o montante remanescente destes instrumentos (Euros 700 milhões).

Não foram identificados outros efeitos diluidores do resultado por ação em 31 de dezembro de 2017 e 2016, pelo que o resultado diluído é equivalente ao resultado básico.

17. CAIXA E DISPONIBILIDADES EM BANCOS CENTRAIS

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2017	2016
Caixa	337.534	335.912
Bancos Centrais	954.129	454.821
	1.291.663	790.733

A rubrica Bancos Centrais inclui nomeadamente o saldo junto dos Bancos Centrais, com vista a satisfazer as exigências legais de reservas mínimas de caixa, calculadas com base no montante dos depósitos e outras responsabilidades efetivas. O regime de constituição de reservas de caixa, de acordo com as diretrizes do Sistema Europeu de Bancos Centrais da Zona do Euro obriga à manutenção de um saldo em depósito junto do Banco Central, equivalente a 1% sobre o montante médio dos depósitos e outras responsabilidades, ao longo de cada período de constituição de reservas. Esta taxa é diferente para países fora da Zona Euro.

18. DISPONIBILIDADES EM OUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2017	2016
Em instituições de crédito no país	312	349
Em instituições de crédito no estrangeiro	30.480	97.661
Valores a cobrar	125.668	214.585
	156.460	312.595

A rubrica Valores a cobrar representa, essencialmente, cheques sacados por terceiros sobre outras instituições de crédito e que se encontram em cobrança. Os saldos desta rubrica são regularizados nos primeiros dias do mês seguinte.

19. APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2017	2016
Aplicações em outras instituições de crédito no país		
Aplicações a muito curto prazo	39.742	-
Empréstimos	39.220	15.586
Operações de compra com acordo de revenda	379.705	848.044
Aplicações subordinadas	35.011	85.014
Outras aplicações	10.328	5.881
	504.006	954.525
Aplicações em instituições de crédito no estrangeiro		
Aplicações a muito curto prazo	388.327	180.347
Aplicações a prazo	86.641	67.371
Outras aplicações	274.837	294.438
	749.805	542.156
	1.253.811	1.496.681
Crédito vencido - mais de 90 dias	661	499
	1.254.472	1.497.180

A rubrica Aplicações em outras instituições de crédito no país - Operações de compra com acordo de revenda refere-se na sua totalidade a operações realizadas com o Banco de Investimento Imobiliário, S.A.

No âmbito de operações de instrumentos financeiros derivados (IRS e CIRS) com contrapartes institucionais, e de acordo com o definido nos respetivos contratos ("Cash collateral"), a rubrica Aplicações em instituições de crédito inclui os montantes a seguir detalhados:

	(Milhares de euros)	
	2017	2016
Aplicações em outras instituições de crédito no país		
Outras aplicações	1.010	2.840
Aplicações em instituições de crédito no estrangeiro		
Outras aplicações	269.284	275.180
	270.294	278.020

Estes depósitos estão na posse das contrapartes e estão dados como colateral das referidas operações (IRS e CIRS), cuja reavaliação é negativa para o Banco.

A análise da rubrica Aplicações em instituições de crédito pelo período remanescente das operações é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	2017	2016
Até 3 meses	827.992	529.922
3 meses até 6 meses	479	55.076
6 meses até 1 ano	-	1.654
1 ano até 5 anos	410.340	895.029
Mais de 5 anos	15.000	15.000
Duração indeterminada	661	499
	1.254.472	1.497.180

20. CRÉDITOS A CLIENTES

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2017	2016
Crédito ao setor público	713.433	807.373
Crédito com garantias reais	18.928.322	19.963.817
Crédito com outras garantias	3.146.466	3.191.180
Crédito sem garantias	5.499.852	4.823.757
Crédito sobre o estrangeiro	1.535.948	1.802.950
Crédito tomado em operações de factoring	1.601.595	1.364.174
Capital em locação	2.159.121	2.175.169
	33.584.737	34.128.420
Crédito vencido - menos de 90 dias	43.539	78.030
Crédito vencido - mais de 90 dias	2.513.799	3.066.124
	36.142.075	37.272.574
Imparidade para riscos de crédito	(2.785.130)	(3.244.345)
	33.356.945	34.028.229

Em 31 de dezembro de 2017, a rubrica Crédito a clientes inclui o montante de Euros 11.163.389.000 (31 de dezembro de 2016: Euros 11.014.051.000) relativo a créditos afetos ao património autónomo de obrigações hipotecárias realizadas pelo Banco.

Conforme descrito na nota 46, no âmbito da gestão do risco de liquidez, o Banco possui um conjunto de ativos elegíveis para desconto junto do Banco Central Europeu, nos quais se incluem algumas operações de créditos a clientes.

Com referência a 31 de dezembro de 2017 e conforme referido na nota 50, o valor acumulado referente a um conjunto de operações de cedência de créditos a clientes, realizadas pelo Banco, para Fundos Especializados de Crédito, totaliza Euros 1.586.114.000 (31 de dezembro de 2016: Euros 1.586.114.000). Durante o exercício de 2017, não foram alienados créditos a estes fundos.

Conforme nota 45, o Banco concedeu crédito aos acionistas detentores de participação qualificada que detinham individual ou conjuntamente 2% ou mais do capital do Banco, identificados no relatório do Conselho de Administração e na nota 37.

Com referência a 31 de dezembro de 2017, o crédito que o Banco concedeu a acionistas detentores de participação qualificada e a empresas por estes controladas, é de Euros 213.436.000 (31 de dezembro de 2016: Euros 215.683.000), conforme nota 45 a). O montante de imparidade constituído para estes contratos ascende a Euros 77.000 (31 de dezembro de 2016: Euros 111.000).

A celebração de negócios entre a sociedade e titulares de participação qualificada ou pessoas singulares ou coletivas com estes relacionadas nos termos do disposto no artigo 20º do Código dos Valores Mobiliários, independentemente do valor, é sempre objeto de apreciação e deliberação do Conselho de Administração, por proposta da Comissão de Crédito e da Comissão Executiva, suportadas em análise e parecer técnico emitido pela Direção de Auditoria Interna e obtido parecer prévio da Comissão de Auditoria.

A análise do crédito a clientes, por tipo de operação, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	2017	2016
Crédito não titulado		
Crédito por desconto de efeitos	228.752	263.819
Crédito em conta corrente	1.503.893	1.509.486
Descobertos em depósitos à ordem	536.409	556.618
Empréstimos	10.065.178	10.289.855
Crédito imobiliário	15.506.736	15.902.519
Crédito tomado em operações de factoring	1.601.595	1.364.174
Capital em locação	2.159.121	2.175.169
	31.601.684	32.061.640
Crédito titulado		
Papel comercial	1.702.941	1.843.345
Obrigações	280.112	223.435
	1.983.053	2.066.780
	33.584.737	34.128.420
Crédito vencido - menos de 90 dias	43.539	78.030
Crédito vencido - mais de 90 dias	2.513.799	3.066.124
	36.142.075	37.272.574
Imparidade para riscos de crédito	(2.785.130)	(3.244.345)
	33.356.945	34.028.229

A análise do crédito a clientes, por prazos de maturidade e por setores de atividade, para exercício findo em 31 de dezembro de 2017, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2017						
	Crédito vincendo				Total crédito vincendo	Crédito vencido	
	Até 1 ano	De 1 a 5 anos	A mais de 5 anos	Total		%	
Agricultura e silvicultura	71.640	69.556	106.234	247.430	9.199	256.629	0,71%
Pescas	7.320	2.707	7.707	17.734	236	17.970	0,05%
Indústrias extrativas	31.970	15.098	5.645	52.713	7.184	59.897	0,17%
Alimentação, bebidas e tabaco	288.248	95.493	58.448	442.189	14.617	456.806	1,26%
Têxteis	247.920	85.496	85.218	418.634	24.266	442.900	1,23%
Madeira e cortiça	68.270	27.547	35.450	131.267	10.245	141.512	0,39%
Papel, artes gráficas e editoras	120.570	21.121	44.234	185.925	5.710	191.635	0,53%
Químicas	370.561	96.968	111.689	579.218	43.135	622.353	1,72%
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	294.973	192.910	143.392	631.275	51.171	682.446	1,89%
Eletricidade e gás	40.935	39.940	428.299	509.174	-	509.174	1,41%
Água	32.425	14.480	114.525	161.430	3.784	165.214	0,46%
Construção	569.695	190.164	697.456	1.457.315	543.030	2.000.345	5,53%
Comércio a retalho	541.042	202.929	219.926	963.897	76.143	1.040.040	2,88%
Comércio por grosso	762.801	284.614	177.024	1.224.439	105.383	1.329.822	3,68%
Restaurantes e hotéis	78.098	149.053	731.633	958.784	52.631	1.011.415	2,80%
Transportes	241.721	144.043	345.970	731.734	14.839	746.573	2,07%
Correios	906	778	74	1.758	150	1.908	0,01%
Telecomunicações	86.354	46.488	47.147	179.989	5.760	185.749	0,51%
Serviços							
Intermediação financeira	449.693	411.045	1.048.677	1.909.415	293.161	2.202.576	6,09%
Atividades imobiliárias	297.102	196.362	616.958	1.110.422	344.070	1.454.492	4,02%
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	1.250.946	516.885	367.193	2.135.024	210.195	2.345.219	6,49%
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	180.266	128.532	78.538	387.336	26.099	413.435	1,14%
Administração pública	80.597	408.324	362.318	851.239	47	851.286	2,36%
Educação	35.382	14.515	63.589	113.486	2.340	115.826	0,32%
Saúde e atividades de serviços coletivos	97.842	60.913	102.153	260.908	2.149	263.057	0,73%
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	38.575	34.961	237.989	311.525	5.658	317.183	0,88%
Outros serviços	32.538	27.350	46.747	106.635	248.641	355.276	0,98%
Crédito ao consumo	507.793	517.048	643.553	1.668.394	251.266	1.919.660	5,31%
Crédito hipotecário	12.143	194.894	15.114.879	15.321.916	141.271	15.463.187	42,78%
Outras atividades nacionais	3	12	-	15	5.050	5.065	0,01%
Outras atividades internacionais	176.652	232.633	104.232	513.517	59.908	573.425	1,59%
	7.014.981	4.422.859	22.146.897	33.584.737	2.557.338	36.142.075	100,00%

A análise do crédito a clientes, por prazos de maturidade e por setores de atividade, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2016, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2016							
	Crédito vincendo				Total crédito vincendo	Crédito vencido	Total	%
	Até 1 ano	De 1 a 5 anos	A mais de 5 anos					
Agricultura e silvicultura	97.218	64.861	88.908	250.987	17.206	268.193	0,72%	
Pescas	6.986	2.990	18.364	28.340	11.972	40.312	0,11%	
Indústrias extrativas	27.713	14.840	8.052	50.605	6.571	57.176	0,15%	
Alimentação, bebidas e tabaco	244.767	79.312	58.401	382.480	17.248	399.728	1,07%	
Têxteis	224.013	95.811	101.112	420.936	25.608	446.544	1,20%	
Madeira e cortiça	61.109	30.164	34.131	125.404	13.435	138.839	0,37%	
Papel, artes gráficas e editoras	52.656	58.559	49.047	160.262	9.630	169.892	0,46%	
Químicas	276.027	118.890	90.943	485.860	60.808	546.668	1,47%	
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	266.642	177.523	146.740	590.905	54.034	644.939	1,73%	
Eletricidade e gás	26.972	56.175	374.598	457.745	784	458.529	1,23%	
Água	47.203	21.537	114.817	183.557	3.506	187.063	0,50%	
Construção	779.768	162.514	808.567	1.750.849	729.661	2.480.510	6,66%	
Comércio a retalho	422.350	196.943	227.296	846.589	113.315	959.904	2,58%	
Comércio por grosso	600.903	295.993	202.759	1.099.655	136.546	1.236.201	3,32%	
Restaurantes e hotéis	75.530	151.227	575.749	802.506	112.134	914.640	2,45%	
Transportes	233.360	203.758	436.623	873.741	56.469	930.210	2,50%	
Correios	1.198	471	48	1.717	221	1.938	0,01%	
Telecomunicações	80.749	36.248	62.306	179.303	106.303	285.606	0,77%	
Serviços								
Intermediação financeira	1.246.340	1.052.489	1.174.636	3.473.465	560.108	4.033.573	10,82%	
Atividades imobiliárias	242.346	185.004	546.578	973.928	314.529	1.288.457	3,46%	
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	421.299	146.098	200.179	767.576	35.026	802.602	2,15%	
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	135.065	116.219	91.475	342.759	36.839	379.598	1,02%	
Administração pública	70.105	30.847	431.490	532.442	898	533.340	1,43%	
Educação	28.116	11.448	70.730	110.294	3.098	113.392	0,30%	
Saúde e atividades de serviços coletivos	77.483	49.969	112.000	239.452	4.165	243.617	0,65%	
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	73.874	21.152	265.017	360.043	15.429	375.472	1,01%	
Outros serviços	28.918	296.802	51.811	377.531	9.288	386.819	1,04%	
Crédito ao consumo	487.689	859.106	614.501	1.961.296	415.188	2.376.484	6,38%	
Crédito hipotecário	8.110	178.396	15.434.894	15.621.400	186.340	15.807.740	42,39%	
Outras atividades nacionais	8	1	-	9	7.834	7.843	0,02%	
Outras atividades internacionais	220.593	263.380	192.811	676.784	79.961	756.745	2,03%	
	6.565.110	4.978.727	22.584.583	34.128.420	3.144.154	37.272.574	100,00%	

A análise do crédito a clientes, por prazos de maturidade e por tipo de crédito, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2017, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2017					
	Crédito vincendo				Crédito vencido	Total
	Até 1 ano	De 1 a 5 anos	A mais de 5 anos	Total crédito vincendo		
Crédito ao setor público	27.271	39.522	646.640	713.433	47	713.480
Crédito com garantias reais	822.942	1.340.744	16.764.636	18.928.322	1.329.814	20.258.136
Crédito com outras garantias	1.346.164	999.450	800.852	3.146.466	295.034	3.441.500
Crédito sem garantias	3.411.593	674.562	1.413.697	5.499.852	716.600	6.216.452
Crédito sobre o estrangeiro	162.098	521.998	851.852	1.535.948	148.849	1.684.797
Crédito em operações de <i>factoring</i>	1.182.162	381.571	37.862	1.601.595	13.112	1.614.707
Capital em locação	62.751	465.012	1.631.358	2.159.121	53.882	2.213.003
	7.014.981	4.422.859	22.146.897	33.584.737	2.557.338	36.142.075

A análise do crédito a clientes, por prazos de maturidade e por tipo de crédito, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2016, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2016					
	Crédito vincendo				Crédito vencido	Total
	Até 1 ano	De 1 a 5 anos	A mais de 5 anos	Total crédito vincendo		
Crédito ao setor público	34.027	231.131	542.215	807.373	-	807.373
Crédito com garantias reais	963.785	1.758.183	17.241.849	19.963.817	1.610.088	21.573.905
Crédito com outras garantias	1.364.464	970.373	856.343	3.191.180	401.332	3.592.512
Crédito sem garantias	2.984.512	565.906	1.273.339	4.823.757	901.276	5.725.033
Crédito sobre o estrangeiro	243.623	595.205	964.122	1.802.950	127.991	1.930.941
Crédito em operações de <i>factoring</i>	934.061	386.353	43.760	1.364.174	14.987	1.379.161
Capital em locação	40.638	471.576	1.662.955	2.175.169	88.480	2.263.649
	6.565.110	4.978.727	22.584.583	34.128.420	3.144.154	37.272.574

A rubrica Crédito a clientes inclui o efeito de operações de securitização sintéticas. A caracterização destas operações encontram-se descritas na política contabilística 1 c) 6 ii).

SECURITIZAÇÕES SINTÉTICAS

O Banco tem em curso duas operações que configuram estruturas de securitização sintética.

Caravela SME No.3

O SPE Caravela SME No.3, cuja operação se iniciou em 28 de junho de 2013, tem como base uma carteira de créditos de médio e longo prazo, de contas correntes caucionadas e de descobertos autorizados concedidos pelo Banco, sobretudo a pequenas e médias empresas. A data de maturidade é 25 de março de 2036 e o montante relativo à operação de securitização sintética Caravela SME No.3 ascende a Euros 2.269.231.000, em 31 de dezembro de 2017. O justo valor dos swaps está registado pelo montante de Euros 194.606.000 e o respetivo custo associado em 2017 ascende a Euros 17.708.000.

Caravela SME No.4

O SPE Caravela SME No.4 é uma operação com características similares, iniciada em 5 de junho de 2014 e cujo portfólio é constituído por operações de leasing automóvel, imobiliário e de equipamento contratadas entre o Banco e um conjunto de clientes pertencentes àquele mesmo segmento (pequenas e médias empresas). A data de maturidade é 21 de setembro de 2043 e o montante relativo à operação de securitização sintética Caravela SME No.4 ascende a Euros 1.144.979.000, em 31 de dezembro de 2017. O justo valor dos *swaps* está registado pelo montante de Euros 66.193.000 e o respetivo custo associado em 2017 ascende a Euros 1.491.000.

Em ambas as operações, o Banco contratou um Credit Default Swap (CDS) com um Special Purpose Vehicle (SPV), comprando desta forma proteção para a totalidade do portfólio referenciado. Tratando-se, em ambos os casos, de securitizações sintéticas, no âmbito desse mesmo CDS, o risco das respetivas carteiras foi subdividido em 3 tranches: sénior, mezzanine e equity. A mezzanine e parte da equity (20%) foram colocadas em mercado através da emissão pelo SPV, e da subscrição por investidores de Credit Linked Notes (CLNs). Por sua vez, o Banco reteve o risco da tranche sénior e de parte remanescente da tranche equity (80%). O produto da emissão das CLNs foi aplicado pelo SPV na constituição de um depósito que colateraliza, na totalidade, as suas responsabilidades perante o Banco no âmbito do CDS.

As referidas securitizações dizem respeito a operações através das quais o Banco reduziu a exposição aos riscos associados ao crédito concedido, no entanto, não transferiu para terceiros a maioria dos direitos e obrigações emergentes dos créditos englobados nas mesmas, não estando desta forma cumpridos os critérios definidos nos parágrafos 16 e seguintes da IAS 39 para o seu desreconhecimento.

A carteira de crédito do Banco que inclui, para além do crédito a clientes, as garantias e os avales prestados, dividida entre crédito com e sem sinais de imparidade, é apresentada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2017	2016
Crédito total	39.803.126	41.230.065
Crédito com sinais de imparidade		
Individualmente significativos		
Valor bruto	4.742.972	5.933.220
Imparidade	(2.301.170)	(2.402.024)
	2.441.802	3.531.196
Análise coletiva		
Valor bruto	2.141.149	3.185.068
Imparidade	(540.006)	(908.415)
	1.601.143	2.276.653
Crédito sem sinais de imparidade	32.919.005	32.111.777
Imparidade (IBNR)	(58.935)	(44.507)
	36.903.015	37.875.119

A carteira de crédito total apresentada no quadro acima inclui o crédito concedido a clientes no montante de Euros 36.142.075.000 (31 de dezembro 2016: Euros: 37.272.574.000) e as garantias e avales prestados (nota 40), no montante de Euros 3.661.051.000 (31 de dezembro de 2016: Euros 3.957.491.000).

As rubricas Imparidade e Imparidade (IBNR) foram determinadas de acordo com o referido na política contabilística descrita na nota 1 b) incluindo a provisão para Garantias e outros compromissos (nota 34) no montante de Euros 114.981.000 (31 de dezembro de 2016: Euros 110.601.000).

A análise da exposição coberta por colaterais associados à carteira de crédito sobre clientes, considerando o seu justo valor, é apresentada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2017	2016
Crédito com sinais de imparidade		
Individualmente significativos		
Títulos e outros ativos financeiros	489.337	647.522
Imóveis residenciais	292.917	372.749
Outros imóveis	1.157.657	1.312.548
Outras garantias	631.526	659.686
	2.571.437	2.992.505
Análise coletiva		
Títulos e outros ativos financeiros	19.732	22.379
Imóveis residenciais	1.092.011	1.524.385
Outros imóveis	194.229	284.657
Outras garantias	75.797	105.634
	1.381.769	1.937.055
Crédito sem sinais de imparidade		
Títulos e outros ativos financeiros	1.733.977	1.880.865
Imóveis residenciais	14.213.777	14.282.689
Outros imóveis	2.755.301	2.643.596
Outras garantias	3.787.827	3.460.571
	22.490.882	22.267.721
	26.444.088	27.197.281

As rubricas Outras garantias incluem penhores, bens objeto de operações de locação financeira e garantias pessoais, entre outros. Considerando a política de gestão de risco do Banco (nota 46), os montantes apresentados não incluem o justo valor das garantias pessoais prestadas por clientes com notação de risco mais baixa. Quando consideradas, o justo valor das garantias pessoais corresponde ao montante garantido.

O Banco utiliza colaterais físicos e colaterais financeiros como instrumentos de mitigação do risco de crédito. Os colaterais físicos correspondem maioritariamente a hipotecas sobre imóveis residenciais no âmbito de operações de crédito à habitação e hipotecas sobre outros tipos de imóveis no âmbito de outras operações de crédito. De forma a refletir o valor de mercado dos mesmos, a valorização destes colaterais é revista regularmente com base em avaliações efetuadas por entidades avaliadoras certificadas e independentes ou através da utilização de coeficientes de reavaliação que reflitam a tendência de evolução do mercado para o tipo de imóvel e a área geográfica respetiva. Os colaterais financeiros são reavaliados com base nos valores de mercado dos respetivos ativos, quando disponíveis, sendo aplicados determinados coeficientes de desvalorização de forma a refletir a sua volatilidade. O Banco continua a negociar o reforço de colaterais físicos e financeiros com os seus clientes.

A rubrica de crédito a clientes inclui os seguintes valores relacionados com contratos de locação financeira:

	(Milhares de euros)	
	2017	2016
Valor dos pagamentos mínimos futuros	2.486.723	2.521.112
Juros ainda não devidos	(327.602)	(345.943)
Valor presente	2.159.121	2.175.169

O valor dos pagamentos mínimos futuros dos contratos de locação financeira, por prazos de maturidade é analisado como segue:

	(Milhares de euros)	
	2017	2016
Até 1 ano	350.302	332.254
1 ano até 5 anos	960.669	958.178
Mais de 5 anos	1.175.752	1.230.680
	2.486.723	2.521.112

A análise dos contratos de Locação financeira por tipo de cliente, é apresentada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2017	2016
Particulares		
Habituação	55.018	58.862
Consumo	28.122	21.506
Outros	112.976	123.698
	196.116	204.066
Empresas		
Mobiliário	352.503	349.211
Imobiliário	1.610.502	1.621.892
	1.963.005	1.971.103
	2.159.121	2.175.169

Em relação à locação operacional, o Banco não apresenta contratos relevantes como Locador.

A carteira de crédito a clientes inclui contratos que resultaram de uma reestruturação formal com os clientes e consequentemente constituição de novo financiamento em substituição dos anteriores. A reestruturação pode resultar de um reforço de garantias e/ou liquidação de parte do crédito e implicar uma prorrogação de vencimentos ou alteração de taxa de juro. A análise da componente vincenda destes créditos por setores de atividade, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	2017	2016
Agricultura e silvicultura	1.112	1.140
Pescas	9	23
Indústrias extrativas	-	1
Alimentação, bebidas e tabaco	50	76
Têxteis	189	163
Madeira e cortiça	71	36
Papel, artes gráficas e editoras	4	14
Químicas	48	43
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	515	130
Água	-	20
Construção	1.213	2.231
Comércio a retalho	1.388	1.408
Comércio por grosso	448	437
Restaurantes e hotéis	2.102	612
Transportes	45	68
Telecomunicações	40	42
Serviços		
Intermediação financeira	211	154
Atividades imobiliárias	905	1.761
Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	1.407	137
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	2.340	346
Administração pública	-	53
Saúde e atividades de serviços coletivos	-	12
Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas	118	128
Outros serviços	27	29
Crédito ao consumo	34.407	35.856
	46.649	44.920

Os créditos renegociados são ainda objeto de uma análise de imparidade que resulta da reavaliação da expectativa face aos novos fluxos de caixa, inerentes às novas condições contratuais, atualizada à taxa de juro original efetiva tomando ainda em consideração os novos colaterais apresentados.

O montante de imparidade associado às exposições acima apresentadas ascende a Euros 21.244.000 (31 de dezembro de 2016: Euros 20.176.000).

O Banco implementou um processo para marcação de operações reestruturadas por dificuldades financeiras dos clientes. Essa marcação faz parte do processo de análise do crédito, estando a cargo dos respetivos órgãos de decisão, de acordo com as correspondentes competências, estabelecidas nos normativos em vigor.

A informação sobre operações reestruturadas por dificuldades financeiras está disponível nos sistemas de informação do Banco, tendo um papel relevante nos processos de análise de crédito, na marcação de clientes em default e no processo de determinação da imparidade. Em particular:

- existem diversos triggers de default relacionados com reestruturações por dificuldades financeiras (reestruturação com perda de valor, reincidência de reestruturação, crédito improdutivo, incumprimento em clientes com operações reestruturadas);
- no processo de análise individual de imparidade, para além da existência de operações reestruturadas por dificuldades financeiras constituir motivo para seleção do cliente, é determinada a perda inerente à alteração das condições decorrente da reestruturação; no que se refere à análise coletiva, a existência desse tipo de operações conduz à integração do cliente numa subpopulação com taxa de imparidade agravada.

A desmarcação de uma operação apenas pode ter lugar decorridos pelo menos 2 anos após a data de marcação, desde que se verifique um conjunto de condições que permitam concluir pela melhoria da condição financeira do cliente.

A definição de Non Performing Loans há mais de 90 dias (NPL > 90) incorpora o total de crédito (vencido mais vincendo) associado a operações vencidas há mais de 90 dias. À data de 31 de dezembro de 2017, o montante apurado é de Euros 3.849.391.000 (31 de dezembro de 2016: Euros 4.731.688.000).

A definição de Non Performing Exposure (NPE) é a seguinte:

- a) exposição total de clientes defaulted;
- b) exposição total de clientes com sinais de imparidade;
- c) exposição total de clientes cujo valor das operações vencidas há mais de 90 dias representa mais de 20% do total da sua exposição *on-balance*;
- d) exposição total de clientes 'Non retail' com pelo menos uma operação vencida há mais de 90 dias;
- e) operações de clientes 'Retail' vencidas há mais de 90 dias;
- f) operações reestruturadas por dificuldades financeiras vencidas há mais de 30 dias.

À data de 31 de dezembro de 2017, o montante de NPE apurado é de Euros 6.564.610.000 (31 de dezembro de 2016: Euros 8.581.222.000), dos quais Euros 6.480.603.000 são associados a Crédito não titulado (31 de dezembro de 2016: Euros 8.141.347.000) e Euros 84.007.000 associados a Crédito titulado (31 de dezembro de 2016: Euros 439.875.000).

Os movimentos da imparidade para riscos de crédito são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	2017	2016
Saldo em 1 de janeiro	3.244.345	2.876.238
Transferências	(33.211)	714
Dotação do exercício	632.534	1.093.810
Reversão do exercício	(85.171)	(33.456)
Utilização de imparidade	(972.730)	(693.193)
Diferenças cambiais	(637)	232
Saldo em 31 de dezembro	2.785.130	3.244.345

Se o valor de uma perda por imparidade decresce num período subsequente à sua contabilização e essa diminuição pode ser relacionada objetivamente com um evento que tenha ocorrido após o reconhecimento dessa perda, a redução da imparidade é anulada por contrapartida de resultados.

A análise da imparidade, por setores de atividade, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	2017	2016
Agricultura e silvicultura	13.226	13.384
Pescas	748	18.651
Indústrias extrativas	10.302	4.291
Alimentação, bebidas e tabaco	11.324	10.471
Têxteis	23.684	25.945
Madeira e cortiça	19.209	13.968
Papel, artes gráficas e editoras	11.438	14.062
Químicas	36.186	51.111
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	37.165	29.941
Eletricidade e gás	1.135	1.004
Água	10.881	9.379
Construção	479.813	540.955
Comércio a retalho	61.912	82.731
Comércio por grosso	89.018	105.395
Restaurantes e hotéis	96.253	108.601
Transportes	16.660	102.854
Correios	277	146
Telecomunicações	14.985	18.568
Serviços		
Intermediação financeira	479.873	1.048.644
Atividades imobiliárias	216.233	195.622
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	486.268	52.054
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	58.600	31.316
Administração pública	849	822
Educação	5.848	6.967
Saúde e atividades de serviços coletivos	3.360	4.039
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	78.179	89.430
Outros serviços	147.967	39.688
Crédito ao consumo	201.478	314.991
Crédito hipotecário	138.486	214.578
Outras atividades nacionais	76	553
Outras atividades internacionais	33.697	94.184
	2.785.130	3.244.345

A imparidade por tipo de crédito é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2017	2016
Crédito ao setor público	850	-
Crédito com garantias reais	1.823.087	2.095.608
Crédito com outras garantias	336.327	387.056
Crédito sem garantias	384.905	480.158
Crédito sobre o estrangeiro	114.752	138.304
Crédito tomado em operações de factoring	20.981	22.671
Capital em locação	104.228	120.548
	2.785.130	3.244.345

A anulação de crédito por utilização de imparidade analisada por setor de atividade é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	2017	2016
Agricultura e silvicultura	1.595	13.127
Pescas	22.020	47
Indústrias extrativas	727	4.046
Alimentação, bebidas e tabaco	3.612	1.885
Têxteis	8.101	8.060
Madeira e cortiça	2.859	14.814
Papel, artes gráficas e editoras	4.490	1.080
Químicas	8.868	27.444
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	12.464	6.520
Eletricidade e gás	14	3
Água	340	136
Construção	90.839	153.050
Comércio a retalho	36.834	47.133
Comércio por grosso	39.253	48.615
Restaurantes e hotéis	13.982	16.647
Transportes	92.106	2.438
Correios	74	13
Telecomunicações	3.953	9.515
Serviços		
Intermediação financeira	283.976	104.684
Atividades imobiliárias	53.567	43.327
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	18.154	24.314
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	9.001	3.354
Educação	807	55
Saúde e atividades de serviços coletivos	762	596
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	5.758	893
Outros serviços	2.602	4.015
Crédito ao consumo	223.139	144.754
Crédito hipotecário	14.641	11.941
Outras atividades nacionais	14.516	671
Outras atividades internacionais	3.676	16
	972.730	693.193

Em conformidade com a política contabilística descrita na nota 1 b), a anulação contabilística dos créditos é efetuada quando não existem perspetivas fiáveis de recuperação dos créditos e para créditos colateralizados, quando os fundos provenientes da realização dos colaterais já foram recebidos. A referida anulação é realizada pela utilização de perdas por imparidade quando estas correspondem a 100% do valor dos créditos considerados como não recuperáveis.

A anulação de crédito por utilização da respetiva imparidade, analisada por tipo de crédito, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	2017	2016
Crédito com garantias reais	-	16.254
Crédito com outras garantias	-	4.633
Crédito sem garantias	948.081	663.923
Crédito tomado em operações de factoring	1.522	240
Capital em locação	23.127	8.143
	972.730	693.193

A recuperação de capital e de juros analisada por setores de atividade, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	2017	2016
Agricultura e silvicultura	39	12
Pescas	42	3
Indústrias extrativas	125	191
Alimentação, bebidas e tabaco	198	206
Têxteis	304	824
Madeira e cortiça	247	334
Papel, artes gráficas e editoras	565	53
Químicas	433	238
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	246	395
Eletricidade e gás	-	13
Água	1	10
Construção	4.118	17.675
Comércio a retalho	1.102	829
Comércio por grosso	2.147	2.115
Restaurantes e hotéis	140	116
Transportes	787	122
Telecomunicações	1	12
Serviços		
Intermediação financeira	165	57
Atividades imobiliárias	1.105	677
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	78	212
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	290	117
Educação	-	1
Saúde e atividades de serviços coletivos	10	-
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	-	2.171
Outros serviços	3	37
Crédito ao consumo	1.514	3.171
Crédito hipotecário	14	21
Outras atividades nacionais	284	136
Outras atividades internacionais	109	-
	14.067	29.748

A análise da recuperação de créditos e de juros, efetuada no decorrer dos exercícios de 2017 e 2016, apresentada por tipo de crédito, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	2017	2016
Crédito sem garantias	13.779	29.130
Crédito sobre o estrangeiro	119	594
Crédito tomado em operações de factoring	74	-
Capital em locação	95	24
	14.067	29.748

21. ATIVOS FINANCEIROS DETIDOS PARA NEGOCIAÇÃO, OUTROS ATIVOS FINANCEIROS DETIDOS PARA NEGOCIAÇÃO AO JUSTO VALOR ATRAVÉS DE RESULTADOS E ATIVOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

A rubrica de Ativos financeiros detidos para negociação, Outros ativos financeiros detidos para negociação ao justo valor através de resultados e Ativos financeiros disponíveis para venda é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2017	2016
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo		
De emissores públicos	4.059.084	3.094.852
De outros emissores	1.023.977	1.211.059
	5.083.061	4.305.911
Títulos vencidos	3.722	18.022
Imparidade para títulos vencidos	(3.722)	(13.079)
	5.083.061	4.310.854
Ações e outros títulos de rendimento variável	1.826.682	1.922.853
	6.909.743	6.233.707
Derivados de negociação	696.214	826.157
	7.605.957	7.059.864

A rubrica Derivados de negociação incluía em 31 de dezembro de 2016 a valorização dos derivativos embutidos destacados de acordo com a política contabilística descrita na nota 1 c), no montante de Euros 142.000.

Em 31 de dezembro de 2017, a análise dos Ativos financeiros detidos para negociação, Outros ativos financeiros detidos para negociação ao justo valor através de resultados e Ativos financeiros disponíveis para venda, líquida de imparidade, por tipologia de ativo, é a seguinte:

	(Milhares de euros)			
	2017			
	Detidos para negociação	Ao justo valor através de resultados	Disponíveis para venda	Total
Títulos de rendimento fixo:				
Obrigações de emissores públicos				
Nacionais	10.035	142.336	2.820.068	2.972.439
Estrangeiros	237	-	4.236	4.473
Obrigações de outros emissores				
Nacionais	2.412	-	761.586	763.998
Estrangeiros	60.464	-	203.237	263.701
Bilhetes do tesouro e outros títulos de dívida pública				
Nacionais	-	-	584.906	584.906
Estrangeiros	-	-	497.266	497.266
	73.148	142.336	4.871.299	5.086.783
Imparidade para títulos vencidos	-	-	(3.722)	(3.722)
	73.148	142.336	4.867.577	5.083.061
Títulos de rendimento variável:				
Ações de empresas				
Nacionais	427	-	29.818	30.245
Estrangeiros	-	-	9.394	9.394
Unidades de participação	-	-	1.786.193	1.786.193
Outros títulos	850	-	-	850
	1.277	-	1.825.405	1.826.682
Derivados de negociação	696.214	-	-	696.214
	770.639	142.336	6.692.982	7.605.957
Nível 1	73.575	142.336	4.610.516	4.826.427
Nível 2	409.153	-	219.114	628.267
Nível 3	287.911	-	1.863.352	2.151.263

Em 31 de dezembro de 2016, a análise dos Ativos financeiros detidos para negociação, Outros ativos financeiros detidos para negociação ao justo valor através de resultados e Ativos financeiros disponíveis para venda, líquida de imparidade, por tipologia de ativo, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2016			Total
	Detidos para negociação	Ao justo valor através de resultados	Disponíveis para venda	
Títulos de rendimento fixo				
Obrigações de emissores públicos				
Nacionais	11.803	146.664	2.242.580	2.401.047
Estrangeiros	36.707	-	2.170	38.877
Obrigações de outros emissores				
Nacionais	8.990	-	854.866	863.856
Estrangeiros	63.503	-	301.722	365.225
Bilhetes do Tesouro e outros títulos				
Nacionais	5.642	-	649.286	654.928
	126.645	146.664	4.050.624	4.323.933
Imparidade para títulos vencidos	-	-	(13.079)	(13.079)
	126.645	146.664	4.037.545	4.310.854
Títulos de rendimento variável				
Ações de empresas				
Nacionais	356	-	41.507	41.863
Estrangeiras	-	-	6.208	6.208
Unidades de participação	14	-	1.874.383	1.874.397
Outros títulos	385	-	-	385
	755	-	1.922.098	1.922.853
Derivados de negociação	826.157	-	-	826.157
	953.557	146.664	5.959.643	7.059.864
Nível 1	123.423	146.664	3.564.725	3.834.812
Nível 2	225.923	-	429.590	655.513
Nível 3	604.211	-	1.965.328	2.569.539

As carteiras de ativos financeiros detidos para negociação e disponíveis para venda são registradas ao justo valor, de acordo com a política contábilística descrita na nota 1 c).

Conforme descrito na política contábilística referida na nota 1 c), a carteira de ativos financeiros disponíveis para venda é apresentada ao seu valor de mercado, sendo o respetivo justo valor registado por contrapartida de reservas de justo valor. A 31 de dezembro de 2017, a reserva de justo valor é positiva em Euros 37.394.000 (31 de dezembro de 2016: negativa de Euros 138.490.000).

Em 31 de dezembro de 2017, as rubricas Ativos financeiros detidos para negociação e Ativos financeiros disponíveis para venda incluem obrigações emitidas com diferentes níveis de subordinação, e a tranche mais subordinada, associadas às operações de securitização tradicionais, referidas na nota 1 c) 6) i), nos montantes de Euros 5.972.000 (31 de dezembro de 2016: Euros 6.104.000) e Euros 114.981.000 (31 de dezembro de 2016: Euros 120.194.000), respetivamente.

A análise dos ativos financeiros disponíveis para venda, com referência a 31 de dezembro de 2017, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2017					
	Custo amortizado	Imparidade	Custo amortizado líquido de imparidade	Ajustamentos de cobertura de justo valor	Fair value reserves	Total
Títulos de rendimento fixo:						
Obrigações de emissores públicos						
Nacionais	2.740.250	-	2.740.250	145.003	(65.185)	2.820.068
Estrangeiros	4.157	-	4.157	-	79	4.236
Obrigações de outros emissores						
Nacionais (*)	833.060	(87.369)	745.691	6	12.167	757.864
Estrangeiros	171.555	(14.823)	156.732	(391)	46.896	203.237
Bilhetes do Tesouro e outros títulos da Dívida Pública						
Nacionais	585.072	-	585.072	-	(166)	584.906
Estrangeiros	497.770	-	497.770	-	(504)	497.266
	4.831.864	(102.192)	4.729.672	144.618	(6.713)	4.867.577
Títulos de rendimento variável:						
Ações de empresas						
Nacionais	95.249	(73.106)	22.143	-	7.675	29.818
Estrangeiros	7.205	(150)	7.055	-	2.339	9.394
Unidades de participação	2.266.394	(514.294)	1.752.100	-	34.093	1.786.193
	2.368.848	(587.550)	1.781.298	-	44.107	1.825.405
	7.200.712	(689.742)	6.510.970	144.618	37.394	6.692.982

(*) Esta rubrica inclui o montante relativo a imparidade para títulos vencidos.

A análise dos ativos financeiros disponíveis para venda, com referência a 31 de dezembro de 2016, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2016					
	Custo amortizado	Imparidade	Custo amortizado líquido de imparidade	Ajustamentos de cobertura de justo valor	Reserva justo valor	Total
Títulos de rendimento fixo:						
Obrigações de emissores públicos						
Nacionais	2.407.771	-	2.407.771	60.008	(225.199)	2.242.580
Estrangeiros	2.087	-	2.087	-	83	2.170
Obrigações de outros emissores						
Nacionais (*)	973.806	(130.588)	843.218	(942)	(489)	841.787
Estrangeiros	278.788	(16.459)	262.329	(210)	39.603	301.722
Bilhetes do Tesouro e outros títulos da Dívida Pública						
Nacionais	649.256	-	649.256	-	30	649.286
	4.311.708	(147.047)	4.164.661	58.856	(185.972)	4.037.545
Títulos de rendimento variável:						
Ações de empresas						
Nacionais	116.699	(86.197)	30.502	-	11.005	41.507
Estrangeiras	5.670	(150)	5.520	-	688	6.208
Unidades de participação	2.323.126	(484.532)	1.838.594	-	35.789	1.874.383
	2.445.495	(570.879)	1.874.616	-	47.482	1.922.098
	6.757.203	(717.926)	6.039.277	58.856	(138.490)	5.959.643

(*) Esta rubrica inclui o montante relativo a imparidade para títulos vencidos.

A análise dos Ativos financeiros detidos para negociação, Outros ativos financeiros detidos para negociação ao justo valor através de resultados e Ativos financeiros disponíveis para venda, líquida de imparidade, por níveis de valorização, com referência a 31 de dezembro de 2017, é a seguinte:

	(Milhares de euros)			
	2017			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Títulos de Rendimento fixo:				
Obrigações de emissores públicos				
Nacionais	2.839.539	132.900	-	2.972.439
Estrangeiros	4.460	13	-	4.473
Obrigações de outros emissores				
Nacionais (*)	667.665	75.782	16.829	760.276
Estrangeiros	230.994	3.317	29.390	263.701
Bilhetes do tesouro e outros títulos de dívida pública				
Nacionais	584.906	-	-	584.906
Estrangeiros	497.266	-	-	497.266
	4.824.830	212.012	46.219	5.083.061
Títulos de rendimento variável:				
Ações de empresas				
Nacionais	1.541	7.102	21.602	30.245
Estrangeiras	-	-	9.394	9.394
Unidades de participação	56	-	1.786.137	1.786.193
Outros títulos	-	-	850	850
	1.597	7.102	1.817.983	1.826.682
Derivados de Negociação	-	409.153	287.061	696.214
	4.826.427	628.267	2.151.263	7.605.957

(*) Esta rubrica inclui o montante relativo a imparidade para títulos vencidos.

A análise dos Ativos financeiros detidos para negociação, Outros ativos financeiros detidos para negociação ao justo valor através de resultados e Ativos financeiros disponíveis para venda, líquida de imparidade, por níveis de valorização, com referência a 31 de dezembro de 2016, é a seguinte:

	2016			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Títulos de Rendimento fixo				
Obrigações de emissores públicos				
Nacionais	2.284.795	116.252	-	2.401.047
Estrangeiros	38.864	13	-	38.877
Obrigações de outros emissores				
Nacionais (*)	639.463	179.121	32.193	850.777
Estrangeiros	197.275	137.783	30.167	365.225
Bilhetes do tesouro e outros títulos de dívida pública				
Nacionais	654.928	-	-	654.928
	3.815.325	433.169	62.360	4.310.854
Títulos de rendimento variável				
Ações de empresas				
Nacionais	19.428	-	22.435	41.863
Estrangeiras	-	-	6.208	6.208
Unidades de participação	59	-	1.874.338	1.874.397
Outros títulos	-	-	385	385
	19.487	-	1.903.366	1.922.853
Derivados de Negociação	-	222.344	603.813	826.157
	3.834.812	655.513	2.569.539	7.059.864

(*) Esta rubrica inclui o montante relativo a imparidade para títulos vencidos.

Conforme disposto na IFRS 13, os instrumentos financeiros estão mensurados de acordo com os níveis de valorização descritos na nota 43.

Durante o exercício de 2017 foram reclassificados do nível 2 para o nível 1 títulos no montante de Euros 40.349.000 (31 de dezembro de 2016: Euros 9.822.000) que passaram a cumprir com os requisitos deste nível, conforme descrito na nota 43.

Os títulos de rendimento variável classificados no nível 3 incluem unidades de participação em fundos de reestruturação (descritos na nota 50) no montante de Euros 1.022.068.000 (31 de dezembro de 2016: Euros 1.113.482.000), cujo valor contabilístico resultou da última comunicação por parte da respetiva Sociedade Gestora relativamente ao Valor Líquido Global do Fundo (VLGF) o qual, em 31 de dezembro de 2017, corresponde ao VLGF com referência a essa data, com exceção do fundo Vega o qual se reporta a 31 de dezembro 2016 e 30 de junho de 2017, respetivamente, após a consideração dos efeitos resultantes das últimas auditorias efetuadas. O património desses fundos resulta de um conjunto diversificado de ativos e passivos valorizados, nas respetivas contas, ao justo valor determinado com base em metodologias internas utilizadas pela sociedade gestora. Não sendo praticável apresentar uma análise de sensibilidade às diferentes componentes dos respetivos pressupostos utilizados pelas sociedades gestoras e na determinação do justo valor subjacente ao VLGF destes fundos, refira-se que uma variação de 10% do VLGF tem um impacto de Euros 102.207.000 (31 de dezembro de 2016: Euros 111.348.000) nos Capitais Próprios do Banco. Este impacto inclui o efeito em Reservas de justo valor de Euros 13.603.000 (31 de dezembro de 2016: Euros 41.542.000) e em Resultados de Euros 88.604.000 (31 de dezembro de 2016: Euros 75.252.000).

Adicionalmente, as unidades de participação de nível 3 em 31 de dezembro de 2017 incluem investimentos em Fundos de Investimento Imobiliários no montante de Euros 705.702.000 (31 de dezembro de 2016: Euros 635.440.000), que por sua vez incluem Euros 680.030.000 (31 de dezembro de 2016: Euros: 610.305.000) correspondentes a fundos detidos maioritariamente pelo Banco.

Os instrumentos classificados no nível 3 têm associados ganhos líquidos não realizados no montante de Euros 44.781.000 (31 de dezembro de 2016: Euros 41.754.000) registados em Reservas de justo valor. O montante de imparidade registado nestes títulos ascende a Euros 665.392.000 em 31 de dezembro de 2017 (31 de dezembro de 2016: Euros 668.662.000).

A análise do impacto das reclassificações efetuadas em períodos anteriores até 31 de dezembro de 2017 é a seguinte:

(Milhares de euros)

	À data da reclassificação		2017		Diferença
	Valor de balanço	Justo valor	Valor de balanço	Justo valor	
Ativos financeiros detidos para negociação para:					
Ativos financeiros disponíveis para venda	196.800	196.800	-	-	-
Ativos financeiros detidos até à maturidade	2.144.892	2.144.892	188.014	184.457	(3.557)
Ativos financeiros disponíveis para venda para:					
Crédito titulado a clientes	2.592.280	2.592.280	4.375	4.313	(62)
Ativos financeiros detidos até à maturidade	627.492	627.492	74.304	80.191	5.887
	5.561.464	5.561.464	266.693	268.961	2.268

Os montantes contabilizados em resultados e em reservas de justo valor, em 31 de dezembro de 2017, relativos aos ativos financeiros reclassificados em exercícios anteriores, são os seguintes:

(Milhares de euros)

	Resultados do exercício		
	Variação		
	Juros	Reserva justo valor	Capitais próprios
Ativos financeiros detidos para negociação para:			
Ativos financeiros disponíveis para venda	411	-	411
Ativos financeiros detidos até à maturidade	3.183	-	3.183
Ativos financeiros disponíveis para venda para:			
Crédito titulado a clientes	127	-	127
Ativos financeiros detidos até à maturidade	3.262	252	3.514
	6.983	252	7.235

Caso não tivessem ocorrido as reclassificações descritas anteriormente, os montantes adicionais reconhecidos em capitais próprios em 31 de dezembro de 2017, seriam os seguintes:

(Milhares de euros)

	Resultados do exercício			
	Variação justo valor	Resultados transitados	Reservas justo valor	Capitais próprios
Ativos financeiros detidos para negociação para:				
Ativos financeiros detidos até à maturidade	14.550	(18.107)	-	(3.557)
Ativos financeiros disponíveis para venda para:				
Crédito titulado a clientes	(62)	-	-	(62)
Ativos financeiros detidos até à maturidade	-	-	5.887	5.887
	14.488	(18.107)	5.887	2.268

A análise do impacto destas reclassificações à data de 31 de dezembro de 2016 é a seguinte:

(Milhares de euros)

	À data da reclassificação		2016		Diferença
	Valor de balanço	Justo valor	Valor de balanço	Justo valor	
Ativos financeiros detidos para negociação para:					
Ativos financeiros disponíveis para venda	196.800	196.800	17.744	17.744	-
Ativos financeiros detidos até à maturidade	2.144.892	2.144.892	237.513	219.406	(18.107)
Ativos financeiros disponíveis para venda para:					
Crédito titulado a clientes	2.592.280	2.592.280	4.375	4.375	-
Ativos financeiros detidos até à maturidade	627.492	627.492	73.918	80.922	7.004
	5.561.464	5.561.464	333.550	322.447	(11.103)

Os montantes contabilizados em resultados e em reservas de justo valor, em 31 de dezembro de 2016, relativos aos ativos financeiros reclassificados, são os seguintes:

(Milhares de euros)

	Resultados do		
	exercício	Variação	
		Juros	Reservas justo valor
Ativos financeiros detidos para negociação para:			
Ativos financeiros disponíveis para venda	490	(791)	(301)
Ativos financeiros detidos até à maturidade	4.907	-	4.907
Ativos financeiros disponíveis para venda para:			
Crédito titulado a clientes	120	-	120
Ativos financeiros detidos até à maturidade	3.262	252	3.514
	8.779	(539)	8.240

Caso não tivessem ocorrido as reclassificações descritas anteriormente, os montantes adicionais reconhecidos em capitais próprios em 31 de dezembro de 2016, seriam os seguintes:

(Milhares de euros)

	Resultados			
	do exercício		Reservas justo valor	Capitais próprios
	Variação justo valor	Resultados transitados		
Ativos financeiros detidos para negociação para:				
Ativos financeiros disponíveis para venda	(791)	55	736	-
Ativos financeiros detidos até à maturidade	(11.716)	(6.391)	-	(18.107)
Ativos financeiros disponíveis para venda para:				
Ativos financeiros detidos até à maturidade	-	-	7.004	7.004
	(12.507)	(6.336)	7.740	(11.103)

Os movimentos da imparidade da carteira de ativos financeiros disponíveis para venda são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	2017	2016
Saldo em 1 de janeiro	717.926	452.897
Transferências	-	2.109
Dotação por resultados	70.310	295.304
Utilização de imparidade	(107.500)	(22.780)
Outras variações	9.006	(9.604)
Saldo em 31 de dezembro	689.742	717.926

O Banco reconhece imparidade nos ativos financeiros disponíveis para venda sempre que se verifique uma quebra prolongada ou significativa no seu justo valor ou quando se prevê existir um impacto nos fluxos de caixa futuros dos ativos. Esta avaliação implica, por parte do Banco, um julgamento o qual tem em consideração, entre outros fatores, a volatilidade dos preços dos títulos.

Assim, como consequência do reduzido nível de liquidez e da significativa volatilidade dos mercados financeiros, foram tidos em consideração na determinação da existência de imparidade os seguintes fatores:

- Instrumentos de capital: (i) desvalorizações superiores a 30% face ao valor de aquisição; ou (ii) valor de mercado inferior ao valor de aquisição por um período superior a 12 meses;
- Instrumentos de dívida: sempre que exista evidência objetiva de eventos com impacto no valor recuperável dos fluxos de caixa futuros destes ativos.

A análise da carteira de títulos incluídos nos Ativos financeiros detidos para negociação, Outros ativos financeiros detidos para negociação ao justo valor através de resultados e Ativos financeiros disponíveis para venda, por maturidade, em 31 de dezembro de 2017, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2017					Total
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Entre um e cinco anos	Superior a cinco anos	Indeterminado	
Títulos de rendimento fixo:						
Obrigações de emissores públicos						
Nacionais	-	113.831	1.134.958	1.723.650	-	2.972.439
Estrangeiros	-	52	1.512	2.909	-	4.473
Obrigações de outros emissores						
Nacionais	27.848	-	642.092	90.336	3.722	763.998
Estrangeiros	-	-	50.115	213.586	-	263.701
Bilhetes do Tesouro e outros títulos da Dívida Pública						
Nacionais	89.554	495.352	-	-	-	584.906
Estrangeiros	-	497.266	-	-	-	497.266
	117.402	1.106.501	1.828.677	2.030.481	3.722	5.086.783
Imparidade para títulos vencidos	-	-	-	-	(3.722)	(3.722)
	117.402	1.106.501	1.828.677	2.030.481	-	5.083.061
Títulos de rendimento variável						
Ações de empresas						
Nacionais	-	-	-	-	30.245	30.245
Estrangeiras	-	-	-	-	9.394	9.394
Unidades de participação	-	3.455	170.770	1.604.393	7.575	1.786.193
Outros títulos	-	-	-	-	850	850
	-	3.455	170.770	1.604.393	48.064	1.826.682
	117.402	1.109.956	1.999.447	3.634.874	48.064	6.909.743

A análise da carteira de títulos incluídos nos Ativos financeiros detidos para negociação, Outros ativos financeiros detidos para negociação ao justo valor através de resultados e Ativos financeiros disponíveis para venda, por maturidade, em 31 de dezembro de 2016, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2016					Total
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Entre um e cinco anos	Superior a cinco anos	Indeterminado	
Títulos de rendimento fixo						
Obrigações de emissores públicos						
Nacionais	-	54.905	493.948	1.852.194	-	2.401.047
Estrangeiros	-	36.465	338	2.074	-	38.877
Obrigações de outros emissores						
Nacionais	-	68.737	552.191	224.906	18.022	863.856
Estrangeiros	49.642	-	52.028	263.555	-	365.225
Bilhetes do Tesouro e outros títulos da Dívida Pública						
Nacionais	98.638	556.290	-	-	-	654.928
	148.280	716.397	1.098.505	2.342.729	18.022	4.323.933
Imparidade para títulos vencidos	-	-	-	-	(13.079)	(13.079)
	148.280	716.397	1.098.505	2.342.729	4.943	4.310.854
Títulos de rendimento variável						
Ações de empresas						
Nacionais	-	-	-	-	41.863	41.863
Estrangeiras	-	-	-	-	6.208	6.208
Unidades de participação	-	102.425	122.842	1.648.828	302	1.874.397
Outros títulos	-	-	-	385	-	385
	-	102.425	122.842	1.649.213	48.373	1.922.853
	148.280	818.822	1.221.347	3.991.942	53.316	6.233.707

A análise da carteira de títulos incluídos nos Ativos financeiros detidos para negociação, Outros ativos financeiros detidos para negociação ao justo valor através de resultados e Ativos financeiros disponíveis para venda, por setor de atividade, à data de 31 de dezembro de 2017, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2017				Total
	Obrigações	Ações	Outros Ativos Financeiros	Títulos Vencidos	
Têxteis	-	-	-	203	203
Madeira e cortiça	-	-	-	998	998
Químicas	26.753	-	-	-	26.753
Construção	-	-	-	2.394	2.394
Comércio por grosso	49.619	852	-	126	50.597
Restaurantes e Hotéis	-	46	-	-	46
Transportes	426.280	2.168	-	-	428.448
Telecomunicações	-	6.390	-	-	6.390
Serviços					
Intermediação financeira (*)	281.427	17.001	1.744.650	-	2.043.078
Atividades imobiliárias	-	-	41.543	-	41.543
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	111.382	365	-	-	111.747
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	-	12.779	-	-	12.779
Administração pública	111.833	-	-	-	111.833
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	16.683	16	-	-	16.699
Outros serviços	-	22	-	1	23
Outras atividades internacionais	-	-	850	-	850
	1.023.977	39.639	1.787.043	3.722	2.854.381
Títulos de emissores públicos	2.976.912	-	1.082.172	-	4.059.084
Imparidade para títulos vencidos	-	-	-	(3.722)	(3.722)
	4.000.889	39.639	2.869.215	-	6.909.743

(*) A rubrica Outros ativos financeiros inclui fundos de reestruturação no montante de Euros 1.022.068.000 que estão classificados no setor de atividade Serviços - Intermediação financeira, mas que apresentam como segmento core o identificado na nota 50.

A análise da carteira de títulos incluídos nos Ativos financeiros detidos para negociação, Outros ativos financeiros detidos para negociação ao justo valor através de resultados e Ativos financeiros disponíveis para venda, por setor de atividade, à data de 31 de dezembro de 2016, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2016				Total
	Obrigações	Ações	Outros Ativos Financeiros	Títulos Vencidos	
Têxteis	-	-	-	203	203
Madeira e cortiça	-	-	-	998	998
Papel, artes gráficas e editoras	-	11	-	-	11
Químicas	26.193	-	-	-	26.193
Eletricidade e gás	8.742	-	-	-	8.742
Construção	-	-	-	2.395	2.395
Comércio por grosso	-	655	-	126	781
Restaurantes e Hotéis	-	46	-	-	46
Transportes	235.066	766	-	-	235.832
Telecomunicações	-	21.020	-	-	21.020
Serviços					
Intermediação financeira (*)	658.535	14.992	1.831.147	14.299	2.518.973
Atividades imobiliárias	-	-	43.251	-	43.251
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	176.390	102	-	-	176.492
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	-	10.441	-	-	10.441
Saúde e atividades de serviços coletivos	89.450	-	-	-	89.450
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	16.683	16	-	-	16.699
Outros serviços	-	22	-	1	23
Outras atividades internacionais	-	-	384	-	384
	1.211.059	48.071	1.874.782	18.022	3.151.934
Títulos de emissores públicos	2.439.924	-	654.928	-	3.094.852
Imparidade para títulos vencidos	-	-	-	(13.079)	(13.079)
	3.650.983	48.071	2.529.710	4.943	6.233.707

(*) A rubrica Outros ativos financeiros inclui fundos de reestruturação no montante de Euros 1.113.482.000 que estão classificados no setor de atividade Serviços - Intermediação financeira, mas que apresentam como segmento core o identificado na nota 50.

O Banco, no âmbito da gestão do risco de liquidez (nota 46), possui um conjunto de ativos elegíveis para desconto junto do Banco Central Europeu e outros Bancos Centrais dos países onde opera, nos quais se incluem títulos de rendimento fixo. Em 31 de dezembro de 2017, esta rubrica inclui Euros 40.821.000 (31 de dezembro de 2016: Euros 39.221.000) de títulos incluídos na pool da política monetária do BCE.

A análise da carteira de derivados de negociação, por maturidades, em 31 de dezembro de 2017, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2017					
	Nacionais (prazo remanescente)			Justo valor		
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano	Total	Ativo	Passivo (nota 33)
Derivados de taxa de juro:						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	342.339	610.766	8.587.986	9.541.091	399.731	332.398
Opções de taxa de juro (compra)	-	83.417	89.285	172.702	456	-
Opções de taxa de juro (venda)	-	-	89.285	89.285	-	397
Outros contratos de taxa de juro	567	4.070	112.555	117.192	1.947	688
	342.906	698.253	8.879.111	9.920.270	402.134	333.483
Transacionados em Bolsa:						
Futuros de taxa de juro	110.808	-	-	110.808	-	-
Derivados de moeda:						
Mercado de balcão:						
Contratos a prazo de moeda (Fwd)	81.068	57.208	35	138.311	1.360	669
Swaps de moeda	964.396	403.366	-	1.367.762	2.998	16.096
Opções cambiais (compra)	11.168	61.638	-	72.806	1.539	-
Opções cambiais (venda)	10.746	61.638	-	72.384	-	1.514
	1.067.378	583.850	35	1.651.263	5.897	18.279
Derivados de moeda e taxa de juro:						
Mercado de balcão:						
Swaps de moeda e taxa de juro	-	224.675	371.152	-	-	22.288
Derivados de ações/índices:						
Mercado de balcão:						
Swaps de ações/índices	345.574	1.323.637	1.251.343	2.920.554	8.406	4.184
Outras opções ações/índices (compra)	-	-	16.864	16.864	15.588	-
Outras opções ações/índices (venda)	-	-	16.864	16.864	-	-
	345.574	1.323.637	1.285.071	2.954.282	23.994	4.184
Transacionados em Bolsa:						
Futuros sobre ações	500.045	181.357	-	681.402	-	-
Derivados de commodities:						
Transacionados em Bolsa:						
Futuros de commodities	13.353	-	-	13.353	-	-
Derivados de crédito:						
Mercado de balcão:						
<i>Credit Default Swaps (CDS)</i>	214.950	177.800	428.310	821.060	264.189	2.988
Outros derivados de crédito (venda)	-	-	68.908	68.908	-	-
	214.950	177.800	497.218	889.968	264.189	2.988
Total de derivados transacionados em:						
Mercado de balcão	1.970.808	3.008.215	11.032.587	16.011.610	696.214	381.222
Bolsa	624.206	181.357	-	805.563	-	-
Derivados embutidos					-	158
	2.595.014	3.189.572	11.032.587	16.817.173	696.214	381.380

A análise da carteira de derivados de negociação, por maturidades, em 31 de dezembro de 2016, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2016					
	Nacionais (prazo remanescente)			Justo valor		
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano	Total	Ativo	Passivo (nota 33)
Derivados de taxa de juro:						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	87.571	923.914	8.882.225	9.893.710	502.555	461.649
Opções de taxa de juro (compra)	-	85.442	83.509	168.951	29	-
Opções de taxa de juro (venda)	-	2.025	83.509	85.534	-	739
Outros contratos de taxa de juro	-	4.986	18.885	23.871	541	574
	87.571	1.016.367	9.068.128	10.172.066	503.125	462.962
Transacionados em Bolsa:						
Futuros de taxa de juro	201.384	18.973	-	220.357	-	-
Derivados de moeda:						
Mercado de balcão:						
Contratos a prazo de moeda (Fwd)	69.014	121.792	-	190.806	2.541	1.419
Swaps de moeda	1.942.251	956.930	-	2.899.181	28.256	52.288
Opções cambiais (compra)	41.232	37.730	42.798	121.760	3.112	-
Opções cambiais (venda)	42.009	37.730	42.798	122.537	-	3.447
	2.094.506	1.154.182	85.596	3.334.284	33.909	57.154
Derivados de moeda e taxa de juro:						
Mercado de balcão:						
Swaps de moeda e taxa de juro	-	178.371	358.768	537.139	18.211	52
Derivados de ações/índices:						
Mercado de balcão:						
Swaps de ações/índices	644.404	958.302	1.651.783	3.254.489	29.068	7.799
Outras opções ações/índices (compra)	-	-	16.864	16.864	13.671	-
Outras opções ações/índices (venda)	-	-	16.864	16.864	-	-
	644.404	958.302	1.685.511	3.288.217	42.739	7.799
Transacionados em Bolsa:						
Futuros sobre ações	249.929	-	-	249.929	-	-
Derivados de commodities:						
Transacionados em Bolsa:						
Futuros de commodities	74.499	-	-	74.499	-	-
Derivados de crédito:						
Mercado de balcão:						
<i>Credit Default Swaps (CDS)</i>	221.900	567.000	828.544	1.617.444	228.031	6.516
Outros derivados de crédito (venda)	-	-	55.419	55.419	-	-
	221.900	567.000	883.963	1.672.863	228.031	6.516
Total de derivados transacionados em:						
Mercado de balcão	3.048.381	3.874.222	12.081.966	19.004.569	826.015	534.483
Bolsa	525.812	18.973	-	544.785	-	-
Derivados embutidos					142	-
	3.574.193	3.893.195	12.081.966	19.549.354	826.157	534.483

22. DERIVADOS DE COBERTURA

A análise desta rubrica, por instrumento de cobertura, é a seguinte:

	(Milhares de euros)			
	2017		2016	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
<i>Swaps</i>	18.804	99.453	28.115	104.957
Outros	-	12.899	5.232	3.356
	18.804	112.352	33.347	108.313

Os derivados de cobertura encontram-se valorizados de acordo com metodologias de valorização internas considerando dados observáveis de mercado, e, sempre que não disponíveis, em informação preparada pelo Banco pela extrapolação de dados de mercado. Assim, tendo em consideração a hierarquização das fontes de valorização, conforme disposto na IFRS 13, estes instrumentos encontram-se categorizados no nível 2. O Banco contrata instrumentos financeiros para cobrir a sua exposição aos riscos de taxa de juro, cambial e risco de crédito da carteira de títulos. O tratamento contabilístico depende da natureza do risco coberto, nomeadamente se o Banco está exposto às variações de justo valor ou a variações de fluxos de caixa, ou se se encontra perante coberturas de transações futuras.

O Banco adota para as relações de cobertura que se enquadram nos requisitos obrigatórios da IAS 39, contabilidade de cobertura utilizando essencialmente derivados de taxa de juro. O modelo de cobertura de justo valor é adotado para títulos de dívida emitidos, créditos concedidos à taxa fixa, depósitos e empréstimos do mercado monetário, títulos da carteira e cobertura conjunta de ativos financeiros à taxa variável e passivos financeiros à taxa fixa. O modelo de cobertura de fluxos de caixa é adotado para transações futuras em moeda estrangeira, para cobertura dinâmica de variações de fluxos de caixa de crédito concedido e de depósitos à taxa variável em moeda estrangeira e para crédito hipotecário em moeda estrangeira.

No exercício de 2017, as relações que seguem o modelo de cobertura de justo valor registaram inefetividade no exercício de 2017 no montante negativo de Euros 5.778.000 (31 de dezembro de 2016: montante positivo de Euros 12.893.000), enquanto que as relações de cobertura que seguem o modelo de fluxos de caixa não registaram quaisquer montantes de inefetividade.

Durante o exercício de 2017 foram efetuadas reclassificações de montantes registados em reservas de justo valor para resultados, relativos a relações de cobertura de cash-flow hedge, no montante positivo de Euros 26.586.000 (31 de dezembro de 2016: montante positivo de Euros 16.220.000).

O ajustamento acumulado sobre os ativos e passivos financeiros cobertos efetuado às rubricas do ativo e do passivo que incluem elementos cobertos é analisado como segue:

Elementos cobertos	(Milhares de euros)	
	2017	2016
Crédito	4.763	6.019
Depósitos	4.194	6.341
Títulos emitidos	(47.816)	(51.038)
	(38.859)	(38.678)

A análise da carteira de derivados de cobertura por maturidades em 31 de dezembro de 2017 é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2017					
	Nacionais (prazo remanescente)			Justo valor		
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano	Total	Ativo	Passivo
Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco de taxa de juro:						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	-	5.288	6.434.440	6.439.728	17.060	53.401
Outros	450.000	-	-	450.000	-	12.899
	450.000	5.288	6.434.440	6.889.728	17.060	66.300
Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa de risco de taxa de juro:						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	-	-	12.050.000	12.050.000	1.744	46.052
Total de derivados transacionados em:						
Mercado de balcão	450.000	5.288	18.484.440	18.939.728	18.804	112.352

A análise da carteira de derivados de cobertura por maturidades em 31 de dezembro de 2016 é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2016					
	Nacionais (prazo remanescente)			Justo valor		
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano	Total	Ativo	Passivo
Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco de taxa de juro:						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	341.100	-	6.038.576	6.379.676	25.755	75.912
Outros	550.000	150.000	-	700.000	5.232	3.356
	891.100	150.000	6.038.576	7.079.676	30.987	79.268
Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa de risco de taxa de juro:						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	-	-	6.500.000	6.500.000	2.360	29.045
Total de derivados transacionados em:						
Mercado de balcão	891.100	150.000	12.538.576	13.579.676	33.347	108.313

23. ATIVOS FINANCEIROS DETIDOS ATÉ À MATURIDADE

A rubrica de Ativos financeiros detidos até à maturidade é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2017	2016
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo		
De emissores públicos	50.859	50.728
De outros emissores	291.926	359.063
	342.785	409.791

A rubrica Ativos financeiros detidos até à maturidade inclui, em 31 de dezembro de 2017, o montante de Euros 188.014.000 (31 de dezembro de 2016: Euros 237.513.000), relativo a ativos financeiros não derivados (Obrigações) reclassificados em exercícios anteriores da rubrica Ativos financeiros detidos para negociação para a rubrica Ativos financeiros detidos até à maturidade, conforme referido na política contabilística nota 1 e) e na nota 21.

A rubrica Ativos financeiros detidos até à maturidade inclui, em 31 de dezembro de 2017, o montante de Euros 74.304.000 (31 de dezembro de 2016: Euros 73.918.000), relativo a ativos financeiros não derivados (Obrigações) reclassificados em exercícios anteriores da rubrica Ativos financeiros disponíveis para venda para a rubrica Ativos financeiros detidos até à maturidade, conforme referido na política contabilística nota 1 e) e na nota 21.

Em 31 de dezembro de 2017, a carteira de Ativos financeiros detidos até à maturidade é analisada como segue:

							(Milhares de euros)	
							2017	
Denominação	País	Data de vencimento	Taxa de juro	Valor nominal	Valor balanço	Justo valor		
De emissores públicos:								
BTPS 4.5 PCT 08/01.08.2018 EUR	Itália	agosto, 2018	4,500%	50.000	50.859	52.383		
De outros emissores:								
CP Comboios Pt 09/16.10.2019	Portugal	outubro, 2019	4,170%	75.000	74.964	80.850		
Edia S.A. 07/30.01.2027	Portugal	janeiro, 2027	Euribor 6M+ 0,005%	40.000	39.145	34.555		
STCP 00/05.06.2022- 100Mios Call Semest. a Partir 10Cpn-Min.10Mios	Portugal	junho, 2022	Euribor 6M + 0,0069%	100.000	98.945	98.454		
Mbs Magellan M Series 1 Class A	Irlanda	dezembro, 2036	Euribor 3M+0,54%	42.631	34.743	34.532		
Mbs Magellan M Series 1 Class B	Irlanda	dezembro, 2036	Euribor 3M+1,16%	26.300	26.310	24.944		
Mbs Magellan M Series 1 Class C	Irlanda	dezembro, 2036	Euribor 3M+2,6%	17.800	17.819	14.185		
					291.926	287.520		
					342.785	339.903		

Em 31 de dezembro de 2016, a carteira de Ativos financeiros detidos até à maturidade é analisada como segue:

(Milhares de euros)

2016						
Denominação	País	Data de vencimento	Taxa de juro	Valor nominal	Valor balanço	Justo valor
De emissores públicos:						
BTPS 4.5 PCT 08/01.08.2018 EUR	Itália	agosto, 2018	4,500%	50.000	50.728	54.623
De outros emissores:						
CP Comboios Pt 09/16.10.2019	Portugal	outubro, 2019	4,170%	75.000	74.578	81.582
Edia S.A. 07/30.01.2027	Portugal	janeiro, 2027	Euribor 6M+			
			0,005%	40.000	39.052	27.675
STCP 00/05.06.2022- 100Mios Call Semest. a Partir 10Cpn-Min.10Mios	Portugal	junho, 2022	Euribor 6M + 0,0069%	100.000	98.708	87.636
Ayt Cedulas 07/21.03.2017	Espanha	março, 2017	4,000%	50.000	51.527	51.975
Mbs Magellan M Series 1 Class A	Irlanda	dezembro, 2036	Euribor 3M+0,54%	60.272	51.068	50.399
Mbs Magellan M Series 1 Class B	Irlanda	dezembro, 2036	Euribor 3M+1,16%	26.300	26.311	24.339
Mbs Magellan M Series 1 Class C	Irlanda	dezembro, 2036	Euribor 3M+2,6%	17.800	17.819	14.185
					359.063	337.791
					409.791	392.414

A análise por maturidade da carteira de obrigações e outros títulos de rendimento fixos, líquido de imparidade, incluída na rubrica Ativos financeiros detidos até à maturidade, em 31 de dezembro de 2017, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2017				Total
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Entre um e cinco anos	Superior a cinco anos	
Obrigações de emissores públicos					
Estrangeiros	-	-	50.859	-	50.859
Obrigações de outros emissores					
Nacionais	-	-	173.909	39.145	213.054
Estrangeiros	-	-	-	78.872	78.872
	-	-	224.768	118.017	342.785

A análise por maturidade da carteira de obrigações e outros títulos de rendimento fixo, líquido de imparidade, incluída na rubrica Ativos financeiros detidos até à maturidade, em 31 de dezembro de 2016, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	2016				Total
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Entre um e cinco anos	Superior a cinco anos	
Obrigações de emissores públicos					
Estrangeiros	-	-	50.728	-	50.728
Obrigações de outros emissores					
Nacionais	-	-	74.578	137.760	212.338
Estrangeiros	51.527	-	-	95.198	146.725
	51.527	-	125.306	232.958	409.791

A análise por setor de atividade da carteira de obrigações e outros títulos de rendimento fixo, líquido de imparidade, incluídos na rubrica Ativos financeiros detidos até à maturidade, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	2017	2016
Transportes	173.909	173.286
Serviços		
Intermediação financeira	78.872	146.725
Atividades imobiliárias	39.145	39.052
	291.926	359.063
Títulos Públicos	50.859	50.728
	342.785	409.791

Conforme referido na nota 46, no âmbito da gestão do risco de liquidez, o Banco possui um conjunto de ativos elegíveis para desconto junto do Banco Central Europeu e outros Bancos Centrais dos países onde opera, nos quais se incluem títulos de rendimento fixo incluídos nesta carteira. Em 31 de dezembro de 2017, não existem títulos incluídos na *pool* da política monetária do BCE (31 de dezembro de 2016: Euros 51.447.000).

24. INVESTIMENTOS EM SUBSIDIÁRIAS E ASSOCIADAS

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2017	2016
Instituições de crédito residentes	338.422	260.235
Instituições de crédito não residentes	801.463	658.363
Outras empresas residentes	1.848.351	1.394.789
Outras empresas não residentes	2.771.176	3.502.963
	5.759.412	5.816.350
Imparidade para investimentos em:		
Empresas subsidiárias	(2.385.466)	(2.342.499)
Empresas associadas	(3.585)	(9.744)
	(2.389.051)	(2.352.243)
	3.370.361	3.464.107

O valor dos investimentos em subsidiárias e associadas é analisado como segue:

	(Milhares de euros)	
	2017	2016
ACT - C - Indústria de Cortiças, S.A.	3.585	3.585
Banco ActivoBank, S.A.	78.187	-
Banco de Investimento Imobiliário, S.A.	260.235	260.235
Bank Millennium S.A.	662.951	632.920
Banque BCP, S.A.S.	26.865	25.443
Banque Privée BCP (Suisse) S.A.	111.645	-
BCP África, S.G.P.S., Lda.	683.032	683.032
BCP Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A.	30.773	30.773
BCP International B.V.	1.203.262	1.215.412
BCP Investment, B.V.	1.534.844	2.254.451
Caracas Financial Services, Limited	-	27
Interfundos Gestão de Fundos de Investimento Imobiliários, S.A.	1.500	1.500
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	459.723	-
Millennium bcp - Escritório de representações e Serviços, S/C Lda.	18.535	18.535
Millennium bcp Imobiliária, S.A.	341.088	341.088
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	327.653	327.653
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	885	885
Nanium, S.A.	-	6.159
Propaço - Sociedade Imobiliária De Paço D'Arcos, Lda.	-	3
S&P Reinsurance Limited	14.536	14.536
Servitrust - Trust Management Services S.A.	100	100
Sicit - Sociedade de Investimentos e Consultoria em Infra-Estruturas de Transportes, S.A.	13	13
	5.759.412	5.816.350
Imparidade para investimentos em subsidiárias e associadas		
ACT - C - Indústria de Cortiças, S.A.	(3.585)	(3.585)
Banco de Investimento Imobiliário, S.A.	(33.941)	(19.081)
BCP África, S.G.P.S., Lda.	(92.726)	(86.073)
BCP Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A.	(18.480)	(19.264)
BCP International B.V.	(145.988)	(87.856)
BCP Investment, B.V.	(1.394.582)	(1.430.137)
Caracas Financial Services, Limited	-	(27)
Millennium bcp - Escritório de representações e Serviços, S/C Lda.	(18.535)	(18.535)
Millennium bcp Imobiliária, S.A.	(341.088)	(341.088)
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	(327.049)	(327.653)
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	(753)	(614)
Nanium, S.A.	-	(6.159)
Propaço - Sociedade Imobiliária De Paço D'Arcos, Lda.	-	(3)
S&P Reinsurance Limited	(12.224)	(12.168)
Servitrust - Trust Management Services S.A.	(100)	-
	(2.389.051)	(2.352.243)
	3.370.361	3.464.107

Durante o exercício de 2017, foi alienada a participação que o Banco detinha na sociedade Nanium, S.A. e foram liquidadas as participações que o Banco detinha na sociedades Propaço - Sociedade Imobiliária De Paço D'Arcos, Lda. e Caracas Financial Services, Limited (nota 15).

Durante o exercício de 2017 foram adquiridas à sociedade BCP Investment, B.V. as participações correspondentes à totalidade do capital social das sociedades Banco ActivoBank, S.A. e Banque Privée BCP (Suisse) S.A., bem como a participação correspondente a 49,0% do capital social da Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.

Durante o exercício de 2016, foi liquidada/dissolvida a participação que o Banco detinha na sociedade Bitalpart, B.V. e foram alienadas as participações que o Banco detinha na sociedade Quinta do Furão - Sociedade de Animação Turística e Agrícola de Santana, Lda. Durante o exercício de 2016, foram também alienados, à Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda., 31,16% do capital social que o Banco detinha na sociedade UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A. e a participação detida na SIBS, S.G.P.S. (nota 15).

O valor da Imparidade para investimentos em subsidiárias e associadas é analisado como segue:

	(Milhares de euros)	
	2017	2016
Imparidade para investimentos em subsidiárias e associadas		
Saldo em 1 de janeiro	2.352.243	3.922.833
Transferências	-	99.539
Dotação do exercício	79.940	140.730
Reversão do exercício	(36.943)	(167)
Utilização de imparidade	(6.189)	(1.810.692)
Saldo em 31 de dezembro	2.389.051	2.352.243

Em 31 de dezembro de 2017, a rubrica Imparidade para investimentos em subsidiárias e associadas - Utilização de imparidade decorre da liquidação/dissolução das sociedades Nanium .S.A., Propaço - Sociedade Imobiliária de Paço D'Arcos, Lda. e Caracas Financial Services, Limited. Em 31 de dezembro de 2016, esta rubrica decorre da liquidação/dissolução da sociedade Bitalpart B.V. e da sociedade Quinta do Furão - Sociedade de Animação Turística e Agrícola de Santana, Lda.

A relação das empresas subsidiárias e associadas do Banco é apresentada na nota 52.

O Banco procedeu à análise da imparidade relativamente aos investimentos em subsidiárias e associadas, nos termos da política contabilística descrita na nota 1 j).

Relativamente às sociedades gestoras de participações sociais, nomeadamente as sociedades BCP International B.V., BCP Investment B.V., Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. e Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda., a análise da imparidade foi efetuada considerando o valor recuperável dos negócios controlados por cada uma destas sociedades.

O valor recuperável, de acordo com a política contabilística descrita na nota 1 j), foi determinado pelo maior entre o justo valor líquido de custos de venda e o valor em uso.

O valor em uso foi determinado tendo por base: (i) o plano de negócios aprovado pela gestão de cada sociedade para o exercício de 2018 a 2022 e (ii) os seguintes pressupostos consoante a natureza das atividades das sociedades e a respetiva geografia:

	2017			2016		
	Taxa de desconto	Taxa de desconto	Taxa de crescimento	Taxa de desconto	Taxa de desconto	Taxa de crescimento
	Exercício explícito	Perpetuidade	Perpetuidade	Exercício explícito	Perpetuidade	Perpetuidade
Portugal	5,875% a 10,375%	10,400%	0,000%	7,250% a 11,750%	11,750%	0,000%
Polónia	9,625%	9,625%	2,600%	9,500%	9,500%	3,100%
Angola	19,000%	19,000%	n.a.	18,000%	18,000%	n.a.
Moçambique	20,500%	20,500%	2,400%	19,000%	19,000%	9,200%
Suíça	9,250%	9,775%	0,000%	9,250%	9,540%	0,000%

Com base nos resultados das análises efetuadas, o Banco reconheceu imparidade no exercício de 2017 conforme segue:

	(Milhares de euros)				
	Saldo 1 jan	Dotações	Reversões	Utilizações	Saldo 31 dez
ACT - C - Indústria de Cortiças, S.A.	3.585	-	-	-	3.585
Banco de Investimento Imobiliário, S.A.	19.081	14.860	-	-	33.941
BCP África, S.G.P.S., Lda.	86.073	6.653	-	-	92.726
BCP Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A.	19.264	-	(784)	-	18.480
BCP International B.V.	87.856	58.132	-	-	145.988
BCP Investment B.V.	1.430.137	-	(35.555)	-	1.394.582
Caracas Financial Services, Limited	27	-	-	(27)	-
Millennium bcp - Escritório de representações e Serviços, S/C Lda.	18.535	-	-	-	18.535
Millennium bcp Imobiliária, S.A.	341.088	-	-	-	341.088
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	327.653	-	(604)	-	327.049
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	614	139	-	-	753
Nanium, S.A.	6.159	-	-	(6.159)	-
Propaço - Sociedade Imobiliária de Paço D'Arcos, Lda.	3	-	-	(3)	-
S&P Reinsurance Limited	12.168	56	-	-	12.224
Servitrust - Trust Management Services S.A.	-	100	-	-	100
	2.352.243	79.940	(36.943)	(6.189)	2.389.051

25. ATIVOS NÃO CORRENTES DETIDOS PARA VENDA

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2017	2016
Imóveis		
Ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes	1.559.450	1.582.615
Ativos de uso próprio (sucursais encerradas)	5.553	7.869
Equipamentos e outros	3.304	14.206
Sociedades adquiridas com o objetivo de serem alienadas no curto prazo	122.293	235.744
Outros ativos	26.842	35.177
	1.717.442	1.875.611
Imparidade		
Imóveis		
Ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes	(190.359)	(168.626)
Ativos de uso próprio (sucursais encerradas)	(1.241)	(1.829)
Equipamentos e outros	(3.035)	(4.141)
Sociedades adquiridas com o objetivo de serem alienadas no curto prazo	(42.695)	(79.711)
	(237.330)	(254.307)
	1.480.112	1.621.304

Os ativos registados nesta rubrica estão contabilizados de acordo com a política contabilística descrita na nota 1 k).

A rubrica Imóveis - Ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes inclui, essencialmente, imóveis adquiridos em dação ou arrematação judicial na sequência da resolução de contratos de crédito sobre clientes, sendo contabilizado no momento em que o Banco assume o controlo do ativo, o que habitualmente está associado à transferência de titularidade legal do mesmo. Na nota 46 é apresentada informação adicional sobre estes ativos.

O Banco tem uma estratégia para a sua alienação consistente com as características de cada ativo bem como com a desagregação das avaliações subjacentes. No entanto, face às atuais condições de mercado e a condicionantes formais, não foi possível, em algumas situações, concretizar essas alienações no prazo esperado. A estratégia de alienação consubstancia-se na procura ativa de compradores, na divulgação ao mercado dos ativos em venda (tendo o Banco um *site* onde divulga os referidos imóveis), e por contratos de venda com as sociedades de Mediação com mais apetência para o produto que a cada momento o Banco dispõe para venda. Os preços são periodicamente analisados e ajustados com vista à permanente adequação ao mercado.

O Banco solicita, regularmente, ao Banco de Portugal nos termos de artigo n.º 114 do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, a prorrogação do prazo da detenção destes imóveis.

A referida rubrica inclui imóveis para os quais foram já celebrados contratos-promessa de compra e venda no montante de Euros 29.081.000 (31 de dezembro 2016: Euros 32.586.000), cuja imparidade associada é de Euros 4.397.000 (31 de dezembro 2016: Euros 16.190.000), a qual foi calculada tendo em consideração o valor desses contratos.

Em 31 de dezembro de 2017, a rubrica Sociedades adquiridas com o objetivo de serem alienadas no curto prazo inclui 1 sociedade imobiliária adquirida pelo Banco (31 de dezembro de 2016: 5 sociedades), no âmbito de reestruturações de exposições creditícias e que o Banco pretendia alienar no prazo de um ano (nota 52), as quais detêm ativos imobiliários no montante de Euros 20.447.000 (31 de dezembro de 2016: Euros 129.456.000). No entanto, face às atuais condições de mercado não foi possível concretizar essas alienações no prazo esperado.

No âmbito de um processo de reestruturação societária, no exercício findo em 31 de dezembro de 2017, o Banco procedeu à alienação de quatro sociedades imobiliárias para fundos de investimento imobiliário por ele detido, pelo montante de Euros 120.938.000, tendo sido gerada uma mais valia líquida de Euros 9.434.000, reconhecida na rubrica Alienação de outros ativos, conforme divulgado na nota 15.

Os movimentos da imparidade para ativos não correntes detidos para venda são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	2017	2016
Saldo em 1 de janeiro	254.307	319.794
Transferências	-	(13.746)
Dotação do exercício	93.027	33.553
Utilização de imparidade	(109.581)	(85.294)
Diferenças cambiais	(423)	-
Saldo em 31 de dezembro	237.330	254.307

26. OUTROS ATIVOS TANGÍVEIS

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2017	2016
Imóveis	508.440	528.878
Equipamento		
Mobiliário	69.631	70.206
Máquinas	16.648	16.416
Equipamento informático	175.627	168.051
Instalações interiores	98.876	96.688
Viaturas	13.032	10.377
Equipamento de segurança	62.907	64.089
Outros equipamentos	2.868	2.923
Obras em curso	10.143	8.322
Outros ativos tangíveis	32	30
	958.204	965.980
Amortizações acumuladas		
Relativas ao exercício corrente (nota 11)	(21.871)	(19.212)
Relativas a exercícios anteriores	(719.232)	(728.459)
	(741.103)	(747.671)
	217.101	218.309

Os movimentos da rubrica de Outros ativos tangíveis durante o ano de 2017 são analisados como segue:

	(Milhares de euros)					
	Saldo em 1 janeiro	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Transferências	Diferenças cambiais	Saldo em 31 dezembro
Imóveis	528.878	23	(16.439)	(3.949)	(73)	508.440
Equipamento						
Mobiliário	70.206	1.695	(2.155)	(103)	(12)	69.631
Máquinas	16.416	329	(87)	-	(10)	16.648
Equipamento informático	168.051	9.087	(1.519)	26	(18)	175.627
Instalações interiores	96.688	445	(659)	2.403	(1)	98.876
Viaturas	10.377	3.731	(1.065)	-	(11)	13.032
Equipamento de segurança	64.089	441	(1.558)	(62)	(3)	62.907
Outros equipamentos	2.923	40	(95)	-	-	2.868
Obras em curso	8.322	15.372	(1.023)	(12.528)	-	10.143
Outros ativos tangíveis	30	3	(1)	-	-	32
	965.980	31.166	(24.601)	(14.213)	(128)	958.204
Amortizações acumuladas:						
Imóveis	(352.220)	(9.746)	15.787	5.467	28	(340.684)
Equipamento						
Mobiliário	(64.623)	(1.217)	2.152	103	10	(63.575)
Máquinas	(15.137)	(231)	87	-	7	(15.274)
Equipamento informático	(156.864)	(5.881)	1.507	4	13	(161.221)
Instalações interiores	(91.668)	(1.053)	657	34	1	(92.029)
Viaturas	(4.944)	(2.533)	828	-	7	(6.642)
Equipamento de segurança	(59.265)	(1.206)	1.548	103	1	(58.819)
Outros equipamentos	(2.920)	(4)	94	-	-	(2.830)
Outros ativos tangíveis	(30)	-	1	-	-	(29)
	(747.671)	(21.871)	22.661	5.711	67	(741.103)
	218.309	9.295	(1.940)	(8.502)	(61)	217.101

27. ATIVOS INTANGÍVEIS

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2017	2016
Ativos intangíveis		
Software	35.849	26.378
Outros ativos intangíveis	177	192
	36.026	26.570
Amortizações acumuladas		
Relativas ao exercício corrente (nota 11)	(7.122)	(5.487)
Relativas a exercícios anteriores	(7.495)	(6.557)
	(14.617)	(12.044)
	21.409	14.526

Os movimentos da rubrica de Ativos intangíveis durante o ano de 2017 são analisados como segue:

	(Milhares de euros)					
	Saldo em 1 janeiro	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Transferências	Diferenças cambiais	Saldo em 31 dezembro
Ativos intangíveis						
Software	26.378	14.030	(4.525)	-	(34)	35.849
Outros ativos intangíveis	192	-	-	-	(15)	177
	26.570	14.030	(4.525)	-	(49)	36.026
Amortizações acumuladas:						
Software	(11.949)	(7.122)	4.524	-	13	(14.534)
Outros ativos intangíveis	(95)	-	-	-	12	(83)
	(12.044)	(7.122)	4.524	-	25	(14.617)
	14.526	6.908	(1)	-	(24)	21.409

28. IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO

Os ativos e passivos por impostos diferidos são analisados como segue:

	2017			2016		
	Ativo	Passivo	Líquido	Ativo	Passivo	Líquido
(Milhares de euros)						
Impostos diferidos não dependentes						
de rendibilidade futura (a)						
Perdas por imparidade	925.673	-	925.673	868.109	-	868.109
Benefícios de empregados	837.422	-	837.422	787.391	-	787.391
	<u>1.763.095</u>	<u>-</u>	<u>1.763.095</u>	<u>1.655.500</u>	<u>-</u>	<u>1.655.500</u>
Impostos diferidos dependentes						
de rendibilidade futura						
Outros ativos tangíveis	2.027	(3.252)	(1.225)	860	(3.124)	(2.264)
Perdas por imparidade	930.619	(50.303)	880.316	870.121	(50.303)	819.818
Benefícios de empregados	28.179	(1.803)	26.376	29.585	(377)	29.208
Ativos financeiros						
disponíveis para venda	10.076	(16.993)	(6.917)	22.464	-	22.464
Prejuízos fiscais	319.768	-	319.768	490.688	-	490.688
Outros	62.835	(25.740)	37.095	56.899	(22.006)	34.893
	<u>1.353.504</u>	<u>(98.091)</u>	<u>1.255.413</u>	<u>1.470.617</u>	<u>(75.810)</u>	<u>1.394.807</u>
Total dos impostos diferidos	<u>3.116.599</u>	<u>(98.091)</u>	<u>3.018.508</u>	<u>3.126.117</u>	<u>(75.810)</u>	<u>3.050.307</u>
Compensação entre impostos						
diferidos ativos e passivos	(98.091)	98.091	-	(75.810)	75.810	-
Impostos diferidos líquidos	<u>3.018.508</u>	<u>-</u>	<u>3.018.508</u>	<u>3.050.307</u>	<u>-</u>	<u>3.050.307</u>

(a) Regime Especial aplicável aos ativos por impostos diferidos

REGIME ESPECIAL APLICÁVEL AOS ATIVOS POR IMPOSTOS DIFERIDOS

A Assembleia Geral Extraordinária do Banco que teve lugar no dia 15 de outubro de 2014 aprovou a adesão do Banco ao Regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos, aprovado pela Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto, aplicável aos gastos e variações patrimoniais negativas contabilizados nos períodos de tributação que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2015, bem como aos ativos por impostos diferidos registados nas contas anuais do sujeito passivo relativas ao último período de tributação anterior àquela data e à parte dos gastos e variações patrimoniais negativas que lhes estejam associados. Nos termos da Lei n.º 23/2016, de 19 de agosto, este regime especial não é aplicável aos gastos e às variações patrimoniais negativas contabilizados nos períodos de tributação que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2016 nem aos ativos por impostos diferidos a estes associados.

A Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto, prevê um enquadramento opcional e com possibilidade de renúncia subsequente, nos termos do qual, em certas situações (as de resultado líquido negativo nas contas individuais anuais ou de liquidação por dissolução voluntária, insolvência decretada judicialmente ou revogação da respetiva autorização), haverá conversão em créditos tributários dos ativos por impostos diferidos que tenham resultado da não dedução de gastos e de deduções de valor de ativos resultantes de perdas por imparidade em créditos e de benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados. Neste caso, deverá ser constituída uma reserva especial correspondente a 110% do seu montante, a qual implica a constituição simultânea de direitos de conversão atribuíveis ao Estado de valor equivalente, direitos esses que podem ser adquiridos pelos acionistas mediante pagamento ao Estado desse mesmo valor. Os créditos tributários poderão ser compensados com dívidas tributárias dos beneficiários (ou de entidade com sede em Portugal do mesmo perímetro de consolidação prudencial) ou reembolsáveis pelo Estado. Por força do regime descrito, a recuperação dos ativos por impostos diferidos abrangidos pelo regime opcional aprovado pela Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto, não está dependente de lucros futuros.

O enquadramento legal antes descrito foi densificado pela Portaria n.º 259/2016, de 4 de outubro, sobre o controlo e utilização dos créditos tributários, e pela Portaria n.º 293-A/2016, de 18 de novembro, que estabelece as condições e procedimentos para a aquisição por parte dos acionistas dos referidos direitos do Estado. De acordo com esta legislação, entre outros aspetos, os referidos direitos estão sujeitos a um direito de aquisição por parte dos acionistas na data de criação dos direitos do Estado, exercível em períodos que serão estabelecidos pelo Conselho de Administração até 10 anos após a data da respetiva criação, devendo o banco emitente depositar em nome do Estado o montante do preço correspondente à totalidade dos direitos emitidos, no prazo de 3 meses a contar da data da confirmação da conversão do ativo por imposto diferido em crédito tributário. Tal depósito será resgatado quando e na medida em que os direitos do Estado sejam adquiridos pelos acionistas, ou exercidos pelo Estado.

Os impostos diferidos são calculados com base nas taxas de imposto que se antecipa estarem em vigor à data da reversão das diferenças temporárias, as quais correspondem às taxas aprovadas ou substancialmente aprovadas na data de balanço. Os ativos e passivos por impostos diferidos são apresentados pelo seu valor líquido sempre que, nos termos da legislação aplicável, possam ser compensados ativos por impostos correntes com passivos por impostos correntes e sempre que os impostos diferidos estejam relacionados com o mesmo imposto.

A taxa de imposto corrente é analisada como segue:

Descrição	2017	2016
Taxa de IRC	21,0%	21,0%
Taxa de derrama municipal (sobre o lucro tributável)	1,5%	1,5%
Taxa de derrama estadual (sobre o lucro tributável)		
De mais de Euros 1.500.000 até Euros 7.500.000	3,0%	3,0%
De mais de Euros 7.500.000 até Euros 35.000.000	5,0%	5,0%
Mais de Euros 35.000.000 (a)	7,0%	7,0%

(a) A Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2018), estabelece o aumento da taxa de derrama estadual para a parcela do lucro tributável superior a Euros 35.000.000 de 7% para 9% para os períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2018.

A taxa dos impostos diferidos associados a prejuízos fiscais é de 21% (31 de dezembro de 2016: 21%).

A taxa média dos impostos diferidos associados a diferenças temporárias do Banco é de 31,30% (31 de dezembro de 2016: 29,43%).

O prazo de reporte dos prejuízos fiscais em Portugal é de 5 anos para os prejuízos de 2012, 2013 e 2017 e de 12 anos para os prejuízos de 2014, 2015 e 2016.

No exercício de 2016, o Banco Comercial Português, S.A. optou pelo Regime Especial de Tributação dos Grupos de Sociedades (RETGS).

A rubrica de ativos por impostos diferidos não dependentes de rendibilidade futura (abrangidos pelo regime anexo à Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto) inclui os montantes de Euros 210.686.000 e Euros 4.020.000 registados em 2015 e 2016, respetivamente, relativos a gastos e variações patrimoniais negativas com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados e a perdas por imparidade em créditos contabilizados até 31 de dezembro de 2014.

Os impostos diferidos ativos associados a prejuízos fiscais, por ano de caducidade, são analisados como segue:

Ano de caducidade	2017	2016
2026	80.758	201.812
2028	239.010	288.876
	319.768	490.688

(Milhares de euros)

Na sequência da publicação do Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2015, as entidades que apresentavam as suas demonstrações financeiras em Normas de Contabilidade Ajustadas emitidas pelo Banco de Portugal (NCA) passaram, desde 1 de janeiro de 2016, a aplicar as Normas Internacionais de Relato Financeiro tal como adotadas na União Europeia, incluindo entre outras, as demonstrações financeiras individuais do Banco.

Na sequência desta alteração, nas demonstrações financeiras individuais do Banco a carteira de crédito concedido, garantias prestadas e outras operações de natureza análoga passou a estar sujeita ao registo de perdas por imparidade calculadas de acordo com os requisitos previstos na Norma Internacional de Contabilidade 39 – Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração (IAS 39), em substituição do registo de provisões para risco específico, para riscos gerais de crédito e para risco-país, nos termos do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95.

O Decreto Regulamentar n.º 5/2016, de 18 de novembro, veio estabelecer os limites máximos das perdas por imparidade e outras correções de valor para risco específico de crédito dedutíveis para efeitos do apuramento do lucro tributável em sede de IRC no exercício de 2016. Este Decreto Regulamentar estabelecia que o Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95 (Aviso que era relevante para a determinação de provisões para crédito nas demonstrações financeiras apresentadas em base NCA) deve ser considerado para efeitos de apuramento dos limites máximos das perdas por imparidade aceites para efeitos fiscais em 2016. Esta metodologia foi também aplicada para o tratamento dos ajustamentos de transição relativos a imparidades do crédito das entidades que apresentavam anteriormente as suas demonstrações financeiras em base NCA.

O referido Decreto Regulamentar incluía uma norma transitória que previa a possibilidade de a diferença positiva entre o valor das provisões para crédito constituídas a 1 de janeiro de 2016 ao abrigo do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95 e as perdas por imparidade registadas a 1 de janeiro de 2016 referentes aos mesmos créditos ser considerada no apuramento do lucro tributável de 2016 apenas na parte que exceda os prejuízos fiscais gerados em períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2012 e não utilizados. O Banco optou por aplicar a referida norma transitória.

O Decreto Regulamentar n.º 11/2017, de 28 dezembro, veio estabelecer os limites máximos das perdas por imparidade e outras correções de valor para risco específico de crédito dedutíveis para efeitos do apuramento do lucro tributável em sede de IRC no exercício de 2017, estabelecendo que o Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95 deve ser considerado para efeitos de apuramento dos limites máximos das perdas por imparidade aceites para efeitos fiscais em 2017, à semelhança do regime previsto para 2016.

ANÁLISE DA RECUPERABILIDADE DE ATIVOS POR IMPOSTOS DIFERIDOS

Conforme referido na política contabilística 1 ab) ii), e de acordo com os requisitos definidos na IAS 12, os ativos por impostos diferidos foram reconhecidos tendo por base a expectativa do Banco quanto à sua recuperabilidade. A recuperabilidade dos impostos diferidos depende da concretização da estratégia do Conselho de Administração do Banco, nomeadamente da geração dos resultados tributáveis estimados e da sua interpretação da legislação fiscal. Eventuais alterações nos pressupostos utilizados na estimativa de lucros futuros ou na legislação fiscal podem ter impactos relevantes nos ativos por impostos diferidos.

A avaliação da recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos foi efetuada tendo por base as respetivas demonstrações financeiras previsionais, preparadas no âmbito do processo orçamental para 2018, e que suportam os resultados tributáveis futuros previstos, tendo em consideração o enquadramento macroeconómico e competitivo, ao mesmo tempo que incorporam as prioridades estratégicas do Banco.

Para efeitos da estimativa de lucros tributáveis para os períodos de 2018 e seguintes, foram considerados os principais pressupostos seguintes:

- na ausência de regras específicas relativamente ao regime fiscal para a imparidade do crédito e garantias para os períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2018, foram consideradas as regras fiscais que estiveram em vigor em 2015, 2016 e 2017, e que através de Decretos-Regulamentares publicados no final de cada um dos referidos anos estabeleceram que o Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95 devia ser considerado para efeitos do apuramento dos limites máximos das perdas por imparidade aceites para efeitos fiscais;
- As deduções relacionadas com imparidade de ativos financeiros foram projetadas em função do destino (venda ou liquidação) e da data estimada das respetivas operações;
- as deduções relativas a benefícios de empregados foram projetadas com base nos respetivos pagamentos estimados ou planos de dedução, de acordo com informação fornecida pelo atuário do fundo de pensões.

Adicionalmente, no âmbito da análise da recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos, o Banco preparou uma análise de sensibilidade que considerou a possibilidade de aprovação de um diploma com alterações ao tratamento fiscal das perdas por imparidades para crédito e garantias, em moldes idênticos aos previstos numa proposta de alteração à Proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2018. Esta proposta previa modificações aos artigos 28.º-A, 28.º-C e 39.º do Código do IRC, no sentido de uma aproximação entre as regras fiscais e as regras contabilísticas, e introduzia um período de transição de 19 anos com percentagens crescentes para a dedutibilidade fiscal das perdas por imparidades do crédito e garantias não aceites fiscalmente até 31 de dezembro de 2017 e que passassem a ser dedutíveis nos termos das alterações previstas.

De acordo com essa análise de sensibilidade, o Banco concluiu igualmente pela recuperabilidade da totalidade dos ativos por impostos diferidos registados em 31 de dezembro de 2017.

As projeções efetuadas têm em consideração as prioridades estratégicas do Grupo, refletindo essencialmente a projeção da atividade do Banco no médio prazo em Portugal em termos de geração de resultados, e são globalmente consistentes com o Plano de Redução de Non Performing Assets 2018-2020 submetido à entidade de supervisão em março de 2018, salientando-se:

- melhoria da margem financeira, considerando curvas de taxas de juro utilizadas no âmbito das projeções de margem financeira alinhadas com as previsões de mercado;
- evolução do rácio de crédito líquido sobre recursos de clientes em balanço para valores da ordem de 100% em Portugal;
- diminuição do custo do risco, suportada na expectativa de retoma gradual da atividade económica, consubstanciando-se numa estabilização do risco de negócio, bem como na redução do portfólio não core. Deste modo, estima-se a convergência gradual do custo do risco de crédito (até 2023) para padrões mais próximos dos que hoje se verificam em outros países europeus, incluindo na Península Ibérica;
- controlo dos custos operacionais, não obstante os investimentos previstos pelo Banco no âmbito do esperado aprofundamento da digitalização e da expansão das suas atividades comerciais;
- os resultados líquidos positivos, projetando-se a evolução favorável do ROE e a manutenção do rácio CET1 fully implemented em níveis adequados face aos requisitos e aos benchmarks. A partir de 2024, estima-se um crescimento anual do RAI que reflete uma convergência parcial para o nível expectável do ROE estabilizado no médio prazo.

As análises efetuadas permitem concluir pela recuperabilidade da totalidade dos ativos por impostos diferidos reconhecidos em 31 de dezembro de 2017.

Apresentamos de seguida a sensibilidade da análise da recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos à estimativa de resultados antes de impostos: caso existisse uma redução/aumento de 5% do resultado antes de impostos estimado em todos os anos de projeções de 2018 a 2028 os ativos por impostos diferidos iriam sofrer uma redução/aumento de cerca de Euros 55 milhões / Euros 67 milhões.

Em função das avaliações acima, o montante de impostos diferidos não reconhecidos, por ano de caducidade, é analisado como segue:

	(Milhares de euros)	
Prejuízos fiscais	2017	2016
2026	132.076	-
2028	278.334	171.000
	410.410	171.000

O impacto dos impostos sobre o rendimento nos resultados e noutras rubricas da situação líquida do Banco é analisado como segue:

	(Milhares de euros)			
	2017		2016	
	Resultado do exercício	Reservas e resultados transitados	Resultado do exercício	Reservas e resultados transitados
Impostos diferidos				
Impostos diferidos não dependentes de rendibilidade futura (a)				
Perdas por imparidade	57.564	-	(10.421)	-
Benefícios de empregados	16.903	33.128	21.774	595
	74.467	33.128	11.353	595
Impostos diferidos dependentes de rendibilidade futura				
Outros ativos tangíveis	1.039	-	936	-
Perdas por imparidade	60.498	-	405.866	-
Benefícios de empregados	2.690	(5.522)	8.483	20.721
Ativos financeiros disponíveis para venda	10.076	(39.457)	-	43.630
Prejuízos fiscais (b)	(92.330)	(78.590)	130.452	48.882
Outros (c)	2.202	-	(70.108)	-
	(15.825)	(123.569)	475.629	113.233
	58.642	(90.441)	486.982	113.828
Impostos correntes				
Relativos ao exercício	(3.351)	-	(5.389)	-
Correções de exercícios anteriores	862	-	535	-
	(2.489)	-	(4.854)	-
	56.153	(90.441)	482.128	113.828

(a) Impostos diferidos associados a gastos e a variações patrimoniais negativas abrangidos pelo regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos (anexo à Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto). Nos termos da Lei n.º 23/2016, de 19 de agosto, este regime especial não é aplicável aos gastos e às variações patrimoniais negativas contabilizados nos períodos de tributação que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2016 nem aos ativos por impostos diferidos a estes associados. A variação verificada em 2017 respeita sobretudo ao impacto do aumento da taxa de derrama estadual para a parcela do lucro tributável superior a Euros 35 milhões de 7% para 9% para os períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2018.

(b) O imposto em reservas e resultados transitados respeita a realidades reconhecidas em reservas e resultados transitados que concorrem para efeitos do apuramento do lucro tributável.

(c) A rubrica Outros inclui essencialmente a reversão de ativos por impostos diferidos relativos à distribuição de dividendos em 2016.

A reconciliação entre a taxa nominal de imposto e a taxa efetiva de imposto é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2017	2016
Resultado antes de impostos	61.868	(412.820)
Taxa de imposto corrente	31,30%	29,43%
Imposto esperado	(19.365)	121.493
Eliminação da dupla tributação económica dos dividendos recebidos	22.473	61.152
Imparidade não dedutível	8.130	(78.122)
Contribuição sobre o setor bancário	(8.767)	(6.544)
Benefícios de empregados	11.761	-
Mais-valias e menos-valias fiscais	(1.862)	47.732
Outros acréscimos e deduções para efeitos do apuramento do lucro tributável	(204)	(181)
Desreconhecimento de imposto diferido associado a prejuízos fiscais	(90.308)	-
Efeito das diferenças de taxa de imposto e de imposto diferido não reconhecido anteriormente (a)	133.494	330.833
Correções de exercícios anteriores	2.633	7.780
Tributação autónoma	(1.832)	(2.015)
Total dos impostos sobre o rendimento	56.153	482.128
Taxa efetiva (%)	-	116,79%

(a) O valor de 2017 respeita essencialmente ao impacto ao nível da taxa de impostos diferidos do aumento da taxa de derrama estadual para a parcela do lucro tributável superior a Euros 35.000.000 de 7% para 9% para os períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2018. O valor de 2016 inclui o impacto dos efeitos conjugados da revogação do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95, do regime transitório previsto no Decreto Regulamentar n.º 5/2016, de 18 de novembro, e do regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos (anexo à Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto), no montante de Euros 281.170.000.

29. OUTROS ATIVOS

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2017	2016
Devedores	137.938	164.067
Suprimentos	226.708	233.998
Prestações suplementares de capital	363.331	377.817
Outras imobilizações financeiras	441	14.061
Ouro e outros metais preciosos	3.637	3.633
Aplicações conta caução	187.863	295.669
Devedores por operações de futuros e de opções	97.830	49.422
Património artístico	28.656	28.622
Valores a cobrar	36.618	29.600
Outros impostos a recuperar	22.401	22.000
Bonificações a receber	3.523	4.474
Associadas	4.479	8.812
Juros e outros proveitos a receber	28.299	25.881
Despesas antecipadas	23.555	25.754
Operações sobre títulos a receber	210.410	28.183
Valores a debitar a clientes	130.953	227.373
Responsabilidades com benefícios pós-emprego (nota 44)	113.843	29.765
Contas diversas	106.074	24.381
	1.726.559	1.593.512
Imparidade para outros ativos	(291.828)	(323.075)
	1.434.731	1.270.437

Conforme referido na nota 49 a rubrica de Suprimentos inclui o montante de Euros 219.657.000 (31 de dezembro de 2016 Euros 213.464.000) e a rubrica Prestações suplementares de capital inclui o montante de Euros 2.939.000 (31 de dezembro de 2016: Euros 2.939.000), resultantes das operações de cedência de crédito para Fundos Especializados de recuperação de crédito para os quais existe uma perda de imparidade de igual montante. A dotação de imparidade com impacto em resultados, ocorrida no exercício de 2017, referente a estas operações ascendeu a Euros 6.193.000 (31 de dezembro de 2016: Euros 5.853.000).

Em 31 de dezembro de 2017, a rubrica Aplicações conta caução inclui o montante de Euros 94.770.000 (31 de dezembro de 2016: Euros 228.949.000) relativo às Câmaras de compensação / *Clearing* de derivados.

A rubrica Operações sobre títulos a receber inclui montantes a receber no prazo de 3 dias úteis relativos operações de bolsa.

Considerando a natureza destes valores registados nas rubricas de outros ativos e face à antiguidade dos valores destas rubricas, sendo procedimento do Banco avaliar periodicamente a cobrabilidade destes montantes e sempre que sejam identificadas indícios de imparidade, é reconhecida uma perda por imparidade nas demonstrações de resultados.

A rubrica Prestações suplementares de capital é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2017	2016
Millennium bcp Imobiliária, S.A.	51.295	51.295
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	290.447	305.583
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	18.000	18.000
Servitrust - Trust Management Services S.A.	650	-
Outros	2.939	2.939
	363.331	377.817

Os movimentos da imparidade para outros ativos são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	2017	2016
Saldo em 1 de janeiro	323.075	369.250
Transferências	41.247	(77.808)
Dotação do exercício	16.827	38.642
Reversão do exercício	(20.254)	(788)
Utilização de imparidade	(69.067)	(6.221)
Saldo em 31 de dezembro	291.828	323.075

30. RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO

Esta rubrica é analisada como segue:

	2017			2016		
	Não remunerados	Remunerados	Total	Não remunerados	Remunerados	Total
Recursos e outros financiamentos de Bancos Centrais						
Banco de Portugal	-	3.969.731	3.969.731	-	4.081.574	4.081.574
Bancos Centrais estrangeiros	-	170.734	170.734	-	220.554	220.554
	-	4.140.465	4.140.465	-	4.302.128	4.302.128
Recursos de outras instituições de crédito no país						
Depósitos a muito curto prazo	-	19.993	19.993	-	-	-
Depósitos à ordem	480.495	-	480.495	390.707	-	390.707
Depósitos a prazo	-	91.169	91.169	-	764.397	764.397
Outros recursos	17.540	-	17.540	1.240	-	1.240
	498.035	111.162	609.197	391.947	764.397	1.156.344
Recursos de instituições de crédito no estrangeiro						
Depósitos a muito curto prazo	-	83	83	-	11	11
Depósitos à ordem	145.044	-	145.044	170.878	-	170.878
Depósitos a prazo	-	625.075	625.075	-	505.641	505.641
Empréstimos obtidos	-	1.467.096	1.467.096	-	1.226.097	1.226.097
Operações de venda com acordo de recompra	-	827.913	827.913	-	2.317.772	2.317.772
Outros recursos	-	10.178	10.178	-	66.649	66.649
	145.044	2.930.345	3.075.389	170.878	4.116.170	4.287.048
	643.079	7.181.972	7.825.051	562.825	9.182.695	9.745.520

A análise desta rubrica pelo período remanescente das operações é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	2017	2016
Até 3 meses	1.335.169	3.764.169
3 meses até 6 meses	65.031	552.379
6 meses até 1 ano	260.125	124.631
1 ano até 5 anos	4.784.375	4.314.091
Mais de 5 anos	1.380.351	990.250
	7.825.051	9.745.520

A rubrica Recursos de instituições de crédito inclui, no âmbito de operações de instrumentos financeiros derivados (IRS e CIRS) com contrapartes institucionais, e de acordo com o definido nos respetivos contratos ("Cash collateral"), o montante de Euros 17.540.000 (31 de dezembro de 2016: Euros 63.393.000). Estes depósitos estão na posse do Banco e estão dados como colateral das referidas operações (IRS e CIRS), cuja reavaliação é positiva.

A rubrica Recursos de instituições de crédito no estrangeiro - Operações de venda com acordo de recompra, corresponde a operações de reporte efetuadas em mercado monetário sendo um instrumento para gestão de tesouraria do Banco.

31. RECURSOS DE CLIENTES E OUTROS EMPRÉSTIMOS

Esta rubrica é analisada como segue:

	2017			2016		
	Não remunerados	Remunerados	Total	Não remunerados	Remunerados	Total
Recursos de clientes						
Depósitos à ordem	-	16.661.108	16.661.108	-	14.420.226	14.420.226
Depósitos a prazo	-	11.993.615	11.993.615	-	13.270.051	13.270.051
Depósitos de poupança	-	2.978.608	2.978.608	-	2.792.217	2.792.217
Depósitos ao justo valor através de resultados	-	2.902.392	2.902.392	-	2.985.741	2.985.741
Bilhetes do Tesouro e outros ativos com acordo de recompra	-	129.758	129.758	-	137.707	137.707
Cheques e ordens a pagar	361.755	-	361.755	316.231	-	316.231
Outros	-	10.191	10.191	-	35.796	35.796
	361.755	34.675.672	35.037.427	316.231	33.641.738	33.957.969

Nos termos da Lei, o Fundo de Garantia de Depósitos tem por finalidade garantir o reembolso de depósitos constituídos nas Instituições Financeiras. Os critérios a que obedecem os cálculos das contribuições anuais para o referido Fundo estão definidos no Aviso do Banco de Portugal n.º 11/94.

A rubrica Depósitos de clientes - Depósitos ao justo valor através de resultados encontra-se valorizada ao justo valor de acordo com metodologias de valorização internas considerando maioritariamente dados observáveis internos. Assim, de acordo com a hierarquização das fontes de valorização, e conforme o disposto na IFRS 13, estes instrumentos estão categorizados no Nível 3 (nota 43). Os passivos financeiros incluídos nesta rubrica encontram-se reavaliados por contrapartida de resultados, de acordo com a política contabilística descrita na nota 1 c), tendo-se reconhecido no exercício de 2017, uma perda de Euros 499.000 (31 de dezembro de 2016: ganho de Euros 3.239.000) relativo às variações de justo valor associadas ao risco de crédito do Banco, conforme referido na nota 6.

O valor nominal da rubrica Depósitos de clientes - Depósitos ao justo valor através de resultados ascende, em 31 de dezembro de 2017 a Euros 2.901.459.000 (31 dezembro 2016: Euros 2.992.567.000).

A análise desta rubrica pelo período remanescente das operações é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	2017	2016
Depósitos à ordem	16.661.108	14.420.226
Depósitos a prazo e de poupança		
Até 3 meses	6.454.029	7.947.907
3 meses até 6 meses	4.478.026	4.114.368
6 meses até 1 ano	3.785.290	3.589.315
1 ano até 5 anos	240.678	273.506
Mais de 5 anos	14.200	137.172
	14.972.223	16.062.268
Depósitos ao justo valor através de resultados		
Até 3 meses	377.045	400.680
3 meses até 6 meses	395.330	338.827
6 meses até 1 ano	925.921	602.762
1 ano até 5 anos	1.204.096	1.643.472
	2.902.392	2.985.741
Bilhetes do Tesouro e outros ativos com acordos de recompra		
Até 3 meses	129.758	137.707
Cheques e ordens a pagar		
Até 3 meses	361.755	316.231
Outros		
Até 3 meses	1.334	2.367
6 meses até 1 ano	1.286	1.286
1 ano até 5 anos	7.571	10.143
Mais de 5 anos	-	22.000
	10.191	35.796
	35.037.427	33.957.969

32. TÍTULOS DE DÍVIDA EMITIDOS

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2017	2016
Empréstimos obrigacionistas ao custo amortizado		
Obrigações	432.876	670.458
Obrigações hipotecárias	992.725	926.828
MTNs	9.958	339.372
	1.435.559	1.936.658
Periodificações	5.069	33.522
	1.440.628	1.970.180
Empréstimos obrigacionistas ao justo valor através de resultados		
Obrigações	13.368	38.709
MTNs	160.466	157.872
	173.834	196.581
Periodificações	3.500	3.566
	177.334	200.147
Certificados ao justo valor através de resultados	763.919	585.517
	2.381.881	2.755.844

Conforme descrito na nota 42, o Banco procedeu a uma nova emissão de obrigações hipotecárias, a realizar ao abrigo do seu Programa de *Covered Bonds*, cuja data de subscrição ocorreu no dia 31 de maio de 2017.

A emissão, no montante de Euros 1.000 milhões, tem um prazo de 5 anos, um preço de emissão de 99,386% e uma taxa de juro de 0,75%, ao ano, o que consubstancia um spread de 65 pontos base, ao ano, sobre a taxa de swaps de 5 anos.

A rubrica Empréstimos obrigacionistas ao justo valor através de resultados encontra-se valorizada de acordo com metodologias de valorização internas considerando maioritariamente dados observáveis de mercado. Assim, de acordo com a hierarquização das fontes de valorização, e conforme o disposto na IFRS 13, estes instrumentos estão categorizados no nível 3 (nota 43). Os passivos financeiros incluídos nesta rubrica encontram-se reavaliados por contrapartida de resultados, de acordo com a política contabilística descrita na nota 1 c), tendo-se reconhecido no exercício de 2017, um ganho de Euros 34.000 (2016: perda de Euros 1.348.000) relativo às variações de justo valor associadas ao risco de crédito do Banco, conforme referido na nota 6.

O valor nominal da rubrica Empréstimos obrigacionistas ao justo valor através de resultados ascende, em 31 de dezembro de 2017, a Euros 153.721.000 (31 dezembro 2016: Euros 177.890.000).

Em 31 de dezembro de 2017 os Empréstimos obrigacionistas emitidos pelo Banco, são analisados como segue:

(Milhares de euros)					
Denominação	Data de emissão	Data de reembolso	Taxa de juro	Valor nominal	Valor balanço
Empréstimos obrigacionistas					
ao custo amortizado					
BCP Fixa out 2019-Vm Sr.44	novembro, 2011	outubro, 2019	Taxa fixa de 6,875%	5.400	6.194
BCP Float fev 2018-Vm 102-Ref.35	dezembro, 2011	fevereiro, 2018	Até 17 mai 2012: taxa fixa 1,957% ano após 17 mai 2012: Euribor 3M + 0,5%	54.600	54.115
BCP Float mai 2018-Vm 104-Ref.37	dezembro, 2011	maio, 2018	Até 12 mai 2012: taxa fixa 1,964% ano após 12 mai 2012: Euribor 3M + 0,5%	38.500	37.521
BCP Float mar 2018-Vm Sr.103 Ref.36	dezembro, 2011	março, 2018	Euribor 3M + 0,5%	49.300	48.480
BCP Float jan 2019-Vm 105-Ref.38	dezembro, 2011	janeiro, 2019	Até 5 abr 2012: taxa fixa 2,367% ano; após 5 abr 2012: Euribor 3M + 0,810%	50.000	47.476
BCP Float fev 2019-Vm 106 Ref.39	dezembro, 2011	fevereiro, 2019	Até 16 mai 2012: taxa fixa 2,459% ano após 16 mai 2012: Euribor 3M + 1%	10.850	10.236
BCP Fixa out 2019-Vm Sr.61	dezembro, 2011	outubro, 2019	Taxa fixa de 6,875%	9.500	10.875
BCP Fixa out 19-Vm Sr 110	janeiro, 2012	outubro, 2019	Taxa fixa de 6,875%	4.000	4.570
BCP Floater nov 18-Vm Sr 124	fevereiro, 2012	novembro, 2018	Até 3 ago 2012: taxa fixa 1,715% ano; após 3 ago 2012: Euribor 3M + 0,6%	30.000	28.472
BCP Floater jun 18-Vm Sr. 132	fevereiro, 2012	junho, 2018	Até 15 jun 2013: taxa fixa 2,639% ano após 15 jun 2013: Euribor 12M + 0,5%	18.500	17.985
BCP Fixa out 19-Vm Sr. 177	abril, 2012	outubro, 2019	Taxa fixa de 6,875%	2.000	2.263
BCP Fixa out 19-Vm Sr 193	abril, 2012	outubro, 2019	Taxa fixa de 6,875%	4.900	5.544
BCP 4.75 % set 20 -Vm Sr 279	setembro, 2012	setembro, 2020	Taxa fixa de 4,750%	27.100	28.699
BCP Cln Brisa Fev 2023 - Epvm Sr 23	fevereiro, 2015	fevereiro, 2023	Taxa fixa de 2,65% - ativo subjacente - Brisa 022023	2.000	1.994
BCP 4.03 Maio 2021 Epvm Sr 33	agosto, 2015	maio, 2021	Até 27 set 2015: taxa fixa 6,961%; após 27 set 2015: taxa fixa 4,03%	2.500	2.532
Bcp Rend Trim 1 Ser 2017-Mtn 853	maio, 2017	maio, 2022	1º ano=0,6%; 2º ano=0,7%; 3º ano=0,8%; 4º e 5º ano=1%	125.920	125.920
Covered Bonds Sr 9	maio, 2017	maio, 2022	Taxa fixa de 0,75%	1.000.000	992.725
Bcp Inv Eur Ac Cup Ext Xi/17-mtn 4	novembro, 2017	novembro, 2020	Indexada ao índice EuroStoxx 50	1.400	1.372
Bcp Div Cabaz 3 Acoes-Smtn 3	dezembro, 2017	dezembro, 2020	Indexada a um cabaz de 3 ações	6.829	6.694
Bcp Rend Euro-Div Auto Xii Smtn 5	dezembro, 2017	dezembro, 2020	Indexada ao EuroStoxx Select Dividend 30	1.930	1.892
					1.435.559
Periodificações					5.069
					1.440.628

(continua)

(continuação)

(Milhares de euros)

Denominação	Data de emissão	Data de reembolso	Taxa de juro	Valor nominal	Valor balanço
Empréstimos obrigacionistas ao justo valor através de resultados					
BCP Cln Portugal - Emtn 726	junho, 2010	junho, 2018	Taxa fixa de 4,720% - ativo subjacente OT - 2018/06	59.100	60.242
BCP Eur Cln Port 2Emis - Emtn 765	novembro, 2010	junho, 2018	Taxa fixa de 4,450% - ativo subjacente OT - 2018/06	11.550	12.256
BCP Eur Cln Port 10/15.06.20 - Emtn 766	novembro, 2010	junho, 2020	Taxa fixa de 4,8% - ativo subjacente OT - 2020/06	30.000	33.816
BCP Eur Cln Portugal 3Rd-Emtn 840	maio, 2012	junho, 2018	Taxa fixa de 4,450% - ativo subjacente OT - 2018/06	32.700	46.600
Part. Multisetorial Europ.-Emtn 850	junho, 2013	junho, 2018	Indexada ao índice DB SALSA Sectors	3.950	4.435
BCP Reemb Parciais Eur Ind I-Epvm 20	fevereiro, 2015	janeiro, 2018	Até 15 abr 2015: taxa fixa 3,164% ano; após 15 abr 2015 até 15 jul 2015: taxa fixa 5,4%; após 15 jul 2015 até 15 jan 2016: taxa fixa 9%; após 15 jan 2016 até 15 jan 2017: taxa fixa 4,5%; após 15 jan 2017 até 15 jan 2018: taxa fixa 4,5%	1.790	1.776
BCP Ind Setor Cup Fixo Vi-Epvm 29	junho, 2015	junho, 2018	1º ano taxa fixa 9%; 2º ano e seguintes taxa indexada a um cabaz de 3 índices	2.810	2.749
BCP Rend Acoes Zon Eur Autc-Epvm 32	agosto, 2015	agosto, 2018	Indexada ao índice EuroStoxx 50 index	1.770	1.783
BCP Inv Banc Zona Eur Xi-Epvm 37	novembro, 2015	novembro, 2019	Indexada ao índice EuroStoxx Banks	1.000	865
BCP Rend Part Zo Eur Autoc-Epvm 40	janeiro, 2016	janeiro, 2019	Indexada ao índice EuroStoxx 50 index	1.730	2.046
BCP Ree Parc Eur Ind li Eur-Epvm 41	fevereiro, 2016	fevereiro, 2018	Até 4 mai 2016: taxa fixa 1,752% ano; após 4 mai 2016 até 4 ago 2016: taxa fixa 4,2%; após 4 ago 2016 até 4 fev 2017: taxa fixa 7%; após 4 fev 2017 até 4 fev 2018: taxa fixa 3,5196%	268	266
BCP Inv Eur-Ac Autoc li Eur-Epvm 42	fevereiro, 2016	fevereiro, 2019	Indexada ao índice EuroStoxx 50 index	1.750	1.731
BCP Inv Acoes Zona Eur lii-Epvm 43	março, 2016	abril, 2018	Indexada ao índice EuroStoxx 50 index	1.700	1.793
Bcp Reemb Parc Eur Acoes lii-Epvm 49	março, 2017	março, 2020	1º trimestre=1,624%; 2º trimestre =3,9%; 2º semestre=6,5%; 2º ano =3,25%; 3º ano=3,25%	368	359
Bcp Euro Divid Cup Mem Vi 17-Smtm 1	junho, 2017	junho, 2020	Indexada ao EuroStoxx Select Dividend	1.240	1.171
Bcp Reemb Parc Ener Eur Viii-Smtm 2	agosto, 2017	agosto, 2020	Indexada ao EuroStoxx Oil & Gas Index	1.995	1.946
					173.834
Periodificações					3.500
					177.334

A análise desta rubrica, excluindo as periodificações, pelo período remanescente das emissões, em 31 de dezembro de 2017, é a seguinte:

(Milhares de euros)

2017						
	Inferior a três meses	Entre três meses e seis meses	Entre seis meses e um ano	Entre um e cinco anos	Superior a cinco anos	Total
Empréstimos obrigacionistas						
ao custo amortizado						
Obrigações	102.595	55.506	28.472	244.309	1.994	432.876
Obrigações hipotecárias	-	-	-	992.725	-	992.725
MTNs	-	-	-	9.958	-	9.958
	102.595	55.506	28.472	1.246.992	1.994	1.435.559
Empréstimos obrigacionistas ao justo						
valor através de resultados						
Obrigações	2.042	4.542	1.783	5.001	-	13.368
MTNs	-	123.533	-	36.933	-	160.466
	2.042	128.075	1.783	41.934	-	173.834
Certificados:	-	23	-	-	763.896	763.919
	104.637	183.604	30.255	1.288.926	765.890	2.373.312

A análise desta rubrica, excluindo as periodificações, pelo período remanescente das emissões, em 31 de dezembro de 2016, é a seguinte:

(Milhares de euros)

2016						
	Inferior a três meses	Entre três meses e seis meses	Entre seis meses e um ano	Entre um e cinco anos	Superior a cinco anos	Total
Empréstimos obrigacionistas						
ao custo amortizado						
Obrigações	92.394	131.823	156.827	287.420	1.994	670.458
Obrigações hipotecárias	-	926.828	-	-	-	926.828
MTNs	339.372	-	-	-	-	339.372
	431.766	1.058.651	156.827	287.420	1.994	1.936.658
Empréstimos obrigacionistas ao justo						
valor através de resultados						
Obrigações	1.403	7.020	8.732	21.554	-	38.709
MTNs	-	-	-	157.872	-	157.872
	1.403	7.020	8.732	179.426	-	196.581
Certificados:	-	-	-	-	585.517	585.517
	433.169	1.065.671	165.559	466.846	587.511	2.718.756

33. PASSIVOS FINANCEIROS DETIDOS PARA NEGOCIAÇÃO

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2017	2016
Derivados de negociação (nota 21):		
<i>Swaps</i>	378.642	528.878
Opções	1.911	4.186
Derivados embutidos	158	-
<i>Forwards</i>	669	1.419
	381.380	534.483
Nível 2	381.044	470.704
Nível 3	336	63.779

Conforme disposto na IFRS 13, os instrumentos financeiros estão mensurados de acordo com os níveis de valorização descritos na nota 43.

A rubrica Passivos financeiros detidos para negociação inclui, a 31 de dezembro de 2017, a valorização dos derivativos embutidos destacados de acordo com a política contabilística descrita na nota 1 c) no montante de Euros 158.000. Esta nota deve ser analisada em conjunto com a nota 21.

34. PROVISÕES

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2017	2016
Provisão para garantias e outros compromissos (nota 20)	114.981	110.601
Outras provisões para riscos e encargos	154.076	113.032
	269.057	223.633

Os movimentos da Provisão para garantias e outros compromissos são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	2017	2016
Saldo em 1 de janeiro	110.601	57.924
Dotação do exercício	4.449	52.673
Reversão do exercício	(52)	-
Diferenças cambiais	(17)	4
Saldo em 31 de dezembro	114.981	110.601

Os movimentos das Outras provisões para riscos e encargos são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	2017	2016
Saldo em 1 de janeiro	113.032	95.982
Transferências	(588)	13.747
Dotação do exercício	46.094	46.169
Reversão do exercício	-	(11.270)
Utilização de provisões	(4.462)	(31.596)
Saldo em 31 de dezembro	154.076	113.032

As Outras provisões para riscos e encargos foram constituídas tendo como base a probabilidade da ocorrência de certas contingências relacionadas com riscos inerentes à atividade do Banco, sendo revistas em cada data de reporte de forma a refletir a melhor estimativa do montante e respetiva probabilidade de pagamento. Esta rubrica inclui provisões para contingências na venda do Millennium Bank (Grécia), processos judiciais, fraudes e contingências fiscais. As provisões constituídas para fazer face a contingências fiscais totalizaram Euros 54.762.000 (31 de dezembro 2016: Euros 46.698.000) e respeitam, essencialmente, a contingências relacionadas com IVA e Imposto do Selo.

35. PASSIVOS SUBORDINADOS

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2017	2016
Obrigações		
Não perpétuas	917.846	608.932
Perpétuas	86.928	88.478
CoCos	-	703.421
	1.004.774	1.400.831
Periodificações	16.767	15.202
	1.021.541	1.416.033

O Banco fixou, no dia 29 de novembro de 2017, as condições de uma nova emissão de medium term notes, representativas de dívida subordinada elegível para aprovação pelo BCE como fundos próprios de nível 2, ao abrigo do seu Programa de Euro Medium Term Notes, conforme descrito na nota 42. A emissão no montante de Euros 300 milhões, tem um prazo de 10 anos, com opção de reembolso antecipado pelo Banco no final do 5.º ano, e uma taxa de juro de 4,5%, ao ano, durante os primeiros 5 anos (correspondente a um spread de 4,267% sobre a taxa mid-swaps de 5 anos, o qual, para a fixação da taxa de juro para os remanescentes 5 anos, se aplicará sobre a taxa mid-swaps em vigor no início desse período).

Conforme nota 42, o Banco procedeu, no dia 9 de fevereiro de 2017, ao reembolso antecipado ao Estado português, dos instrumentos híbridos de capital Core Tier 1 remanescentes, no montante de Euros 700.000.000.

Em 31 de dezembro de 2017, as emissões de passivos subordinados são analisadas como segue:

Denominação	Data de emissão	Data de reembolso	Taxa de juro	(Milhares de euros)	
				Valor nominal	Valor balanço
Obrigações não perpétuas					
MBCP Ob Cx Sub 1 Serie 2008-2018	setembro, 2008	setembro, 2018 (i)	Ver ref. (viii)	73.618	73.618
MBCP Ob Cx Sub 2 Serie 2008-2018	outubro, 2008	outubro, 2018 (ii)	Ver ref. (viii)	20.741	20.741
BCP Ob Sub jun 2020-EMTN 727	junho, 2010	junho, 2020 (iii)	Ver ref. (ix)	16.294	16.294
BCP Ob Sub ago 2020-EMTN 739	agosto, 2010	agosto, 2020 (iv)	Ver ref. (x)	9.409	9.409
BCP Ob Sub mar 2021-EMTN 804	março, 2011	março, 2021	Euribor 3M+3,75%	114.000	114.000
BCP Ob Sub abr 2021-EMTN 809	abril, 2011	abril, 2021	Euribor 3M+3,75%	64.100	64.100
BCP Ob Sub 3S abr 2021-EMTN 812	abril, 2011	abril, 2021	Euribor 3M+3,75%	35.000	35.000
BCP Sub 11/25.08.2019-EMTN 823	agosto, 2011	agosto, 2019	Taxa fixa 6,383%	7.500	7.832
BCP Subord set 2019-EMTN 826	outubro, 2011	setembro, 2019	Taxa fixa 9,31%	50.000	55.251
BCP Subord nov 2019-EMTN 830	novembro, 2011	novembro, 2019	Taxa fixa 8,519%	40.000	44.338
MBCP Subord dez 2019-EMTN 833	dezembro, 2011	dezembro, 2019	Taxa fixa 7,15%	26.600	29.945
MBCP Subord jan 2020-EMTN 834	janeiro, 2012	janeiro, 2020	Taxa fixa 7,01%	14.000	15.504
MBCP Subord fev 2020-Vm Sr. 173	abril, 2012	fevereiro, 2020	Taxa fixa 9%	23.000	24.722
BCP Subord abr 2020-Vm Sr 187	abril, 2012	abril, 2020	Taxa fixa 9,15%	51.000	54.412
BCP Subord 2 Ser abr 2020-Vm 194	abril, 2012	abril, 2020	Taxa fixa 9%	25.000	26.632
BCP Subordinadas jul 20-EMTN 844	julho, 2012	julho, 2020	Taxa fixa 9%	26.250	27.465
Bcp Fix Rate Reset Sub Notes-Emtn 854	dezembro, 2017	dezembro, 2027	Ver ref. (xi)	300.000	298.583
					917.846
Obrigações perpétuas					
Obrigações Caixa Perpétuas					
Subord 2002/19jun2012	junho, 2002		Ver ref. (v)	Ver ref. (xii)	85
TOPS BPSM 1997	dezembro, 1997		Ver ref. (vi)	Euribor 6M + 0,9%	22.035
BCP Leasing 2001	dezembro, 2001		Ver ref. (vii)	Euribor 3M + 2,25%	4.986
BCP - Euro 500 milhões	junho, 2004	-		Ver ref. (xiii)	43.968
Emp. sub. BCP Fin. Company	outubro, 2005	-		Ver ref. (xiv)	15.942
					86.928
Periodificações					
					16.767
					1.021.541

Referências:

Data de exercício da próxima call option - Considera-se a primeira data após o fim do período de reestruturação (31 de dezembro de 2017). Sujeita à prévia aprovação das Autoridades de Supervisão.

(i) março 2018; (ii) abril 2018; (iii) junho 2018; (iv) fevereiro 2018; (v) março 2018; (vi) junho 2018; (vii) março 2018.

Taxas de juro

(viii) 1º ano 6%; 2º ao 5º ano Euribor 6M + 1%; 6º ano e seguintes Euribor 6M + 1,4%; (ix) Até ao 5º ano taxa fixa de 3,25%; 6º ano e seguintes Euribor 6M + 1%; (x) 1º ano 3%; 2º ano 3,25%; 3º ano 3,5%; 4º ano 4%; 5º ano 5%; 6º ano e seguintes Euribor 6M + 1,25%; (xi) até 5º ano taxa fixa 4,5%; 6º ano e seguintes: taxa mid-swaps em vigor no início desse período + 4,267%; (xii) Até ao 40º cupão 6,131%; Após o 40º cupão Euribor 3M + 2,4%; (xiii) Até junho de 2014 taxa fixa de 5,543%; A partir de junho de 2014 Euribor 3M + 2,07%; (xiv) Até outubro de 2015 taxa fixa de 4,239%; a partir de outubro de 2015 Euribor 3M + 1,95%.

Em 31 de dezembro de 2016, as emissões de passivos subordinados são analisadas como segue:

Denominação	Data de emissão	Data de reembolso	Taxa de juro	(Milhares de euros)	
				Valor nominal	Valor balanço
Obrigações não perpétuas					
MBCP Ob Cx Sub 1 Serie 2008-2018	setembro, 2008	setembro, 2018 (i)	Ver ref. (viii)	73.785	73.783
MBCP Ob Cx Sub 2 Serie 2008-2018	outubro, 2008	outubro, 2018 (ii)	Ver ref. (viii)	20.741	20.741
BCP Ob Sub jun 2020 - EMTN 727	junho, 2010	junho, 2020 (iii)	Ver ref. (ix)	16.294	16.294
BCP Ob Sub ago 2020 - EMTN 739	agosto, 2010	agosto, 2020 (iv)	Ver ref. (x)	9.409	9.409
BCP Ob Sub mar 2021 - EMTN 804	março, 2011	março, 2021	Euribor 3M + 3,75%	114.000	114.000
BCP Ob Sub abr 2021 - EMTN 809	abril, 2011	abril, 2021	Euribor 3M + 3,75%	64.100	64.100
BCP Ob Sub 3S abr 2021 - EMTN 812	abril, 2011	abril, 2021	Euribor 3M + 3,75%	35.000	35.000
BCP Sub 11/25.08.2019 - EMTN 823	agosto, 2011	agosto, 2019	Taxa fixa de 6,383%	7.500	8.011
BCP Subord set 2019 - EMTN 826	outubro, 2011	setembro, 2019	Taxa fixa de 9,31%	50.000	53.933
BCP Subord nov 2019 - EMTN 830	novembro, 2011	novembro, 2019	Taxa fixa de 8,519%	40.000	42.675
MBCP Subord dez 2019 - EMTN 833	dezembro, 2011	dezembro, 2019	Taxa fixa de 7,15%	26.600	28.260
MBCP Subord jan 2020 - EMTN 834	janeiro, 2012	janeiro, 2020	Taxa fixa de 7,01%	14.000	14.490
MBCP Subord fev 2020 - Vm Sr. 173	abril, 2012	fevereiro, 2020	Taxa fixa de 9%	23.000	23.730
BCP Subord abr 2020 - Vm Sr 187	abril, 2012	abril, 2020	Taxa fixa de 9,15%	51.000	52.485
BCP Subord 2 Serie abr 2020 - Vm 194	abril, 2012	abril, 2020	Taxa fixa de 9%	25.000	25.650
BCP Subordinadas jul 20-EMTN 844	julho, 2012	julho, 2020	Taxa fixa de 9%	26.250	26.371
					608.932
Obrigações perpétuas					
Obrigações Caixa Perpétuas					
Subord 2002/19jun2012	junho, 2002	Ver ref. (v)	Ver ref. (xi)	95	95
TOPS BPSM 1997	dezembro, 1997	Ver ref. (vi)	Euribor 6M + 0,9%	23.216	23.216
BCP Leasing 2001	dezembro, 2001	Ver ref. (vii)	Euribor 3M + 2,25%	5.548	5.548
BCP - Euro 500 milhões	junho, 2004	-	Ver ref. (xii)	43.968	43.782
Emp. sub. BCP Fin. Company	outubro, 2005	-	Ver ref. (xiii)	15.942	15.837
					88.478
CoCos					
BCP Coco Bonds 12/29.06.2017	junho, 2012	junho, 2017	Ver ref. (xiv)	700.000	703.421
Periodificações					15.202
					1.416.033

Referências:

Data de exercício da próxima call option - Considera-se a primeira data após o fim do período de reestruturação (31 de dezembro de 2017). Sujeita à prévia aprovação das Autoridades de Supervisão.

(i) março 2018; (ii) abril 2018; (iii) junho 2018; (iv) fevereiro 2018; (v) março 2018; (vi) junho 2018; (vii) março 2018.

Taxas de juro

(viii) 1º ano 6%; 2º ao 5º ano Euribor 6M + 1%; 6º ano e seguintes Euribor 6M + 1,4%; (ix) Até ao 5º ano taxa fixa de 3,25%; 6º ano e seguintes Euribor 6M + 1%; (x) 1º ano 3%; 2º ano 3,25%; 3º ano 3,5%; 4º ano 4%; 5º ano 5%; 6º ano e seguintes Euribor 6M + 1,25%; (xi) Até ao 40º cupão 6,131%; Após o 40º cupão Euribor 3M + 2,4%; (xii) Até junho de 2014 taxa fixa de 5,543%; A partir de junho de 2014 Euribor 3M + 2,07%; (xiii) Até outubro de 2015 taxa fixa de 4,239%; a partir de outubro de 2015 Euribor 3M + 1,95%; (xiv) 1º ano 8,5%; 2º ano 8,75%; 3º ano 9%; 4º ano 9,5%; 5º ano 10%.

A análise dos passivos subordinados pelo período remanescente das operações é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	2017	2016
3 meses a 6 meses	-	703.419
Até 1 ano	94.359	-
1 ano até 5 anos	524.904	608.934
Mais de 5 anos	298.583	-
Indeterminada	86.928	88.478
	1.004.774	1.400.831
Periodificações	16.767	15.202
	1.021.541	1.416.033

36. OUTROS PASSIVOS

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2017	2016
Credores:		
Fornecedores	36.699	19.283
Por contratos de factoring	24.937	13.717
Recursos conta caução e outros recursos	55.073	22.567
Por operações de futuros e de opções	10.972	6.517
Responsabilidades não cobertas pelo Fundo de Pensões do Grupo - valores a pagar pelo Banco (nota 44)	20.582	45.604
Outros credores		
Residentes	42.469	47.917
Não residentes	577	47
Setor Público Administrativo	29.729	27.078
Juros e outros custos a pagar	18.839	26.857
Receitas antecipadas	5.725	6.297
Férias e subsídios de férias e de Natal a pagar	43.694	41.001
Operações sobre títulos a liquidar	1.441	803
Operações a liquidar - estrangeiro, transferências e depósitos	218.834	213.205
Contas diversas	107.720	114.948
	617.291	585.841

A rubrica Responsabilidades não cobertas pelo Fundo de Pensões do Grupo - valores a pagar pelo Banco inclui o montante de Euros 9.098.000 (31 de dezembro de 2016: Euros 17.416.000) relativo ao valor atual dos benefícios atribuídos, associados ao crédito de habitação a colaboradores, reformados e ex-colaboradores e o montante de Euros 3.733.000 (31 de dezembro de 2016: Euros 3.837.000) referente às responsabilidades com benefícios pós-emprego já reconhecidas em custos com pessoal, a pagar a anteriores membros do Conselho de Administração, conforme referido na nota 44. Esta rubrica inclui, ainda, o montante de Euros 5.000.000 relativos a custos com reestruturação. Estas responsabilidades não se encontram cobertas pelo Fundo de Pensões do Grupo, pelo que correspondem a valores a pagar pelo Banco.

Em 31 de dezembro de 2016, esta rubrica incluía ainda o montante de Euros 20.962.000 relativo a prémio de antiguidade.

A rubrica Operações sobre títulos a liquidar inclui montantes a pagar no prazo de 3 dias úteis relativos operações de bolsa.

37. CAPITAL E OUTROS INSTRUMENTOS DE CAPITAL

O capital social do Banco em 31 de dezembro de 2017 é de Euros 5.600.738.053,72 representado por 15.113.989.952 ações ordinárias, escriturais, sem valor nominal, encontrando-se integralmente realizado.

Conforme referido na nota 42, o Banco Comercial Português, S.A deliberou em 9 de janeiro de 2017, proceder ao aumento do capital social de Euros 4.268.817.689,20 para Euros 5.600.738.053,72, a realizar através de uma Oferta Pública de Subscrição dirigida a acionistas no exercício dos respetivos direitos de preferência e demais investidores que adquiram direitos de subscrição, com a emissão de 14.169.365.580 novas ações ordinárias, escriturais e nominativas, sem valor nominal. Como resultado desta operação o número resultante de ações ordinárias do BCP passou a ser de 15.113.989.952.

Em novembro de 2016, e em conformidade com a deliberação da Assembleia Geral de 21 de abril de 2016 relativa à supressão do direito de preferência dos acionistas, o Conselho de Administração aprovou uma deliberação de aumento do capital do BCP, de Euros 4.094.235.361,88 para Euros 4.268.817.689,20, através da colocação privada de 157.437.395 novas ações, com subscrição pela Chiado Luxembourg Sàrl (entidade do Grupo Fosun), com um preço de subscrição de Euros 1,1089 por cada nova ação.

Em outubro de 2016, o Banco Comercial Português, S.A procedeu a um reagrupamento, sem redução do capital social, das ações representativas do seu capital social mediante a aplicação de um quociente de reagrupamento de 1:75, correspondendo a cada 75 ações anteriores ao reagrupamento 1 ação posterior ao mesmo, sendo o reagrupamento aplicável a todas as ações, na mesma proporção. Assim, o capital social do BCP nessa data, no montante de Euros 4.094.235.361,88 passou a ser representado por 787.186.977 ações.

O prémio de emissão ascende a Euros 16.470.667,11, correspondendo à diferença entre o preço de emissão (Euros 0,0834 por ação) e o valor de emissão (Euros 0,08 por ação) apurados no âmbito da Oferta Pública de Troca ocorrida em junho de 2015.

Em 31 de dezembro de 2017, o montante de ações preferenciais ascende a Euros 59.910.000.

As ações preferenciais incluem duas emissões efetuadas pelo BCP Finance Company Ltd e que, de acordo com as regras da IAS 32, e conforme referido na política contabilística descrita na nota 1 f), foram consideradas como instrumentos de capital.

As referidas emissões são analisadas como segue:

- 439.684 ações preferenciais, de Euros 100 cada, perpétuas e sem direito a voto, no montante total de Euros 43.968.400, emitidas em 9 de junho de 2004.

- 15.942 ações preferenciais, de Euros 1.000 cada, perpétuas e sem direito a voto, no montante total de Euros 15.942.000, emitidas em 13 de outubro de 2005.

Os outros instrumentos de capital no montante de Euros 2.922.000 correspondem a 2.922 valores mobiliários perpétuos com juros condicionados, emitidos em 29 de junho de 2009, ao valor nominal de Euros 1.000 cada.

Conforme nota 42, o Banco Comercial Português, S.A. procedeu, no dia 9 de fevereiro de 2017, ao reembolso antecipado ao Estado português, dos instrumentos híbridos de capital core tier 1 remanescentes, no montante de Euros 700 milhões. Este reembolso, que marca o regresso à normalização da atividade do BCP, tinha sido objeto de aprovação anterior pelo Banco Central Europeu, sujeita ao sucesso do aumento de capital que o BCP concluiu nessa data.

De acordo com as condições da emissão de Instrumentos de capital core tier 1 subscritos pelo Estado Português, ao abrigo da Lei nº 63-A/2008 e da Portaria nº 150-A/2012 (CoCos), o Banco não poderia distribuir dividendos enquanto a emissão não fosse totalmente reembolsada.

A 31 de dezembro de 2017, os acionistas que detêm individual ou conjuntamente 2% ou mais do capital do Banco, são os que seguem:

Acionista	Nº ações	% do capital social	% dos direitos de voto
Grupo Fosun - Chiado (Luxembourg) S.a.r.l. detida pela Fosun International Holdings Ltd	4.089.789.779	27,06%	27,06%
Sonangol - Sociedade Nacional de Combustíveis de Angola, EP, diretamente	2.946.353.914	19,49%	19,49%
BlackRock, Inc. *	427.218.720	2,83%	2,83%
Fundo de Pensões EDP **	319.113.690	2,11%	2,11%
Total de participações qualificadas	7.782.476.103	51,49%	51,49%

* De acordo com o comunicado de 29 de dezembro de 2017.

** Imputação de acordo com a alínea f) do nº1 do Art. 20º do Código dos Valores Mobiliários.

38. RESERVAS LEGAIS E ESTATUTÁRIAS

Nos termos da legislação portuguesa, o Banco deverá reforçar anualmente a reserva legal com pelo menos 10% dos lucros anuais, até à concorrência do capital social, não podendo normalmente esta reserva ser distribuída. De acordo com a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2016 aprovada na Assembleia Geral de Acionistas do dia 10 de maio de 2017, o Banco reforçou a sua reserva legal no montante de Euros 6.931.000. A 31 de dezembro de 2017, o montante de Reservas legais ascende a Euros 222.806.000 (31 de dezembro de 2016: Euros 215.875.000).

A rubrica Reserva estatutária no montante de Euros 30.000.000 (31 de dezembro de 2016: Euros 30.000.000) corresponde a uma reserva para estabilização de dividendos que, de acordo com os estatutos do Banco, é distribuível.

39. RESERVAS DE JUSTO VALOR E RESERVAS E RESULTADOS ACUMULADOS

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2017	2016
Reservas de justo valor		
Ativos financeiros disponíveis para venda (nota 21)		
Ganhos e perdas potenciais reconhecidos nas reservas de justo valor (*)	37.394	(138.490)
Ativos financeiros detidos até à maturidade (**)	(451)	(703)
	36.943	(139.193)
Cobertura de fluxos de caixa	26.236	77.360
	63.179	(61.833)
Impostos		
Ativos financeiros disponíveis para venda		
Ganhos e perdas potenciais reconhecidos nas reservas de justo valor	(10.607)	41.318
Ativos financeiros detidos até à maturidade	141	207
Cobertura de fluxos de caixa	(8.212)	(22.767)
	(18.678)	18.758
Reservas de justo valor líquidas de impostos	44.501	(43.075)
Perdas atuariais (efeito líquido de impostos)	(2.568.813)	(2.552.971)
Reserva legal	222.806	215.875
Reserva estatutária	30.000	30.000
Outras reservas e resultados acumulados	2.462.621	2.444.197
Reservas e resultados acumulados	146.614	137.101

(*) Inclui os efeitos decorrentes da aplicação da contabilidade de cobertura.

(**) Refere-se ao montante não periodificado da reserva de justo valor na data da reclassificação, para títulos objeto de reclassificação.

As Reservas de justo valor correspondem essencialmente às variações acumuladas do valor de mercado dos Ativos financeiros detidos para venda e da Cobertura de fluxos de caixa em conformidade com a política contabilística descrita na nota 1 c).

A movimentação da Reserva de justo valor, excluindo o efeito da contabilidade de cobertura, ocorrida durante o exercício de 2017 é analisada conforme segue:

(Milhares de euros)

	2017					Saldo em 31 dezembro
	Saldo em 1 janeiro	Varição de justo valor	Ajustamentos de cobertura de justo valor	Imparidade em resultados	Alienação	
Títulos de Dívida Pública Portuguesa	(225.170)	278.269	(84.995)	-	(33.454)	(65.350)
Visa Inc.	462	1.650	-	-	-	2.112
Outros	85.515	28.234	(767)	70.310	(83.111)	100.181
	(139.193)	308.153	(85.762)	70.310	(116.565)	36.943

A movimentação da Reserva de justo valor, excluindo o efeito da contabilidade de cobertura, ocorrida durante o exercício de 2016 é analisada conforme segue:

(Milhares de euros)

	2016					Saldo em 31 dezembro
	Saldo em 1 janeiro	Varição de justo valor	Ajustamentos de cobertura de justo valor	Imparidade em resultados	Alienação	
Títulos de Dívida Pública Portuguesa	(90.822)	(82.573)	(43.062)	-	(8.713)	(225.170)
Visa Europe Limited	18.276	8.077	-	-	(26.353)	-
Visa Inc.	-	462	-	-	-	462
Outros	156.916	(307.350)	1.373	295.304	(60.728)	85515
	84.370	(381.384)	(41.689)	295.304	(95.794)	(139.193)

40. GARANTIAS E OUTROS COMPROMISSOS

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2017	2016
Garantias e avales prestados (nota 20)		
Garantias e avales	2.966.103	2.866.166
Cartas de crédito stand-by	42.133	46.181
Créditos documentários abertos	293.752	366.707
Fianças e indemnizações	190.303	394.677
Outros passivos eventuais	168.760	283.760
	3.661.051	3.957.491
Compromissos perante terceiros		
Compromissos irrevogáveis		
Linhas de crédito irrevogáveis	1.318.879	612.612
Subscrição de títulos	105.341	-
Outros compromissos irrevogáveis	112.566	113.339
Compromissos revogáveis		
Linhas de crédito revogáveis	4.180.826	4.092.675
Facilidades em descobertos de conta	663.624	664.121
	6.381.236	5.482.747
Garantias e avales recebidos	21.792.044	22.728.790
Compromissos assumidos por terceiros	10.679.342	10.612.792
Valores recebidos em depósito	53.314.176	47.220.565
Valores depositados na Central de Valores	59.748.170	51.379.618
Outras contas extrapatrimoniais	123.817.080	124.438.693

As garantias e avales prestados podem estar relacionadas com operações de crédito, em que o Banco presta uma garantia em relação a crédito concedido a um cliente por uma entidade terceira. De acordo com as suas características específicas, espera-se que algumas destas garantias expirem sem terem sido exigidas, pelo que estas operações não representam necessariamente fluxos de saída de caixa. As responsabilidades estimadas são registadas na rubrica provisões (nota 34).

As cartas de crédito e os créditos documentários abertos destinam-se particularmente a garantir pagamentos a entidades terceiras no âmbito de transações comerciais com o estrangeiro, financiando o envio das mercadorias adquiridas. Desta forma, o risco de crédito destas transações encontra-se limitado, uma vez que se encontram colateralizadas pelas mercadorias enviadas e são geralmente de curta duração.

Os compromissos irrevogáveis constituem partes não utilizadas de facilidades de crédito concedidas a clientes empresas e particulares. Muitas destas operações têm uma duração fixa e uma taxa de juro variável, pelo que o risco de crédito e de taxa de juro é limitado.

Os instrumentos financeiros contabilizados como Garantias e outros compromissos estão sujeitos aos mesmos procedimentos de aprovação e controlo aplicados à carteira de crédito, nomeadamente quanto à análise da evidência objetiva de imparidade tal como descrito na política contabilística descrita na nota 1 b). A exposição máxima de crédito é representada pelo valor nominal que poderia ser perdido relativo aos passivos contingentes e outros compromissos assumidos pelo Banco na eventualidade de incumprimento pelas respetivas contrapartes, sem ter em consideração potenciais recuperações de crédito ou colaterais.

41. ATIVOS SOB GESTÃO E CUSTÓDIA

O Banco presta serviços de custódia, gestão de património, gestão de investimentos e serviços de assessoria que envolvem a tomada de decisões de compra e venda de diversos tipos de instrumentos financeiros. Para determinados serviços prestados são estabelecidos objetivos e níveis de rentabilidade para os ativos sob gestão. Não existe capital ou rentabilidade garantida pelo Banco nestes ativos. Estes ativos sob gestão não estão incluídos nas demonstrações financeiras.

Os ativos sob gestão e custódia são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	2017	2016
Depósito e guarda de valores	49.282.175	43.457.096
Gestão de patrimónios	-	2.220.048
	49.282.175	45.677.144

42. FACTOS RELEVANTES OCORRIDOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017

DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL ANUAL DE ACIONISTAS

O Banco Comercial Português, S.A. realizou, no dia 10 de maio de 2017, a Assembleia Geral Anual de Acionistas, tendo estado presentes Acionistas detentores de 54,17% do respetivo capital social, com as seguintes deliberações:

Ponto Um – Foi aprovado o relatório de gestão, o balanço e as contas individuais e consolidadas, relativos ao exercício de 2016;

Ponto Dois – Foi aprovada a proposta de aplicação de resultados para o exercício de 2016;

Ponto Três – Foi aprovado um voto de confiança e louvor no Conselho de Administração, incluindo Comissão Executiva e Comissão de Auditoria, e em cada um dos respetivos membros, bem como no Revisor Oficial de Contas e no seu representante;

Ponto Quatro – Foi aprovada a declaração sobre Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização;

Ponto Cinco – Foi aprovada a designação de dois novos administradores: Lingiang Xu como vogal não executivo do Conselho de Administração do BCP e João Nuno de Oliveira Palma como vogal executivo do Conselho de Administração do BCP;

Ponto Seis – Foi aprovada a proposta de aquisição e alienação de ações e obrigações próprias;

Ponto Sete – Foi eleita a composição da Mesa da Assembleia Geral para o triénio 2017/2019.

AÇÃO ADMINISTRATIVA

O Banco Comercial Português, S.A. após ter transmitido reservas relativamente à obrigação de capitalização contingente pelo Fundo de Resolução que foi anunciado estar incluída em acordo de venda do Novo Banco, decidiu, cautelarmente e, ponderado o termo do prazo legal, solicitar a apreciação jurídica respetiva em ação administrativa. Esta diligência não visa nem comporta a produção de quaisquer efeitos suspensivos da venda do Novo Banco e, consequentemente, dela não resulta legalmente nenhum impedimento à sua concretização nos prazos previstos, centrando-se exclusivamente naquela obrigação de capitalização contingente.

AUMENTO DE CAPITAL DE EUROS 4.268.817.689,20 PARA EUROS 5.600.738.053,72 (NOTA 37)

O Conselho de Administração do Banco Comercial Português, S.A. (“BCP”) deliberou em 9 de janeiro de 2017, com o prévio parecer favorável da Comissão de Auditoria, proceder ao aumento do capital social de 4.268.817.689,20 euros para 5.600.738.053,72 euros, a realizar através de uma Oferta Pública de Subscrição dirigida a acionistas no exercício dos respetivos direitos de preferência e demais investidores que adquiram direitos de subscrição, com a emissão de 14.169.365.580 novas ações ordinárias, escriturais e nominativas, sem valor nominal. Como resultado da operação o número resultante de ações ordinárias do BCP passou a ser de 15.113.989.952.

O preço de subscrição foi fixado em Euros 0,0940 por cada ação. A cada detentor de ações ordinárias do Banco foi atribuído um direito de subscrição por cada ação representativa do atual capital social do Banco que detenha.

Na sequência da subscrição pela Chiado (Luxembourg) S.à.r.l. (Chiado), uma sociedade do grupo Fosun do aumento de capital reservado concluído em 18 de novembro de 2016, na sequência do qual detinha uma participação de aproximadamente 16,67% do capital social do BCP, a Chiado apresentou uma ordem irrevogável de subscrição antecipada de um número de ações que, caso fosse integralmente satisfeita, lhe permitiria passar a deter 30% do capital social do BCP, participação a alcançar através do exercício dos direitos de subscrição inerentes às ações por si detidas nessa data e, adicionalmente, de ordem de subscrição adicional e/ou do potencial exercício de outros direitos de subscrição que pudesse vir a adquirir. Esta ordem não podia ser retirada senão em caso de verificação de determinadas circunstâncias de alteração relevante desfavorável (material adverse change) que levassem os Joint Global Coordinators a fazer cessar o underwriting agreement.

Nos termos da ordem de subscrição, a Chiado comprometeu-se a (i) um período de lock-up respeitante à venda de ações por si subscritas no âmbito do exercício dos seus direitos de subscrição proporcionais inerentes à participação adquirida no âmbito do Aumento de Capital Reservado, com a duração de três anos contados de 18 de novembro de 2016 e a (ii) levar a cabo todos os atos razoáveis e apropriados para evitar a venda ou transferência, nos 30 dias seguintes à conclusão da Oferta Pública de Subscrição, de quaisquer ações obtidas por si na Oferta Pública de Subscrição. Esta limitação não impede a Chiado de onerar as ações por si subscritas.

No contexto da Oferta Pública de Subscrição, o BCP celebrou também um underwriting agreement com um sindicato de bancos, nos termos do qual estas instituições acordaram efetuar declaração antecipada de subscrição, com sujeição a certas condições, de todas as ações eventualmente sobranes na Oferta Pública de Subscrição, mas excluindo as ações a subscrever pela Chiado nos termos da respetiva ordem irrevogável de subscrição antecipada, conjunta e não solidariamente.

As 14.169.365.580 novas ações emitidas no âmbito da Oferta, assim como as 157.437.395 ações integralmente subscritas e realizadas pela acionista Chiado (Luxembourg) S.à.r.l. no aumento de capital reservado do BCP (no montante de Euros 174.582.327,32) concluído em 18 de novembro de 2016, foram admitidas à negociação no Mercado Regulamentado Euronext Lisbon no dia 9 de fevereiro de 2017. Deste modo, o capital social do BCP a partir desta data passou a ser de 5.600.738.053,72 euros, representado por 15.113.989.952 ações ordinárias, escriturais e nominativas, sem valor nominal.

REEMBOLSO DE INSTRUMENTOS HÍBRIDOS DE CAPITAL (COCOS) (NOTA 35)

O Banco Comercial Português, S.A. procedeu, no dia 9 de fevereiro de 2017, ao reembolso antecipado ao Estado português, dos instrumentos híbridos de capital Core Tier 1 remanescentes, no montante de Euros 700 milhões. Este reembolso, que marca o regresso à normalização da atividade do BCP, tinha sido objeto de aprovação anterior pelo Banco Central Europeu, sujeita ao sucesso do aumento de capital que o BCP concluiu nessa data.

EMISSÃO DE OBRIGAÇÕES HIPOTECÁRIAS (NOTA 32)

O Banco Comercial Português, S.A. fixou, no dia 23 de maio de 2017, os termos e condições para uma nova emissão de obrigações hipotecárias, a realizar ao abrigo do seu Programa de Covered Bonds, cuja data de subscrição ocorreu no dia 31 de maio. A emissão, no montante de Euros 1.000 milhões, terá um prazo de 5 anos, um preço de emissão de 99,386% e uma taxa de juro de 0,75%, ao ano, o que consubstancia um spread de 65 pontos base, ao ano, sobre a taxa de swaps de 5 anos.

A operação foi colocada com grande sucesso num conjunto muito diversificado de investidores institucionais europeus. A procura angariada, que atingiu mais de 180% do montante da emissão, e a rapidez com que a colocação foi executada, demonstraram de forma inequívoca a confiança do mercado no Banco e a plena capacidade deste em aceder a esta importante fonte de financiamento.

PLATAFORMA DE GESTÃO DE CRÉDITOS BANCÁRIOS

O Banco Comercial Português, a Caixa Geral de Depósitos e o Novo Banco assinaram no dia 28 de setembro de 2017, o memorando de entendimento para a criação da “Plataforma de Gestão de Créditos Bancários, ACE” (Plataforma), um instrumento autónomo que irá permitir uma maior coordenação entre os credores bancários, visando aumentar a eficácia e celeridade nos processos de reestruturação dos créditos e das empresas. Ao abrigo deste memorando, as três partes declaram a sua intenção de constituir a Plataforma, à qual atribuirão a gestão integrada de um conjunto de créditos, que detêm sobre devedores comuns, classificados como NPE (“Non Performing Exposures”).

Numa fase inicial, a Plataforma irá gerir créditos cujo valor nominal agregado sobre cada devedor elegível seja, por regra, não inferior a Euros 5.000.000. Os ativos geridos pela Plataforma permanecerão no balanço dos bancos. A Plataforma permitirá que outras instituições de crédito ou sociedades financeiras, credoras de devedores comuns aos demais membros, possam, no futuro, associar-se-lhe voluntariamente.

Na sua plenitude de funções, a Plataforma perseguirá os seguintes objetivos:

- recuperação de crédito e celeridade nos processos de redução de NPE na carteira dos bancos;
- apoiar a recuperação de sectores da economia portuguesa, através da reestruturação de créditos e devedores e da viabilização de ativos empresariais;
- promover os processos de recomposição ou consolidação empresarial, na medida necessária para assegurar a viabilidade ou robustez dos devedores;
- facilitar e promover o acesso de empresas reestruturadas, ou em processo de reestruturação, a fontes públicas ou privadas, nacionais e internacionais, a novo capital ou financiamento que impulse a empresa reestruturada;
- acelerar e facilitar o processo de negociação dos credores com os bancos, com vista à reestruturação das suas empresas;
- quando necessário, promover junto do Governo e do Banco de Portugal, alterações ao enquadramento legislativo, judicial e fiscal, como forma a tornar mais célere e eficientes os processos de reestruturação empresarial.

EMISSÃO DE TÍTULOS DE DÍVIDA SUBORDINADOS (NOTA 35)

O Banco Comercial Português, S.A. fixou, no dia 29 de novembro de 2017, as condições de uma nova emissão de medium term notes, representativas de dívida subordinada elegível para aprovação pelo BCE como fundos próprios de nível 2, ao abrigo do seu Programa de Euro Medium Term Notes.

A emissão, no montante de Euros 300 milhões, tem um prazo de 10 anos, com opção de reembolso antecipado pelo Banco no final do 5.º ano, e uma taxa de juro de 4,5%, ao ano, durante os primeiros 5 anos (correspondente a um spread de 4,267% sobre a taxa mid-swaps de 5 anos, o qual, para a fixação da taxa de juro para os remanescentes 5 anos, se aplicará sobre a taxa mid-swaps em vigor no início desse período).

A operação foi colocada num conjunto muito diversificado de investidores institucionais europeus. A procura, que consubstanciou cerca de 3 vezes o montante da emissão, e a rapidez com que a operação foi executada, representam a confiança do mercado no Banco no sucesso do seu processo de reestruturação e a sua capacidade para aceder a este importante segmento do mercado de capitais. A emissão, a primeira deste instrumento realizada em mercado por um banco português depois de concluído o Programa de Assistência Financeira a Portugal, insere-se na estratégia do Banco de fortalecimento do seu rácio total de capital e da sua presença no mercado de capitais internacional.

REQUISITOS MÍNIMOS PRUDENCIAIS A OBSERVAR A PARTIR DE 1 JANEIRO DE 2018

O Banco Comercial Português, S.A. (BCP) recebeu a decisão do Banco Central Europeu (BCE) sobre os requisitos mínimos prudenciais que deverão ser respeitados a partir de 1 de janeiro de 2018, decisão que se baseia nos resultados do Supervisory Review and Evaluation Process (SREP). Adicionalmente, o BCP foi informado pelo Banco de Portugal sobre a reserva de fundos próprios que lhe é exigida na qualidade de "outra instituição de importância sistémica" (O-SII).

As decisões referidas anteriormente definem, no que respeita aos requisitos mínimos de fundos próprios a observar a partir de 1 de janeiro de 2018, os seguintes rácios, determinados em função do valor total dos ativos ponderados pelo risco (RWA):

	Requisitos mínimos de capital a partir de janeiro de 2018			
	Requisitos mínimos	dos quais:		
		Pilar 1	Pilar 2	Buffers
CET1	8,8125%	4,5%	2,25%	2,0625%
T1	10,3125%	6,0%	2,25%	2,0625%
Total	12,3125%	8,0%	2,25%	2,0625%

Os buffers incluem a reserva de conservação de fundos próprios (1,875%), a reserva contracíclica (0%) e a reserva para outras instituições de importância sistémica (0,1875%).

De acordo com a decisão do BCE no âmbito do SREP, o requisito de Pilar 2 para o BCP em 2018 é de 2,25%, o que representa uma redução de 0,15 p.p. face a 2017.

43. JUSTO VALOR

O justo valor tem como base as cotações de mercado, sempre que estas se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, como acontece em muitos dos produtos colocados junto de clientes, o justo valor é estimado através de modelos internos baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa. A geração de fluxos de caixa dos diferentes instrumentos comercializados é feita com base nas respetivas características financeiras e as taxas de desconto utilizadas incorporam quer a curva de taxas de juro de mercado, quer as atuais condições da política de *pricing* do Banco.

Assim, o justo valor obtido encontra-se influenciado pelos parâmetros utilizados no modelo de avaliação, que necessariamente incorporam algum grau de subjetividade, e reflete exclusivamente o valor atribuído aos diferentes instrumentos financeiros. Não considera, no entanto, fatores de natureza prospetiva, como por exemplo, a evolução futura de negócio. Nestas condições, os valores apresentados não podem ser entendidos como uma estimativa do valor económico do Banco.

De seguida, são apresentados os principais métodos e pressupostos usados na estimativa do justo valor dos ativos e passivos financeiros:

CAIXA E DISPONIBILIDADES EM BANCOS CENTRAIS E DISPONIBILIDADES EM OUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO

Atendendo ao prazo extremamente curto associado a estes instrumentos financeiros, o valor de balanço considerado é uma razoável estimativa do seu justo valor.

APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO, RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO E ATIVOS COM ACORDOS DE RECOMPRA

O justo valor destes instrumentos financeiros é calculado com base na atualização dos fluxos de caixa de capital e juros esperados no futuro para os referidos instrumentos, considerando que os pagamentos de prestações ocorrem nas datas contratualmente definidas. Esta atualização é efetuada com base na taxa de mercado prevalecente para o prazo de cada fluxo de caixa adicionado do spread médio da produção dos 3 meses mais recentes do mesmo. Para os elementos com sinais de imparidade o valor líquido de imparidade destas operações é considerado como uma estimativa razoável do seu *fair value*, considerando a avaliação económica que é realizada no apuramento desta imparidade.

Para os recursos de Bancos Centrais foi considerado que o valor de balanço é uma estimativa razoável do seu justo valor, atendendo à tipologia das operações e ao prazo associado. A taxa de remuneração das tomadas de fundos junto do Banco Central Europeu, em 31 de dezembro de 2017 é de 0,0% (31 de dezembro de 2016: 0,0%).

Para as restantes aplicações e recursos, a taxa de desconto utilizada reflete as atuais condições praticadas pelo Banco em idênticos instrumentos. A taxa de desconto incorpora as taxas de mercado para os prazos residuais (taxas do mercado monetário ou do mercado de *swaps* de taxa de juro). Com referência a 31 de dezembro de 2017, a taxa média de desconto foi de 0,77% para as aplicações e 0,67% para os recursos, para as operações em Euros estas taxas são de -0,09% e 0,60% (sendo que estes valores incluem o *spread* associado a cada tipo de operação).

CRÉDITOS A CLIENTES SEM MATURIDADE DEFINIDA E DÉBITOS À VISTA PARA COM CLIENTES

Atendendo ao curto prazo deste tipo de instrumentos, as condições desta carteira são semelhantes às praticadas à data de reporte, pelo que o seu valor de balanço é considerado uma razoável estimativa do seu justo valor.

CRÉDITOS A CLIENTES COM MATURIDADE DEFINIDA

O justo valor destes instrumentos financeiros é calculado com base na atualização dos fluxos de caixa de capital e juros esperados no futuro para os referidos instrumentos. Considera-se que os pagamentos de prestações ocorrem nas datas contratualmente definidas. Para os créditos com sinais de imparidade, o valor líquido de imparidade destas operações é considerado como uma estimativa razoável do seu *fair value*, considerando a avaliação económica que é realizada no apuramento desta imparidade.

A taxa de desconto utilizada é a que reflete as taxas atuais do Banco para cada uma das classes homogêneas deste tipo de instrumentos e com maturidade residual semelhante. A taxa de desconto incorpora as taxas de mercado para os prazos residuais (taxas do mercado monetário ou do mercado de *swaps* de taxa de juro) e o *spread* atual do Banco para cada tipo de crédito. Este foi calculado através da média da produção dos três meses mais recentes face à data de reporte. A taxa média de desconto foi de 3,69% em 31 de dezembro de 2017, para as operações em Euros esta taxa é de 3,70% (sendo que estes valores incluem o *spread* associado a cada tipo de operação). Os cálculos efetuados incorporam o *spread* de risco de crédito.

RECURSOS DE CLIENTES E OUTROS EMPRÉSTIMOS

O justo valor destes instrumentos financeiros, é calculado com base na atualização dos fluxos de caixa de capital e juros esperados no futuro para os referidos instrumentos. Considera-se que os pagamentos de prestações ocorrem nas datas contratualmente definidas. A taxa de desconto utilizada é a que reflete as taxas atuais do Banco para este tipo de instrumentos e com maturidade residual semelhante. A taxa de desconto incorpora as taxas de mercado para os prazos residuais (taxas do mercado monetário ou do mercado de *swaps* de taxa de juro, no final do período) e o *spread* atual do Banco. Este foi calculado através da média da produção dos três meses mais recentes face à data de reporte. A taxa média de desconto foi de 0,20% em 31 de dezembro de 2017 (para Euros 0,08%).

Em 31 de dezembro de 2017, as taxas médias de desconto para as rubricas Aplicações em instituições de crédito, Créditos a clientes, Recursos de instituições de crédito e Recursos de clientes, detalhadas por moeda, são analisadas conforme segue:

	Aplicações em instituições de crédito	Créditos a clientes	Recursos de instituições de crédito	Recursos de clientes
EUR	-0,09%	3,70%	0,60%	0,08%
AUD	n.a.	n.a.	n.a.	2,08%
CAD	n.a.	1,66%	n.a.	1,90%
CHF	n.a.	n.a.	n.a.	-0,37%
CNY	n.a.	n.a.	n.a.	3,95%
DKK	n.a.	n.a.	n.a.	-0,02%
GBP	0,80%	3,39%	n.a.	0,80%
HKD	n.a.	1,51%	n.a.	1,16%
MOP	n.a.	1,25%	n.a.	1,51%
NOK	0,80%	4,36%	n.a.	1,25%
PLN	n.a.	n.a.	1,88%	1,95%
SEK	n.a.	n.a.	n.a.	0,02%
USD	1,98%	2,80%	2,02%	2,10%
ZAR	7,22%	n.a.	n.a.	7,58%
Taxa média de desconto	0,77%	3,69%	0,67%	0,20%

ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS DETIDOS PARA NEGOCIAÇÃO (EXCETO DERIVADOS) E ATIVOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

Estes instrumentos financeiros estão contabilizados ao justo valor. O justo valor tem como base as cotações de mercado ("*Bid-price*"), sempre que estas se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, o cálculo do justo valor assenta na utilização de modelos numéricos, baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa que, para estimar o justo valor, utilizam as curvas de taxa de juro de mercado ajustadas pelos fatores associados, predominantemente o risco de crédito e o risco de liquidez, determinados de acordo com as condições de mercado e prazos respetivos.

As taxas de juro de mercado são apuradas com base em informação difundida pelos fornecedores de conteúdos financeiros - Reuters e Bloomberg - mais concretamente as que resultam das cotações dos *swaps* de taxa de juro. Os valores respeitantes às taxas de muito curto prazo são obtidos de fonte semelhante mas referentes ao mercado monetário interbancário. A curva de taxa de juro obtida é ainda calibrada contra os valores dos futuros de taxa de juro de curto prazo. As taxas de juro para os prazos específicos dos fluxos de caixa são determinadas por métodos de interpolação adequados. As mesmas curvas de taxa de juro são ainda utilizadas na projeção dos fluxos de caixa não determinísticos, como por exemplo os indexantes.

Caso exista opcionalidade envolvida, utilizam-se os modelos *standard* (*Black-Scholes*, *Black*, *Ho* e outros) considerando as superfícies de volatilidade aplicáveis. Sempre que se entenda que não existem referências de mercado de qualidade suficiente ou que os modelos disponíveis não se aplicam integralmente face às características do instrumento financeiro, utilizam-se cotações específicas fornecidas por uma entidade externa, tipicamente a contraparte do negócio.

ATIVOS FINANCEIROS DETIDOS ATÉ À MATURIDADE

Estes ativos financeiros estão contabilizados ao custo amortizado líquido de imparidade. O justo valor tem como base as cotações de mercado, sempre que estas se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, o cálculo do justo valor assenta na utilização de modelos numéricos, baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa que, para estimar o justo valor, utilizam as curvas de taxa de juro de mercado ajustadas pelos fatores associados, predominantemente o risco de crédito e o risco de liquidez, determinados de acordo com as condições de mercado e prazos respetivos.

DERIVADOS DE COBERTURA E DE NEGOCIAÇÃO

Todos os derivados se encontram contabilizados pelo seu justo valor.

No caso daqueles que são cotados em mercados organizados utiliza-se o respetivo preço de mercado. Quanto aos derivados negociados "ao balcão", aplicam-se os métodos numéricos baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa e modelos de avaliação de opções considerando variáveis de mercado nomeadamente as taxas de juro aplicáveis aos instrumentos em causa, e sempre que necessário, as respetivas volatilidades.

As taxas de juro de mercado são apuradas com base em informação difundida pelos fornecedores de conteúdos financeiros - Reuters e Bloomberg - mais concretamente as que resultam das cotações dos *swaps* de taxa de juro. Os valores respeitantes às taxas de muito curto prazo são obtidos de fonte semelhante mas referentes ao mercado monetário interbancário. A curva de taxa de juro obtida é ainda calibrada contra os valores dos futuros de taxa de juro de curto prazo. As taxas de juro para os prazos específicos dos fluxos de caixa são determinadas por métodos de interpolação adequados. As curvas de taxa de juro são ainda utilizadas na projeção dos fluxos de caixa não determinísticos, como por exemplo os indexantes.

TÍTULOS DE DÍVIDA EMITIDOS E PASSIVOS SUBORDINADOS

Para estes instrumentos financeiros foi calculado o justo valor para as componentes cujo justo valor ainda não se encontra refletido em balanço. Nos instrumentos que são a taxa fixa e para os quais o Banco adota contabilisticamente uma política de *hedge-accounting*, o justo valor relativamente ao risco de taxa de juro já se encontra registado.

Para o cálculo do justo valor foram levadas em consideração as outras componentes de risco, para além do risco de taxa de juro já registado. O justo valor tem como base as cotações de mercado, sempre que estas se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, o cálculo do justo valor assentou na utilização de modelos numéricos, baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa que, para estimar o justo valor, utilizam as curvas de taxa de juro de mercado ajustadas pelos fatores associados, predominantemente o risco de crédito e a margem comercial, esta última apenas no caso de emissões colocadas nos clientes não institucionais do Banco.

Como referência original utilizaram-se as curvas resultantes do mercado de *swaps* de taxa de juro para cada moeda específica. O risco de crédito (*spread* de crédito) é representado por um excesso à curva de *swaps* de taxa de juro apurado especificamente para cada prazo e classe de instrumentos tendo como base preços de mercado sobre instrumentos equivalentes.

No caso das emissões próprias destinadas a colocação junto dos Clientes não institucionais do Banco, adicionou-se mais um diferencial (*spread* comercial) que representa a margem existente entre o custo de financiamento no mercado institucional e o que se obtém distribuindo o instrumento respetivo na rede comercial própria.

A média das taxas de referência da curva de rendimentos obtida a partir das cotações de mercado do Euro e utilizada no apuramento do justo valor das emissões subordinadas colocadas no mercado institucional foi de 6,76% (31 de dezembro de 2016: 8,82%, não considerando os CoCos). No que respeita às emissões subordinadas em euros colocadas no retalho apurou-se uma taxa de desconto de 2,01% (31 de dezembro de 2016: 3,00%). A taxa média de desconto apurada para as emissões sénior em euros em 31 de dezembro de 2016 foi de 0,71% (incluindo as garantidas pelo Estado e hipotecárias), para emissões em euros colocadas no mercado institucional. A taxa média de desconto apurada para as emissões sénior e colateralizadas colocadas no mercado de retalho foi de 1,06% (31 de dezembro de 2016: 1,02%).

Para títulos de dívida emitida, o cálculo do justo valor incidiu sobre a totalidade das componentes destes instrumentos, sendo que a diferença positiva apurada de Euros 8.613.000 (31 de dezembro de 2016: uma diferença positiva de Euros 24.427.000), inclui um montante a pagar de Euros 158.000 (31 de dezembro de 2016: um montante a receber de Euros 142.000) que reflete o justo valor dos derivados embutidos nas emissões e se encontra registado em ativos e passivos financeiros detidos para negociação.

No quadro seguinte apresenta-se, com referência a 31 de dezembro de 2017, a tabela com as taxas de juro utilizadas no apuramento das curvas de taxa de juro das principais moedas, nomeadamente EUR, USD, GBP e PLN utilizadas para a determinação do justo valor dos ativos e passivos financeiros do Banco:

	Moedas			
	EUR	USD	GBP	PLN
1 dia	-0,43%	1,42%	0,47%	1,47%
7 dias	-0,43%	1,50%	0,51%	1,47%
1 mês	-0,42%	1,63%	0,50%	1,55%
2 meses	-0,39%	1,65%	0,56%	1,58%
3 meses	-0,38%	1,70%	0,61%	1,62%
6 meses	-0,32%	1,83%	0,72%	1,71%
9 meses	-0,27%	1,90%	0,81%	1,72%
1 ano	-0,26%	1,88%	0,88%	1,80%
2 anos	-0,15%	2,06%	0,78%	2,03%
3 anos	0,01%	2,15%	0,89%	2,22%
5 anos	0,31%	2,23%	1,03%	2,50%
7 anos	0,57%	2,30%	1,14%	2,70%
10 anos	0,89%	2,38%	1,27%	2,94%
15 anos	1,25%	2,47%	1,41%	3,25%
20 anos	1,42%	2,51%	1,46%	3,37%
30 anos	1,50%	2,52%	1,43%	3,37%

O quadro seguinte resume, para cada grupo de ativos e passivos financeiros do Banco, os seus justos valores com referência a 31 de dezembro de 2017:

(Milhares de euros)

	2017				
	Ao justo valor através de resultados	Ao justo valor através de reservas	Custo amortizado	Valor contabilístico	Justo valor
Ativo					
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	-	-	1.291.663	1.291.663	1.291.663
Disponibilidades em outras instituições de crédito	-	-	156.460	156.460	156.460
Aplicações em instituições de crédito	-	-	1.254.472	1.254.472	1.257.994
Crédito a clientes (i)	-	-	33.356.945	33.356.945	31.639.558
Ativos financeiros detidos para negociação	770.639	-	-	770.639	770.639
Outros ativos financeiros detidos para negociação					
ao justo valor através de resultados	142.336	-	-	142.336	142.336
Ativos financeiros disponíveis para venda	-	6.692.982	-	6.692.982	6.692.982
Derivados de cobertura (ii)	18.804	-	-	18.804	18.804
Ativos financeiros detidos até à maturidade	-	-	342.785	342.785	339.903
	931.779	6.692.982	36.402.325	44.027.086	42.310.339
Passivo					
Recursos de instituições de crédito	-	-	7.825.051	7.825.051	7.753.210
Recursos de clientes e outros empréstimos (i)	2.902.392	-	32.135.035	35.037.427	35.049.359
Títulos de dívida emitidos (i)	941.253	-	1.440.628	2.381.881	2.390.494
Passivos financeiros detidos para negociação	381.380	-	-	381.380	381.380
Derivados de cobertura (ii)	112.352	-	-	112.352	112.352
Passivos subordinados (i)	-	-	1.021.541	1.021.541	1.127.749
	4.337.377	-	42.422.255	46.759.632	46.814.544

(i) - o valor contabilístico inclui o efeito dos ajustamentos decorrentes da aplicação de contabilidade de cobertura;

(ii) - inclui uma parte que é reconhecida em reservas no âmbito da aplicação da contabilidade de cobertura de fluxos de caixa.

O quadro seguinte resume, para cada grupo de ativos e passivos financeiros do Banco, os seus justos valores com referência a 31 de dezembro de 2016:

(Milhares de euros)

	2016				
	Ao justo valor através de resultados	Ao justo valor através de reservas	Custo amortizado	Valor contabilístico	Justo valor
Ativo					
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	-	-	790.733	790.733	790.733
Disponibilidades em outras instituições de crédito	-	-	312.595	312.595	312.595
Aplicações em instituições de crédito	-	-	1.497.180	1.497.180	1.520.092
Crédito a clientes (i)	-	-	34.028.229	34.028.229	32.239.809
Ativos financeiros detidos para negociação	953.557	-	-	953.557	953.557
Outros ativos financeiros detidos para negociação ao justo valor através de resultados	146.664	-	-	146.664	146.664
Ativos financeiros disponíveis para venda	-	5.959.643	-	5.959.643	5.959.643
Derivados de cobertura (ii)	33.347	-	-	33.347	33.347
Ativos financeiros detidos até à maturidade	-	-	409.791	409.791	392.414
	1.133.568	5.959.643	37.038.528	44.131.739	42.348.854
Passivo					
Recursos de instituições de crédito	-	-	9.745.520	9.745.520	9.853.570
Recursos de clientes e outros empréstimos (i)	2.985.741	-	30.972.228	33.957.969	33.859.052
Títulos de dívida emitidos (i)	785.664	-	1.970.180	2.755.844	2.780.271
Passivos financeiros detidos para negociação	534.483	-	-	534.483	534.483
Derivados de cobertura (ii)	108.313	-	-	108.313	108.313
Passivos subordinados (i)	-	-	1.416.033	1.416.033	1.569.732
	4.414.201	-	44.103.961	48.518.162	48.705.421

(i) - o valor contabilístico inclui o efeito dos ajustamentos decorrentes da aplicação de contabilidade de cobertura;

(ii) - inclui uma parte que é reconhecida em reservas no âmbito da aplicação da contabilidade de cobertura de fluxos de caixa.

O Banco procedeu à classificação dos instrumentos financeiros registados em balanço ao justo valor de acordo com a hierarquia prevista na norma IFRS 13.

O justo valor dos instrumentos financeiros é determinado com base nas cotações registadas em mercado ativo e líquido, considerando-se que um mercado é ativo e líquido sempre que os seus intervenientes efetuam transações de forma regular conferindo liquidez aos instrumentos negociados.

Quando se verificar a não existência de transações que, de forma regular confirmam liquidez aos instrumentos negociados, são utilizados métodos e técnicas valorimétricas para determinar o justo valor dos instrumentos financeiros.

NÍVEL 1 – COM COTAÇÃO EM MERCADO ATIVO

Nesta categoria são englobados para além dos instrumentos financeiros negociados em mercado regulamentado, as obrigações e unidades de participações em fundos de investimento valorizados com base em preços divulgados através de sistemas de negociação.

A classificação do justo valor de nível 1 é utilizada quando:

- i) - existe cotação diária executável firme para os instrumentos financeiros em causa, ou;
- ii) - existe cotação disponível em sistemas de informação de mercado que agreguem múltiplos preços de diversos intervenientes, ou;
- iii) - os instrumentos financeiros tenham sido classificados no nível 1, em pelo menos, 90% dos dias de negociação no ano (à data de valorização).

NÍVEL 2 – MÉTODOS E TÉCNICAS DE VALORIZAÇÃO BASEADAS EM DADOS DE MERCADO

Os instrumentos financeiros, sempre que se constate inexistência de transações regulares em mercado ativo e líquido (nível 1), são classificados no nível 2, de acordo com as seguintes regras:

- i) - não serem cumpridos as regras definidas para o nível 1, ou;
- ii) - serem valorizados com base em métodos e técnicas valorimétricas que utilizam maioritariamente dados observáveis no mercado (curvas de taxas de juro ou taxas de câmbio, curvas de crédito, etc.).

No nível 2 estão incluídos instrumentos financeiros derivados negociados em mercado de balcão, contratados com contrapartes com as quais o Banco mantém acordos de troca de colateral (contratos ISDA com *Credit Support Annex - CSA*), designadamente com MTA (*Minimum Transfer Amount*) bastante reduzidos, que contribui para que o risco de crédito de contraparte seja fortemente mitigado, pelo que a componente de CVA (*Credit Value Adjustment*) não é significativa. Adicionalmente, estão incluídos instrumentos financeiros derivados negociados em mercado de balcão que, apesar de não disporem de acordos CSA, a componente de dados não observáveis de mercado (ex: ratings internos, probabilidades de default determinadas por modelos internos, etc.) incorporada na valorização do CVA não é significativa no valor do derivado como um todo. Para aferir a significância desta componente o Banco definiu um critério de relevância quantitativo e efetuou uma análise de sensibilidade qualitativa à componente de valorização que engloba dados não observáveis de mercado.

NÍVEL 3 – MÉTODOS E TÉCNICAS DE VALORIZAÇÃO BASEADAS EM DADOS NÃO OBSERVÁVEIS EM MERCADO

Não sendo cumpridos os critérios de nível 1 ou nível 2, os instrumentos financeiros devem ser classificados no nível 3, bem como em situações em que o justo valor dos instrumentos financeiros resultar da utilização de informação não observável em mercado, tais como:

- instrumentos financeiros não enquadrados no nível 1 e que sejam valorizados com recurso a métodos e técnicas de avaliação sem que sejam conhecidos ou exista consenso sobre os critérios a utilizar, nomeadamente:
 - i) - são valorizados por recurso a análise comparativa de preços de instrumentos financeiros com perfil de risco e retorno, tipologia, senioridade ou outros fatores similares, observáveis em mercado ativo e líquido;
 - ii) - são valorizados com base na realização de testes de imparidade, recorrendo a indicadores de *performance* das operações subjacentes (ex: taxas de probabilidade de *default* dos ativos subjacentes, taxas de delinquência, evolução dos *ratings*, etc.);
 - iii) - são valorizados com base no NAV (*Net Asset Value*) divulgado pelas entidades gestoras de fundos de investimento mobiliário/imobiliário/outras não cotados em mercado regulamentado.

No nível 3 estão incluídos os instrumentos financeiros derivados negociados em mercado de balcão, que tenham sido contratados com contrapartes com as quais o Banco não mantém acordos de troca de colateral (CSA's), e cuja a componente de dados não observáveis de mercado incorporada na valorização do CVA é significativa no valor do derivado como um todo. Para aferir a significância desta componente o Banco definiu um critério de relevância quantitativo e efetuou uma análise de sensibilidade qualitativa à componente de valorização que engloba dados não observáveis de mercado.

O quadro seguinte resume, por níveis de valorização, para cada grupo de ativos e passivos financeiros do Banco, os seus justos valores com referência a 31 de dezembro de 2017:

(Milhares de euros)				
2017				
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Ativo				
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	1.291.663	-	-	1.291.663
Disponibilidades em outras instituições de crédito	156.460	-	-	156.460
Aplicações em instituições de crédito	-	-	1.257.994	1.257.994
Crédito a clientes	-	-	31.639.558	31.639.558
Ativos financeiros detidos para negociação	73.575	409.153	287.911	770.639
Outros ativos financeiros detidos para negociação ao justo valor através de resultados	142.336	-	-	142.336
Ativos financeiros disponíveis para venda	4.610.516	219.114	1.863.352	6.692.982
Derivados de cobertura	-	18.804	-	18.804
Ativos financeiros detidos até à maturidade	52.383	287.520	-	339.903
	6.326.933	934.591	35.048.815	42.310.339
Passivo				
Recursos de instituições de crédito	-	-	7.753.210	7.753.210
Recursos de clientes e outros empréstimos	-	-	35.049.359	35.049.359
Títulos de dívida emitidos	763.919	-	1.626.575	2.390.494
Passivos financeiros detidos para negociação	-	381.044	336	381.380
Derivados de cobertura	-	112.352	-	112.352
Passivos subordinados	-	-	1.127.749	1.127.749
	763.919	493.396	45.557.229	46.814.544

O quadro seguinte resume, por níveis de valorização, para cada grupo de ativos e passivos financeiros do Banco, os seus justos valores com referência a 31 de dezembro de 2016:

(Milhares de euros)				
2016				
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Ativo				
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	790.733	-	-	790.733
Disponibilidades em outras instituições de crédito	312.595	-	-	312.595
Aplicações em instituições de crédito	-	-	1.520.092	1.520.092
Crédito a clientes	-	-	32.239.809	32.239.809
Ativos financeiros detidos para negociação	123.423	225.923	604.211	953.557
Outros ativos financeiros detidos para negociação ao justo valor através de resultados	146.664	-	-	146.664
Ativos financeiros disponíveis para venda	3.564.725	429.590	1.965.328	5.959.643
Derivados de cobertura	-	33.347	-	33.347
Ativos financeiros detidos até à maturidade	54.623	337.791	-	392.414
	4.992.763	1.026.651	36.329.440	42.348.854
Passivo				
Recursos de instituições de crédito	-	-	9.853.570	9.853.570
Recursos de clientes e outros empréstimos	-	-	33.859.052	33.859.052
Títulos de dívida emitidos	585.517	-	2.194.754	2.780.271
Passivos financeiros detidos para negociação	-	470.704	63.779	534.483
Derivados de cobertura	-	108.313	-	108.313
Passivos subordinados	-	-	1.569.732	1.569.732
	585.517	579.017	47.540.887	48.705.421

Para os ativos financeiros classificados no nível 3 registados no balanço ao justo valor, o movimento ocorrido durante o exercício de 2017 é apresentado como se segue:

	(Milhares de euros)			
	2017			Passivos financeiros detidos para negociação
	Ativos financeiros		Total	
detidos para negociação	disponíveis para venda			
Saldo em 1 de janeiro	604.211	1.965.328	2.569.539	63.779
Ganhos / (perdas) reconhecidos em resultados				
Resultados em operações financeiras	42.739	7.788	50.527	-
Resultados em margem financeira	-	2.045	2.045	-
Imparidades e outras provisões	-	(70.059)	(70.059)	-
Transferências entre níveis	(350.191)	-	(350.191)	(55.730)
Compras	469	378.869	379.338	332
Vendas, reembolsos ou amortizações	(9.317)	(423.644)	(432.961)	(8.045)
Ganhos / (perdas) reconhecidos em reservas	-	3.027	3.027	-
Accruals de juros	-	(2)	(2)	-
Saldo em 31 de dezembro	287.911	1.863.352	2.151.263	336

Para os ativos financeiros classificados no nível 3 registados no balanço ao justo valor, o movimento ocorrido durante o exercício de 2016 é apresentado como se segue:

	(Milhares de euros)			
	2016			Passivos financeiros detidos para negociação
	Ativos financeiros		Total	
detidos para negociação	disponíveis para venda			
Saldo em 1 de janeiro		172.256	2.316.989	2.489.245
Ganhos / (perdas) reconhecidos em resultados				
Resultados em operações financeiras		73.244	36.228	109.472
Imparidades e outras provisões		-	(281.452)	(281.452)
Transferências alterações de estrutura		-	691	691
Transferências entre níveis		336.353	(12.411)	323.942
Compras		82.341	105.011	187.352
Vendas, reembolsos ou amortizações		(59.983)	(148.555)	(208.538)
Ganhos / (perdas) reconhecidos em reservas		-	(51.087)	(51.087)
Accruals de juros		-	(86)	(86)
Saldo em 31 de dezembro		604.211	1.965.328	2.569.539

44. BENEFÍCIOS PÓS-EMPREGO E OUTROS BENEFÍCIOS DE LONGO PRAZO

O Banco assumiu a responsabilidade de pagar aos seus colaboradores pensões de reforma por velhice e por invalidez e outras responsabilidades, conforme referido na política contabilística 1 v).

Em 31 de dezembro de 2017 e 2016, o número de participantes do Fundo de Pensões do Banco Comercial Português abrangidos pelo plano de pensões de reforma e outros benefícios é o seguinte:

	2017	2016
Número de participantes		
Reformados e pensionistas	16.697	16.511
Ex-participantes direitos adquiridos	3.224	3.237
Pessoal no ativo	7.205	7.368
	27.126	27.116

De acordo com a política contabilística descrita na nota 1 v), as responsabilidades do Banco por pensões de reforma e outros benefícios e respetivas coberturas, calculadas com base no método de "Projected unit credit", são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	2017	2016
Responsabilidades por benefícios projetados		
Reformados e pensionistas	1.989.404	1.956.652
Ex-participantes direitos adquiridos	202.400	217.219
Pessoal no ativo	833.875	894.488
	3.025.679	3.068.359
Valor do Fundo	(3.139.522)	(3.098.124)
(Ativos) líquidos em balanço (nota 36)	(113.843)	(29.765)
Desvios atuariais e efeito de alteração de pressupostos acumulados reconhecidos em outro rendimento integral	3.172.332	3.201.231

Em 2017, após autorização da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), foi alterado o contrato constitutivo do fundo de pensões do grupo BCP. Este processo teve como objetivos essenciais incorporar no fundo de pensões as alterações introduzidas nos ACT do Grupo em termos de benefícios de reforma e também passar para o fundo de pensões as responsabilidades que estavam diretamente a cargo das empresas (responsabilidades extra-fundo). O fundo de pensões tem uma quota-parte exclusivamente afeta ao financiamento das referidas responsabilidades, que no âmbito do fundo se denomina Complemento Adicional, que em dezembro de 2017 ascendia a Euros 296.485.000. O benefício Prémio de Fim de Carreira passou também a estar a cargo do fundo de pensões no âmbito do plano base de reforma.

Em 31 de dezembro de 2016, as responsabilidades por benefícios projetados incluíam o montante de Euros 323.268.000 que correspondiam a responsabilidades extra-fundo e como tal não estavam abrangidas pelo Fundo de Pensões.

A evolução das responsabilidades por benefícios projetados é analisada conforme segue:

(Milhares de euros)

	2017			2016		
	Responsabilidades		Total	Responsabilidades		
	por benefícios pós-emprego	Extra-Fundo		por benefícios pós-emprego	Extra-Fundo	Total
Saldo a 1 de janeiro	2.745.091	323.268	3.068.359	2.798.159	310.875	3.109.034
Custo normal	(16.054)	-	(16.054)	(761)	-	(761)
Custo / (proveito) dos juros	57.054	6.376	63.430	69.068	7.521	76.589
Perdas / (ganhos) atuariais						
Não decorrentes de alteração						
de pressupostos	26.052	(2.337)	23.715	21.724	(1.691)	20.033
Resultantes de alterações						
de pressupostos	-	-	-	92.613	18.501	111.114
Pagamentos	(79.691)	(16.732)	(96.423)	(70.397)	(21.541)	(91.938)
Programas de reformas antecipadas						
e rescisões por mútuo acordo	13.957	-	13.957	4.280	-	4.280
Contribuições dos colaboradores	8.106	-	8.106	8.234	-	8.234
Alterações no ACT	(39.436)	-	(39.436)	(178.474)	9.603	(168.871)
Transferência entre planos	310.600	(310.575)	25	645	-	645
Saldo no fim do exercício	3.025.679	-	3.025.679	2.745.091	323.268	3.068.359

Em 31 de dezembro de 2017, o valor das pensões pagas pelo Fundo, excluindo outros benefícios incluídos no Extra-Fundo, ascendeu a Euros 79.691.000 (31 de dezembro de 2016: Euros 70.397.000).

As responsabilidades com benefícios pós-emprego incluem o valor das responsabilidades com Benefícios de Saúde que, em 31 de dezembro de 2017, ascendem a Euros 305.243.000 (31 de dezembro de 2016: Euros 311.996.000).

Adicionalmente, no âmbito da cobertura de algumas responsabilidades relacionadas com pensões de reforma o Banco contratou com a Ocidental Vida a aquisição de apólices de seguro de renda vitalícia imediata, cujas responsabilidades ascendiam em 31 de dezembro de 2017 a Euros 65.266.000 (31 de dezembro de 2016: Euros 68.530.000) com vista ao pagamento:

- i) de pensões a ex-membros do antigo Conselho de Administração Executivo no âmbito do Regulamento de Reforma dos Administradores do Banco;
- ii) de pensões e complementos de reforma a colaboradores reformados ao abrigo do Fundo de Pensões dos Trabalhadores do Grupo BCP constituído em 28 de dezembro de 1987, bem como a colaboradores reformados ao abrigo de outros Fundos de Pensões que vieram posteriormente a ser integrados no Fundo de Pensões do Grupo BCP e que previam que os benefícios de reforma seriam pagos através da aquisição de apólices de seguros, em conformidade com o estipulado no Decreto-Lei n.º 12/2006.

A Ocidental Vida é detida a 100% pelo Grupo Millenniumbcp Ageas que é detido a 49% pelo Grupo.

ALTERAÇÕES AO ACT

No final de dezembro de 2016 foi celebrado um acordo de revisão do ACT – Acordo Coletivo de Trabalho entre o Grupo BCP e os sindicatos “Federação dos Sindicatos Independentes da Banca” e “Federação Nacional do Sector Financeiro”, tendo sido registado um proveito de Euros 187.635.000 (dos quais Euros 18.764.000 não correspondem a benefícios pós-emprego). O “Sindicato dos Bancários do Norte” (“SBN”), que também esteve envolvido nas negociações do novo ACT, só formalizou a aceitação às alterações ao ACT em abril de 2017 e como tal o Banco só reconheceu o impacto das alterações do ACT para os colaboradores associados do SBN em 2017.

O proveito registado em 2017 decorrente das alterações do ACT ascende a Euros 44.262.000 (dos quais Euros 4.826.000 não correspondem a benefícios pós-emprego). Os novos ACT já foram publicados pelo Ministério do Trabalho no Boletim do Trabalho e do Emprego.

As alterações mais relevantes ocorridas no ACT são descritas como se segue:

- Alteração da idade de reforma (invalidez presumível) que passou dos 65 anos para 66 anos e dois meses em 2016. Esta idade não é fixa e aumenta no início de cada ano civil um mês. Assim, em 2017 a idade de reforma é 66 anos e 3 meses. Ficou acordado que a idade de reforma em cada ano, fixada pela aplicação da regra acima referida, não pode ser superior em qualquer caso à idade normal de reforma em vigor no Regime Geral de Segurança Social. Para efeitos do cálculo atuarial, foi considerado um aumento progressivo da idade da reforma até aos 67 anos e 2 meses.

- Foi introduzida uma alteração na fórmula de determinação da contribuição da entidade empregadora para os SAMS que deixa de ser uma percentagem da reforma e passa a ser um valor fixo (Euros 88 por beneficiário e Euros 37,93 no caso de pensionistas). Este valor será atualizado pela taxa de atualização da tabela salarial. Esta alteração não tem impacto nos participantes e beneficiários, tanto ao nível das suas contribuições como nos respetivos benefícios.

- Foi introduzido um novo benefício de reforma denominado prémio fim de carreira. Na data de reforma o participante tem direito a um capital igual a 1,5 vezes o valor da retribuição mensal auferida à data de reforma. Este benefício substitui o Prémio de antiguidade que era atribuído durante a vida ativa. Este benefício por ser atribuído na data de reforma ou em caso de morte, é considerado um benefício pós-emprego pelo que passa a integrar as responsabilidades com reforma. Este benefício não estava incluído no contrato constitutivo do Fundo de pensões, em vigor em 2016 e como tal foi considerado nessa data como Extra-fundo.

No decorrer dos exercícios de 2017 e 2016, o movimento do Fundo de pensões pode ser apresentado como se segue :

	(Milhares de euros)	
	2017	2016
Saldo a 1 de janeiro	3.098.124	3.130.932
Ganhos / (perdas) atuariais	52.614	(168.693)
Contribuições para o Fundo	-	124.050
Pagamentos efetuados	(79.691)	(70.397)
Rendimento projetado dos ativos	58.894	72.122
Valor transferido para o Fundo decorrente de direitos adquiridos não atribuídos respeitantes ao Plano complementar	1.451	1.231
Contribuições de colaboradores	8.106	8.234
Transferências para outros planos	24	645
Saldo no fim do exercício	3.139.522	3.098.124

Os elementos que compõem o valor do ativo do Fundo de Pensões são analisados como segue:

	(Milhares de euros)					
	2017			2016		
Classe de ativos	Ativos com preço de mercado		Carteira total	Ativos com preço de mercado		Carteira total
	em mercado ativo	Remanescente		em mercado ativo	Remanescente	
Ações	275.874	94.945	370.819	419.792	101.895	521.687
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo	1.049.980	4.881	1.054.861	1.177.759	158.279	1.336.038
Unidades de participação em fundos mobiliários	-	802.019	802.019	-	257.137	257.137
Unidades de participação em fundos imobiliários	-	261.787	261.787	-	241.636	241.636
Imóveis	-	252.162	252.162	-	280.302	280.302
Aplicações em bancos e outros	-	397.874	397.874	-	461.324	461.324
	1.325.854	1.813.668	3.139.522	1.597.551	1.500.573	3.098.124

A rubrica Ações inclui uma participação de 2,71% no grupo segurador holandês não cotado “Achmea BV”, cuja valorização em 31 de dezembro de 2017 ascende a Euros 93.582.000 (31 de dezembro de 2016: Euros 100.519.000). Esta valorização foi apurada pela Entidade Gestora tendo como base na última avaliação independente disponível realizada por solicitação da Achmea.

A rubrica Imóveis inclui os imóveis registados nas demonstrações financeiras do Fundo e utilizados por empresas do Grupo BCP que, em 31 de dezembro de 2017, ascendem a Euros 251.819.000 (31 de dezembro de 2016: Euros 279.626.000), sendo de destacar um conjunto de imóveis denominado “Taguspark”, cujo valor contabilístico ascende a Euros 241.685.000 (31 dezembro de 2016: Euros 267.028.000). Este valor contabilístico foi apurado tendo por base avaliações realizadas por peritos avaliadores independentes realizadas em 2017.

As rubricas que incluem ativos emitidos por empresas do Grupo BCP são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	2017	2016
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo	41	128.876
Aplicações em Bancos	323.795	348.815
	323.836	477.691

A evolução dos (ativos) / responsabilidades líquidas em balanço é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2017	2016
Valores em 1 de janeiro	(29.765)	(21.898)
Reconhecidos na Demonstração dos Resultados:		
Custo normal	(16.054)	(761)
Custo / (proveito) dos juros	4.536	4.467
Custo com programas de reformas antecipadas	13.957	4.280
Valor transferido para o Fundo decorrente de direitos adquiridos não atribuídos respeitantes ao Plano complementar	(1.451)	(1.231)
Alterações Acordo Coletivo Trabalho (ACT)	(39.436)	(168.871)
	(38.448)	(162.116)
Reconhecidos na Demonstração do Rendimento Integral:		
(Ganhos) e perdas atuariais		
Não decorrentes de alterações de pressupostos		
Desvio entre o rendimento estimado e o rendimento efetivo do Fundo	(52.614)	168.693
Desvio entre responsabilidades esperadas e efetivas	23.715	20.033
Resultantes de alterações de pressupostos	-	111.114
	(28.899)	299.840
Contribuições para o Fundo	-	(124.050)
Pagamentos	(16.731)	(21.541)
Valores no final do exercício	(113.843)	(29.765)

Durante o exercício de 2017 não foram efetuadas pelo Banco contribuições para o Fundo (31 de dezembro de 2016: contribuições em dinheiro de Euros 124.050.000).

A estimativa das contribuições a efetuar pelo Banco e pelos colaboradores em 2018 para o Plano de Benefício Definido ascendem a Euros 9.855.000 e Euros 7.998.000, respetivamente.

Em conformidade com o disposto na IAS 19, o Banco contabilizou, em 2017, como proveito com benefícios pós-emprego, o montante de Euros 38.448.000 (31 de dezembro de 2016: proveito de Euros 162.116.000) cuja análise é apresentada como se segue:

	(Milhares de euros)	
	2017	2016
Custo dos serviços correntes	(16.054)	(761)
Custo / (proveito) dos juros líquidos no saldo da cobertura das responsabilidades	4.536	4.467
Custo / (proveito) com programas de reformas antecipadas e rescisões por mútuo acordo	12.506	3.049
Alterações Acordo Coletivo Trabalho (ACT)	(39.436)	(168.871)
(Proveito) / Custo do exercício	(38.448)	(162.116)

No âmbito do acordo tripartido entre o Governo, a banca e os Sindicatos, os trabalhadores bancários em atividade em 31 de dezembro de 2010 em regime CAFEB/ACT foram integrados no Regime Geral da Segurança Social (RGSS) com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2011. Esta integração conduziu a um decréscimo no valor atual dos benefícios totais reportados à idade da reforma a suportar pelo Fundo de pensões, estando esse efeito a ser registado de acordo com o método "Unit Credit Projected" durante o tempo médio de vida ativa até se atingir a idade normal de reforma. O apuramento das responsabilidades com pensões realizado periodicamente pelo atuário considera este efeito, sendo calculado tendo em conta os pressupostos atuariais em vigor, assegurando que as responsabilidades calculadas com referência a 31 de dezembro de 2010, não considerando o efeito da integração dos empregados bancários no Regime Geral da Segurança Social se encontram totalmente cobertas e deduzidas do valor do efeito reconhecido até à data. A componente deste efeito respeitante ao exercício encontra-se reconhecida na rubrica "Custo dos serviços correntes".

PLANO RELATIVO A ADMINISTRADORES

Atendendo a que o Regulamento de Reforma dos Administradores prevê que as reformas sejam objeto de uma atualização anual, e como não é prática no mercado segurador a aquisição de rendas vitalícias que incorporem um fator de atualização variável, o Banco, observando os critérios atuariais pertinentes, procedeu ao apuramento e ao registo nas suas demonstrações financeiras do montante necessário para fazer face àquela atualização.

Em conformidade com a política de remuneração de Administradores, o Banco tem a responsabilidade de suportar o custo com as pensões de reforma dos antigos membros do Conselho de Administração Executivo, bem como com o Plano Complementar de acordo com as normas aplicáveis, estando as responsabilidades calculadas cobertas pelo Fundo de Pensões, pelo Extra-Fundo e por apólices de capitalização de renda vitalícia.

Para cobertura de responsabilidades com pensões a ex-membros do Conselho de Administração Executivo, no âmbito do Regulamento de Reforma dos Administradores do Banco, o Banco contratou com a Ocidental Vida a aquisição de apólices de seguro de renda vitalícia imediata.

As apólices acima referidas não cobrem atualizações das responsabilidades cobertas através de apólices de capitalização de renda vitalícia, em resultado de cálculos atuariais, o Grupo tem registada em 31 de dezembro de 2017, uma provisão no montante de Euros 3.733.000 (31 de dezembro de 2016: Euros 3.837.000).

A movimentação dos valores das responsabilidades com pensões de reforma a pagar a anteriores membros do Conselho de Administração Executivo, incluídos na rubrica de Outros passivos (nota 36), é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	2017	2016
Saldo em 1 de janeiro	3.837	4.245
Reposição	(104)	(408)
Saldo no final do exercício	3.733	3.837

Após a análise dos indicadores de mercado, as perspetivas de evolução da taxa de inflação e da taxa de juro de longo prazo para a Zona Euro, bem como das características demográficas dos seus colaboradores, o Banco utilizou os seguintes pressupostos atuariais para o cálculo das responsabilidades com pensões de reforma:

	(Milhares de euros)	
	2017	2016
Taxa de crescimento salarial	0,25% até 2019 0,75% após 2019	0,25% até 2019 0,75% após 2019
Taxa de crescimento das pensões	0% até 2019 0,5% após 2019	0% até 2019 0,5% após 2019
Taxa de desconto / Taxa de rendimento do Fundo	2,1%	2,1%
Tábuas de mortalidade		
Homens	TV 88/90	TV 88/90
Mulheres (a)	TV 88/90 - 3 anos	TV 88/90 - 3 anos
Taxa de invalidez	Não aplicada	Não aplicada
Taxa de turnover	Não aplicada	Não aplicada
Idade normal de reforma (b)	66 anos e 3 meses	66 anos e 2 meses
Taxa de crescimento do salário total para efeitos da Segurança Social	1,75%	1,75%
Taxa de revalorização dos salários/pensões da Segurança Social	1%	1%

a) A tábua de mortalidade considerada para as mulheres corresponde à TV 88/90 ajustada em menos 3 anos (o que tem implícito um aumento da esperança média de vida face à que seria considerada em função da sua idade efetiva).

b) A idade de reforma é variável. Em 2017 é 66 anos e 3 meses e irá aumentar 1 mês por cada ano civil. Esta idade não pode ser superior à idade normal de reforma em vigor no Regime Geral de Segurança Social (RGSS). A idade normal de reforma no RGSS é variável e depende da evolução da esperança média de vida aos 65 anos. Para efeitos de cálculo atuarial utilizou-se como pressuposto que o incremento da esperança de vida, nos anos futuros, será de um ano em cada 10 anos. No entanto, fixou-se como máximo a idade de 67 anos e 2 meses.

Os pressupostos de base utilizados no cálculo do valor atuarial das responsabilidades estão de acordo com os requisitos definidos pela IAS 19. Não são considerados decrementos de invalidez no cálculo das responsabilidades.

Conforme definido pela IAS 19, a taxa de desconto utilizada na atualização das responsabilidades do fundo de pensões do Banco foi determinada com base numa análise efetuada sobre as *yields* de mercado, de um universo de emissões de obrigações - de elevada qualidade (baixo risco), maturidades diversas (adequadas ao prazo de liquidação das responsabilidades do fundo) e denominadas em Euros - respeitantes a um leque diversificado e representativo de emitentes. Em 31 de dezembro de 2017 e 2016, o Banco utilizou uma taxa de desconto de 2,1% para medir a sua responsabilidade relativamente aos planos de pensões com benefícios definidos dos seus colaboradores e administradores.

Em 31 de dezembro de 2017 não foram efetuadas alterações aos pressupostos atuariais. Em 31 de dezembro de 2016, o Banco face à tendência de evolução dos salários e à situação económica a esta data, determinou uma taxa de crescimento dos salários progressiva de 0,25% até 2019 e 0,75% a partir de 2019 e uma taxa de crescimento das pensões de 0% até 2019 e de 0,50% a partir de 2019.

Os ganhos atuariais líquidos do exercício no montante de Euros 28.898.000 (31 de dezembro de 2016: perdas atuariais líquidas de Euros 299.840.000) relativos à diferença entre os pressupostos utilizados no cálculo das responsabilidades e no rendimento esperado do fundo de pensões e os valores efetivamente verificados e a alteração de pressupostos atuariais, são analisados conforme segue:

(Milhares de euros)				
(Ganhos) / Perdas atuariais				
	2017		2016	
	Valores efetivamente verificados em %	Montante dos desvios	Valores efetivamente verificados em %	Montante dos desvios
Desvios entre as responsabilidades esperadas e efetivas		23.715		20.033
Alterações de pressupostos:				
Taxa de desconto		-		221.742
Taxa de crescimento salarial e taxa de crescimento do salário total para efeitos da Segurança Social		-		(87.125)
Taxa de crescimento das pensões		-		(39.554)
Tábua de mortalidade		-		24.261
Outras alterações*		-		(8.210)
Desvio entre o rendimento esperado e o rendimento dos fundos	4,16%	(52.614)	-2,62%	168.693
		(28.899)		299.840

(*) Alteração na metodologia de determinação da idade da reforma de acordo com o Regime Geral da Segurança Social

A alteração do pressuposto relativo à taxa de crescimento salarial inclui, em 2016, o efeito da alteração da taxa de crescimento do salário pensionável e a alteração da taxa de crescimento do salário total, utilizado para efeitos do cálculo de responsabilidade a assumir pela Segurança Social.

Em 31 de dezembro de 2017, as perdas atuariais não decorrentes da alteração dos pressupostos ascendem a Euros 23.715.000 (31 de dezembro de 2016: Euros 20.033.000).

A análise de sensibilidade à variação de pressupostos, nos termos do disposto na IAS 19, é a seguinte:

(Milhares de euros)				
Impacto da alteração de pressupostos financeiros				
	2017		2016 (*)	
	-0,25%	0,25%	-0,25%	0,25%
Taxa de Desconto	128.087	(120.462)	133.085	(125.383)
Taxa de Crescimento das Pensões	(123.921)	152.087	(121.138)	159.574
Taxa de Crescimento dos Salários	(34.086)	36.516	(35.331)	37.726

(Milhares de euros)				
Impacto da alteração de pressupostos financeiros				
	2017		2016 (*)	
	- 1 ano	+ 1 ano	- 1 ano	+ 1 ano
Alteração da Tábua de Mortalidade	97.819	(98.095)	72.113	(97.080)

(*) As sensibilidades apresentadas foram determinadas com base na aplicação das mesmas condições a toda população, isto é, em 31 de dezembro de 2016, considera-se que os filiados do Sindicato dos Bancários do Norte têm o mesmo plano que os restantes. Considera-se que esta simplificação não afeta materialmente a análise.

No decurso dos exercícios de 2017 e 2016, procedeu-se a uma análise de sensibilidade a uma variação positiva e a uma negativa de um ponto percentual no valor dos custos com os benefícios de saúde cujo impacto é analisado como segue:

	(Milhares de euros)			
	Variação positiva de 1%		Variação negativa de 1%	
	2017	2016	2017	2016
Impacto no custo com pensões	26	28	(26)	(28)
Impacto nas responsabilidades	3.052	3.120	(3.052)	(3.120)

PLANO DE CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA

De acordo com o descrito na política contabilística 1 v ii), no âmbito do Plano de Contribuição Definida previsto no Fundo de Pensões do Grupo BCP não foram efetuadas contribuições no ano de 2016 e 2017 para os colaboradores que tenham sido admitidos até 1 de julho de 2009, por não se terem verificado os seguintes requisitos: (i) ROE do Banco igual ou superior à taxa das obrigações do tesouro a 10 anos acrescida de 5 pontos percentuais e, (ii) existam reservas ou resultados distribuíveis nas contas do Banco Comercial Português.

Para os colaboradores que tenham sido admitidos após 1 de julho de 2009, são efetuadas contribuições mensais e iguais a 1,5% da remuneração mensal auferida pelos colaboradores no corrente mês, quer pelo Banco e quer pelos próprios colaboradores. Esta contribuição tem caráter obrigatório e está definida nos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo BCP, não tendo subjacente qualquer critério de *performance*. O Banco registou em custos com o pessoal o montante de Euros 61.000 (31 de dezembro de 2016: Euros 47.000) relativo a esta contribuição.

45. PARTES RELACIONADAS

Conforme definido na IAS 24, são consideradas partes relacionadas do Banco as empresas detalhadas na nota 52 - Empresas subsidiárias e associadas do Banco Comercial Português S.A., o plano de benefícios pós-emprego, os membros do Conselho de Administração e os elementos chave de gestão. São considerados elementos chave de gestão os diretores de 1ª linha. Para além dos membros do Conselho de Administração e dos elementos chave de gestão são igualmente consideradas partes relacionadas as pessoas que lhes são próximas (relacionamentos familiares) e as entidades por eles controladas ou em cuja gestão exercem influência significativa.

De acordo com a legislação portuguesa, e nomeadamente no âmbito do artigo 109º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF), são ainda consideradas partes relacionadas os detentores de participação qualificada no Banco Comercial Português, S.A., bem como as sociedades que esses acionistas direta ou indiretamente dominem ou que com eles estejam numa relação de grupo. A listagem com os detentores de participação qualificada encontra-se detalhada na nota 37.

A) SALDOS E TRANSAÇÕES COM ACIONISTAS DETENTORES DE PARTICIPAÇÃO QUALIFICADA

Os saldos refletidos nas rubricas de ativo e passivo do balanço com acionistas detentores de participação qualificada, são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	2017	2016
Ativo		
Crédito a clientes	213.436	215.683
Ativos financeiros detidos para negociação	11.704	15.813
Ativos financeiros disponíveis para venda	61.356	106.390
	286.496	337.886
Passivo		
Recursos de clientes	280.648	359.980
	280.648	359.980

A rubrica Crédito a clientes apresenta-se líquida de imparidade no montante de Euros 77.000 (31 de dezembro de 2016: Euros 111.000).

Durante os exercícios de 2017 e 2016, foram efectuadas transações com acionistas detentores de participação qualificada, refletidas nas rubricas da demonstração de resultados, que são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	2017	2016
Proveitos		
Juros e proveitos equiparados	4.582	7.057
Comissões	5.880	2.242
	10.462	9.299
Custos		
Juros e custos equiparados	807	469
Comissões	256	30
	1.063	499

As garantias prestadas e linhas de crédito revogáveis e irrevogáveis concedidas por parte do Banco a acionistas detentores de participação qualificada, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	2017	2016
Garantias prestadas	39.164	30.378
Linhas de crédito revogáveis	236.577	201.251
Linhas de crédito irrevogáveis	121	-
	275.862	231.629

B) SALDOS E TRANSAÇÕES COM MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E ELEMENTOS CHAVE DE GESTÃO

Os saldos com partes relacionadas discriminadas no quadro seguinte, incluídos em rubricas de ativo do balanço, são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Aplicações				Ativos financeiros	
	em instituições de crédito		Crédito a clientes		detidos para negociação	
	2017	2016	2017	2016	2017	2016
Conselho de Administração						
Membros não executivos	-	-	19	20	-	-
Comissão Executiva	-	-	124	139	-	-
Membros próximos da família	-	-	13	13	-	-
Empresas controladas	-	2.840	-	-	22	844
Elementos chave de gestão						
Elementos chave de gestão	-	-	6.592	7.255	-	-
Membros próximos da família	-	-	461	250	-	-
Empresas controladas	-	-	78	196	-	-
	-	2.840	7.287	7.873	22	844

Os saldos com partes relacionadas discriminadas no quadro seguinte, incluídos em rubricas de passivo do balanço, são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Recursos de				Passivos financeiros	
	instituições de crédito		Recursos de clientes		detidos para negociação	
	2017	2016	2017	2016	2017	2016
Conselho de Administração						
Membros não executivos	-	-	556	1.593	-	-
Comissão Executiva	-	-	2.664	1.094	-	-
Membros próximos da família	-	-	1.844	1.663	-	-
Empresas controladas	14.838	16.858	459	452	-	1.053
Elementos chave de gestão						
Elementos chave de gestão	-	-	7.134	1.757	-	-
Membros próximos da família	-	-	1.680	3.412	-	-
Empresas controladas	-	-	1.728	904	-	-
	14.838	16.858	16.065	10.875	-	1.053

Durante os exercícios de 2017 e 2016, foram efectuadas transações com partes relacionadas discriminadas no quadro seguinte, incluídas em rubricas de proveitos da demonstração de resultados, que são analisadas como segue:

(Milhares de euros)

	Juros e proveitos equiparados		Comissões proveito	
	2017	2016	2017	2016
Conselho de Administração				
Membros não executivos	-	-	78	81
Comissão Executiva	-	-	28	27
Membros próximos da família	1	-	15	22
Empresas controladas	-	6	148	156
Elementos chave de gestão				
Elementos chave de gestão	46	52	64	64
Membros próximos da família	8	9	36	34
Empresas controladas	3	6	10	10
	58	73	379	394

Durante os exercícios de 2017 e 2016, foram efectuadas transações com partes relacionadas discriminadas no quadro seguinte, incluídas em rubricas de custos da demonstração de resultados, que são analisadas como segue:

(Milhares de euros)

	Juros e custos equiparados		Comissões custo	
	2017	2016	2017	2016
Conselho de Administração				
Membros não executivos	3	11	2	2
Comissão Executiva	2	5	1	1
Membros próximos da família	4	10	1	1
Empresas controladas	63	104	1	1
Elementos chave de gestão				
Elementos chave de gestão	38	52	2	2
Membros próximos da família	5	8	1	2
Empresas controladas	2	1	2	2
	117	191	10	11

As linhas de crédito revogáveis e irrevogáveis concedidas por parte do Banco sobre as seguintes partes relacionadas, são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Linhas de crédito revogáveis		Linhas de crédito irrevogáveis	
	2017	2016	2017	2016
Conselho de Administração				
Membros não executivos	83	109	-	-
Comissão Executiva	105	95	-	-
Membros próximos da família	99	132	-	-
Empresas controladas	25	25	-	-
Elementos chave de gestão				
Elementos chave de gestão	317	376	8	39
Membros próximos da família	135	247	-	-
Empresas controladas	16	16	-	-
	780	1.000	8	39

As remunerações fixas pagas e encargos sociais suportados com os membros do Conselho de Administração e elementos chave de gestão, são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Conselho de Administração					
	Comissão Executiva		Membros não executivos		Elementos chave de gestão	
	2017	2016	2017	2016	2017	2016
Remunerações	3.676	1.922	786	526	6.651	5.471
Complemento de reforma	776	702	-	-	-	-
Benefícios pós-emprego	19	28	-	-	(18)	51
Outros encargos sociais obrigatórios	887	484	188	124	1.648	1.466
	5.358	3.136	974	650	8.281	6.988

Tendo presente que a remuneração dos membros da Comissão Executiva tem em vista a compensação das atividades que desenvolvem no Banco diretamente e toda e qualquer função desempenhada em sociedades ou órgãos sociais para os quais tenham sido nomeados por indicação ou em representação do Banco, neste último caso, o valor líquido das remunerações auferidas anualmente por tais funções por cada membro da Comissão Executiva será deduzido aos respetivos valores de remuneração fixa anual atribuível pelo Banco.

Relativamente ao exercício de 2017 e de 2016, não foram atribuídas aos membros da Comissão Executiva quaisquer importâncias a título de remuneração variável.

Durante o exercício de 2017, foram pagas a um elemento chave de gestão, indemnizações por cessação de funções no montante de Euros 150.000 (2016: Euros 483.000 pagos a um elemento chave de gestão).

A posição acionista e obrigacionista dos membros dos Órgãos Sociais, elementos chave de gestão e membros próximos da família destas categorias e os movimentos ocorridos no exercício de 2017, é a seguinte:

Acionistas/Obrigacionistas	Título	N.º de títulos		Aquisições(*)	Alienações	Data	Preço
		31/12/2017	31/12/2016				Unitário
MEMBROS DE ÓRGÃOS SOCIAIS							
Álvaro Roque de Pinho de Bissaia Barreto	Ações BCP	0	0				
André Magalhães Luiz Gomes	Ações BCP	11.392	712	10.680		03/fev/17	0,094
António Henriques Pinho Cardão (2)	Ações BCP	55.304	10.304	45.000		03/fev/17	0,094
António Luís Guerra Nunes Mexia	Ações BCP	2.416	151	2.265		02/fev/17	0,094
António Vítor Martins Monteiro (1)	Ações BCP	3.872	242	3.630		03/fev/17	0,094
Carlos José da Silva	Ações BCP	248.704	15.544	233.160		03/fev/17	0,094
Cidália Maria Mota Lopes (3)	Ações BCP	2.184	136	2.048		02/fev/17	0,094
Jaime de Macedo Santos Bastos	Ações BCP	848	53	795		03/fev/17	0,094
João Manuel Matos Loureiro	Ações BCP	2.800	175	2.625		03/fev/17	0,094
João Nuno Oliveira Jorge Palma	Ações BCP	32.695	2.133	31.995		02/fev/17	0,094
					700	07/dez/17	0,262
					700	07/dez/17	0,263
					1.433	21/dez/17	0,270
José Jacinto Iglésias Soares	Ações BCP	0	0				
José Miguel Bensliman Schorch da Silva Pessanha	Ações BCP	1.748	278	1.470		03/fev/17	0,094
Lingjiang Xu	Ações BCP	0	0				
Maria da Conceição Mota Soares de Oliveira Callé Lucas	Ações BCP	58.672	3.667	55.005		03/fev/17	0,094
Miguel de Campos Pereira de Bragança	Ações BCP	365.968	22.873	343.095		03/fev/17	0,094
Miguel Maya Dias Pinheiro	Ações BCP	361.408	22.588	338.820		03/fev/17	0,094
Nuno Manuel da Silva Amado	Ações BCP	1.025.388	50.996	974.392		03/fev/17	0,094
Raquel Rute da Costa David Vunge (4)	Ações BCP	0	0				
Rui Manuel da Silva Teixeira (5)	Ações BCP	36.336	2.271	34.065		02/fev/17	0,094
ELEMENTOS CHAVE DE GESTÃO							
Albino António Carneiro de Andrade	Ações BCP	0	0				
Américo João Pinto Carola (6)	Ações BCP	503	503				
Ana Isabel dos Santos de Pina Cabral (7)	Ações BCP	39.040	2.440	36.600		03/fev/17	0,094
Ana Maria Jordão F. Torres Marques Tavares (8)	Ações BCP	82.635	9.509	73.126		02/fev/17	0,094
André Cardoso Meneses Navarro	Ações BCP	267.888	16.743	251.145		02/fev/17	0,094
António Augusto Amaral de Medeiros	Ações BCP	42.656	2.666	39.990		02/fev/17	0,094
António Augusto Decrook Gaioso Henriques	Ações BCP	506.126	29.036	477.090		02/fev/17	0,094
António Ferreira Pinto Júnior	Ações BCP	21.344	1.334	20.010		02/fev/17	0,094
António José Lindeiro Cordeiro	Ações BCP	0	0				
António Luís Duarte Bandeira (9)	Ações BCP	113.001	8.000	105.001		02/fev/17	0,094
Artur Frederico Silva Luna Pais	Ações BCP	328.795	20.047	308.748		02/fev/17	0,094
Belmira Abreu Cabral	Ações BCP	0	1.206		1.206	19/jan/17	0,152
Carlos Alberto Alves	Ações BCP	106.656	6.666	99.990		02/fev/17	0,094
Diogo Cordeiro Crespo Cabral Campello	Ações BCP	29.328	1.833	27.495		02/fev/17	0,094
Dulce Maria Pereira Cardoso Mota Jorge Jacinto	Ações BCP	11.691	1.911	9.780		02/fev/17	0,094
Filipe Maria de Sousa Ferreira Abecasis	Ações BCP	0	0				
Francisco António Caspa Monteiro (10)	Ações BCP	29.354	2.965		2.965	17/jan/17	0,160
					29.354	02/fev/17	0,094
Gonçalo Nuno Belo de Almeida Pascoal	Ações BCP	48	3	45			
Hugo Miguel Martins Resende	Ações BCP	11.984	11.984				
João Manuel Taveira Pinto Santos Paiva	Ações BCP	500			3.156	11/ago/17	0,232
	Ações BCP				2.500	28/set/17	0,244
	Ações BCP				1.500	11/out/17	0,245
	Ações BCP				1.000	13/out/17	0,250
	Ações BCP				2.000	20/out/17	0,259
João Nuno Lima Brás Jorge	Ações BCP	91.709	5.653	86.056		03/fev/17	0,094

(*) As operações ocorridas no início de fevereiro ao valor unitário de Euros 0,094 foram realizadas no âmbito do aumento de capital, conforme descrito na nota 37.

As alíneas indicadas nos quadros anteriores para as categorias "Membros de Órgãos Sociais" e "Elementos chave de gestão", identificam as pessoas que estão associadas à categoria "Membros próximos da família".

C) SALDOS E TRANSAÇÕES COM SUBSIDIÁRIAS E ASSOCIADAS, DETALHADAS NA NOTA 52

À data de 31 de dezembro de 2017, os créditos detidos pelo Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Disponibilidades		Crédito a Clientes	Ativos Financ.	Ativos Financ.	Ativos não		Outros ativos	Total
	em outras ICs	Aplicações em ICs		detidos para negociação	disponíveis para venda	correntes detidos para venda			
Banco ActivoBank, S.A.	-	-	-	-	-	-	-	22	22
Banco de Investimento Imobiliário, S.A.	-	414.716	-	480	-	-	-	56.838	472.034
Banco Millennium Atlântico, S.A.	1.798	264.029	-	-	-	-	-	-	265.827
Banque BCP, S.A.S.	5	-	-	-	-	-	-	-	5
BCP Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A.	-	-	-	-	-	-	-	4	4
BCP Finance Bank Ltd	-	-	-	-	3.235	-	-	-	3.235
Bichorro - Empreendimentos Turísticos e Imobiliários, S.A.	-	-	3.382	-	-	-	-	162	3.544
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.R.L.	188	-	-	83	-	-	-	2.331	2.602
DP Invest - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	-	-	-	-	-	-	1	1
Finalgarve-Sociedade de Promoção Imobiliária Turística S.A	-	-	373	-	-	-	-	49	422
Fiparso- Sociedade Imobiliária Lda.	-	-	26	-	-	-	-	5	31
Fundial - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	-	-	-	-	-	-	1	1
Fundipar - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	-	-	-	-	-	-	3	3
Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Gestimo	-	-	-	-	-	-	-	1	1
Fundo de Investimento Imobiliário Imorenda	-	-	-	-	-	-	-	575	575
Fundo de Investimento Imobiliário Imosotto Acumulação	-	-	-	-	-	-	-	229	229
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Intercapital	-	-	-	-	-	-	-	1	1
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Sand Capital	-	-	43	-	-	-	-	3	46
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Stone Capital	-	-	-	-	-	-	-	2	2
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Oceânico II	-	-	-	-	-	-	-	4	4
Funsita - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	-	-	-	-	-	-	1	1
Grand Urban Investment Fund - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	-	-	-	-	-	-	2	2
Grupo Bank Millennium (Polónia)	293	-	-	-	-	-	-	3	296
Imábida - Imobiliária da Arrábida, S.A.	-	-	-	-	-	-	38.477	-	38.477
Interfundos Gestão de Fundos de Investimento Imobiliários, S.A.	-	-	-	-	-	-	-	86	86
Irgossai - Urbanização e construção, S.A.	-	-	4.382	-	-	-	-	-	4.382
Magellan Mortgages No. 2 PLC	-	-	-	-	16.329	-	-	-	16.329
Magellan Mortgages No. 3 PLC	-	-	-	5.848	112.531	-	-	-	118.379
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	-	-	58.974	91.084	-	-	-	12.824	162.882
Millennium bcp Bank & Trust	-	-	-	954	-	-	-	-	954
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	-	-	-	-	-	-	-	18.804	18.804
Millennium bcp Imobiliária, S.A.	-	-	-	-	-	-	-	57.203	57.203
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	-	-	-	-	-	-	-	290.447	290.447
Millennium Fundo de Capitalização - Fundo de Capital de Risco	-	-	-	-	-	-	-	102.002	102.002
MR - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	-	-	-	-	-	-	1	1
MULTI 24 - Sociedade Imobiliária, S.A.	-	-	9.824	-	-	-	-	-	9.824
Multiusos Oriente - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	-	1.459	-	-	-	-	3	1.462
Mundotêxtil - Indústrias Têxteis, S.A.	-	-	4.283	15	-	-	-	-	4.298
Predicapital - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	-	-	-	-	-	43.782	2	43.784
Servitrust - Trust Management Services S.A.	-	-	-	-	-	-	-	650	650
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	-	44.565	23	-	-	-	-	-	44.588
Webspectator Corporation	-	-	-	-	-	-	16.043	-	16.043
	2.284	723.310	82.769	98.464	132.095	-	98.302	542.259	1.679.483

À data de 31 de dezembro de 2016, os créditos detidos pelo Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

	(Milhares de euros)							
	Disponibilidades		Crédito a	Ativos Financ.	Ativos Financ.	Ativos não	Outros	Total
	em outras	Aplicações		detidos para	disponíveis para	detidos		
ICs	em ICs	Clientes	negociação	venda	para venda	ativos		
Banco ActivoBank, S.A.	-	-	-	-	-	-	5	5
Banco de Investimento Imobiliário, S.A.	-	934.137	-	17.220	-	-	17.715	969.072
Banco Millennium Atlântico, S.A.	980	237.536	-	43	-	-	-	238.559
BCP Finance Bank Ltd	-	-	-	-	52.426	-	-	52.426
BCP Investment, B.V.	-	-	58.413	-	-	-	-	58.413
Bichorro – Empreendimentos Turísticos e Imobiliários, S.A.	-	-	-	-	-	9.495	-	9.495
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.R.L.	187	-	-	-	-	-	3.975	4.162
DP Invest – Fundo Especial de Investimento								
Imobiliário Fechado	-	-	-	-	-	-	1	1
Finalgarve-Sociedade de Promoção Imobiliária Turística S.A	-	-	-	-	-	47.128	-	47.128
Fiparso- Sociedade Imobiliária Lda.	-	-	-	-	-	2.086	-	2.086
Fundial – Fundo Especial de Investimento								
Imobiliário Fechado	-	-	-	-	-	-	1	1
Fundípar – Fundo Especial de Investimento								
Imobiliário Fechado	-	-	-	-	-	-	3	3
Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Gestimo	-	-	-	-	-	-	1	1
Fundo de Investimento Imobiliário Imorenda	-	-	-	-	-	-	588	588
Fundo de Investimento Imobiliário Imosotto Acumulação	-	-	-	-	-	-	217	217
Fundo Especial de Investimento								
Imobiliário Fechado Intercapital	-	-	-	-	-	-	1	1
Fundo Especial de Investimento Imobiliário								
Fechado Sand Capital	-	-	-	-	-	-	1	1
Fundo Especial de Investimento Imobiliário								
Fechado Stone Capital	-	-	-	-	-	-	1	1
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Oceânico II	-	-	-	-	-	-	4	4
Funsita - Fundo Especial de Investimento								
Imobiliário Fechado	-	-	-	-	-	-	1	1
Grand Urban Investment Fund - Fundo Especial								
de Investimento Imobiliário Fechado	-	-	-	-	-	-	2	2
Grupo Bank Millennium (Polónia)	207	-	-	12	-	-	-	219
Imábida - Imobiliária da Arrábida, S.A.	-	-	-	-	-	38.477	-	38.477
Imoport - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	-	-	-	-	-	-	2	2
Interfundos Gestão de Fundos de								
Investimento Imobiliários, S.A.	-	-	-	-	-	-	35	35
Irgossai - Urbanização e construção, S.A.	-	-	-	-	-	92.368	-	92.368
Magellan Mortgages No. 2 PLC	-	-	-	-	18.504	-	-	18.504
Magellan Mortgages No. 3 PLC	-	-	-	5.983	116.771	-	-	122.754
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador,								
S.G.P.S., S.A. (Grupo)	-	-	5.649	73.468	-	-	12.617	91.734
Millennium bcp Bank & Trust	-	-	-	3.856	-	-	-	3.856
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	-	-	-	-	-	-	18.901	18.901
Millennium bcp Imobiliária, S.A.	-	-	-	-	-	-	57.195	57.195
Millennium bcp Participações, S.G.P.S.,								
Sociedade Unipessoal, Lda.	-	-	-	599	-	-	305.583	306.182
Millennium Fundo de Capitalização -								
Fundo de Capital de Risco	-	-	-	-	-	-	9	9
MR – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	-	15	-	-	-	16	31
Mundotêxtil - Indústrias Têxteis, S.A.	-	-	6.326	-	-	-	-	6.326
MULTI 24 - Sociedade Imobiliária, S.A.	-	-	9.824	-	-	-	-	9.824
Multiusos Oriente - Fundo Especial de Investimento								
Imobiliário Fechado	-	-	1.074	-	-	-	3	1.077
Nanium, S.A.	-	-	18.866	-	-	-	13.621	32.487
Propaço- Sociedade Imobiliária De Paço D'Arcos, Lda.	-	-	-	-	-	-	13.535	13.535
Setelote-Aldeamentos Turísticos, S.A.	-	-	-	-	-	13.000	-	13.000
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	-	10.571	14	-	-	-	-	10.585
Webspectator Corporation	-	-	-	-	-	18.272	-	18.272
	1.374	1.182.244	100.181	101.181	187.701	220.826	444.033	2.237.540

À data de 31 de dezembro de 2017, os débitos do Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Recursos		Títulos de dívida emitidos	Passivos			Total
	de ICs	de Clientes		Financ. detidos p/ negociação	Passivos Subordinados	Outros passivos	
Adelphi Gere, Investimentos Imobiliários, S.A.	-	198	-	-	-	-	198
Banco ActivoBank, S.A.	100.801	-	-	-	-	12.057	112.858
Banco de Investimento Imobiliário, S.A.	293.430	-	-	2.427	28.763	6.630	331.250
Banco Millennium Atlântico, S.A.	95.776	-	-	-	-	-	95.776
Banque BCP, S.A.S.	111.293	-	-	-	-	-	111.293
Banque Privée BCP (Suisse) S.A.	14.983	-	-	-	-	-	14.983
BCP África, S.G.P.S., Lda.	-	75.703	-	-	-	-	75.703
BCP Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A.	-	11.280	-	-	-	-	11.280
BCP Finance Bank Ltd	112.030	-	-	1.147	-	-	113.177
BCP Finance Company, Ltd	-	105.931	-	-	71.190	-	177.121
BCP Holdings (USA), Inc.	-	37.261	-	-	-	-	37.261
BCP International, B.V.	-	94.966	-	-	-	-	94.966
BCP Investment, B.V.	-	163.667	-	-	-	-	163.667
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.R.L.	1.926	-	-	-	-	6	1.932
DP Invest - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	300	-	-	-	-	300
Enerparcela - Empreendimentos Imobiliários, S.A.	-	1.856	-	-	-	-	1.856
Finalgarve - Sociedade de Promoção Imobiliária Turística, S.A.	-	2.911	-	-	-	-	2.911
Fundial - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	98	-	-	-	-	98
Fundipar - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	2.481	-	-	-	-	2.481
Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Gestimo	-	2.628	-	-	-	-	2.628
Fundo de Investimento Imobiliário Gestão Imobiliária	-	1.954	-	-	-	-	1.954
Fundo de Investimento Imobiliário Imorenda	-	140	-	-	-	-	140
Fundo de Investimento Imobiliário Imosotto Acumulação	-	12.930	-	-	-	-	12.930
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Intercapital	-	64	-	-	-	-	64
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Stone Capital	-	712	-	-	-	-	712
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Oceânico II	-	1.012	-	-	-	-	1.012
Funsita - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	364	-	-	-	-	364
Grand Urban Investment Fund - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	88	-	-	-	-	88
Grupo Bank Millennium (Polónia)	63	-	-	-	-	-	63
Imábida - Imobiliária da Arrábida, S.A.	-	77	-	-	-	-	77
Interfundos Gestão de Fundos de Investimento Imobiliários, S.A.	-	5.536	-	-	-	-	5.536
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	-	533.743	462.203	40.323	480.359	(2)	1.516.626
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	-	4.449	-	-	-	1.691	6.140
Millennium bcp Bank & Trust	379.798	-	-	-	-	-	379.798
Millennium bcp Imobiliária, S.A.	-	2.009	-	-	-	-	2.009
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	-	85.518	-	-	-	-	85.518
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	-	129	-	-	-	2	131
Millennium Fundo de Capitalização - Fundo de Capital de Risco	-	115.859	-	-	-	-	115.859
Monumental Residence - Investimentos Imobiliários, S.A.	-	928	-	-	-	-	928
MR - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	403	-	-	-	-	403
Mundotêxtil - Indústrias Têxteis, S.A.	-	36	-	-	-	-	36
MULTI 24 - Sociedade Imobiliária, S.A.	-	1.243	-	-	-	-	1.243
Predicapital - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	2.880	-	-	-	-	2.880
Setelote-Aldeamentos Turísticos, S.A.	-	167	-	-	-	-	167
Servitrust - Trust Management Services S.A.	-	19	-	-	-	-	19
SIBS, S.G.P.S., S.A.	-	4.464	-	-	-	-	4.464
Sicit - Sociedade de Investimentos e Consultoria em Infra-Estruturas de Transportes, S.A.	-	1.432	-	-	-	-	1.432
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	4	-	-	-	-	-	4
	1.110.104	1.275.436	462.203	43.897	580.312	20.384	3.492.336

A 31 de dezembro de 2017, a empresa associada Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. detém 142.601.002 ações do BCP, no valor total de Euros 38.531.000.

À data de 31 de dezembro de 2016, os débitos do Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Recursos de ICs	Recursos de Clientes	Títulos de dívida emitidos	Passivos Financ. detidos p/ negociação	Passivos Subordinados	Outros passivos	Total
Adelphi Gere, Investimentos Imobiliários, S.A.	-	218	-	-	-	-	218
Banco ActivoBank, S.A.	432.369	-	-	-	-	10.544	442.913
Banco de Investimento Imobiliário, S.A.	167.799	-	-	45.877	28.768	10.085	252.529
Banco Millennium Atlântico, S.A.	85.755	-	-	-	-	-	85.755
Banque BCP (Luxembourg), S.A.	483	-	-	-	-	-	483
Banque BCP, S.A.S.	107.978	-	-	-	-	-	107.978
Banque Privée BCP (Suisse) S.A.	12.172	-	-	-	-	-	12.172
BCP África, S.G.P.S., Lda.	-	42.132	-	-	-	-	42.132
BCP Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A.	-	11.355	-	-	-	-	11.355
BCP Finance Bank Ltd	230.954	-	-	1.540	-	-	232.494
BCP Finance Company, Ltd	-	105.958	-	-	69.946	-	175.904
BCP Holdings (USA), Inc.	-	41.013	-	-	-	-	41.013
BCP International, B.V.	-	115.782	-	-	-	-	115.782
BCP Investment, B.V.	-	193.550	-	-	-	-	193.550
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.R.L.	5.847	-	-	-	-	-	5.847
DP Invest - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	203	-	-	-	-	203
Enerparcela - Empreendimentos Imobiliários, S.A.	-	1.552	-	-	-	-	1.552
Fundial - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	220	-	-	-	-	220
Fundipar - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	186	-	-	-	-	186
Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Gestimo	-	763	-	-	-	-	763
Fundo de Investimento Imobiliário Gestão Imobiliária	-	1.259	-	-	-	-	1.259
Fundo de Investimento Imobiliário Imorenda	-	10.256	-	-	-	-	10.256
Fundo de Investimento Imobiliário Imosotto Acumulação	-	8.585	-	-	-	-	8.585
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Intercapital	-	150	-	-	-	-	150
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Sand Capital	-	234	-	-	-	-	234
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Stone Capital	-	233	-	-	-	-	233
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Oceânico II	-	1.432	-	-	-	-	1.432
Funsita - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	1.866	-	-	-	-	1.866
Grand Urban Investment Fund - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	280	-	-	-	-	280
Grupo Bank Millennium (Polónia)	141	-	-	-	-	-	141
Imábida - Imobiliária da Arrábida, S.A.	-	82	-	-	-	-	82
Imoport - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	-	3.088	-	-	-	-	3.088
Interfundos Gestão de Fundos de Investimento Imobiliários, S.A.	-	4.805	-	-	-	-	4.805
Irgossai - Urbanização e construção, S.A.	-	469	-	-	-	-	469
M Inovação - Fundo de Capital de Risco BCP Capital	-	108	-	-	-	-	108
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	-	468.968	956.479	66.946	475.222	13	1.967.628
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	-	4.321	-	-	-	(2.331)	1.990
Millennium bcp Bank & Trust	102.515	-	-	-	-	-	102.515
Millennium bcp Imobiliária, S.A.	-	797	-	-	-	-	797
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	-	74.349	-	-	-	-	74.349
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	-	332	-	-	-	-	332
Millennium Fundo de Capitalização - Fundo de Capital de Risco	-	83.581	-	-	-	-	83.581
Mundotêxtil - Indústrias Têxteis, S.A.	-	1.718	-	-	-	-	1.718
MULTI 24 - Sociedade Imobiliária, S.A.	-	79	-	-	-	-	79
Nanium, S.A.	-	7.900	-	-	-	-	7.900
Propaço - Sociedade Imobiliária De Paço D'Arcos, Lda.	-	95	-	-	-	-	95
Sadamora - Investimentos Imobiliários, S.A.	-	322	-	-	-	-	322
S&P Reinsurance Limited	-	2.468	-	-	-	-	2.468
Servitrust - Trust Management Services S.A.	-	618	-	-	-	-	618
SIBS, S.G.P.S., S.A.	-	7.348	-	-	-	-	7.348
Sicit - Sociedade de Investimentos e Consultoria em Infra-Estruturas de Transportes, S.A.	-	1.753	-	-	-	-	1.753
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	132	-	-	-	-	-	132
	1.146.145	1.200.428	956.479	114.363	573.936	18.311	4.009.662

A 31 de dezembro de 2016, a empresa associada Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. detém 8.694.500 ações do BCP, no valor total de Euros 9.312.000.

À data de 31 de dezembro de 2017, os proventos do Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

	(Milhares de euros)					
	Juros e Proveitos equiparados	Comissões Proveitos	Outros proveitos de exploração	Lucros em operações financeiras	Dividendos	Total
Banco ActivoBank, S.A.	-	-	30	-	-	30
Banco de Investimento Imobiliário, S.A.	1.670	1.549	-	40.465	14.860	58.544
Banco Millennium Atlântico, S.A.	7.607	880	85	-	-	8.572
Banque BCP, S.A.S.	-	2	-	-	2.844	2.846
Banque Privée BCP (Suisse) S.A.	-	984	99	-	-	1.083
BCP Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A.	-	1	-	-	-	1
BCP Finance Bank Ltd	314	-	-	354	-	668
BCP International, B.V.	-	-	-	-	20.759	20.759
BCP Investment, B.V.	2.618	-	-	-	28.619	31.237
Bichorro - Empreendimentos Turísticos e Imobiliários S.A.	111	-	-	-	-	111
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.R.L.	1	104	10.442	-	-	10.547
Domus Capital - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	55	8	-	-	-	63
DP Invest - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	7	-	-	-	7
Finalgarve- Sociedade de Promoção Imobiliária Turística, S.A.	4	-	-	-	-	4
Fundial - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	7	-	-	-	7
Fundipar - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	36	-	-	-	36
Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Gestimo	-	15	-	-	-	15
Fundo de Investimento Imobiliário Gestão Imobiliária	-	2	-	-	-	2
Fundo de Investimento Imobiliário Imorenda	-	173	-	-	-	173
Fundo de Investimento Imobiliário Imosotto Acumulação	-	237	-	-	-	237
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Intercapital	-	6	-	-	-	6
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Sand Capital	-	27	-	-	-	27
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Stone Capital	-	23	-	-	-	23
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Oceânico II	-	46	-	-	-	46
Funsita - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	12	-	-	-	12
Grand Urban Investment Fund - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	22	-	-	-	22
Grupo Bank Millennium (Polónia)	1	33	-	-	-	34
Imoport - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	-	11	-	-	-	11
Interfundos Gestão de Fundos de Investimento Imobiliários, S.A.	-	304	150	-	4.444	4.898
Irgossai - Urbanização e construção, S.A.	3	-	-	-	-	3
Magellan Mortgages No. 2 PLC	1.032	133	-	-	-	1.165
Magellan Mortgages No. 3 PLC	5.406	475	-	-	-	5.881
Millennium bcp Bank & Trust	-	-	-	206	-	206
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	270	54.398	239	-	-	54.907
Millennium bcp Imobiliária, S.A.	-	2	-	-	-	2
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	-	137	4.986	-	-	5.123
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	-	-	-	-	222	222
Millennium Fundo de Capitalização - Fundo de Capital de Risco	-	17	-	-	-	17
Monumental Residence - Investimentos Imobiliários, S.A.	2.979	-	1	-	-	2.980
MR - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	14	-	-	-	14
MULTI 24 - Sociedade Imobiliária, S.A.	100	1	-	-	-	101
Multisus Oriente - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	4	42	-	-	-	46
Mundotêxtil - Indústrias Têxteis, S.A.	141	48	-	-	-	189
Predicapital - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	15	-	-	-	15
Sadamura - Investimentos Imobiliários, S.A.	-	19	-	-	-	19
Setelote-Aldeamentos Turísticos, S.A.	1	-	-	-	-	1
SIBS, S.G.P.S., S.A.	-	6	-	-	-	6
Sicit - Sociedade de Investimentos e Consultoria em Infra-Estruturas de Transportes, S.A.	-	1	-	-	50	51
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	541	1.246	2	-	278	2.067
	22.858	61.043	16.034	41.025	72.076	213.036

À data de 31 de dezembro de 2016, os proventos do Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

	(Milhares de euros)				
	Juros e Proventos equiparados	Comissões Proventos	Outros proventos de exploração	Lucros em operações financeiras	Total
ACT-C-Indústria de Cortiças, S.A.	1	-	-	-	1
Banco ActivoBank, S.A.	-	-	139	-	139
Banco de Investimento Imobiliário, S.A.	2.575	88	-	31.304	33.967
Banco Millennium Atlântico, S.A.	6.474	192	-	-	6.666
Banque BCP, S.A.S.	-	2	-	-	2
Banque BCP (Luxembourg), S.A.	-	3	-	-	3
Banque Privée BCP (Suisse) S.A.	-	923	129	-	1.052
BCP Finance Bank Ltd	359	-	-	513	872
BCP Investment, B.V.	2.722	-	-	-	2.722
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.R.L.	1	46	9.382	-	9.429
DP Invest - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	7	-	-	7
Fundial - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	8	-	-	8
Fundipar - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	37	-	-	37
Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Gestimo	-	24	-	-	24
Fundo de Investimento Imobiliário Gestão Imobiliária	-	2	-	-	2
Fundo de Investimento Imobiliário Imorenda	-	172	-	-	172
Fundo de Investimento Imobiliário Imosotto Acumulação	-	228	-	-	228
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Intercapital	-	6	-	-	6
Interfundos Gestão de Fundos de Investimento Imobiliários, S.A.	-	305	121	-	426
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Sand Capital	-	6	-	-	6
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Stone Capital	-	6	-	-	6
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Oceânico II	-	46	-	-	46
Funsita - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	16	-	-	16
Grand Urban Investment Fund - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	22	-	-	22
Grupo Bank Millennium (Polónia)	13	165	-	-	178
Imoport - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	-	24	-	-	24
Magellan Mortgages No. 2 PLC	1.212	155	-	-	1.367
Magellan Mortgages No. 3 PLC	4.214	523	-	-	4.737
Millennium bcp Bank & Trust	-	-	-	1.908	1.908
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	167	52.222	235	-	52.624
Millennium bcp Imobiliária, S.A.	-	20	-	-	20
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	-	105	5.900	-	6.005
Millennium Fundo de Capitalização - Fundo de Capital de Risco	-	16	-	-	16
Monumental Residence - Investimentos Imobiliários, S.A.	-	-	1	-	1
MULTI 24 - Sociedade Imobiliária, S.A.	32	-	-	-	32
Multiusos Oriente - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	1	43	-	-	44
Nanium, S.A.	302	138	-	-	440
Sadamora - Investimentos Imobiliários, S.A.	-	13	-	-	13
SIBS, S.G.P.S., S.A.	-	6	-	-	6
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	226	1.095	-	-	1.321
	18.299	56.664	15.907	33.725	124.595

À data de 31 de dezembro de 2017, os custos do Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Juros e Custos equiparados	Comissões custo	Outros custos de exploração	Fornecimentos e serviços de terceiros	Prejuízos em operações financeiras	Total
Banco ActivoBank, S.A.	477	14.262	(16)	(22)	-	14.701
Banco de Investimento Imobiliário, S.A.	569	2.808	(16)	57	41.955	45.373
Banco Millennium Atlântico, S.A.	396	3	-	-	-	399
Banque BCP, S.A.S.	1.476	-	-	-	-	1.476
BCP Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A.	186	-	-	(25)	-	161
BCP Finance Bank Ltd	13.415	-	-	-	320	13.735
BCP Finance Company, Ltd	1.243	-	-	-	-	1.243
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.R.L.	140	7	-	-	-	147
Finalgarve- Sociedade de Promoção Imobiliária Turística, S.A.	1	-	-	-	-	1
Fiparso- Sociedade Imobiliária Lda.	-	-	(1.389)	-	-	(1.389)
Fundo de Investimento Imobiliário Gestão Imobiliária	-	-	-	9	-	9
Fundo de Investimento Imobiliário Imorenda	3	-	-	6.806	-	6.809
Fundo de Investimento Imobiliário Imosotto Acumulação	3	-	-	2.019	-	2.022
Grupo Bank Millennium (Polónia)	2	37	-	-	-	39
Interfundos Gestão de Fundos de Investimento Imobiliários, S.A.	5	-	-	-	-	5
Irgossai - Urbanização e construção, S.A.	-	-	265	-	-	265
Millennium bcp Bank & Trust	2.144	-	-	-	240	2.384
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	50.200	4	-	(8)	-	50.196
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	-	-	13	20.278	-	20.291
Millennium bcp Imobiliária, S.A.	-	-	-	36	-	36
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	-	-	-	15	-	15
Millennium Fundo de Capitalização - Fundo de Capital de Risco	238	-	-	-	-	238
MULTI 24 - Sociedade Imobiliária, S.A.	-	-	-	13	-	13
Mundotêxtil - Indústrias Têxteis, S.A.	1	-	-	-	-	1
Servitrust - Trust Management Services S.A.	1	-	-	-	-	1
SIBS, S.G.P.S., S.A.	4	-	-	-	-	4
Sicit - Sociedade de Investimentos e Consultoria em Infra-Estruturas de Transportes, S.A.	2	-	-	-	-	2
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	-	5	-	20	-	25
	70.506	17.126	(1.143)	29.198	42.515	158.202

À data de 31 de dezembro de 2016, os custos do Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Juros e Custos equiparados	Comissões custo	Outros custos de exploração	Fornecimentos e serviços de terceiros	Prejuízos em operações financeiras	Total
Banco ActivoBank, S.A.	629	14.474	-	(27)	-	15.076
Banco de Investimento Imobiliário, S.A.	476	2.597	-	-	14.475	17.548
Banco Millennium Atlântico, S.A.	196	-	-	-	-	196
Banque BCP, S.A.S.	7.894	-	-	-	-	7.894
BCP África, S.G.P.S., Lda.	18	-	-	-	-	18
BCP Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A.	190	-	-	(38)	-	152
BCP Finance Bank Ltd	14.052	-	-	-	1.026	15.078
BCP Finance Company, Ltd	1.597	-	-	-	-	1.597
BCP International, B.V.	24	-	-	-	-	24
BCP Investment, B.V.	29	-	-	-	-	29
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.R.L.	20	5	-	-	-	25
Bitalpart, B.V.	4	-	-	-	-	4
Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Gestimo	5	-	-	-	-	5
Fundo de Investimento Imobiliário Gestão Imobiliária	1	-	-	-	-	1
Fundo de Investimento Imobiliário Imorenda	7	-	-	7.056	-	7.063
Fundo de Investimento Imobiliário Imosotto Acumulação	6	-	-	1.910	-	1.916
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Intercapital	1	-	-	-	-	1
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Sand Capital	1	-	-	-	-	1
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Stone Capital	1	-	-	-	-	1
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Oceânico II	1	-	-	-	-	1
Funsita - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	10	-	-	-	-	10
Grupo Bank Millennium (Polónia)	(2)	30	-	-	-	28
Imoport - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	17	-	-	-	-	17
Interfundos Gestão de Fundos de Investimento Imobiliários, S.A.	5	-	-	-	-	5
Millennium bcp Bank & Trust	699	-	-	-	1.389	2.088
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	55.913	4	-	176	-	56.093
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	-	-	4	21.507	-	21.511
Millennium bcp Imobiliária, S.A.	-	-	-	36	-	36
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	-	-	-	15	-	15
Millennium Fundo de Capitalização - Fundo de Capital de Risco	277	-	-	-	-	277
MULTI 24 - Sociedade Imobiliária, S.A.	-	-	3	-	-	3
Nanium, S.A.	-	1	-	-	-	1
SIBS, S.G.P.S., S.A.	11	-	-	-	-	11
Sicit - Sociedade de Investimentos e Consultoria em Infra-Estruturas de Transportes, S.A.	4	-	-	-	-	4
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	2	1	-	-	-	3
	82.088	17.112	7	30.635	16.890	146.732

À data de 31 de dezembro de 2017, as garantias prestadas e linhas de crédito revogáveis e irrevogáveis do Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisadas como segue:

(Milhares de euros)

	Garantias Prestadas	Linhas de crédito revogáveis	Linhas de crédito irrevogáveis	Total
Banco de Investimento Imobiliário, S.A.	79	61.244	-	61.323
Banco Millennium Atlântico, S.A.	7.200	-	-	7.200
Banque Privée BCP (Suisse) S.A.	-	200.000	-	200.000
BCP Finance Bank Ltd	108.850	-	-	108.850
BCP Finance Company, Ltd	59.910	-	-	59.910
Bichorro – Empreendimentos Turísticos e Imobiliários S.A.	-	66	-	66
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.R.L.	991	-	-	991
Finalgarve- Sociedade de Promoção Imobiliária Turística, S.A.	-	127	-	127
Fiparso- Sociedade Imobiliária Lda.	-	14	-	14
Fundo de Investimento Imobiliário Imorenda	-	-	1.513	1.513
Fundo de Investimento Imobiliário Imosotto Acumulação	-	-	695	695
Grupo Bank Millennium (Polónia)	355	-	-	355
Irgossai - Urbanização e construção, S.A.	-	136	-	136
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	221	2	-	223
Multiusos Oriente - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	441	-	441
Mundotêxtil - Indústrias Têxteis, S.A.	789	241	-	1.030
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Sand Capital	-	107	-	107
Setelote-Aldeamentos Turísticos, S.A.	-	35	-	35
SIBS, S.G.P.S., S.A.	50	-	-	50
Sicit - Sociedade de Investimentos e Consultoria em Infra-Estruturas de Transportes, S.A.	22	17	-	39
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	-	602	-	602
	178.467	263.032	2.208	443.707

À data de 31 de dezembro de 2016, as garantias prestadas e linhas de crédito revogáveis e irrevogáveis do Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisadas como segue:

(Milhares de euros)

	Garantias Prestadas	Linhas de crédito revogáveis	Linhas de crédito irrevogáveis	Total
Banco de Investimento Imobiliário, S.A.	79	59.433	-	59.512
Banco Millennium Atlântico, S.A.	768	-	-	768
Banque Privée BCP (Suisse) S.A.	500	200.000	-	200.500
BCP Finance Bank Ltd	223.850	-	-	223.850
BCP Finance Company, Ltd	59.910	-	-	59.910
Bichorro – Empreendimentos Turísticos e Imobiliários S.A.	-	274	-	274
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.R.L.	897	-	-	897
Finalgarve- Sociedade de Promoção Imobiliária Turística, S.A.	-	270	-	270
Fundo de Investimento Imobiliário Imorenda	-	-	1.513	1.513
Fundo de Investimento Imobiliário Imosotto Acumulação	-	-	695	695
Grupo Bank Millennium (Polónia)	338	-	-	338
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	85	-	-	85
Multiusos Oriente - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	676	-	676
Mundotêxtil - Indústrias Têxteis, S.A.	-	530	-	530
Nanium, S.A.	-	49	-	49
SIBS, S.G.P.S., S.A.	-	280	-	280
Sicit - Sociedade de Investimentos e Consultoria em Infra-Estruturas de Transportes, S.A.	-	17	-	17
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	-	9.528	-	9.528
	286.427	271.057	2.208	559.692

No âmbito das atividades de mediação de seguros do Banco, as remunerações de prestação de serviço são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	2017	2016
Ramo Vida		
Produtos de poupança	32.885	31.535
Crédito à habitação e consumo	18.628	19.762
Outros	31	34
	51.544	51.331
Ramo Não Vida		
Acidentes e doença	15.882	15.132
Automóvel	3.391	3.200
Multi-Riscos Habitação	5.968	5.855
Outros	1.027	932
	26.268	25.119
	77.812	76.450

As remunerações por serviços de mediação de seguros foram recebidas através de transferências bancárias e resultaram da intermediação de seguros com a subsidiária do Grupo Millenniumbcp Ageas (Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A.) e com a Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros, S.A.

O Banco não efetua a cobrança de prémios de seguro por conta das Seguradoras, nem efetua a movimentação de fundos relativos a contratos de seguros. Desta forma, não há qualquer outro ativo, passivo, rendimento ou encargo a reportar, relativo à atividade de mediação de seguros exercida pelo Banco, para além dos já divulgados.

	(Milhares de euros)	
	2017	2016
Fundos a receber relativo a pagamento de comissões relativo a seguros do ramo vida	12.686	12.616
Fundos a receber relativo a pagamento de comissões relativo a seguros do ramo não vida	6.607	6.061
	19.293	18.677

As comissões recebidas pelo Banco resultam da mediação de contratos de seguro e contratos de investimentos conforme os termos estabelecidos nos contratos em vigor. As comissões de mediação são calculadas atendendo à natureza dos contratos objeto de mediação, como segue:

- contratos de seguro – aplicação de taxas fixas sobre os prémios brutos emitidos;
- contratos de investimentos – aplicação de taxas fixas sobre as responsabilidades assumidas pela Seguradora no âmbito da comercialização desses produtos.

D) TRANSAÇÕES COM O FUNDO DE PENSÕES

Os saldos com o plano de benefícios pós-emprego incluídos em rubricas do balanço são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	2017	2016
Recursos de clientes	323.795	348.815
Passivos subordinados	41	128.876
	323.836	477.691

Durante o exercício de 2017, não ocorreram transações com ativos financeiros entre o Banco e o Fundo de Pensões. Durante o exercício de 2016, o Banco vendeu obrigações ao plano de benefícios pós-emprego no montante de Euros 16.736.000.

Durante o exercício de 2017 e 2016, os proveitos e custos com o Fundo de Pensões incluídos em rubricas da demonstração de resultados, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	2017	2016
Proveitos		
Comissões	821	768
Custos		
Juros e custos equiparados	26	126
Outros gastos administrativos	887	824
	913	950

A rubrica Outros gastos administrativos corresponde ao montante de rendas incorridas no âmbito dos imóveis do plano de benefícios pós-emprego cujo inquilino é o Banco.

À data de 31 de dezembro de 2017 e 2016, o montante de garantias prestadas pelo Banco ao plano de benefícios pós-emprego ascende a Euros 5.000.

46. GESTÃO DE RISCOS

O Banco está sujeito a riscos de diversa ordem no âmbito do desenvolvimento da sua atividade.

A política de gestão de risco do Banco visa a manutenção, em permanência, de uma adequada relação entre os seus capitais próprios e a atividade desenvolvida, assim como a correspondente avaliação do perfil de risco/retorno por linha de negócio. Neste âmbito, assume uma particular relevância o acompanhamento e controlo dos principais tipos de riscos financeiros – crédito, mercado, liquidez e operacional – a que se encontra sujeita a atividade do Banco.

PRINCIPAIS TIPOS DE RISCO

Crédito – O risco de crédito encontra-se associado ao grau de incerteza dos retornos esperados, por incapacidade quer do tomador do empréstimo (e do seu garante, se existir), quer do emissor de um título ou da contraparte de um contrato em cumprir as suas obrigações.

Mercado – Os riscos de mercado consistem nas perdas potenciais que podem ser registadas em resultado de alterações de taxas (de juro ou de câmbio) e/ou dos preços dos diferentes instrumentos financeiros, considerando não só as correlações existentes entre estes, mas também as respetivas volatilidades.

Liquidez – O risco de liquidez reflete a incapacidade de o Banco cumprir as suas obrigações no momento do respetivo vencimento sem incorrer em perdas significativas decorrentes de uma degradação das condições de financiamento (risco de financiamento) e/ou de venda dos seus ativos por valores inferiores aos valores de mercado (risco de liquidez de mercado).

Operacional – Como risco operacional entende-se a perda potencial resultante de falhas ou inadequações nos processos internos, nas pessoas ou nos sistemas, ou ainda as perdas potenciais resultantes de eventos externos.

ORGANIZAÇÃO INTERNA

O Conselho de Administração do Banco Comercial Português é responsável pela definição da política de risco incluindo-se, neste âmbito, a aprovação dos princípios e regras de mais alto nível que deverão ser seguidas na gestão do mesmo, assim como as linhas de orientação que deverão ditar a alocação do capital às linhas de negócio.

O Conselho de Administração, através da Comissão de Auditoria, assegura a existência de um controlo de risco adequado e de sistemas de gestão de risco ao nível do Banco. Deve também aprovar, por proposta da Comissão Executiva do Banco Comercial Português, o nível de tolerância ao risco aceitável para o Banco.

O Comité de Risco é responsável por acompanhar os níveis globais de risco incorridos, assegurando que os mesmos são compatíveis com os objetivos e estratégias aprovadas para o desenvolvimento da atividade.

O Chief Risk Officer é responsável pelo controlo dos riscos em todas as entidades do Grupo, pela identificação dos riscos aos quais está exposta a atividade do Grupo e pela proposta de medidas destinadas a melhorar o controlo de riscos. O Chief Risk Officer também assegura que os riscos são acompanhados numa base global e que existe alinhamento de conceitos, práticas e objetivos na gestão de risco. Todas as entidades incluídas no perímetro de consolidação do Banco Comercial Português regem a sua atuação pelos princípios e orientações estabelecidos centralmente pelo Comité de Risco, estando as principais subsidiárias dotadas de estruturas do Risk Office, dimensionadas de acordo com os riscos inerentes à respetiva atividade. Em cada subsidiária relevante foi instituída uma Comissão de Controlo de Risco, com a responsabilidade do controlo do risco a nível local, na qual participa o Risk Officer do Grupo.

O Group Head of Compliance é responsável pela implementação de sistemas de controlo do cumprimento de obrigações legais e dos deveres a que o Banco se encontra sujeito e, bem assim, pela prevenção, monitorização e reporte de riscos nos processos organizacionais, que incluem, entre outros, a prevenção e repressão do branqueamento de capitais e o combate ao financiamento do terrorismo, a prevenção do conflito de interesses, as matérias conexas com o abuso de mercado e o cumprimento dos deveres de informação junto de clientes.

AVALIAÇÃO DE RISCOS

Risco de Crédito

A concessão de crédito baseia-se na prévia classificação de risco dos clientes e na avaliação rigorosa do nível de proteção proporcionado pelos colaterais subjacentes. Com este intuito é aplicado um sistema único de notação de risco, a Rating Master Scale, baseada na probabilidade de incumprimento esperada, permitindo uma maior capacidade discriminante na avaliação dos clientes e uma melhor hierarquização do risco associado.

A Rating Master Scale permite também identificar os clientes que evidenciam sinais de degradação da capacidade creditícia e, em particular, os que estão classificados na situação de incumprimento. Todos os modelos de rating/scoring usados no Banco foram devidamente calibrados para a Rating Master Scale. O conceito de nível de proteção é um elemento fulcral na avaliação da eficácia do colateral na mitigação do risco de crédito, promovendo uma colateralização do crédito mais ativa e uma melhor adequação do pricing ao risco incorrido.

No quadro seguinte apresenta-se a informação relativa às exposições brutas ao risco de crédito do Grupo (posição em risco original):

Rubricas de risco	(Milhares de euros)	
	2017	2016
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	5.047.298	4.284.363
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	655.673	663.346
Organismos Administrativos e Empresas sem fins lucrativos	169.848	370.189
Outras Instituições de Crédito	3.898.664	3.145.466
Clientes de retalho e empresas	43.570.050	43.536.374
Outros elementos (*)	16.290.455	18.972.579
	69.631.988	70.972.317

Nota: exposições brutas de imparidade e amortizações. Inclui posições de titularização.

(*) Além de posições em ações, organismos de investimento coletivo e titularização, a rubrica Outros elementos contém outros ativos sujeitos a risco de crédito em conformidade com o art.º 134 da CRR.

Colaterais e Garantias

Na avaliação do risco de uma operação ou conjunto de operações, são levados em consideração os elementos de mitigação do risco de crédito a elas associados, de acordo com regras e procedimentos internos que cumprem os requisitos definidos na regulamentação em vigor, refletindo também a experiência das áreas de recuperação de crédito e o parecer da Direção Jurídica no que respeita ao caráter vinculativo dos vários instrumentos de mitigação.

Os colaterais e as garantias relevantes podem ser agrupados nas seguintes categorias:

- colaterais financeiros, colaterais imobiliários ou outros colaterais;
- valores a receber;
- garantias on first demand, emitidas por bancos ou outras entidades com Grau de risco 7 ou melhor na Rating MasterScale;
- avales pessoais, quando os avalistas se encontrarem classificados com Grau de risco 7 ou melhor;
- derivados de crédito.

Os colaterais financeiros aceites são os transacionados numa bolsa reconhecida, isto é, num mercado secundário organizado, líquido e transparente, com preços públicos de compra e venda, localizado em países da União Europeia, Estados Unidos da América, Japão, Canadá, Hong Kong ou Suíça.

Neste contexto, importa referir que as ações do Banco não são aceites como colaterais financeiros de novas operações de crédito, sendo aceites unicamente no âmbito de reforço de garantias em operações de crédito já existentes ou no âmbito de processos de reestruturação associados à recuperação de créditos.

Relativamente a garantias e derivados de crédito pode aplicar-se o princípio da substituição do Grau de risco do cliente pelo Grau de risco do prestador de proteção (desde que o grau de risco deste último seja melhor que o do primeiro) quando a proteção seja formalizada através de:

- Avales do Estado, garantias de instituições financeiras ou de Sociedades de Garantia Mútua;
- Avales pessoais ou fianças (ou, no caso das operações de Leasing, exista acordo de retoma do fornecedor);
- Derivados de crédito;
- Formalização da cláusula de contratante aderente em contratos de leasing em que este é uma entidade que está em relação de domínio ou de grupo com o locatário.

É atribuído um nível interno de proteção a todas as operações de crédito no momento da decisão de concessão, levando em consideração o montante de crédito e o valor e tipo dos colaterais envolvidos. O nível de proteção corresponde à avaliação da redução da perda em caso de incumprimento subjacente aos vários tipos de colateral, considerando a relação entre o valor de mercado dos colaterais e o montante de exposição associado.

No caso dos colaterais financeiros, procede-se ao ajustamento do valor da proteção através da aplicação de um conjunto de haircuts, de modo a refletir a volatilidade do preço dos instrumentos financeiros.

No caso de hipotecas sobre imóveis, a avaliação inicial do valor dos imóveis é feita durante o processo de análise e decisão de crédito.

Quer essas avaliações iniciais quer as respetivas revisões de valor são efetuadas com recurso a peritos avaliadores externos encontrando-se o respetivo processo de análise e ratificação centralizado na Unidade de Avaliações, independentemente das áreas-cliente.

Em qualquer caso, são objeto de relatório escrito, em formato digital padronizado, baseado num conjunto de métodos pré-definidos e alinhados com as práticas do setor – de rendimento, custo e reposição e/ou comparativo de mercado –, relevando o valor obtido quer para efeitos de valor de mercado quer para efeitos de garantia hipotecária, em função do tipo de imóvel em causa. As avaliações são objeto de declaração/certificação do perito avaliador desde o ano de 2008, conforme exigido pelo Regulamento (EU) 575/2013 e a Lei 153/2015 de 14 de Setembro, cabendo à Unidade de Avaliações a sua ratificação.

Relativamente aos imóveis destinados à habitação, após a avaliação inicial e em conformidade com o estabelecido nos Avisos do Banco de Portugal n.º 5/2006 e e CRR 575/2013, o Banco procede à verificação dos valores respetivos através de índices de mercado. Caso o índice seja inferior a 0,9 o Banco procede à revisão do valor do bem, por um dos dois métodos:

- i) - desvalorização do bem por aplicação direta do índice, se o valor das responsabilidades não exceder os Euros 300.000;
- ii) - revisão do valor dos imóveis por peritos avaliadores externos, em função do valor da operação de crédito, e de acordo com as normas estabelecidas pelo BCE e BdP.

Para todos os imóveis não-habitacionais, o Banco procede igualmente às verificações de valor por índices de mercado e à revisão dos respetivos valores com as periodicidades mínimas previstas no Regulamento (EU) 575/2013, no caso de escritórios, armazéns e instalações industriais.

Para todos os imóveis (habitacionais ou não-habitacionais) para os quais as respetivas verificações de valor resultam numa desvalorização significativa do valor dos imóveis (superior a 10%), é levada a cabo, subsequentemente, a revisão de valor dos mesmos, por perito avaliador, salvaguardando o referido em i) acima.

Para os restantes imóveis (terrenos ou prédios rústicos, por exemplo) não estão disponíveis índices de mercado que permitam levar a cabo as verificações de valor, após as avaliações iniciais. Assim, para estes casos e de acordo com as periodicidades mínimas previstas para as verificações e revisões de valor deste tipo de imóveis, são feitas revisões de valor por avaliadores externos.

Os índices atualmente utilizados são fornecidos ao Banco por uma entidade externa especializada que há mais de uma década recolhe e trata os dados nos quais se baseia a respetiva elaboração.

No caso de colaterais financeiros, o seu valor de mercado é atualizado diária e automaticamente, através da ligação informática existente entre o sistema de gestão de colaterais e a informação dos mercados financeiros relevantes.

Em 31 de dezembro 2017, o quadro seguinte inclui o detalhe do justo valor e do valor líquido contabilístico de imóveis classificados como Ativos não correntes detidos para venda (nota 25), por tipo de ativo:

(Milhares de euros)		
2017		
Ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes (nota 25)		
Ativo	Valor de avaliação	Valor contabilístico
Terreno		
Urbano	527.824	484.750
Rural	9.964	7.631
Edifícios em desenvolvimento		
Comerciais	5.246	4.640
Habitação	40.963	37.473
Edifícios construídos		
Comerciais	345.152	306.000
Habitação	589.527	528.474
Outros	320	123
	1.518.996	1.369.091

Em 31 de dezembro 2017, o quadro seguinte inclui o detalhe do valor líquido contabilístico destes imóveis por antiguidade:

(Milhares de euros)

Ativo	2017					
	Número de imóveis (*)	Tempo decorrido desde a aquisição				Total
		<1 ano	>=1 ano e <2,5 anos	>=2,5 anos e <5 anos	>=5 anos	
Terreno						
Urbano	1.749	44.164	312.587	79.834	48.165	484.750
Rural	211	2.019	3.132	929	1.551	7.631
Edifícios em desenvolvimento						
Comerciais	41	-	1.303	758	2.579	4.640
Habitação	287	8.392	21.241	4.504	3.336	37.473
Edifícios construídos						
Comerciais	1.679	62.921	51.278	107.169	84.632	306.000
Habitação	5.908	192.228	192.455	105.783	38.008	528.474
Outros	5	14	9	100	-	123
	9.880	309.738	582.005	299.077	178.271	1.369.091

(*) quantificado por fração autónoma

Em 31 de dezembro 2016, o quadro seguinte inclui o detalhe do justo valor e do valor líquido contabilístico de imóveis classificados como Ativos não correntes detidos para venda (nota 25), por tipo de ativo:

(Milhares de euros)

Ativo	2016	
	Ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes (nota 25)	
	Valor de avaliação	Valor contabilístico
Terreno		
Urbano	577.207	504.867
Rural	15.417	11.974
Edifícios construídos		
Comerciais	218.852	189.304
Habitação	650.202	559.334
Outros	176.386	148.510
Total	1.638.064	1.413.989

Em 31 de dezembro 2016, o quadro seguinte inclui o detalhe do valor líquido contabilístico destes imóveis por antiguidade:

(Milhares de euros)						
2016						
Ativo	Número de imóveis (*)	Tempo decorrido desde a aquisição				Total Euros '000
		<1 ano	>=1 ano e <2,5 anos	>=2,5 anos e <5 anos	>=5 anos	
Terreno						
Urbano	1.776	194.207	203.366	58.786	48.508	504.867
Rural	181	7.196	1.527	906	2.345	11.974
Edifícios construídos						
Comerciais	1.450	29.943	62.221	71.954	25.186	189.304
Habitação	5.925	302.622	151.819	69.720	35.173	559.334
Outros	383	16.894	26.446	64.144	41.026	148.510
Total	9.715	550.862	445.379	265.510	152.238	1.413.989

(*) quantificado por fração autónoma

Riscos de Mercado

O Banco, no controlo do risco de mercado assumido nas diversas áreas de gestão (de acordo com a definição anterior), utiliza uma medida integrada de risco que engloba os principais componentes de risco de mercado identificados: risco genérico, risco específico, risco não linear e risco de commodities (mercadorias).

A medida utilizada na avaliação do risco genérico de mercado é o VaR (Value at Risk). O cálculo do VaR é efetuado com base na aproximação analítica definida na metodologia desenvolvida pela RiskMetrics, sendo calculado considerando um horizonte temporal de 10 dias úteis e um nível de significância de 99%. A estimação da volatilidade associada a cada um dos fatores de risco no modelo é efetuada utilizando uma aproximação histórica (equally weighted) com um período de observação de um ano.

Utiliza-se igualmente um modelo de avaliação do risco específico existente devido à detenção de títulos (obrigações, ações, certificados, etc.) e de derivados cuja performance esteja diretamente ligada ao valor destes. Com as necessárias adaptações, este modelo segue o standard regulamentar.

São ainda utilizadas medidas complementares para os restantes tipos de risco, uma medida de risco não linear que incorpora o risco de opções não coberto no modelo VaR, com um intervalo de confiança de 99% e uma medida standard para o risco de commodities.

Estas medidas são integradas no indicador de risco de mercado com o pressuposto conservador de correlação perfeita entre os diversos tipos de risco.

São apurados valores de capital em risco, quer em base individual para cada uma das carteiras de posições das áreas com responsabilidade na tomada e gestão de riscos, quer em termos consolidados, considerando o efeito de diversificação existente entre as diferentes carteiras.

De modo a assegurar que o modelo de VaR adotado é adequado para avaliar os riscos envolvidos nas posições assumidas, encontra-se instituído um processo de backtesting, realizado numa base diária, através do qual os indicadores de VaR são confrontados com os verificados.

Apresentam-se seguidamente os principais indicadores destas medidas para a carteira de negociação:

(Milhares de euros)		
	2017	2016
Risco Genérico (VaR)	2.543	3.877
Risco Específico	99	439
Risco não linear	7	8
Risco de commodities	6	16
Risco Global	2.655	4.340

A avaliação do risco de taxa de juro originado por operações da carteira bancária é feita através de um processo de análise de sensibilidade ao risco, realizado todos os meses, para o universo de operações que integram o balanço do Banco.

Para esta análise são consideradas as características financeiras dos contratos disponíveis nos sistemas de informação. Com base nestes dados é efetuada a respetiva projeção dos fluxos de caixa esperados, de acordo com as datas de repricing e eventuais pressupostos de pré-pagamentos considerados.

A agregação, para cada uma das moedas analisadas, dos fluxos de caixa esperados em cada um dos intervalos de tempo permite determinar os gaps de taxa de juro por prazo de repricing.

A sensibilidade ao risco de taxa de juro do balanço, por moeda, é calculada pela diferença entre o valor atual do mismatch de taxa de juro descontado às taxas de juro de mercado e o valor descontado dos mesmos fluxos de caixa simulando deslocações paralelas da curva de taxa de juro de mercado.

Os valores apresentados nos quadros abaixo evidenciam o impacto esperado no valor económico da carteira bancária devido a deslocações paralelas na curva de rendimentos em +/-100 e +/-200 pontos base em cada uma das moedas em que o Banco tem posições significativas:

(Milhares de euros)

2017				
Moeda	- 200 pb (*)	- 100 pb (*)	+ 100 pb	+ 200 pb
CHF	165	165	454	889
EUR	(103.147)	(102.624)	222.552	428.871
PLN	(3.248)	(2.008)	1.983	3.943
USD	(20.033)	(9.880)	9.457	18.477
	(126.263)	(114.347)	234.446	452.180

(Milhares de euros)

2016				
Moeda	- 200 pb (*)	- 100 pb (*)	+ 100 pb	+ 200 pb
CHF	168	168	328	642
EUR	12.984	19.704	68.427	133.741
PLN	(566)	(364)	360	716
USD	(21.312)	(12.006)	11.759	23.263
	(8.726)	7.502	80.874	158.362

(*) Cenário de descida de taxas, limitado a taxas não negativas (o que implica variações efetivas de menor amplitude que 100 p.b., sobretudo nos prazos mais curtos).

Risco cambial e de ações na carteira bancária

O risco cambial da carteira bancária é transferido internamente para área de Negociação (Tesouraria), de acordo com o modelo de especialização de riscos seguido pelo Grupo para a gestão do risco cambial do Balanço. As exposições a risco cambial que não são integradas nesta transferência – as participações financeiras nas subsidiárias, em moeda estrangeira – são cobertas por operações em mercado, tendo em conta a política definida e a disponibilidade e condições dos instrumentos. Em base individual é efetuada contabilidade de cobertura de participações, neste caso aplicando-se “Fair Value Hedge”.

O Banco adota para cobertura do risco cambial de parte da participação financeira em moeda estrangeira do Bank Millennium da Polónia, o modelo de contabilidade de cobertura de variação de justo valor.

O valor da participação objeto de cobertura ascende a PLN 2.570.017.000 (31 de dezembro de 2016: PLN 2.285.125.000) e, com o contravalor de Euros 615.484.000 (31 de dezembro de 2016: Euros 518.134.000), sendo o instrumento de cobertura do mesmo montante.

Não foi registada qualquer inefetividade gerada por esta relação de cobertura, conforme descrito na política contabilística descrita na nota 1 d).

No que se refere ao risco de ações, o Grupo mantém um conjunto de posições de pequena dimensão e risco reduzido, essencialmente na carteira de investimento, as quais não se destinam a ser negociadas com objetivos de trading. A gestão destas posições é feita por uma área específica do Grupo, sendo o respetivo risco controlado em base diária, através das métricas e limites definidos para controlo dos riscos demercado.

Risco de Liquidez

A avaliação do risco de liquidez do Banco é feita utilizando indicadores regulamentares definidos pelas autoridades de supervisão, assim como outras métricas internas para as quais se encontram definidos, igualmente, limites de exposição.

A evolução da situação de liquidez do Banco para horizontes temporais de curto prazo (até 3 meses) é efetuada diariamente com base em dois indicadores definidos internamente (liquidez imediata e liquidez trimestral), que medem as necessidades máximas de tomada de fundos que podem ocorrer num só dia, considerando as projeções de cash-flows para períodos de, respetivamente, 3 dias e 3 meses.

O cálculo destes indicadores é feito adicionando à posição de liquidez do dia de análise os fluxos de caixa futuros estimados para cada um dos dias do horizonte temporal respetivo (3 dias ou 3 meses) para o conjunto de operações intermediadas pelas áreas de mercados, incluindo-se neste âmbito as operações realizadas com clientes das redes Corporate e Private que pela sua dimensão são obrigatoriamente cotadas pela Sala de Mercados. Ao valor assim calculado é adicionado o montante de ativos considerados altamente líquidos existentes na carteira de títulos do Banco, determinando-se o gap de liquidez acumulado em cada um dos dias do período em análise.

Paralelamente, é efetuado o apuramento regular da evolução da posição de liquidez estrutural do Grupo, identificando-se todos os fatores que justificam as variações ocorridas. Esta análise é submetida à apreciação do Capital and Assets and Liabilities Committee (CALCO), visando a tomada de decisões que conduzam à manutenção de condições de financiamento adequadas à prossecução da atividade.

Complementarmente, o controlo da exposição ao risco de liquidez é da responsabilidade do Comité de Risco. Este controlo é reforçado com a execução mensal de stress tests de forma a caracterizar o perfil de risco do Banco e a assegurar que cumpre as suas obrigações num cenário de crise de liquidez. Estes testes são também utilizados para suportar o plano de contingência de liquidez e as tomadas de decisões de gestão sobre esta matéria.

Considerando os critérios de prudência adotados pelo Grupo na gestão de liquidez, continuou a merecer atenção particular, para além da redução das necessidades de financiamento de mercado, nomeadamente junto do BCE, a gestão ativa do buffer de liquidez proporcionado pela carteira de ativos descontáveis junto do BCE (ou de outros Bancos Centrais). Em conformidade, a carteira de ativos descontáveis junto do BCE terminou o período findo em 31 de dezembro de 2017 com um valor de Euros 11.979.049.000, mais Euros 1.280.377.000 do que no final de 2016, dos quais Euros 6.974.487.000 na pool da política monetária do BCE.

Os ativos integrados na pool de política monetária do Banco Central Europeu, líquidos de haircuts, são analisados conforme se segue:

	(Milhares de euros)	
	2017	2016
Banco Central Europeu	6.974.487	7.621.792

Com referência a 31 de dezembro de 2017, o montante descontado junto do Banco Central Europeu ascende a Euros 4.000.000.000 (31 de dezembro de 2016: Euros 4.100.000.000).

Rácio de Transformação

O Banco melhorou estruturalmente o seu perfil de liquidez, registando um rácio de transformação do crédito sobre depósitos calculado de acordo com a Instrução do Banco de Portugal n.º 16/2004 em 31 de dezembro de 2017 de 97%, sendo que em 31 de dezembro de 2016 este rácio fixou-se em 102%.

A análise das rubricas de balanço por prazos de maturidade é a seguinte:

	(Milhares de euros)						
	2017						
	À vista	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Entre um e cinco anos	Superior a cinco anos	Indeterminado	Total
Ativo							
Caixa e disponib. em BC	1.291.663	-	-	-	-	-	1.291.663
Disponib. em outras IC	156.460	-	-	-	-	-	156.460
Aplicações em IC	-	827.992	479	410.340	15.000	661	1.254.472
Crédito a clientes	-	-	7.014.981	4.422.859	22.146.897	2.557.338	36.142.075
Ativos financeiros (*)	-	117.402	1.109.956	1.999.447	3.634.874	744.278	7.605.957
Ativos financeiros detidos até à maturidade	-	-	-	224.768	118.017	-	342.785
	1.448.123	945.394	8.125.416	7.057.414	25.914.788	3.302.277	46.793.412
Passivo							
Recursos de IC	-	1.335.169	325.156	4.784.375	1.380.351	-	7.825.051
Recursos de clientes	16.661.108	7.323.921	9.585.853	1.452.345	14.200	-	35.037.427
Títulos dívida emitidos	-	104.637	213.859	1.288.926	765.890	-	2.373.312
Passivos subordinados	-	-	94.359	524.904	298.583	86.928	1.004.774
	16.661.108	8.763.727	10.219.227	8.050.550	2.459.024	86.928	46.240.564

(*) Ativos financeiros detidos para negociação, Outros ativos financeiros detidos para negociação ao justo valor através de resultados e Ativos financeiros disponíveis para venda.

Risco Operacional

A abordagem à gestão do risco operacional está suportada pela estrutura de processos de negócio e de suporte end-to-end. A gestão dos processos é da competência dos Process Owners, primeiros responsáveis pela avaliação dos riscos e pelo reforço da performance no âmbito dos seus processos. Os Process Owners são responsáveis por manter atualizada toda a documentação relevante respeitante aos processos, assegurar a efetiva adequação dos controlos existentes, através de supervisão direta ou por delegação nos departamentos responsáveis por esses controlos, coordenar e participar nos exercícios de risk self assessment, detetar e implementar as oportunidades de melhoria, onde se incluem as ações de mitigação para as exposições mais significativas.

Dentro do modelo de gestão do risco operacional implementado no Banco destaca-se o processo de recolha de perdas operacionais, caracterizando de forma sistemática as causas e os efeitos associados ao evento de perda detetado. A partir da análise histórica dos eventos ocorridos e das relações de causalidade são identificados os processos de maior risco e lançadas as ações de mitigação para as exposições críticas.

COVENANTS

Os termos contratuais dos vários instrumentos de wholesale funding compreendem obrigações assumidas pelo Banco enquanto mutuárias ou emitentes, relativas a deveres gerais de conduta societária, à preservação da sua atividade bancária principal e à inexistência de garantias especiais constituídas em benefício de outros credores (negative pledge). Estes termos refletem essencialmente os padrões adotados internacionalmente para cada um dos tipos de instrumento de dívida utilizados pelo Banco.

Os termos da intervenção do Banco em operações de titularização de ativos por si cedidos estão sujeitos a alterações caso o Banco deixe de respeitar determinados critérios de notação de rating. Os critérios estabelecidos em cada operação resultam essencialmente da metodologia de análise do risco que vigorava no momento da sua montagem, sendo estas metodologias habitualmente aplicadas por cada agência de rating de forma padronizada a todas as operações de titularização de um mesmo tipo de ativos.

No que concerne aos Programas de Obrigações Hipotecárias do Banco Comercial Português que estão atualmente em curso, não existem quaisquer covenants relevantes relacionados com um eventual downgrade do Banco.

47. SOLVABILIDADE

Os fundos próprios do Millenniumbcp são apurados de acordo com as normas regulamentares aplicáveis, nomeadamente com a Diretiva 2013/36/UE e o Regulamento (UE) n.º 575/2013 aprovadas pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho (CRD IV/CRR) e o Aviso do Banco de Portugal n.º 6/2013.

Os fundos próprios incluem os fundos próprios de nível 1 (tier 1) e fundos próprios de nível 2 (tier 2). O tier 1 compreende os fundos próprios principais de nível 1 (common equity tier 1 – CET1) e os fundos próprios adicionais de nível 1.

O common equity tier 1 inclui: i) o capital realizado, os prémios de emissão, os instrumentos híbridos subscritos pelo Estado Português no âmbito do processo de recapitalização do Banco e ainda não reembolsados, as reservas e os resultados retidos; ii) e as deduções relacionadas com as ações próprias e com crédito concedido para financiar a aquisição de ações do Banco, com a insuficiência de imparidades face a perdas esperadas apuradas para as exposições cujos requisitos de capital para risco de crédito sejam apurados de acordo com a metodologia IRB e com o goodwill e outros ativos intangíveis. As reservas e os resultados retidos são corrigidos da reversão dos ganhos e perdas em operações de cobertura de fluxos de caixa e dos resultados com passivos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados na parte referente a risco de crédito próprio. Adicionalmente, procede-se à dedução dos impostos diferidos ativos associados a prejuízos fiscais, por um lado, e consideram-se as deduções relacionadas com os impostos diferidos ativos de diferenças temporárias que dependam da rentabilidade futura do Banco e com as participações em instituições financeiras e seguradoras superiores a 10%, por outro, neste caso pelo montante que exceda os limites máximos de 10% e 15% do common equity tier 1, quando analisados de forma individual e agregada, respetivamente.

Os fundos próprios adicionais de nível 1 englobam as ações preferenciais e instrumentos híbridos que cumpram as condições de emissão estabelecidas no Regulamento.

Os fundos próprios de nível 2 integram a dívida subordinada nas condições estabelecidas pelo Regulamento. Adicionalmente procede-se à dedução de fundos próprios de nível 2 detidos sobre participações em instituições financeiras e seguradoras superiores a 10%.

A legislação em vigor contempla um período de transição entre os requisitos de fundos próprios apurados de acordo com a legislação nacional, até 31 de dezembro de 2013, e os calculados de acordo com a legislação comunitária por forma a fasear quer a exclusão de elementos anteriormente considerados (phase-out) quer a inclusão de novos elementos (phase-in). O período de transição faseado prolongou-se até ao final de 2017 para a maioria dos elementos, com exceção da dedução relacionada com os impostos diferidos gerados anteriormente a 1 de janeiro de 2014 e com a dívida subordinada e instrumentos híbridos não elegíveis de acordo com a nova regulamentação, cujo período se estende até ao final de 2023 e de 2021, respetivamente.

De acordo com o quadro regulamentar em vigor, as instituições devem reportar rácios common equity tier 1, tier 1 e total não inferiores a 7%, 8,5% e 10,5%, respetivamente, incluindo um conservation buffer de 2,5%, mas beneficiando de um período transitório que decorrerá até ao final de 2018.

O Millenniumbcp utiliza as metodologias baseadas em modelos de notações internas (IRB) no cálculo dos requisitos de capital para riscos de crédito e contraparte quer para uma componente relevante da carteira de retalho quer para a carteira de empresas. O Millenniumbcp utiliza o método avançado (modelo interno) para cobertura do risco genérico de mercado e o método standard para cobertura do risco operacional.

Os valores dos fundos próprios e dos requisitos de fundos próprios apurados de acordo com as metodologias da CRD IV / CRR (phased-in) anteriormente referidas são os seguintes:

	(Milhares de euros)	
	2017	2016
Fundos Próprios Principais de Nível 1		
Capital	5.600.738	4.268.818
Prémios de emissão	16.471	16.471
Instrumentos representativos de capital	-	700.000
Reservas e resultados retidos	309.136	163.334
Ajustamentos regulamentares a fundos próprios principais nível 1	(959.028)	(486.436)
	4.967.317	4.662.187
Fundos Próprios de nível 1		
Instrumentos de capital	1.461	1.753
Deduções regulamentares	(1.461)	(1.753)
	4.967.317	4.662.187
Fundos Próprios de Nível 2		
Dívida subordinada	584.186	397.833
Outros	(115.769)	(80.640)
	468.417	317.193
Fundos Próprios Totais	5.435.734	4.979.380
RWA		
Risco de crédito	29.533.569	29.761.348
Risco de mercado	981.291	702.411
Risco operacional	2.248.553	1.939.075
CVA	177.715	283.520
	32.941.128	32.686.354
Rácios de Capital		
<i>Common Equity Tier 1</i>	15,1%	14,3%
<i>Tier 1</i>	15,1%	14,3%
<i>Tier 2</i>	1,4%	1,0%
Total	16,5%	15,2%

48. NORMAS CONTABILÍSTICAS RECENTEMENTE EMITIDAS

1- AS NORMAS CONTABILÍSTICAS E INTERPRETAÇÕES RECENTEMENTE EMITIDAS QUE ENTRARAM EM VIGOR NO EXERCÍCIO, SÃO AS SEGUINTE:

Até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, foram aprovadas (“endorsed”) pela União Europeia as seguintes normas contabilísticas, interpretações, emendas e revisões, com aplicação obrigatória ao exercício económico do Banco iniciado em 1 de janeiro de 2017:

Emenda à IAS 12 - Reconhecimento de impostos diferidos ativos por perdas não realizadas

Esta emenda vem clarificar as condições de reconhecimento e mensuração de ativos por impostos resultantes de perdas não realizadas.

Não foram produzidos efeitos significativos nas demonstrações financeiras do Banco em 31 de dezembro de 2017 decorrentes da adoção das emendas a esta norma.

Emenda à IAS 7 - Divulgações

Esta emenda vem introduzir divulgações adicionais relacionadas com os fluxos de caixa de atividades de financiamento.

Não foram produzidos efeitos significativos nas demonstrações financeiras do Banco em 31 de dezembro de 2017 decorrentes da adoção das emendas a esta norma.

2- NORMAS, INTERPRETAÇÕES, EMENDAS E REVISÕES QUE IRÃO ENTRAR EM VIGOR EM EXERCÍCIOS FUTUROS

As seguintes normas, interpretações, emendas e revisões, com aplicação obrigatória em exercícios económicos futuros, foram, até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, adotadas (“endorsed”) pela União Europeia:

IFRS 9 – Instrumentos financeiros (Aplicável na União Europeia nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2018)

Esta norma insere-se no projeto de revisão da IAS 39 e estabelece os novos requisitos relativamente à classificação e mensuração de ativos e passivos financeiros, à metodologia de cálculo de imparidade e à aplicação das regras de contabilidade de cobertura.

A IFRS 9 – Instrumentos Financeiros foi aprovada pela UE em novembro de 2016 e entra em vigor para os períodos que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2018. A IFRS 9 irá substituir a IAS 39 – Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração e irá estabelecer novas regras para a contabilização dos instrumentos financeiros apresentando significativas alterações sobretudo no que respeita aos requisitos de imparidade. Por esta razão, é uma norma que tem sido sujeita a um detalhado e complexo processo de implementação que tem envolvido todos os *stakeholders* chave, de forma a compreender os impactos e as alterações nos processos, *governance* e estratégia de negócio que pode implicar.

Os requisitos apresentados pela IFRS 9 são, na generalidade, aplicados retrospectivamente através do ajustamento do balanço de abertura à data da aplicação inicial.

O Banco Comercial Português (‘Grupo’) tem estado a trabalhar neste processo desde 2016 tendo lançado, neste âmbito, um projeto supervisionado por um *Steering Committee* envolvendo membros da Comissão Executiva que é responsável pela tomada de decisões chave relativas aos requisitos definidos pela IFRS 9 e pela monitorização do *status* do processo, de análise e implementação desta nova norma. As principais áreas envolvidas neste projeto são o Risk-Office, Planeamento, Tesouraria, Operações, Contabilidade, Direção de Crédito, Direção de Recuperação e Direção de Informática (IT). O Gabinete de Validação de Modelos e a Auditoria Interna também estão envolvidos no projeto nomeadamente na componente da sua validação, processo que se encontra atualmente em curso.

Instrumentos Financeiros IFRS 9

Em julho de 2014, o IASB emitiu a versão final da IFRS 9 - Instrumentos Financeiros. A IFRS 9 entra em vigor para períodos que se iniciem em, ou após, 1 de janeiro de 2018, com permissão para adoção antecipada, e vem substituir a IAS 39 Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração.

Em outubro de 2017, o IASB emitiu o documento “Pagamentos Antecipados com Compensação Negativa” (modificações à IFRS 9). As modificações são efetivas para períodos anuais que se iniciem em 1 de janeiro de 2019, com adoção antecipada permitida.

O Banco irá aplicar a IFRS 9, conforme emitida em julho de 2014 e adotar antecipadamente as modificações entretanto efetuadas à IFRS 9 no período que se inicia em 1 de janeiro de 2018. De acordo com as avaliações preliminares efetuadas com base na informação disponível nesta data, o impacto preliminar estimado (antes de impostos) da adoção da IFRS 9 nos capitais próprios do Banco com referência a 1 de janeiro de 2018 é de aproximadamente Euros 166.927.000, representando:

- redução de aproximadamente Euros 159.014.000 relacionados com requisitos de imparidade; e
- redução de aproximadamente Euros 7.913.000 relacionada com as alterações na classificação e mensuração, que não estejam relacionadas com imparidade.

Esta avaliação, embora preliminar, uma vez que o processo de transição para a IFRS 9 ainda não se encontra finalizado, constitui a melhor expectativa do impacto da adoção da norma nesta data. O impacto atual da adoção da IFRS 9 a 1 de janeiro de 2018 pode vir a sofrer alterações, uma vez que:

- a IFRS 9 requer que o Banco reveja os seus processos contabilísticos e mecanismos de controlo interno, revisão essa que não se encontra ainda finalizada;
- apesar do Banco ter efetuado um paralelo no segundo semestre de 2017, as alterações nos sistemas informáticos e controlos associados ainda não atingiram um estágio de maturidade avançado;
- o Banco não finalizou a validação dos controlos existentes no seu sistema de IT nem concluiu as mudanças na sua estrutura de Governo;
- o Banco encontra-se a afinar e finalizar os modelos de cálculo da ECL (Expected Credit Loss);
- as políticas, pressupostos, decisões e métodos de cálculo estão sujeitos a alterações até à publicação das demonstrações financeiras auditadas para o exercício de 2018; e
- atualmente verifica-se um vazio legal relativamente ao tratamento fiscal do ajustamento de transição para a IFRS9.

I. Classificação dos instrumentos financeiros

A IFRS 9 contém uma nova abordagem de classificação e mensuração para ativos financeiros que reflete o modelo de negócio utilizado na gestão do ativo, bem como as características dos respetivos *cash flows* contratuais.

A IFRS 9 inclui três categorias principais de classificação para ativos financeiros: ativos mensurados ao custo amortizado, ativos mensurados ao justo valor com alterações no rendimento integral (FVOCI – *Fair Value through Other Comprehensive Income*) e ativos mensurados ao justo valor com alterações em resultados (FVTPL – *Fair Value through Profit or Loss*). Consequentemente, são eliminadas as categorias existentes na IAS 39 de “*Held to Maturity*”, “*Loans and Receivables*”, “*Available for Sale*” e “*Held for Trading*”.

Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se cumprir, em simultâneo, com as seguintes características e se não for designado ao FVTPL por opção (utilização da *Fair Value Option*):

- o ativo financeiro é detido num modelo de negócio cujo objetivo principal é a detenção de ativos para recolha dos seus *cash flows* contratuais (HTC – *Held to collect*); e
- os seus *cash flows* contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida (SPPI – *Solely Payments of Principal and Interest*).

Um ativo financeiro é mensurado ao FVOCI se cumprir, simultaneamente, com as características seguintes e não for designado ao FVTPL por opção (utilização da *Fair Value Option*):

- o ativo financeiro é detido num modelo de negócio em que o objetivo é a recolha dos seus *cash flows* contratuais e a venda desse ativo financeiro (HTC and Sell – *Held to collect and Sell*); e
- os *cash flows* contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida (SPPI).

No reconhecimento inicial de um instrumento de capital que não seja detido para negociação, o Banco pode irrevogavelmente designá-lo ao FVOCI. Esta designação é efetuada numa base casuística, investimento a investimento. Esta opção está disponível para os instrumentos financeiros que cumpram a definição de capital prevista na IAS 32, não podendo ser utilizada para os instrumentos financeiros cuja classificação como instrumento de capital na esfera do emitente seja efetuada ao abrigo das exceções previstas nos parágrafos 16A e 16D da IAS 32.

Todos os ativos financeiros que não sejam mensurados, de acordo com os critérios descritos anteriormente, ao custo amortizado ou ao FVOCI, são mensurados ao FVTPL. Adicionalmente, no reconhecimento inicial, o Banco pode designar irrevogavelmente um ativo financeiro, que de outra forma cumpre os requisitos para ser mensurado ao custo amortizado ou ao FVOCI, como FVTPL, se a designação eliminar significativamente o mismatch contabilístico que de outra forma existiria (*Fair Value Option*).

Um ativo financeiro é classificado numa destas categorias no seu reconhecimento inicial. Ver o ponto (VIII) abaixo, alusivo aos requisitos de transição relativos à classificação de ativos financeiros.

No âmbito da IFRS 9, os derivados embutidos em ativos financeiros não são separados para efeitos de classificação, pelo que um instrumento híbrido é avaliado como um todo.

Avaliação do Modelo de Negócio

O Banco procedeu, com referência a 1 de janeiro de 2018, a uma avaliação do modelo de negócio no qual o instrumento financeiro é detido, ao nível do portfólio, dado que esta abordagem reflete da melhor forma como é que os ativos são geridos e como é que a informação é disponibilizada aos órgãos de gestão. A informação considerada nesta avaliação incluiu:

- as políticas e objetivos estabelecidos para o portfólio e a operacionalidade prática dessas políticas, incluindo a forma como a estratégia de gestão se foca no recebimento de juros contratualizados, mantendo um determinado perfil de taxa de juro, adequando a duração dos ativos financeiros à duração dos passivos que financiam estes ativos ou na realização de *cash flows* através da venda dos ativos;
- a forma como a performance do portfólio é avaliada e reportada aos órgãos de gestão do Banco;
- a avaliação dos riscos que afetam a performance do modelo de negócio (e dos ativos financeiros detidos no âmbito desse modelo de negócio) e a forma como esses riscos são geridos;
- a remuneração dos gestores de negócio – e.g. em que medida a compensação depende do justo valor dos ativos sob gestão ou dos *cash flows* contractuais recebidos; e
- a frequência, volume e periodicidade das vendas nos períodos anteriores, os motivos para as referidas vendas e as expectativas sobre as vendas futuras. Contudo, a informação sobre as vendas não deverá ser considerada isoladamente, mas como parte de uma avaliação global da forma como o Banco estabelece objetivos de gestão dos ativos financeiros e de como os *cash flows* são obtidos.

Os ativos financeiros detidos para negociação e os ativos financeiros geridos e avaliados ao justo valor por opção (*Fair Value Option*) serão mensurados ao FVTPL em virtude de não serem detidos nem para a recolha de *cash flows* contratuais (HTC) nem para recolha de *cash flows* contratuais e venda desses ativos financeiros (*HTC and Sell*).

Avaliação se os cash flows contratuais correspondem somente ao recebimento de capital e juros (SPPI)

Para efeitos desta avaliação, “capital” é definido como o justo valor do ativo financeiro no seu reconhecimento inicial. “Juro” é definido como a contrapartida pelo valor temporal do dinheiro, pelo risco de crédito associado ao montante em dívida durante um determinado período de tempo e para outros riscos e custos associados à atividade (ex. risco de liquidez e custos administrativos), bem como uma margem de lucro.

Na avaliação dos instrumentos financeiros em que os *cash flows* contratuais se referem exclusivamente ao recebimento de capital e juros, o Banco considerou os termos contratuais originais do instrumento. Esta avaliação incluiu a análise da existência de situações em que os termos contratuais possam modificar a periodicidade e o montante dos *cash flows* de forma a que não cumpram a condição de SPPI. No processo de avaliação, o Banco teve em consideração:

- eventos contingentes que possam modificar a periodicidade e montante dos *cash flows*;
- características que resultem em alavancagem;
- cláusulas de pagamento antecipado e de extensão da maturidade;
- cláusulas que possam limitar o direito do Banco reclamar os *cash flows* em relação a ativos específicos (ex: contratos com - cláusulas que impedem o acesso a ativos em caso de *default* – “*non-recourse asset*”); e
- características que possam modificar a compensação pelo valor temporal do dinheiro.

Um contrato com possibilidade de pagamento antecipado é consistente com o critério SPPI, se o montante de pagamento antecipado representar os valores não pagos de capital e de juros sobre o montante de capital em dívida (*accrua*), podendo incluir também uma compensação razoável pela antecipação de pagamento (i.e. custo administrativo ou *servicing fee* incorrido pelo cancelamento antecipado do contrato).

Adicionalmente, um pagamento antecipado é consistente com o critério SPPI, se i) o ativo financeiro for adquirido ou originado com um prémio ou desconto relativamente ao valor nominal contratual, ii) o pagamento antecipado representar substancialmente o montante nominal do contrato acrescido dos juros contratuais periodificados, mas não pagos (poderá incluir uma compensação razoável pelo pagamento antecipado), e iii) o justo valor do pagamento antecipado é insignificante no reconhecimento inicial.

Avaliação do impacto

A norma terá impacto ao nível da classificação e mensuração dos ativos financeiros detidos a 1 de janeiro de 2018 da seguinte forma:

- Ativos detidos para Negociação e Derivados detidos para gestão de risco, que são classificados como “Held-for-Trading” e mensurados ao FVTPL no âmbito da IAS 39, serão mensurados ao FVTPL no âmbito da IFRS 9;
- Crédito a clientes e aplicações junto de Instituições Financeiras mensurados ao custo amortizado no âmbito da IAS 39 serão na sua generalidade mensurados ao custo amortizado no âmbito da IFRS 9;
- Investimentos em títulos detidos até à maturidade, mensurados ao custo amortizado no âmbito da IAS 39, serão também, na sua generalidade mensurados ao custo amortizado no âmbito da IFRS 9;
- Investimentos em títulos de dívida que estão classificados como detidos para venda no âmbito da IAS 39 podem, no âmbito da IFRS 9, ser mensurados ao custo amortizado, FVOCI ou ao FVTPL, dependendo de certas circunstâncias;
- Crédito a clientes e títulos de investimento que são mensurados ao justo valor (*Fair Value Option*) no âmbito da IAS 39 serão mensurados ao FVTPL no âmbito da IFRS 9;
- A maioria dos instrumentos de capital que são classificados como detidos para venda no âmbito da IAS 39, serão mensurados ao FVTPL no âmbito da IFRS 9. Contudo, alguns destes instrumentos de capital são detidos no âmbito de um investimento estratégico de longo prazo e serão designados ao FVOCI, a 1 de janeiro de 2018.

Com base nesta análise e na estratégia definida não se estimam alterações materiais ao nível do critério de mensuração associado aos ativos financeiros do Banco (ativos financeiros mensurados ao custo amortizado versus ativos financeiros mensurados ao justo valor) com impacto na transição para a IFRS 9.

II. Imparidade – Ativos Financeiros, Compromissos e Garantias Financeiras

A IFRS 9 substitui o modelo de “perda incorrida” da IAS 39 por um modelo forward-looking de “perdas de crédito esperadas (ECL)”, que considera as perdas expectáveis ao longo da vida dos instrumentos financeiros. Desta forma, na determinação da ECL são tidos em consideração fatores macroeconómicos bem como outra informação forward looking, cujas alterações impactam as perdas esperadas.

O novo modelo de imparidade é aplicável ao seguinte conjunto de instrumentos do Banco, que não se encontram mensurados ao FVTPL:

- ativos financeiros classificados como instrumentos de dívida;
- compromissos e garantias financeiras emitidas (para os quais a imparidade era calculada de acordo com a IAS 37 – Provisões, Passivos e Ativos Contingentes).

Os instrumentos sujeitos a imparidade serão divididos em três estágios tendo em consideração o seu nível de risco de crédito, conforme segue:

- Estágio 1: sem aumento significativo do risco de crédito desde o momento de reconhecimento inicial. Neste caso, a imparidade refletirá perdas de crédito esperadas resultantes de eventos de default que poderão ocorrer nos 12 meses seguintes à data de reporte;
- Estágio 2: instrumentos em que se considera que ocorreu um aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial, mas para os quais ainda não existe evidência objetiva de imparidade sendo reconhecidos os juros. Neste caso, a imparidade refletirá as perdas de crédito esperadas resultantes de eventos de default que poderão ocorrer ao longo do período de vida residual esperado do instrumento;
- Estágio 3: instrumentos para os quais existe evidência objetiva de imparidade como resultado de eventos que resultaram em perdas, sendo reconhecidos os juros. Neste caso, o montante de imparidade refletirá as perdas de crédito esperadas ao longo do período de vida residual esperado do instrumento.

Os requisitos de imparidade da IFRS 9 são complexos e requerem decisões da Gestão, estimativas e pressupostos, particularmente nas seguintes áreas:

- avaliação da existência de um aumento de risco significativo desde o momento de reconhecimento inicial (SICR); e
- incorporação de informação *forward-looking* no cálculo da ECL.

No âmbito da IFRS 9, não é reconhecida imparidade em instrumentos de capital registados em FVOCI, sendo os respetivos ganhos/perdas acumuladas na reserva de justo valor transferidos para Resultados transitados no momento da alienação.

Cálculo das ECLs

As ECLs tratam-se de estimativas ponderadas de perdas de crédito que serão determinadas da seguinte forma:

- Ativos financeiros sem sinais de imparidade à data de reporte: o valor atual da diferença entre os fluxos de caixa contratuais e os fluxos de caixa que o Banco espera receber;
- Ativos financeiros com sinais de imparidade à data de reporte: a diferença entre o valor bruto contabilístico e o valor atual dos fluxos de caixa estimados;
- Compromissos de crédito não utilizados: o valor atual da diferença entre os fluxos de caixa contratuais resultantes caso o compromisso seja realizado e os fluxos de caixa que o Banco espera receber;
- Garantias financeiras: o valor atual dos pagamentos a reembolsar esperados deduzidos dos valores que o Banco espera recuperar.

A IFRS 9 define os ativos financeiros com sinais de imparidade de forma semelhante aos ativos financeiros com imparidade de acordo com a IAS 39.

Definição de incumprimento (default)

No âmbito da IFRS 9, o Banco irá considerar os seus ativos financeiros como estando em incumprimento aplicando a mesma definição que é aplicada para efeitos regulamentares.

Um crédito, incluindo as componentes de capital, juros e despesas, considera-se em incumprimento quando se verifique o não cumprimento de uma obrigação de crédito contratualizada ou se tiver verificado a ultrapassagem de um limite autorizado e previamente comunicado ao cliente, tendo sido exigido ao cliente a sua liquidação.

Aumento significativo de risco de crédito (SICR)

No âmbito da IFRS 9, de forma a determinar se ocorreu um aumento significativo no risco de crédito (i.e. risco de incumprimento) desde o momento de reconhecimento inicial do instrumento financeiro, o Banco irá considerar informação relevante e que se encontre disponível sem custos e/ou esforço excessivo, incluindo tanto informação quantitativa e qualitativa como uma análise baseada no histórico do Banco, *expert judgement* e *forward-looking*.

No âmbito da IFRS 9, a identificação do aumento significativo de risco de crédito deverá ser realizada através da comparação entre:

- a PD lifetime remanescente no momento da data de reporte.
- a PD lifetime remanescente à data de reporte que terá sido estimada no momento inicial de reconhecimento da exposição.

O Banco irá monitorizar a eficácia dos critérios utilizados para a identificação do aumento significativo de risco de crédito.

Graus de risco de crédito

De acordo com a gestão atual do risco de crédito do Banco cada cliente, e conseqüentemente as suas exposições, são alocados a um grau de risco da sua masterscale (ver nota 46).

O Banco irá utilizar estes graus de risco como fator primordial na identificação do aumento de risco de crédito significativos no âmbito da IFRS 9.

Inputs na mensuração da ECL

Os principais inputs utilizados para a mensuração dos ECLs numa base coletiva, devem incluir as seguintes variáveis:

- Probabilidade de Incumprimento (Probability of Default – PD);
- Perda dado o Incumprimento (Loss Given Default – LGD); e
- Exposição dado o Incumprimento (Exposure at Default – EAD).

Estes parâmetros serão obtidos através de modelos estatísticos internos, e outros dados históricos relevantes, tendo em conta modelos regulamentares já existentes e ajustados de forma a refletir informação *forward-looking*.

As PDs são estimadas com base num determinado período histórico, e serão calculadas com base em modelos estatísticos. Estes modelos são baseados em dados internos compreendendo tanto fatores quantitativos como qualitativos. Caso exista uma alteração do grau de risco da contraparte ou da exposição, a estimativa da PD associada irá também variar. As PDs serão calculadas considerando as maturidades contratuais das exposições.

Os graus de risco serão um input de elevada relevância para a determinação das PDs associadas a cada exposição. O Banco irá recolher indicadores de performance e default acerca das suas exposições de risco de crédito com análises por tipos de clientes e produtos.

A LGD é a magnitude da perda que se espera que ocorra caso a exposição entre em incumprimento. O Banco estima os parâmetros de LGD com base no histórico de taxas de recuperação após a entrada em defaults das contrapartes. Os modelos de LGD consideram os colaterais associados, o setor de atividade da contraparte, o tempo em incumprimento, bem como os custos de recuperação. No caso de contratos garantidos por imóveis, é expectável que os rácios de LTV (loan-to-value) sejam um parâmetro de elevada relevância na determinação da LGD.

A EAD representa a exposição esperada caso a exposição e/ou cliente entre em incumprimento. O Banco obtém os valores de EAD a partir da exposição atual da contraparte e de alterações potenciais ao respetivo valor atual em resultado das condições contratuais, incluindo amortizações e pagamentos antecipados. Para compromissos e garantias financeiras, o valor da EAD irá considerar tanto o valor de crédito utilizado como a expectativa do valor potencial futuro que poderá ser utilizado de acordo com o contrato.

Como descrito anteriormente, com exceção dos ativos financeiros que consideram uma PD a 12 meses por não apresentarem um aumento significativo do risco de crédito, o Banco irá calcular o valor da ECL tendo em conta o risco de incumprimento durante o período máximo de maturidade contratual do contrato, mesmo que, para efeitos da gestão do risco, seja considerado um período superior. O período contratual máximo será considerado como o período até à data em que o Banco tem o direito de exigir o pagamento ou terminar o compromisso ou garantia.

Informação Forward-Looking

No âmbito da IFRS 9, o Banco irá incorporar informação forward-looking tanto na sua avaliação do aumento de risco significativo como na mensuração da ECL. O Banco projetou a evolução futura das variáveis macroeconómicas relevantes com base na avaliação de especialistas internos e outros dados externos.

III. Classificação – Passivos Financeiros

A IFRS 9 mantém genericamente os requisitos existentes na IAS 39 no que concerne à classificação de Passivos Financeiros. Contudo, no âmbito da IAS 39 todas as variações de justo valor de passivos financeiros designados ao FVTPL (Fair Value Option) são reconhecidos nos resultados, enquanto no âmbito da IFRS 9 estas variações de justo valor serão apresentadas da seguinte forma:

- o valor relativo à variação no justo valor atribuível a variações do risco de crédito do passivo será apresentado em OCI; e
- o restante valor da variação no justo valor será apresentada em resultados.

O Banco adotou a Fair Value Option para algumas emissões próprias que contêm derivados embutidos ou com derivados de cobertura associados, ou quando esta designação elimina ou reduz significativamente os mismatch contabilístico das operações. O montante da variação no justo valor atribuível às variações no risco de crédito destes passivos, foram reconhecidos em resultados em 2017 sob a IAS 39. Na adoção da IFRS 9, estas variações no justo valor serão reconhecidas em OCI, sendo que o montante reconhecido em OCI em cada ano será variável. O montante acumulado reconhecido em OCI será nulo caso estes passivos forem reembolsados na maturidade.

IV. Desreconhecimento e modificação de contratos

A IFRS 9 incorpora os requisitos da IAS 39 para o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros sem alterações significativas.

O Banco estima um impacto imaterial decorrente da adoção destes novos requisitos.

V. Contabilidade de Cobertura

O Banco não estima impactos relevantes na transição relacionados com a aplicação da contabilidade de cobertura.

VI. Divulgações

A IFRS 9 irá exigir um conjunto extenso de novas divulgações, nomeadamente no que respeita à contabilidade de cobertura, risco de crédito e ECLs que será apresentado com as demonstrações financeiras do exercício de 2018.

VII. Impacto estimado no rácio de Capital

O Banco de Portugal emitiu orientações sobre os requisitos de transição no âmbito da implementação da IFRS 9. Estas orientações permitem optar entre duas abordagens para o reconhecimento do impacto da adoção da norma no capital regulamentar:

- Período de transição do impacto total durante um período de 5 anos, com base nas seguintes percentagens para algumas componentes: 5% em 2018, 15% em 2019, 30% em 2020, 50% em 2021 e 75% em 2022;
- Reconhecimento da totalidade do impacto na data da adoção.

O Banco decidiu adotar a primeira abordagem pelo que o impacto da adoção da IFRS 9 no capital regulamentar do Banco será faseado de acordo com as disposições acima elencadas, nomeadamente no que toca ao impacto decorrente da aplicação dos novos requisitos de imparidade.

O reconhecimento integral do impacto preliminar da IFRS 9 no Banco geraria uma diminuição do rácio CET1 a 31 de dezembro de 2017 de -36 pontos base, incluindo uma variação negativa de Euros 130 milhões no CET1.

A adoção do período de transição origina um decréscimo do rácio CET1 em 28 pontos base, em 31 de dezembro de 2017, correspondendo a uma diminuição de CET1 de Euros 99 milhões.

VIII. Transição

As alterações de políticas contabilísticas resultantes da aplicação da IFRS 9 serão, genericamente, aplicadas de forma retrospectiva, com exceção das que se seguem:

- O Banco irá aplicar a exceção que permite a não reexpressão da informação comparativa de períodos anteriores no que respeita a alterações de classificação e mensuração (incluindo imparidade). As diferenças nos valores de balanço de ativos e passivos financeiros resultantes da adoção da IFRS 9 serão reconhecidos em Reservas e Resultados Transitados, a 1 de Janeiro de 2018.
- A seguinte avaliação foi efetuada com base nos factos e circunstâncias que existiam à data da aplicação inicial:
 - a) a determinação do modelo de negócio no qual o ativo financeiro é detido;
 - b) a designação e revogação de designações prévias de certos ativos e passivos financeiros designados ao FVTPL;
 - c) a designação de determinados instrumentos de capital que não sejam detidos para negociação como FVOCI; e
 - d) para passivos financeiros designados ao FVTPL (Fair Value Option), avaliar se a apresentação dos efeitos da variação no risco de crédito próprio dos passivos financeiros em OCI, criaria ou aumentaria um mismatch contabilístico em resultados.
- Se um título de dívida apresentar baixo risco de crédito a 1 de janeiro de 2018, o Banco determinará se o risco de crédito do ativo não aumentou significativamente face ao reconhecimento inicial.

IFRS 15 – Rédito de contratos com clientes (Aplicável na União Europeia nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2018)

Esta norma vem introduzir uma estrutura de reconhecimento do rédito baseada em princípios e assente num modelo a aplicar a todos os contratos celebrados com clientes, substituindo as normas IAS 18 – Rédito, IAS 11 – Contratos de construção; IFRIC 13 – Programas de fidelização; IFRIC 15 – Acordos para a construção de imóveis; IFRIC 18 – Transferências de Ativos Provenientes de Clientes e SIC 31 – Rédito - Transações de troca direta envolvendo serviços de publicidade.

O Banco não antecipa impacto material na aplicação desta alteração nas suas demonstrações financeiras.

IFRS 16 – Locações (Aplicável na União Europeia nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019)

Esta norma vem introduzir os princípios de reconhecimento e mensuração de locações, substituindo a IAS 17 – Locações. A norma define um único modelo de contabilização de contratos de locação que resulta no reconhecimento pelo locatário de ativos e passivos para todos os contratos de locação, exceto para as locações com um período inferior a 12 meses ou para as locações que incidam sobre ativos de valor reduzido. Os locadores continuarão a classificar as locações entre operacionais ou financeiras, sendo que a IFRS 16 não implicará alterações substanciais para tais entidades face ao definido na IAS 17.

O Banco não antecipa qualquer impacto na aplicação desta alteração nas suas demonstrações financeiras.

Clarificações sobre a IFRS 15 - Rédito de contratos com clientes (Aplicável na União Europeia nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2018)

Estas alterações vêm introduzir diversas clarificações na norma com vista a eliminar a possibilidade de surgirem interpretações divergentes de vários tópicos.

Emenda à IFRS 4: Aplicação da IFRS 9, Instrumentos financeiros, com a IFRS 4, Contratos de seguros (Aplicável na União Europeia nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2018)

Esta emenda proporciona orientações sobre a aplicação da IFRS 4 em conjunto com a IFRS 9. A IFRS 4 será substituída com a entrada em vigor da IFRS 17.

Estas normas apesar de aprovadas (“endorsed”) pela União Europeia, não foram adotadas pelo Banco em 2017, em virtude de a sua aplicação não ser ainda obrigatória.

3 - NORMAS, INTERPRETAÇÕES, EMENDAS E REVISÕES AINDA NÃO ADOTADAS PELA UNIÃO EUROPEIA

As seguintes normas, interpretações, emendas e revisões, com aplicação obrigatória em exercícios económicos futuros, não foram, até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, adotadas (“endorsed”) pela União Europeia:

IFRS 17 - Contratos de Seguros (Aplicável na União Europeia nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2021)

Esta norma estabelece, para os contratos de seguros dentro do seu âmbito de aplicação, os princípios para o seu reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação. Esta norma substitui a norma IFRS 4 - Contratos de Seguros.

Emenda à IFRS 2: Classificação e medida das transações de pagamentos em ações (Aplicável na União Europeia nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2018)

Esta emenda vem introduzir diversas clarificações na norma relacionadas com: (i) o registo de transações de pagamentos com base em ações que são liquidadas com caixa; (ii) o registo de modificações em transações de pagamentos com base em ações (de liquidadas em caixa para liquidadas com instrumentos de capital próprio); (iii) a classificação de transações com características de liquidação compensada.

Emenda à IAS 40: Transferências de propriedades de investimento (Aplicável na União Europeia nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2018)

Esta emenda clarifica que a mudança de classificação de ou para propriedade de investimento apenas deve ser feita quando existem evidências de uma alteração no uso do ativo.

Melhoramentos das normas internacionais de relato financeiro (ciclo 2014-2016) - (Aplicável na União Europeia nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2018 com exceção das alterações à IFRS 12, cuja data de aplicação é 1 de janeiro 2017)

Estes melhoramentos envolvem a clarificação de alguns aspetos relacionados com: IFRS 1 – Adoção pela primeira vez das normas internacionais de relato financeiro: elimina algumas isenções de curto prazo; IFRS 12 – Divulgação de interesses noutras entidades: clarifica o âmbito da norma quanto à sua aplicação a interesses classificados como detidos para venda ou detidos para distribuição ao abrigo da IFRS 5; IAS 28 – Investimentos em associadas e empreendimentos conjuntos: introduz clarificações sobre a mensuração a justo valor por resultados de investimentos em associadas ou joint ventures detidos por sociedades de capital de risco ou por fundos de investimento.

Melhoramentos das normas internacionais de relato financeiro (ciclo 2015-2017) - (Aplicável na União Europeia nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019)

Estes melhoramentos envolvem a clarificação de alguns aspetos relacionados com: IFRS 3 – Concentração de atividades empresariais: requer remensuração de interesses anteriormente detidos quando uma entidade obtém controlo sobre uma participada sobre a qual anteriormente tinha controlo conjunto; IFRS 11 – Empreendimentos conjuntos: clarifica que não deve haver remensuração de interesses anteriormente detidos quando uma entidade obtém controlo conjunto sobre uma operação conjunta; IAS 12 – Impostos sobre o rendimento: clarifica que todas as consequências fiscais de dividendos devem ser registadas em resultados, independentemente de como surge o imposto; IAS 23 - Custos de empréstimos obtidos: clarifica que a parte do empréstimo diretamente relacionado com a aquisição/construção de um ativo, em dívida após o correspondente ativo ter ficado pronto para o uso pretendido, é, para efeitos de determinação da taxa de capitalização, considerada parte integrante dos financiamentos genéricos da entidade.

Emenda à IFRS 9: características de pagamentos antecipados com compensação negativa (Aplicável na União Europeia nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019)

Esta emenda vem permitir que ativos financeiros com condições contratuais que preveem, na sua amortização antecipada, o pagamento de um montante considerável por parte do credor, possam ser mensurados ao custo amortizado ou a justo valor por reservas (consoante o modelo de negócio), desde que: (i) na data do reconhecimento inicial do ativo, o justo valor da componente da amortização antecipada seja insignificante; e (ii) a possibilidade de compensação negativa na amortização antecipada seja única razão para o ativo em causa não ser considerado um instrumento que contempla apenas pagamentos de capital e juros.

Emenda à IAS 28: Investimentos de longo prazo em associadas e acordos conjuntos (Aplicável na União Europeia nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019)

Esta emenda vem clarificar que a IFRS 9 deve ser aplicada (incluindo os respetivos requisitos relacionados com imparidade) a investimentos em associadas e acordos conjuntos quando o método da equivalência patrimonial não é aplicado na mensuração dos mesmos.

IFRIC 22 - Transações em moeda estrangeira incluindo adiantamentos para compra de ativos (Aplicável na União Europeia nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2018)

Esta interpretação vem estabelecer a data do reconhecimento inicial do adiantamento ou do rendimento diferido como a data da transação para efeitos da determinação da taxa de câmbio do reconhecimento do rédito.

IFRIC 23 - Incertezas no tratamento de imposto sobre o rendimento (Aplicável na União Europeia nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019)

Esta interpretação vem dar orientações sobre a determinação do lucro tributável, das bases fiscais, dos prejuízos fiscais a reportar, dos créditos fiscais a usar e das taxas de imposto em cenários de incerteza quanto ao tratamento em sede de imposto sobre o rendimento.

Estas normas não foram ainda adotadas (“endorsed”) pela União Europeia e, como tal, não foram aplicadas pelo Banco no exercício findo em 31 de dezembro de 2017.

Relativamente a estas normas e interpretações, emitidas pelo IASB mas ainda não aprovadas (“endorsed”) pela União Europeia, não se estima que da futura adoção das mesmas decorram impactos significativos para as demonstrações financeiras anexas.

49. PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS COMPROMISSOS

De acordo com a política contabilística 1 y), os principais Passivos contingentes e outros compromissos enquadrados na IAS 37 são os seguintes:

1. Em 2012 foi instaurado pelo Conselho da Autoridade da Concorrência um processo de contraordenação por práticas restritivas da concorrência. No âmbito das investigações foram efetuadas, em 6 de março 2013, diligências de busca nas instalações do Banco e de, pelo menos, outras 8 instituições de crédito, tendo sido apreendida documentação para verificação de indícios de troca de informação comercial sensível no mercado nacional.

A Autoridade da Concorrência decretou segredo de justiça no processo de contraordenação, considerando que os interesses da investigação e os direitos dos sujeitos processuais não seriam compatíveis com a publicidade do processo.

O Banco foi notificado, em 2 de junho de 2015, da nota de ilicitude emitida pela Autoridade da Concorrência, relativa à contraordenação 2012/9, sendo acusado de participar num intercâmbio de informações entre Bancos do sistema relativas a preçários já aprovados e a operações de crédito à habitação e ao consumo já concedidas ou aprovadas. Face às imputações, o Banco irá apresentar a sua resposta à nota de ilicitude, a que, sendo o caso, se seguirá impugnação judicial. Salienta-se que a comunicação de uma nota de ilicitude não implica a tomada de uma decisão final quanto ao processo. Se a Autoridade da Concorrência vier a tomar uma decisão final condenatória, o Banco poderá ser condenado em multa dentro dos limites da lei, que prevê um limite abstrato máximo equivalente a 10% do volume de negócios anual consolidado no ano anterior à decisão, não obstante uma tal decisão poder ser impugnada em tribunal. O processo foi suspenso por deliberação da Autoridade da Concorrência até à decisão judicial dos vários recursos interlocutórios pendentes.

Em outubro de 2016 o Tribunal da Relação de Lisboa anulou a decisão anterior do Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão que tinha determinado a suspensão do processo. O Banco apresentou recurso desta decisão para o Tribunal Constitucional que o rejeitou tendo a decisão se tornado definitiva.

Em 4 de julho de 2017, a Autoridade da Concorrência notificou o Banco sobre a decisão de levantamento da suspensão de acesso a documentos tidos por confidenciais e da prorrogação do prazo de pronúncia sobre a nota de ilicitude, por mais 40 dias. O Banco já apresentou a sua resposta.

2. Em 20 de outubro de 2014, o Bank Millennium na Polónia tomou conhecimento de um processo (*class action*) contra o Banco que visa avaliar o enriquecimento “ilícito” da Instituição tendo em consideração determinadas cláusulas dos contratos de crédito à habitação indexados em francos suíços (CHF). Em 28 de maio de 2015, o Tribunal Regional de Varsóvia indeferiu a ação instaurada. A 3 de julho de 2015, o Autor apresentou recurso da sentença e o Tribunal de Recurso deferiu o recurso e invalidou o indeferimento da ação. Em 31 de março de 2016 o Tribunal Regional de Varsóvia rejeitou a moção apresentada pelo Bank Millennium para o estabelecimento de um depósito caução para garantir os custos incorridos com o litígio. O Bank Millennium apresentou recurso desta decisão no dia 6 de abril de 2016, tendo sido rejeitado pelo Tribunal de Recurso em 13 de julho de 2016.

Em 17 de fevereiro de 2016 o Autor apresentou uma petição ao Tribunal Regional em Varsóvia, para extensão da reclamação a mais 1.041 membros, não tendo o Bank Millennium sido ainda notificado da mesma. Em 2 de agosto de 2016, o Tribunal Regional de Varsóvia emitiu uma decisão ordenando a publicação de um anúncio na imprensa sobre o início de um processo de grupo.

Na sequência da proposta do Bank Millennium de revogar esta decisão, o Tribunal suspendeu a sua execução, mas, em 8 de agosto de 2016, proferiu outra decisão para o processo ser julgado em processo de grupo. Em 31 de agosto de 2016, o Bank Millennium recorreu desta decisão. Em 16 de dezembro de 2016, o Tribunal de Recurso de Varsóvia anulou a decisão anterior e remeteu o pedido para que o caso fosse julgado em processo de grupo para o Tribunal Regional para reapreciação. Na audição realizada no dia 15 de março de 2017, o Tribunal Regional emitiu uma decisão no sentido de o processo ser ouvido no âmbito de um processo de grupo. No dia 18 de abril de 2017, o Banco apresentou recurso da sentença; a data para a revisão do caso pelo Tribunal da Relação de Varsóvia ainda não foi marcada. No dia 30 de junho de 2017 o Autor apresentou uma petição ao Tribunal Regional em Varsóvia, para extensão da reclamação a mais 676 membros. O novo montante objeto da disputa foi indicado como sendo de aproximadamente PLN 132,7 milhões (Euros 31,8 milhões, incluindo os montantes indicados na petição inicial e nas petições datadas de 4 de março de 2015 e 17 de fevereiro de 2016). Em 28 de setembro de 2017, o Tribunal de Recurso em Varsóvia emitiu uma decisão que indeferiu o recurso do Banco contra a decisão do Tribunal Regional em Varsóvia datada de 15 de março de 2017. Assim, a decisão para o caso ser ouvido no âmbito de um processo de grupo tornou-se definitiva. A 20 de Novembro de 2017, o Tribunal Distrital de Varsóvia ordenou a publicação no jornal “Rzeczpospolita” sobre a abertura de um processo de ação coletiva. A publicação ainda não foi efetuada.

Em 3 de dezembro de 2015, o Bank Millennium na Polónia foi notificado de um novo processo (class action) instaurado por um grupo de 454 mutuários representados pelo Provedor do Consumidor da cidade de Olsztyn, no qual reclamam o pagamento de PLN 3,5 milhões (Euros 0,84 milhões) relativo a pagamentos de prémios de seguro associados a empréstimos à habitação em francos suíços (low down payment insurance) e requerem a declaração de nulidade de determinadas cláusulas dos referidos contratos. A 3 de março de 2016, o Banco apresentou a sua contestação na qual requer o indeferimento do processo. A primeira audiência ocorreu em 13 de setembro de 2016 e o tribunal emitiu a decisão sobre a admissibilidade da class action neste caso. Em 16 de fevereiro de 2017 o Tribunal de Recurso rejeitou o recurso apresentado pelo Banco, tendo a decisão anterior se tornado definitiva. Em 30 de março de 2017 o Tribunal Regional de Varsóvia não aceitou o pedido de Banco no sentido de obrigar o Autor a fornecer uma garantia pelas custas do processo. Em 10 de abril de 2017, o Banco recorreu desta decisão para o Tribunal de Recurso. Em 13 de setembro de 2017, o Tribunal de Recurso em Varsóvia rejeitou a reclamação contra a decisão do Tribunal Regional em Varsóvia, de 30 de março de 2017. A decisão é definitiva. A 28 de Dezembro de 2017, no seguimento da decisão tomada em 10 de Outubro de 2017, o Tribunal Regional de Varsóvia anunciou a abertura do processo de ação coletiva através do jornal "Rzeczpospolita", definindo assim um período de três meses para que todas as partes interessadas se juntem à ação.

3. Em 28 de dezembro de 2015 e 5 de abril de 2016, o Bank Millennium foi notificado de dois processos instaurados por clientes (PCZ S.A. e Europejska Fundacja Współpracy Polsko – Belgijskiej/European Foundation for Polish-Belgian Cooperation (EFWP-B)), no montante de PLN 150 milhões (Euros 35,9 milhões) e de PLN 521,9 milhões (Euros 125 milhões) respetivamente. Alegam os Autores nas suas petições, que terá havido por parte do Bank Millennium uma interpretação errónea de determinadas cláusulas contratuais, que determinou o vencimento dos créditos, causando prejuízos aos Autores. No que diz respeito ao processo interposto pela PCZ, o Tribunal Regional de Wrocław (primeira instância) em 7 de abril de 2017 emitiu um veredicto favorável ao Bank Millennium ao indeferir o processo.

4. Em 21 de março de 2017 foi interposto contra a subsidiária Bank Millennium um processo por um cliente no qual é reclamado o montante de PLN 200 milhões (Euros 47,9 milhões) pelo pagamento de danos e compensações na sequência do bloqueio de conta no âmbito de um processo de falência. O processo encontra-se, atualmente, em uma fase inicial de apreciação. Na opinião do Banco, a probabilidade do cliente ganhar o processo é marginal.

5. A 3 de janeiro de 2018, o Bank Millennium foi notificado da decisão tomada pelo Presidente da Autoridade Polaca para a Concorrência e Proteção dos Consumidores (UOKiK), segundo a qual o Banco infringiu os direitos dos consumidores. Segundo o Presidente do UOKiK a violação consistiu no fato do Banco, em resposta a reclamações apresentadas, ter informado os consumidores (relativamente a 78 contratos), que a sentença do tribunal que ditava que as cláusulas do contrato de mútuo relativas a taxas de câmbio eram abusivas, não lhes era aplicável. De acordo com a decisão do Presidente do UOKiK, a sentença de cláusulas abusivas emitida pelo tribunal, no decurso do controlo abstrato, é constitutiva e produz efeitos em todos os contratos desde o princípio. Na sequência desta decisão, o Banco ficou obrigado a:

- 1) informar os referidos 78 clientes sobre a decisão tomada pelo UOKiK
- 2) publicar a informação sobre a decisão e a própria decisão no seu website e no twitter
- 3) pagar uma multa de PLN 20,7 milhões (Euros 5 milhões). A decisão sobre a multa não é de aplicação imediata.

A decisão do Presidente do UOKiK não é final. O Banco apresentou recurso no prazo legal por não concordar com esta decisão.

6. A 19 de janeiro de 2018, o Bank Millennium foi notificado da ação da empresa First Data Polska SA exigindo o pagamento de PLN 186,8 milhões (Euros 45 milhões). A First Data reclama uma parte do montante que o Banco recebeu pela operação de venda da participação na Visa Europe à Visa Inc. A Autora fundamentou a sua ação na existência de um contrato com o Banco sobre cooperação com vista à aceitação e liquidação de operações realizadas com utilização de cartões Visa. O Banco não aceita o pedido e vai contestar a ação no prazo legal.

7. Na Polónia, em 2 de agosto de 2016 foi apresentada uma proposta presidencial de legislação destinada a apoiar os mutuários de crédito à habitação. A lei proposta é aplicável aos contratos de empréstimo em moeda estrangeira (todas as moedas) assinados entre 1 de julho de 2000 e 26 de agosto de 2011 (quando a "Lei Anti-spread" entrou em vigor). Este projeto de lei diz respeito ao retorno de parte dos spreads de bancos.

Em 2 de agosto de 2017, o presidente Polaco apresentou um projeto de lei para alterar a Lei sobre o apoio de mutuários em situação financeira difícil que obtiveram empréstimos à habitação. O projeto de lei pressupõe uma alteração ao atual Fundo de Apoio aos Mutuários (Borrower's Support Fund), separando-o em dois Fundos: Fundo de Apoio (Supporting Fund) e Fundo de Reestruturação (Restructuring Fund). No que diz respeito ao Fundo de Apoio, o projeto de lei visa aumentar a disponibilidade de dinheiro do fundo por meio de: critérios que devem ser satisfeitos por um mutuário que solicita apoio; aumento do valor máximo de apoio; prorrogação do período para o qual o apoio é concedido; perdão de parte do apoio concedido condicionado ao reembolso pontual ao fundo. O Fundo de Reestruturação deve ser usado para conversão cambial de hipotecas em moeda estrangeira para PLN. O projeto de lei contém regulamentos muito gerais e não especifica critérios de elegibilidade para essa conversão de moeda e suas regras.

Os pagamentos trimestrais ao Fundo de Reestruturação feitos pelos credores não devem exceder o equivalente da carteira hipotecária em moeda estrangeira e a taxa de 0,5%. Os custos máximos para todo o sector, estimados pela KNF (Autoridade de Supervisão Financeira Polaca), ascendem a PLN 2,8 mil milhões (Euros 671 milhões) no primeiro ano de funcionamento do Fundo de Reestruturação. De acordo com o projeto de lei, a KNF pode emitir uma recomendação aos credores especificando os princípios da conversão voluntária dos créditos para reestruturação, considerando a estabilidade do sistema financeiro e o uso efetivo do dinheiro no Fundo de Reestruturação.

Incluindo as duas propostas de lei acima, até agora quatro projetos de lei foram apresentados ao Parlamento Polaco e, conseqüentemente, não é possível estimar o impacto da legislação proposta sobre o setor bancário e sobre o Banco. No entanto, se alguma for adotada e começar a vincular os bancos, isso poderá levar a uma redução significativa da rentabilidade e da posição de capital do Banco.

8. Em 1 de outubro de 2015, um conjunto de entidades ligadas a um grupo com dívidas em incumprimento ao Banco no montante de cerca de Euros 170 milhões, decorrentes de um contrato de financiamento celebrado em 2009 – dívidas que já se encontravam integralmente provisionadas nas contas do Banco –, instaurou contra o Banco, após ter recebido notificação que o Banco lhe dirigiu para a respetiva cobrança coerciva, ação judicial em que visa:

- a) negar a obrigação de pagamento dessas dívidas ao Banco, arguindo a nulidade do respetivo contrato, mas sem a correspondente obrigação de restituir os montantes recebidos;
- b) que o Banco seja também condenado a suportar os montantes de cerca de Euros 90 milhões e de Euros 34 milhões relativos a outras dívidas contraídas por aquelas entidades junto de outras instituições bancárias, bem como, ainda, os montantes, no total de cerca de Euros 26 milhões, que já teriam sido pagos pelas entidades devedoras no âmbito dos respetivos contratos de financiamento;
- c) declarar atribuída ao Banco a titularidade do objeto dos penhores associados aos contratos de financiamento referidos, constituídos sobre cerca de 340 milhões de ações do próprio Banco, alegadamente adquiridas a pedido, por conta e no interesse do Banco.

O Banco apresentou a contestação e reconvenção, exigindo o pagamento da dívida. Os Autores apresentaram a sua defesa sobre o pedido reconvenicional e o Banco respondeu a esse articulado em julho de 2016. O processo está a aguardar marcação da audiência prévia ou prolação de despacho saneador.

9. FUNDO DE RESOLUÇÃO

Medida de resolução do Banco Espírito Santo, S.A.

Em 3 de agosto de 2014, com o intuito de salvaguardar a estabilidade do sistema financeiro, o Banco de Portugal, aplicou uma medida de resolução ao Banco Espírito Santo, S.A. (BES) nos termos do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 145º C do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF), na modalidade de transferência parcial de ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão para um banco de transição, o Novo Banco, S.A. (Novo Banco), constituído por deliberação do Banco de Portugal nessa mesma data. No âmbito deste processo, o Fundo de Resolução realizou uma entrada de capital no Novo Banco no montante de Euros 4.900 milhões, passando a ser o único acionista.

Neste contexto, o Fundo de Resolução contraiu empréstimos no montante de Euros 4.600 milhões, dos quais Euros 3.900 milhões concedidos pelo Estado e Euros 700 milhões concedidos por um conjunto de instituições de crédito, de entre as quais o Banco.

Conforme anunciado a 29 de dezembro de 2015, o Banco de Portugal transferiu para o Fundo de Resolução as responsabilidades emergentes dos “eventuais efeitos negativos de decisões futuras, decorrentes do processo de resolução, de que resultem responsabilidades ou contingências”.

A 7 de julho de 2016, o Fundo de Resolução declarou que iria analisar e avaliar as diligências a tomar na sequência da publicação do relatório sobre os resultados do exercício de avaliação independente, realizado para estimar o nível de recuperação de crédito para cada classe de credores no cenário hipotético de um processo de insolvência normal do BES a 3 de agosto de 2014.

Nos termos da lei aplicável, caso se venha a verificar, no encerramento da liquidação do BES, que os credores cujos créditos não tenham sido transferidos para o Novo Banco assumem um prejuízo superior ao que hipoteticamente teriam caso o BES tivesse entrado em processo de liquidação em momento imediatamente anterior ao da aplicação da medida de resolução, esses credores têm direito a receber a diferença do Fundo de Resolução.

Adicionalmente, na sequência deste processo, existe um conjunto relevante de ações judiciais em curso contra o Fundo de Resolução.

Em 20 de fevereiro de 2017, o Banco de Portugal comunicou que decidiu selecionar o potencial investidor Lone Star para uma fase definitiva de negociações, em condições de exclusividade, com vista à finalização dos termos em que poderá realizar-se a venda da participação do Fundo de Resolução no Novo Banco, S.A.

Em 31 de março de 2017, o Banco de Portugal efetuou um comunicado sobre o processo de venda do Novo Banco, onde refere: “O Banco de Portugal selecionou hoje a Lone Star para concluir a operação de venda do Novo Banco tendo o Fundo de Resolução assinado os documentos contratuais da operação. Nos termos do acordo, a Lone Star irá realizar injeções de capital no Novo Banco no montante total de Euros 1.000 milhões, dos quais Euros 750 milhões no momento da conclusão da operação e Euros 250 milhões no prazo de até 3 anos. Por via da injeção de capital a realizar, a Lone Star passará a deter 75% do capital social do Novo Banco e o Fundo de Resolução manterá 25% do capital.

As condições acordadas incluem ainda a existência de um mecanismo de capitalização contingente nos termos do qual o Fundo de Resolução, enquanto acionista, se compromete a realizar injeções de capital no caso de se materializarem certas condições cumulativas, relacionadas com: i) o desempenho de um conjunto delimitado de ativos do Novo Banco e ii) com a evolução dos níveis de capitalização do banco.

As eventuais injeções de capital a realizar nos termos deste mecanismo contingente beneficiam de uma almofada de capital resultante da injeção a realizar nos termos da operação e estão sujeitas a um limite máximo absoluto.

As condições acordadas preveem também mecanismos de salvaguarda dos interesses do Fundo de Resolução, de alinhamento de incentivos e de fiscalização, não obstante as limitações decorrentes da aplicação das regras de auxílios de Estado.

No dia 7 de julho de 2017, a Comissão Europeia declarou a sua não oposição a esta operação de venda.

No dia 18 de outubro de 2017, após a resolução do Conselho de Ministros nº 151-A/2017, de 2 de outubro de 2017, o Banco de Portugal comunicou a conclusão da venda do Novo Banco à Lone Star mediante a injeção pelo novo acionista de Euros 750 milhões seguido de nova entrada de capital de Euros 250 milhões a concretizar até ao final do ano de 2017. Com esta operação cessou o estatuto de banco de transição do Novo Banco, cumprindo-se integralmente as finalidades que presidiram à resolução do Banco Espírito Santo.

A 26 de fevereiro de 2018 a Comissão Europeia divulgou a versão não confidencial da sua decisão de aprovação do auxílio do Estado subjacente ao processo de venda do Novo Banco. Nesse comunicado são identificadas as três medidas de suporte do Fundo de Resolução e do Estado que integram o acordo de venda e que se encontram associadas a uma carteira de empréstimos de valor bruto em balanço na ordem de Euros [10 - 20] mil milhões ^(*) cujo grau de adequação da cobertura é tido por incerto ^(**);

(i) Mecanismo de capital contingente, em que a Lone Star tem o direito de reclamar junto do Fundo de Resolução os custos de financiamento, as perdas e provisionamento com os ativos pertencentes a essa carteira, até um montante máximo de Euros 3,89 mil milhões, subordinado ao preenchimento de diversas condições, entre as quais uma redução do rácio de capital CET1 para um valor inferior a (8% - 13%)^(**);

(ii) Tomada firme pelo Fundo de Resolução de emissão de Tier 2 a realizar pelo Novo Banco, até ao montante de Euros 400 milhões, na medida em que se afigure necessário para a emissão, montante que abate ao mecanismo de capital contingente, limitando a exposição do Fundo de Resolução ao Novo Banco decorrente da venda a Euros 3,89 mil milhões^(**);

(iii) O Estado português poderá injetar capital no Novo Banco, sob algumas condições e via diferentes instrumentos, na eventualidade do rácio de capital total atingir valores inferiores aos requisitos de capital definidos no âmbito *do Supervisory Review and Evaluation Process* ("SREP")^(**).

(*) Valor exato não divulgado pela Comissão Europeia por motivos de confidencialidade.

(**) Conforme referido na respetiva Decisão da Comissão Europeia.

Em 28 de março de 2018, o Fundo de Resolução através de comunicado sobre o pagamento a efetuar ao Novo Banco, informou que, relativamente às contas de 2017, ter sido por este acionado o mecanismo de capitalização contingente previsto nos contratos celebrados no âmbito da venda do Novo Banco que, de acordo com o apuramento realizado à data ascende a Euros 792 milhões. De acordo com este comunicado, o montante agora apurado pelo Novo Banco enquadra-se nas obrigações do Fundo de Resolução acordadas no âmbito da venda parcial da participação do Fundo de Resolução no Novo Banco que incluem o referido mecanismo de capitalização contingente, e está contido naquele limite. O pagamento pelo Fundo de Resolução será realizado após a certificação legal de contas do Novo Banco e após um procedimento de verificação, a realizar por entidade independente, que visa confirmar se o montante a pagar pelo Fundo foi corretamente apurado. Para o efeito, o Fundo de Resolução irá utilizar, em primeiro lugar, os recursos financeiros disponíveis, resultantes das contribuições pagas, direta ou indiretamente pelo setor bancário. Esses recursos serão complementados por um empréstimo a obter junto do Estado, nos termos acordados em outubro de 2017, tal como também foi divulgado na ocasião. O montante concreto desse empréstimo ainda não está fixado, mas estima-se que não ultrapasse os Euros 450 milhões.

Nesta data, o Novo Banco é detido pela Lone Star e Fundo de Resolução, com uma percentagem do capital social de 75% e 25%, respetivamente.

Medida de resolução do Banif – Banco Internacional do Funchal, S.A.

Em 19 de dezembro de 2015, o Conselho de Administração do Banco de Portugal deliberou declarar que o Banif se encontrava «em risco ou em situação de insolvência» e inicia um processo de resolução urgente da instituição na modalidade de alienação parcial ou total da sua atividade, o qual culminou com a alienação em 20 de dezembro de 2015 ao Banco Santander Totta S.A. (BST) dos direitos e obrigações, constituindo ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão, do Banif.

A maior parte dos ativos que não foram objeto de alienação foram transferidos para um veículo de gestão de ativos, denominado Oitante, S.A. (Oitante), criado especificamente para o efeito, o qual tem como acionista único o Fundo de Resolução. Para o efeito, a Oitante procedeu à emissão de obrigações representativas de dívida, no montante de Euros 746 milhões, tendo sido prestada uma garantia pelo Fundo de Resolução e uma contragarantia pelo Estado Português, relativamente à qual a Oitante já procedeu a um reembolso antecipado parcial no valor de Euros 90 milhões.

A operação envolveu, ainda, um apoio público, do qual Euros 489 milhões pelo Fundo de Resolução. Os Euros 489 milhões assumidos pelo Fundo de Resolução foram financiados através de um contrato mútuo concedido pelo Estado.

Em comunicado de 21 de julho de 2016, o Fundo de Resolução anunciou ter procedido ao reembolso parcial antecipado, no valor de Euros 136 milhões, do empréstimo obtido junto do Estado em dezembro de 2015 para o financiamento das medidas de resolução aplicadas ao Banif. Este montante corresponde à receita da contribuição cobrada, até 31 de dezembro de 2015, junto das instituições abrangidas pelo Regulamento do Mecanismo Único de Resolução que não foi transferida para o Fundo Único de Resolução. Este montante será pago ao Fundo Único de Resolução pelas instituições de crédito que se encontra abrangidas por este regime ao longo de um período de 8 anos, iniciado em 2016.

Responsabilidades e financiamento do Fundo de Resolução

Na sequência das medidas de resolução aplicadas ao BES e ao Banif e após o acordo de venda do Novo Banco à Lone Star, o Fundo de Resolução detinha à data de 31 de dezembro de 2017 a totalidade do capital social da Oitante, e 25% do capital do Novo Banco mas sem os correspondentes direitos de voto.

No âmbito da aplicação destas medidas, o Fundo de Resolução contraiu empréstimos e assumiu outras responsabilidades e passivos contingentes resultantes de:

- Efeitos da aplicação do princípio de que nenhum credor da instituição de crédito sob resolução pode assumir um prejuízo maior do que aquele que assumiria caso essa instituição tivesse entrado em liquidação;
- Efeitos negativos decorrentes do processo de resolução de que resultem responsabilidades ou contingências adicionais para o Novo Banco, S.A. que têm que ser neutralizados pelo Fundo de Resolução;
- Processos judiciais contra o Fundo de Resolução;
- Garantia prestada às obrigações emitidas pela Oitante S.A. no montante total de Euros 746 milhões, relativamente à qual a Oitante, S.A. procedeu ao reembolso antecipado no valor de Euros 90 milhões. Esta garantia está contragarantida pelo Estado Português;
- Mecanismo de capital contingente, em que a Lone Star tem o direito de reclamar junto do Fundo de Resolução os custos de financiamento, as perdas e provisionamento com os ativos pertencentes a essa carteira, até um montante máximo de Euros 3,89 mil milhões, subordinado ao preenchimento de diversas condições, entre as quais uma redução do rácio de capital CET1 para um valor inferior a (8% -13%)^(*)(**);
- Tomada firme pelo Fundo de Resolução de emissão de Tier 2 a realizar pelo Novo Banco, até ao montante de Euros 400 milhões, na medida em que se afigure necessário para a emissão, montante que abate ao mecanismo de capital contingente, limitando a exposição do Fundo de Resolução ao Novo Banco decorrente da venda a Euros 3,89 mil milhões^(**);
- O Estado português poderá injetar capital no Novo Banco, sob algumas condições e via diferentes instrumentos, na eventualidade do rácio de capital total atingir valores inferiores aos requisitos de capital definidos no âmbito *do Supervisory Review and Evaluation Process* ("SREP")^(**).

(*) Valor exato não divulgado pela Comissão Europeia por motivos de confidencialidade.

(**) Conforme referido na respetiva Decisão da Comissão Europeia.

Por comunicado público de 28 de setembro de 2016, o Fundo de Resolução anunciou ter acordado com o Ministério das Finanças a revisão do empréstimo de Euros 3.900 milhões originalmente concedidos pelo Estado ao Fundo de Resolução em 2014 para financiamento da medida de resolução aplicada ao BES. De acordo com o Fundo Resolução, a extensão da maturidade do empréstimo visa assegurar a capacidade do Fundo de Resolução para cumprir as suas obrigações através das suas receitas regulares, independentemente das contingências a que o Fundo de Resolução esteja exposto. O Gabinete do Ministro das Finanças anunciou, igualmente, que aumentos de responsabilidades decorrentes de materialização de contingências futuras determinarão o ajustamento da maturidade dos empréstimos do Estado e dos Bancos ao Fundo de Resolução, de forma a manter o esforço contributivo exigido ao setor bancário nos níveis atuais.

De acordo com o comunicado do Fundo de Resolução de 21 de março de 2017:

- Foram alteradas as condições dos empréstimos obtidos pelo Fundo para o financiamento das medidas de resolução aplicadas ao Banco Espírito Santo, S.A. e ao Banif – Banco Internacional do Funchal, S.A..” Estes empréstimos ascendem a Euros 4.953 milhões, dos quais Euros 4.253 milhões concedidos pelo Estado e Euros 700 milhões concedidos por um conjunto de bancos".
- "Aqueles empréstimos têm agora vencimento em dezembro de 2046, sem prejuízo da possibilidade de reembolso antecipado com base na utilização das receitas do Fundo de Resolução. O prazo de vencimento será ajustado em termos que garantam a capacidade do Fundo de Resolução para cumprir integralmente as suas obrigações com base em receitas regulares e sem necessidade de recurso a contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias. As responsabilidades emergentes dos contratos obtidos pelo Fundo de Resolução junto do Estado e dos bancos na sequência das medidas de resolução do BES e do Banif concorrem em *pari passu* entre si".
- "A revisão das condições dos empréstimos visou assegurar a sustentabilidade e o equilíbrio financeiro do Fundo de Resolução".
- "As novas condições permitem que seja assegurado o pagamento integral das responsabilidades do Fundo de Resolução, bem como a respetiva remuneração sem necessidade de recurso a contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias por parte do setor bancário".

Em 2 de outubro de 2017, por Resolução do Conselho de Ministros (Resolução n.º 151-A/2017), ficou autorizada a celebração pelo Estado Português, enquanto garante último da estabilidade financeira, de um acordo-quadro com o Fundo de Resolução, com vista à disponibilização de meios financeiros ao Fundo de Resolução, se e quando se afigurar necessário, para a satisfação de obrigações contratuais que venham eventualmente a decorrer da operação de venda da participação de 75 % do capital social do Novo Banco. Está igualmente referido que o respetivo reembolso terá presente que um dos objetivos deste acordo-quadro é assegurar a estabilidade do esforço contributivo que recai sobre o setor bancário, ou seja, sem necessidade de serem cobradas, aos participantes do Fundo de Resolução, contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias.

Em 31 de dezembro de 2016, os recursos próprios do Fundo de Resolução apresentavam um saldo negativo de Euros 4.760 milhões, de acordo com as últimas contas publicadas com o Relatório e contas do Fundo de Resolução aprovado pelo despacho n.º 913/17 de 26 de outubro de 2017, exarado pelo Secretário de Estado Adjunto do Tesouro e das Finanças.

No Orçamento do Estado para 2018 foi inscrita uma verba de Euros 850 milhões a título de despesas excecionais para empréstimos a médio longo prazo para o Fundo de Resolução.

Para reembolsar os empréstimos obtidos e para fazer face a outras responsabilidades que possa vir a assumir, o Fundo de Resolução dispõe essencialmente de receitas provenientes das contribuições, iniciais e periódicas, das instituições participantes (incluindo o Banco) e da contribuição sobre o setor bancário instituídas pela Lei n.º 55-A/2010. Está ainda prevista a possibilidade do membro do Governo responsável pela área das finanças determinar, por portaria, que as instituições participantes efetuem contribuições especiais, nas situações previstas na legislação aplicável, nomeadamente na eventualidade do Fundo de Resolução não dispor de recursos próprios para o cumprimento das suas obrigações.

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 24/2013, de 19 de fevereiro, que estabelece o método de determinação das contribuições iniciais, periódicas e especiais para o Fundo de Resolução, previstas no RGICSF, o Banco tem vindo desde 2013 a proceder às contribuições obrigatórias, conforme disposto no referido diploma.

No dia 3 de novembro de 2015, o Banco de Portugal emitiu uma Carta-Circular nos termos da qual se esclarece que a contribuição periódica para o FR deve ser reconhecida como custo no momento da ocorrência do acontecimento que cria a obrigação de pagamento da contribuição, isto é, no último dia do mês de abril de cada ano, conforme estipula o artigo 9.º do Decreto-Lei citado, encontrando-se assim o Banco a reconhecer como custo a contribuição no ano em que a mesma se torna devida.

O Fundo de Resolução emitiu em 15 de novembro de 2015 um comunicado no qual esclarece “...que não é previsível que o Fundo de Resolução venha a propor a criação de uma contribuição especial para financiamento da medida de resolução aplicada ao Banco Espírito Santo, S.A., (‘BES’). A eventual cobrança de uma contribuição especial afigura-se, desta forma, remota.”

O regime previsto no Decreto-Lei n.º 24/2013 estabelece que o Banco de Portugal fixa, por instrução, a taxa a aplicar em cada ano sobre a base de incidência objetiva das contribuições periódicas. A instrução do Banco de Portugal n.º 20/2017, publicada a 19 de dezembro de 2017, fixou a taxa base a vigorar em 2018 para a determinação das contribuições periódicas para o FR em 0,0459% face à taxa de 0,0291% que vigorou em 2017.

Assim, durante 2017, o Grupo efetuou contribuições periódicas para o Fundo de Resolução no montante de Euros 8.490.000. O montante relativo à contribuição sobre o setor bancário, registado em 2017, foi de Euros 31.037.000. Estas contribuições foram reconhecidas como custo nos meses de abril e junho de 2017, de acordo com a IFRIC n.º 21 – Taxas.

No âmbito da constituição do Fundo Único de Resolução Europeu (‘FUR’), o Grupo efetuou em 2015, uma contribuição inicial no valor de Euros 31.364.000. No contexto do Acordo Intergovernamental relativo à transferência de mutualização das contribuições para o FUR, este montante não foi transferido para o FUR mas utilizado para o cumprimento de obrigações do FR resultantes da aplicação de medidas de resolução anterior à data de aplicação do Acordo. Este montante terá de ser repostado ao longo de um período de 8 anos (iniciado em 2016) através das contribuições periódicas para o FUR. O valor total da contribuição em 2017 imputável ao Grupo foi de Euros 21.466.000, da qual o Grupo procedeu à entrega de Euros 18.246.000 e o remanescente constituído sob a forma de compromisso irrevogável de pagamento. O FUR não cobre as situações em curso, a 31 de dezembro de 2015, junto do Fundo de Resolução Nacional.

Na presente data não é possível estimar os efeitos no Fundo de Resolução decorrentes: (i) da alienação da participação no Novo Banco nos termos do comunicado do Banco de Portugal de 18 de outubro de 2017 e da informação disponibilizada sobre esta matéria pela Comissão Europeia nos termos anteriormente descritos; (ii) da aplicação do princípio de que nenhum credor da instituição de crédito sob resolução pode assumir um prejuízo maior do que aquele que assumiria caso essa instituição tivesse entrado em liquidação; (iii) das responsabilidades ou contingências adicionais para o Novo Banco, S.A. que têm que ser neutralizadas pelo Fundo de Resolução; (iv) dos processos judiciais contra o Fundo de Resolução, incluindo o denominado processo dos lesados do BES; e (v) da garantia prestada às obrigações emitidas pela Oitente.

Não obstante a possibilidade prevista na legislação aplicável de cobrança de contribuições especiais, atendendo aos desenvolvimentos no que diz respeito à renegociação das condições dos empréstimos concedidos ao Fundo de Resolução pelo Estado e por um conjunto de bancos, no qual o Banco se inclui, e aos comunicados públicos efetuados pelo Fundo de Resolução e pelo Gabinete do Ministro das Finanças que referem que essa possibilidade não será utilizada, as demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2017 refletem a expectativa do Banco de que não serão exigidas às instituições participantes no Fundo de Resolução contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias para financiar as medidas de resolução aplicadas ao BES e ao Banif.

Eventuais alterações relativamente a esta matéria podem ter implicações relevantes nas futuras demonstrações financeiras do Banco.

10. Conforme oportunamente divulgado, em 2012 o Banco emitiu títulos de dívida subordinada no valor de Euros 3.000 milhões, convertíveis em capital em situações de contingência (CoCos), que foram subscritos pelo Estado Português qualificando como fundos próprios de nível 1. Caso a amortização integral destes títulos não ocorresse até 30 de junho de 2017, os títulos não amortizados seriam convertidos em ações (ordinárias), em condições fixadas na lei.

Ainda no âmbito da informação oportunamente publicada a este respeito, o Plano de Reestruturação aprovado pelas autoridades europeias contemplava um conjunto de compromissos, incluindo respeitantes ao calendário de amortização destes instrumentos, cujo incumprimento poderia obrigar o Banco a adotar medidas com impacto adverso na sua atividade, situação financeira e resultados das operações.

Até 31 de dezembro de 2016 foram reembolsados Euros 2.300 milhões dos CoCos e, no dia 9 de fevereiro de 2017, o Banco Comercial Português, S.A. procedeu ao reembolso antecipado ao Estado português dos Euros 700 milhões remanescentes. Este reembolso, que marca o regresso à normalização da atividade do BCP, tinha sido objeto de aprovação anterior pelo Banco Central Europeu, sujeita ao sucesso do aumento de capital que o BCP concluiu nessa data.

Os compromissos do Plano de Reestruturação cessaram em 31 de dezembro de 2017 com o término do período de transição, no seguimento do reembolso integral dos CoCos em antecipação ao calendário definido, tendo a Comissão Europeia, em março de 2018, confirmado às autoridades portuguesas que o Plano de Reestruturação tinha sido completado com sucesso e que a monitorização dos compromissos nele contidos tinha sido encerrada.

11. Em 31 de dezembro de 2013, foi assinado um memorando de entendimento com os Sindicatos para a implementação de um processo de ajuste salarial com vigência temporária, que permitirá ao BCP atingir as metas acordadas pela CE com o Estado português de redução de custos com pessoal. Este acordo, que entrou em vigor em 1 de julho de 2014, para além de reduzir a remuneração, suspende as promoções, progressões e diuturnidades vincendas que deveriam ser pagas até ao final de 2017. Este acordo prevê ainda que esta redução salarial seja devolvida aos trabalhadores sujeito à aprovação em Assembleia Geral de acionistas do Banco sob proposta da Comissão Executiva.

Na última semana do ano de 2016, ficou concluída a negociação que decorria desde outubro com alguns sindicatos de trabalhadores com o objetivo de rever o Acordo Coletivo de Trabalho (“ACT”), a qual teve como principal objetivo a possibilidade do Banco poder manter adequadamente contida a evolução dos custos de pessoal a curto prazo com o menor impacto possível na vida dos colaboradores.

Esta revisão do ACT, em vigor desde fevereiro de 2017, abrangeu matérias diversas, de entre as quais se salientam como mais relevantes (i) o compromisso de antecipar para julho de 2017 a reposição dos salários que estava prevista para janeiro de 2018 e (ii) o aumento da idade de reforma por forma a alinhá-la com a da Segurança Social, o que permitirá assegurar o fortalecimento da sustentabilidade dos fundos de pensões.

Com o cumprimento do Plano de Reestruturação, o Banco conseguiu antecipar o reembolso integral do financiamento público em fevereiro deste ano e por este motivo, o Conselho de Administração decidiu antecipar para julho de 2017 o fim do período transitório do ajustamento salarial.

12. O Banco foi objeto de inspeções tributárias relativas aos exercícios até 2015. Em resultado das inspeções em causa, foram efetuadas correções pela administração fiscal, decorrentes da diferente interpretação de algumas normas fiscais. O principal impacto dessas correções ocorreu, no caso do IRC, ao nível do reporte de prejuízos fiscais e, no caso do IVA, ao nível do apuramento do pro rata de dedução do imposto, utilizado para efeitos da determinação do montante do IVA dedutível. As liquidações adicionais/correções efetuadas pela administração fiscal foram na sua maioria objeto de contestação pela via administrativa e ou judicial.

O Banco registou provisões ou passivos por impostos diferidos no montante que considera adequado para fazer face às correções de imposto ou dos prejuízos fiscais de que foi objeto, bem como às contingências referentes aos exercícios ainda não revistos pela administração fiscal.

50. CEDÊNCIA DE ATIVOS

O Banco realizou um conjunto de operações de cedência de ativos financeiros (nomeadamente crédito a clientes) para fundos especializados de recuperação de crédito. Estes fundos assumem a gestão das sociedades mutuárias ou dos ativos recebidos em colateral com o objetivo de garantir uma administração proativa através da implementação de planos de exploração/valorização dos mesmos.

Os fundos especializados na recuperação de crédito que adquiriram os ativos financeiros ao Banco são fundos fechados, em que os participantes não têm a possibilidade de pedir o reembolso das suas unidades de participação durante a vida do mesmo. Estas unidades de participação são detidas, habitualmente, por vários bancos do mercado, e que são cedentes dos créditos, em percentagens que vão variando ao longo da vida dos fundos, mas em que cada participante, isoladamente, não detém títulos representativos de mais de 50% do capital do fundo.

Os fundos têm uma estrutura de gestão específica (*General Partner*), totalmente autónoma dos bancos cedentes, que é selecionada na data de constituição do fundo. A estrutura de gestão do fundo tem como principais responsabilidades: (i) definir o objetivo do fundo e (ii) administrar e gerir em regime exclusivo o fundo, determinar os objetivos e política de investimento e o modo de conduta da gestão e negócios do fundo. A estrutura de gestão é remunerada através de comissões de gestão cobradas aos fundos.

Estes fundos (em que o Banco detém uma posição minoritária nas unidades de participação) constituem sociedades com vista à aquisição dos créditos aos bancos, a qual é financiada através da emissão de títulos sénior e de títulos júnior. O valor dos títulos sénior, subscritos integralmente pelos fundos que detêm o capital social, iguala o justo valor do ativo objeto de cedência, determinado mediante um processo negocial baseado em avaliações efetuadas por ambas as partes.

O valor dos títulos júnior é equivalente à diferença entre o justo valor que teve por base a valorização do título sénior e o valor de cedência dos créditos. Estes títulos júnior, sendo subscritos pelo Banco, darão direito a um valor positivo contingente caso o valor dos ativos transferidos ultrapasse o montante das prestações sénior acrescidos da remuneração das mesmas. Assim, considerando que estes títulos júnior refletem um diferencial de avaliação dos ativos cedidos tendo por base avaliações efetuadas por entidades independentes e um processo negocial entre as partes, o Banco procede à constituição de perdas por imparidade para a totalidade dos mesmos.

Assim, na sequência das operações de cedência de ativos ocorridas, o Banco subscreveu:

- títulos sénior (unidades de participação) dos fundos cuja realização dependerá dos *cash flows* futuros provenientes de um conjunto alargado de ativos cedidos pelos vários bancos participantes. Estes títulos encontram-se assim registados na carteira de ativos financeiros disponíveis para venda sendo avaliados ao justo valor com base no último valor de cotação disponível, o qual é divulgado pelas Sociedades Gestoras e auditado no final de cada ano, sendo ainda alvo de análise por parte do Banco;
- títulos júnior (com maior grau de subordinação), emitidos pelas sociedades de direito Português controladas pelos fundos, encontram-se a ser totalmente provisionados por refletirem a melhor estimativa da imparidade dos ativos financeiros cedidos.

Neste contexto, não tendo controlo mas permanecendo algum risco e benefício, o Banco, nos termos da IAS 39.21 procedeu a uma análise da exposição à variabilidade de riscos e benefícios nos ativos transferidos, antes e após a operação, tendo concluído, que não reteve substancialmente todos os riscos e benefícios.

Considerando que também não detém controlo, já que não exerce qualquer influência sobre os fundos ou as sociedades que detêm os ativos, o Banco procedeu, nos termos da IAS 39.20 c, ao desreconhecimento dos ativos transferidos e ao reconhecimento dos ativos recebidos.

Os resultados são apurados na data de transferência dos ativos, tendo sido registado em 2016 na rubrica Resultados em operações de negociação e de cobertura - Venda de créditos (nota 6), um proveito de Euros 1.053.000. Durante o exercício de 2017, não foram alienados créditos a Fundos Especializados de Crédito. Os valores acumulados à data de 31 de dezembro de 2017, referentes a estas operações são analisados como segue:

	(Milhares de euros)			
				Resultado
	Ativos cedidos	Ativos líquidos cedidos	Valor recebido	apurado com a transferência
Fundo Recuperação Turismo FCR (a)	304.400	268.318	294.883	26.565
Fundo Reestruturação Empresarial FCR (b)	84.112	82.566	83.212	646
FLIT-PTREL (c)	577.803	399.900	383.821	(16.079)
Vallis Construction Sector Fund (d)	238.325	201.737	238.325	36.588
Fundo Recuperação FCR (b)	343.266	243.062	232.267	(10.795)
Fundo Aquarius FCR (c)	132.635	124.723	132.635	7.912
Discovery Real Estate Fund (c)	211.388	152.155	138.187	(13.968)
Fundo Vega FCR (e)	113.665	113.653	109.599	(4.054)
	2.005.594	1.586.114	1.612.929	26.815

Os segmentos de atividade dos Fundos de Reestruturação são os seguintes: a) Turismo; b) Diversificado; c) Imobiliário e turismo; d) Construção e e) Imobiliário.

À data de 31 de dezembro de 2017, os ativos recebidos no âmbito destas operações são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	2017				Total
	Títulos sénior		Títulos júnior		
	Unidades de participação (nota 21)	Unidades de participação (nota 21)	Suprimentos (nota 29)	Prestações suplementares de capital (nota 29)	
Fundo Recuperação Turismo FCR					
Valor bruto	287.930	-	31.737	-	319.667
Imparidade	(46.791)	-	(31.737)	-	(78.528)
	241.139	-	-	-	241.139
Fundo Reestruturação Empresarial FCR					
Valor bruto	85.209	-	-	33.280	118.489
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(6.118)	-	-	(33.280)	(39.398)
	79.091	-	-	-	79.091
FLIT-PTREL					
Valor bruto	261.502	-	38.155	2.939	302.596
Imparidade	(3.697)	-	(38.155)	(2.939)	(44.791)
	257.805	-	-	-	257.805
Vallis Construction Sector Fund					
Valor bruto	203.172	36.292	-	-	239.464
Imparidade	(203.172)	(36.292)	-	-	(239.464)
	-	-	-	-	-
Fundo Recuperação FCR					
Valor bruto	199.324	-	78.995	-	278.319
Imparidade	(79.247)	-	(78.995)	-	(158.242)
	120.077	-	-	-	120.077
Fundo Aquarius FCR					
Valor bruto	138.045	-	-	-	138.045
Imparidade	(6.993)	-	-	-	(6.993)
	131.052	-	-	-	131.052
Discovery Real Estate Fund					
Valor bruto	150.409	-	-	-	150.409
Imparidade	(2.690)	-	-	-	(2.690)
	147.719	-	-	-	147.719
Fundo Vega FCR					
Valor bruto	47.087	-	70.770	-	117.857
Imparidade	(1.902)	-	(70.770)	-	(72.672)
	45.185	-	-	-	45.185
Total valor bruto	1.372.678	36.292	219.657	36.219	1.664.846
Total imparidade	(350.610)	(36.292)	(219.657)	(36.219)	(642.778)
	1.022.068	-	-	-	1.022.068

Tal como mencionado na nota 21, o valor contabilístico destes ativos resultou da última comunicação por parte da respetiva sociedade gestora relativamente ao Valor Líquido Global do Fundo (NAV) o qual, em 31 de dezembro de 2017 corresponde ao NAV com referência a essa data, com exceção do Fundo Vega, o qual se reporta a 30 de junho de 2017. Refira-se ainda, entre outros, os seguintes aspetos: (i) trata-se de fundos cujos últimos Relatórios de Auditoria disponíveis com referência a 31 de dezembro de 2017 (exceto para o Discovery Real Estate Fund, FLIT-PTREL e Vega cuja data de referência é 31 de dezembro de 2016 e para o Fundo Vallis que é 30 de setembro de 2016) não apresentam quaisquer reservas; (ii) os fundos são objeto de supervisão pelas entidades competentes.

No âmbito das operações de cedência, os títulos subscritos de natureza subordinada especificamente relacionados com os ativos cedidos (títulos júnior), têm associado perdas por imparidade para a sua totalidade. Não obstante, o Grupo mantém uma exposição indireta aos ativos financeiros cedidos, no âmbito de uma participação minoritária na *pool* de todos os ativos cedidos por outras instituições financeiras, por via da participação dos fundos adquiridas no âmbito das operações (denominadas no quadro como títulos sénior).

A dotação de imparidade em fundos de reestruturação de crédito com impacto em resultados, ocorrida no decorrer do exercício de 2017, ascendeu a Euros 52.149.000, dos quais Euros 45.956.000 encontram-se registados em Imparidade de outros ativos financeiros (nota 13) e Euros 6.193.000 em Imparidade de outros ativos (nota 29).

À data de 31 de dezembro de 2016, os ativos recebidos no âmbito destas operações são analisados como segue:

	(Milhares de euros)				Total
	2016				
	Títulos sénior	Títulos júnior			
	Unidades de participação (nota 21)	Unidades de participação (nota 21)	Suprimentos (nota 29)	Prestações suplementares de capital (nota 29)	
Fundo Recuperação Turismo FCR					
Valor bruto	287.929	-	31.274	-	319.203
Imparidade	(45.611)	-	(31.274)	-	(76.885)
	242.318	-	-	-	242.318
Fundo Reestruturação Empresarial FCR					
Valor bruto	84.112	-	-	-	84.112
Imparidade	(5.463)	-	-	-	(5.463)
	78.649	-	-	-	78.649
FLIT-PTREL					
Valor bruto	299.479	-	38.155	2.939	340.573
Imparidade	(4.713)	-	(38.155)	(2.939)	(45.807)
	294.766	-	-	-	294.766
Vallis Construction Sector Fund					
Valor bruto	203.172	36.292	-	-	239.464
Imparidade	(173.799)	(36.292)	-	-	(210.091)
	29.373	-	-	-	29.373
Fundo Recuperação FCR					
Valor bruto	215.996	-	77.085	-	293.081
Imparidade	(70.698)	-	(77.085)	-	(147.783)
	145.298	-	-	-	145.298
Fundo Aquarius FCR					
Valor bruto	136.111	-	-	-	136.111
Imparidade	(8.967)	-	-	-	(8.967)
	127.144	-	-	-	127.144
Discovery Real Estate Fund					
Valor bruto	151.086	-	-	-	151.086
Imparidade	-	-	-	-	-
	151.086	-	-	-	151.086
Fundo Vega FCR					
Valor bruto	44.848	-	66.950	-	111.798
Imparidade	-	-	(66.950)	-	(66.950)
	44.848	-	-	-	44.848
Total valor bruto	1.422.733	36.292	213.464	2.939	1.675.428
Total imparidade	(309.251)	(36.292)	(213.464)	(2.939)	(561.946)
	1.113.482	-	-	-	1.113.482

Em 31 de dezembro de 2017, o detalhe dos compromissos de capital subscrito e não realizado para cada um dos fundos de reestruturação empresarial é analisado como segue:

(Milhares de euros)

Fundo de reestruturação empresarial	2017		
	Capital subscrito	Capital realizado	Capital subscrito e não realizado
Fundo Recuperação Turismo FCR	303.683	287.929	15.754
Fundo Reestruturação Empresarial FCR	101.133	85.237	15.896
FLIT-PTREL	260.244	260.244	-
Vallis Construction Sector Fund	238.929	238.929	-
Fundo Recuperação FCR	220.192	199.324	20.868
Fundo Aquarius FCR	156.100	138.045	18.055
Discovery Real Estate Fund	150.409	150.409	-
Fundo Vega FCR	51.185	47.087	4.098
	1.481.875	1.407.204	74.671

O montante de capital subscrito não inclui compromissos de subscrição adicionais, os quais ascendem a Euros 20.978.000 no FLIT-PTREL, Euros 9.689.000 no Discovery e Euros 5.000 no Vallis.

Adicionalmente, encontram-se registados na carteira de Créditos a clientes e nas rubricas Garantias prestadas e Linhas de crédito irrevogáveis, as seguintes exposições e respetiva imparidade, relativamente a entidades controladas por estes fundos:

(Milhares de euros)

Rubrica	2017	2016
Crédito a clientes	271.997	351.624
Garantias prestadas e linhas de crédito irrevogáveis	34.114	134.203
Exposição bruta	306.111	485.827
Imparidade	(75.571)	(101.795)
Exposição líquida	230.540	384.032

51. COMPARABILIDADE DA INFORMAÇÃO: IMPACTO DA ENTRADA EM VIGOR DO AVISO N.º 5/2015 DO BANCO DE PORTUGAL

As demonstrações financeiras do Banco até 31 de dezembro de 2015, inclusive, eram preparadas e apresentadas em conformidade com as Normas de Contabilidade Ajustadas emitidas pelo Banco de Portugal. A partir de 1 de janeiro de 2016, na sequência da publicação do Aviso n.º 5/2015, de 30 de dezembro, do Banco de Portugal, as demonstrações financeiras do Banco passaram a ser preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IAS/IFRS) tal como adotadas pela União Europeia, as quais já eram utilizadas na preparação e apresentação das demonstrações financeiras consolidadas do Grupo BCP desde 2005.

Na sequência desta alteração, a carteira de crédito concedido, garantias prestadas e outras operações de natureza análoga passou a estar sujeita à constituição de perdas por imparidade, calculadas de acordo com os requisitos previstos na Norma Internacional de Contabilidade 39 – Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração (IAS 39), em substituição do registo de provisões para riscos específicos e para riscos gerais de crédito e para risco-país, nos termos do Aviso n.º 3/95, de 30 de junho, do Banco de Portugal. Deste modo, nas demonstrações financeiras do exercício de 2016, o Banco aplicou retrospectivamente a nova política nas suas demonstrações financeiras (reexpressão), com referência ao primeiro período comparativo apresentado, ou seja, 1 de janeiro de 2015.

Neste sentido, o Balanço em 31 de dezembro de 2015 e as Demonstrações dos Resultados, do Rendimento Integral e de Alterações nos Capitais Próprios do exercício findo em 31 de dezembro de 2015 apresentadas em anexo foram reexpressos, tendo o impacto desta reexpressão consistido num aumento dos capitais próprios individuais do Banco em 1 de janeiro de 2015 no montante de Euros 1.262.944.000, numa redução do resultado líquido do exercício de 2015 em Euros 141.013.000 e num aumento dos capitais próprios individuais em 31 de dezembro de 2015 de Euros 1.121.931.000.

Estes impactos são apresentados nos seguintes quadros:

(Milhares de euros)

	31 dez 2015		
	(reexpresso)	Reexpressão	31 dez 2015
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais e instituições de crédito	678.055	-	678.055
Aplicações em instituições de crédito	791.607	24.233	767.374
Crédito a clientes	36.385.436	1.279.645	35.105.791
Carteira de títulos e derivados	8.391.109	-	8.391.109
Outros ativos	8.748.622	(460.166)	9.208.788
Total de ativo	54.994.829	843.712	54.151.117
Recursos de instituições de crédito	8.280.004	-	8.280.004
Recursos de clientes	35.150.754	-	35.150.754
Passivos financeiros detidos para negociação	644.931	-	644.931
Provisões	153.905	(278.219)	432.124
Outros passivos	6.216.006	-	6.216.006
Total de passivo	50.445.600	(278.219)	50.723.819
Capital próprio	4.094.235	-	4.094.235
Prémio de emissão	16.471	-	16.471
Outros instrumentos de capital	2.922	-	2.922
Reservas e resultados acumulados	350.557	1.262.944	(912.387)
Resultado do período	85.044	(141.013)	226.057
Total de capitais próprios	4.549.229	1.121.931	3.427.298
Total de capitais próprios e passivo	54.994.829	843.712	54.151.117

(Milhares de euros)

	31 dez 2015		
	(reexpresso)	Reexpressão	31 dez 2015
Margem financeira	693.850	29.786	664.064
Rendimentos de instrumentos de capital	154.814	-	154.814
Resultados de serviços e comissões	428.631	-	428.631
Resultados em operações financeiras	373.275	(59.428)	432.703
Outros proveitos/custos de exploração	(26.495)	-	(26.495)
Total de proveitos operacionais	1.624.075	(29.642)	1.653.717
Custos com o pessoal	365.190	-	365.190
Outros gastos administrativos	251.022	-	251.022
Amortizações do período	23.864	-	23.864
Total de custos operacionais	640.076	-	640.076
Imparidade de crédito e outros ativos e outras provisões	(1.038.316)	(170.734)	(867.582)
Resultado operacional	(54.317)	(200.376)	146.059
Resultado de alienação de subsidiárias e outros ativos	101.937	-	101.937
Resultado antes de impostos	47.620	(200.376)	247.996
Impostos	37.424	59.363	(21.939)
Resultado do período	85.044	(141.013)	226.057

(Milhares de euros)

	Situação líquida (reexpresso)			Situação líquida 01.01.2015
	Situação líquida	Outras variações	Resultado líquido	
	31.12.2015	2015	2015	
Valor anteriormente reportado (NCA's)	3.427.298	324.853	226.057	2.876.388
Impacto da entrada em vigor do Aviso n.º 5/2015 do Banco de Portugal				
Imparidade para crédito	1.583.757	-	(200.376)	1.784.133
Impostos diferidos	(461.826)	-	59.363	(521.189)
	1.121.931	-	(141.013)	1.262.944
Saldos em IFRS tal como adotadas pela União Europeia (saldos reexpressos)	4.549.229	324.853	85.044	4.139.332

52. EMPRESAS SUBSIDIÁRIAS E ASSOCIADAS DO BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS S.A.

Em 31 de dezembro de 2017, as empresas subsidiárias do Banco Comercial Português, S.A. são as seguintes:

Empresas subsidiárias	Sede	Capital		Atividade económica	% de particip. efetiva
		social	Moeda		
Banco de Investimento Imobiliário, S.A.	Lisboa	17.500.000	EUR	Banca	100,0
Banco ActivoBank, S.A.	Lisboa	17.500.000	EUR	Banca	100,0
Bank Millennium, S.A.	Varsóvia	1.213.116.777	PLN	Banca	50,1
Banque Privée BCP (Suisse) S.A.	Genebra	70.000.000	CHF	Banca	100,0
BCP África, S.G.P.S., Lda.	Funchal	682.965.800	EUR	Gestão de participações sociais	100,0
BCP Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A.	Oeiras	2.000.000	EUR	Capital de risco	100,0
BCP International B.V.	Amesterdão	18.000	EUR	Gestão de participações sociais	100,0
BCP Investment B.V.	Amesterdão	5.000	EUR	Gestão de participações sociais	100,0
Millennium BCP - Escritório de Representações e Serviços, Ltda.	São Paulo	52.270.768	BRL	Serviços financeiros	100,0
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	Funchal	25.000	EUR	Gestão de participações sociais	100,0
Interfundos - Gestão de Fundos de Investimento Imobiliários, S.A.	Oeiras	1.500.000	EUR	Gestão de fundos de investimento imobiliário	100,0
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	Lisboa	331.000	EUR	Serviços	83,5
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	Lisboa	50.004	EUR	Serviços de videotex	100,0
Millennium bcp Imobiliária, S.A.	Oeiras	50.000	EUR	Gestão de imóveis	99,9
Servitrust - Trust Management Services S.A.	Funchal	100.000	EUR	Serviços de Trust	100,0
Imábida - Imobiliária da Arrábida, S.A. (*)	Oeiras	1.750.000	EUR	Promoção imobiliária	100,0

(*) Empresa classificada como ativos não correntes disponíveis para venda.

Durante o exercício de 2017, foi alienada a participação que o Banco detinha na sociedade Nanium, S.A. e foi liquidada a participação que o Banco detinha na sociedade Propaço - Sociedade Imobiliária De Paço D'Arcos, Lda. e Caracas Financial Services, Limited.

Em 31 de dezembro de 2017, os fundos de investimento e de capital de risco do Banco Comercial Português, S.A. são os seguintes:

Fundos de investimento	Sede	Valor nominal das unidades de participação		Atividade económica	% de particip. efetiva
		de participação	Moeda		
Fundo de Investimento Imobiliário Imosotto Acumulação	Oeiras	153.883.066	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0
Fundo de Investimento Imobiliário Gestão Imobiliária	Oeiras	11.718.513	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0
Fundo de Investimento Imobiliário Imorenda	Oeiras	137.657.450	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Oceânico II	Oeiras	304.320.700	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Stone Capital	Oeiras	12.009.785.300	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0

Fundos de investimento	Sede	Valor nominal das unidades de participação		Atividade económica	% de particip. efetiva
		de participação	Moeda		
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Sand Capital	Oeiras	16.149.800.900	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0
Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Gestimo	Oeiras	6.653.257	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Intercapital	Oeiras	7.791.600	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0
Millennium Fundo de Capitalização - Fundo de Capital de Risco	Oeiras	18.307.000	EUR	Fundo de capital de risco	100,0
Funsita - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	8.834.000	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0
Multusos Oriente - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	491.610	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0
Grand Urban Investment Fund - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	134.023.100	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0
Fundial - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	21.850.850	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0
DP Invest - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	4.785.000	EUR	Fundo de investimento imobiliário	54,0
Fundipar - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	11.945.000	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0
MR - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	31.056.099	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0
Domus Capital - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	2.600.000	EUR	Fundo de investimento imobiliário	50,0
Predicapital - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado (*)	Oeiras	50.169.036	EUR	Fundo de investimento imobiliário	60,0

(*) Empresa classificada como ativos não correntes disponíveis para venda.

Em 31 de dezembro de 2017, as empresas subsidiárias do Banco Comercial Português S.A. do ramo segurador são as seguintes:

Empresas subsidiárias	Sede	Capital social		Atividade económica	% de particip. efetiva
		social	Moeda		
S&P Reinsurance Limited	Dublin	1.500.000	EUR	Resseguro de riscos do ramo vida	100,0

Em 31 de dezembro de 2017, as empresas associadas do Banco Comercial Português S.A. são as seguintes:

Empresas associadas	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	% de particip. efetiva
Banque BCP, S.A.S.	Paris	126.955.886	EUR	Banca	19,9
ACT-C-Indústria de Cortiças, S.A.	Sta.Maria Feira	17.923.610	EUR	Indústria extrativa	20,0
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	Oeiras	775.002.375	EUR	Gestão de participações sociais	49,0
Sicit - Sociedade de Investimentos e Consultoria em Infra-Estruturas de Transportes, S.A	Oeiras	50.000	EUR	Consultadoria	25,0
Webspectator Corporation	Delaware	950	USD	Serviços de publicidade digital	25,1